ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2017 | www.diario.ac.gov.br | Ano L - nº 11.976 | 100 Páginas

MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

ÓRGÃOS MILITARES 1
SECRETARIAS DE ESTADO 4
AUTARQUIAS 41
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 52
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 55
MINISTÉRIO PÚBLICO 57
MUNICIPALIDADE 65
DIVERSOS 99

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2016
I – ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.
II – FORNECEDOR: DALCAR AUTO PEÇAS – LTDA
III – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pneus, para atender as demandas da Frota de veículos, no âmbito da Polícia Militar do Acre - PMAC, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.
IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, Decretos Estaduais nº. 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014 e demais normas correlatas.
V – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 621/2016 – CPL 03
VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 26 de dezembro de 2016.

VIII – ASSINAM: O senhor Júlio César dos Santos – Cel. PM – Cel. PM, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e o senhor Gustavo M. Martins, pela Contratada.

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 621/2016 – CPL 03
PROCESSO Nº 0016601-5/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QTD MAXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Pneu; 185 X 65; R 15; radial misto; certificado pelo Inmetro.	Und	200	250	230,00	57.500,00
VALOR TOTAL						57.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2016
I – ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.
II – FORNECEDOR: PEMAZA S/A
III – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pneus, para atender as demandas da Frota de veículos, no âmbito da Polícia Militar do Acre - PMAC, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.
IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, Decretos Estaduais nº. 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014 e demais normas correlatas.
V – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 621/2016 – CPL 03
VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 26 de dezembro de 2016.

VIII – ASSINAM: O senhor Júlio César dos Santos – Cel. PM – Cel. PM, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e o senhor José Sebastião Carneiro Martins, pela Contratada.

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 621/2016 – CPL 03
PROCESSO Nº 0016601-5/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QTD MAXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	Pneu; 90 X 90; R-21; para motocicleta certificado pelo Inmetro.	Unid	240	300	170,00	51.000,00
13	Câmara de ar; para pneu; 120/80; ARO 18; certificado pelo Inmetro.	Unid	40	50	30,00	1.500,00
VALOR TOTAL						52.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 621/2016 – CPL 03
PROCESSO Nº 0016601-5/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses

O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro nº 70 – Centro, Rio Branco – Acre, doravante denominada Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, o Senhor Júlio César dos Santos – Cel. PM cédula de identidade Nº 1836 PMAC e CPF nº 196.567.932-34, domiciliado e residente neste município, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP nº 621/2016 – CPL 03, cujo objeto é Aquisição de pneus, para atender as demandas da Frota de veículos, no âmbito da Polícia Militar do Acre, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

DO FORNECEDOR REGISTRADO

A partir da assinatura, ficam registrados os preços do(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s):

ÁGUA AZUL PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.391.917/001- 88, inscrição estadual nº 01.000.114/001-68, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2339 – Bosque, CEP representado pelo(a) Senhor(a) Diones Marino Braun, RG nº 165.555 SSP/AC e CPF nº 718.300.819-34, vencedora do(s) item(ns) 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 14.

DO OBJETO

Aquisição de pneus, para atender as demandas da Frota de veículos, no âmbito da Polícia Militar do Acre - PMAC, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, constam do "Encarte I", que constitui anexo ao presente instrumento.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega, emitida pela Seção de Compras da Polícia Militar, conforme endereços abaixo relacionados.

Unidade	Endereço
Divisão de Manutenção de Viaturas – DMV	Estrada Dias Martins, km 06 s/ nº, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.912-400 - Rio Branco – Acre

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

O material será entregue parceladamente, conforme a necessidade da PMAC, através de Ordem de Entrega, a partir da qual, comprovado o recebimento, a(s) empresa(s) fornecedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega/execução do material/serviço solicitado.

O compromisso de fornecimento do material estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Entrega e Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preço.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao órgão contratante, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento/execução do material/serviço.

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

2% sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital;

0,33% ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias, que será penalizado com 0,66% por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, a partir do trigésimo primeiro dia.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Responsável, acompanhada das certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal da contratada, na forma do Edital da Licitação.

Ocorrendo a devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

Para fins de pagamento, a empresa deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante no Edital e seus anexos.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10.

O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar e obedecerão às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Policia Militar do Acre, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a:

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto;

Atender às determinações da Divisão de Manutenção de Viaturas – DMV da PMAC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

Manter entendimento com a PMAC objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

Entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Divisão de Manutenção de Viaturas – DMV da PMAC;

Realizar diretamente o fornecimento/execução, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela contratante;

Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à PMAC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do material e execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR QUANDO DA CONTRATAÇÃO

Além das obrigações legais e regulamentares, a contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
Realizar a fiscalização do fornecimento/execução efetuado pela contratada.
Rejeitar no todo ou em parte, o material/serviço entregue/executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no material/serviço fornecido/executado para imediata substituição/correção.
Verificar a regularidade das condições de habilitação da contratada.
Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto desta ata.
Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
12. DAS PENALIDADES
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na PMAC, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;
Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão; e
IV - declaração de inidoneidade.
A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:
I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.
13. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do Gestor da Ata, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) A ata esteja vigente;
c) A quantidade demandada seja igual ou inferior a registrada nesta ata.
Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.
14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Estiverem presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:
I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
II. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
IV. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
V. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
VI. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
VII. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
VIII. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
IX. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.
16. DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 621/2016 – CPL 03, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/13, nos Decretos Estaduais nº. 5.972/10, 5.967/10 e 5.965/10, e demais normas regulamentares correlatas.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam o presente instrumento a Polícia Militar do Acre e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Rio Branco – Acre, 26 de dezembro de 2016.

Júlio César dos Santos – Cel. PM
Comandante Geral da PMAC
Diones Marino Braun
Representante da empresa
TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____
NOME:_____
CPF:_____

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 621/2016 – CPL 03
PROCESSO Nº 0016601-5/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QTD MAXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Pneu; 185 X 65R; ARO 14, radial/misto; certificado pelo Inmetro.	Und	160	200	189,00	37.800,00
04	Pneu; 265 X 70; ARO 16; radial. / misto; certificado pelo Inmetro.	Und	320	400	619,00	247.600,00
05	Pneu; 215 X 75; ARO 17,5; radial liso. Certificado pelo Inmetro.	Und	32	40	740,00	29.600,00
06	Pneu; 1000 X 20; ARO 20; radial liso. Certificado pelo Inmetro.	Und	01	08	1.214,00	9.712,00
07	Pneu; para caminhão; 1000X20; ARO 20; 16 lonas; borrachudo. Radial; certificado pelo Inmetro.	Unid	01	08	1.330,00	10.640,00
08	Pneu; 275X80; ARO 22,5; 16 lonas; misto. / radial; certificado pelo Inmetro.	Unid	16	20	1.498,00	29.960,00
09	Pneu; 24 X 10; ARO 11; radial; para quadriciclo; certificado pelo Inmetro.	Unid	03	04	820,00	3.280,00
11	Pneu; 120 X 80; ARO 18; para motocicleta certificado pelo Inmetro.	Unid	160	200	200,00	40.000,00
14	Câmara de ar; para pneu; 90/90 R 21; dianteiro; para moto.	Unid	40	50	29,00	1.450,00
	VALOR TOTAL					410.042,00

SECRETARIAS DE ESTADO

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nomeado por meio do Decreto nº 017, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.470, pág. 03, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 003/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, com vigência a partir de 02/01/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, no município de Bujari, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 177/2016 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor/Fiscal	Matrícula
Gestor titular: Antonio Matias da Costa Filho	185698-1
Gestor Substituto: José Eliezio Alves da Cruz	2356074-1
Fiscal titular: José Gilvan de Souza	327662-1
Fiscal Substituto: José Getúlio de Souza	236675-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0041, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista os fatos que motivaram o Processo para Apuração de Irregularidade n° 0010836-0/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Mirian José de Sant'Anna, Professor P-2, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco e Maria das Dôres Nascimento da Silva, Apoio Administrativo – Nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte do servidor Gildenor Temotéo dos Santos, matrícula nº 2753960-1, considerando que o mesmo ausentou-se de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos nos meses de novembro de 2015 e janeiro de 2016, presumivelmente sem o devido amparo legal.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 43, de 12 de janeiro de 2017
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2298, de 27 de julho de 2016, que concede Licença para Atividade Política ao servidor AMILCAS OLIVEIRA DOS REIS, matrícula 250651-1, Professor P2 30h – Classe II, referente ao processo nº 13846.2016.24
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 44, de 12 de janeiro de 2017
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2484, de 08 de agosto de 2016, que concede Licença para Atividade Política ao servidor FRANCISCO DA SILVA MOURÃO, matrícula 210986-1, APOIO ADMIN. NIVEL I 36H, CLASSE I, referente ao processo nº 13879.2016.92
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 45, de 12 de janeiro de 2017
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2267, de 22 de julho de 2016, que concede Licença para Atividade Política ao servidor JOSÉ ARNOLDO LIMA DE ALMEIDA, matrícula 238449-1, Professor P2 30h – Classe I, referente ao processo nº 13796.2016.20
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 46, de 12 de janeiro de 2017
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2495, de 08 de agosto de 2016, que concede Licença para Atividade Política à servidora OLINDA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 170097-1, Professor P1 30h, referente ao processo nº 13832.2016.29
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3.385 de 03 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor JONATAS MACHADO LIMA, matrícula nº 9444017-1, da função de Coordenador Administrativo da Escola Maria do Carmo Ramos, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nomeado através portaria nº 822/GAB/SEE, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 11.932, de 14 de novembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3.387 de 04 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor JOSÉ FARES DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 2752425-1, da função de Secretário Escolar do CEJA- Centro de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nomeado através da portaria nº 162/GAB/SEE, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 11.753, de 02 de março de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3.389 de 04 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora ROSILDA MOURA DE SOUSA, matrícula nº 43850-1, da função de Diretora do Centro de Atendimento Especializado Dom Bosco, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nomeada através da portaria nº 160/GAB/SEE, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 11.738, de 05 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3.390 de 04 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 346160-2, da função de Diretor da Escola Padre Damião, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nomeado através da portaria nº 160/GAB/SEE, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 11.738, de 05 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2016.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3.391 de 04 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora ANTONIA SULY CORREIA CABRAL GUIMARÃES, matrícula nº 327433-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Instituto Odilon Pratagi, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nomeada através da portaria nº 167/GAB/SEE, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 11.753, de 02 de março de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2016.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3.392 de 04 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora GIOVANNA MARIA DE MATOS SOUZA, matrícula nº 331716-1, da função de Gestora da Escola Padre Paolino Maria Baldassari, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nomeada através da portaria nº160/GAB/SEE, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 11.738, de 05 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3.393 de 04 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ELIETE LANDGRAF CRUZ, matrícula nº 327700-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Instituto Odilon Pratagi, Tipificação C, da Secretaria de Educação e Esporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3.394 de 04 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ISA LOPES JARDIM DUARTE, matrícula nº 183652-1, para exercer a função de Diretora interina da Escola Padre Paolino Maria Baldassari,Tipificação B, da Secretaria de estado de Educação e Esporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3.3395 de 04 de janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ ALBERCIO MORAIS DE BRITO, matrícula nº 9443584-1, para exercer a função de Diretor da Escola Padre Damião, Tipificação B, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA A DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 02/SEE/AC/2015/SEE/AC E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CERTIFICADOS, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) PROFESSOR (A) PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE DIRETOR, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:
BANCO: PLÁCIDO DE CASTRO
ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Nome	Classificação	Pontuação
ELIAS OLIVEIRA DE AMORIN JUNIOR	3º	82,54

O (a) professor (a) convocado (a) terá o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar na Coordenação Geral da Representação do Núcleo de Educação, nos respectivos municípios, para assumir a função de diretor.
O (a) professor (a) convocado (a) que não comparecer ao local acima citado ou que declinarem da vaga terá esgotados seus direitos, abrindo a vaga para o classificado seguinte do banco de reserva.
Nos municípios com mais de um professor convocado a escolha da escola será realizada por ordem de classificação.
Rio Branco, 11 de janeiro de 2017.

Justino de Queiroz Costa Neto
Coordenador Geral de Gestão Institucional

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA A DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 02/SEE/AC/2015/SEE/AC E EM ESTRITA

OBSERVÂNCIA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CERTIFICADOS, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) PROFESSOR (A) PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE DIRETOR, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:
BANCO: ACRELÂNDIA
ESCOLA JEAN PIERRE MINGAN

Nome	Classificação	Pontuação
HAMILTON CLEISON DE MATOS HOLSBACH	5º	76,44

O (a) professor (a) convocado (a) terá o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar na Coordenação Geral da Representação do Núcleo de Educação, nos respectivos municípios, para assumir a função de diretor.
O (a) professor (a) convocado (a) que não comparecer ao local acima citado ou que declinarem da vaga terá esgotados seus direitos, abrindo a vaga para o classificado seguinte do banco de reserva.
Nos municípios com mais de um professor convocado a escolha da escola será realizada por ordem de classificação.
Rio Branco, 11 de janeiro de 2017.

Justino de Queiroz Costa Neto
Coordenador Geral de Gestão Institucional

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA A DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 02/SEE/AC/2015/SEE/AC E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CERTIFICADOS, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) PROFESSOR (A) PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE DIRETOR, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:
BANCO: SENADOR GUIOMARD
ESCOLA VEIGA CABRAL

Nome	Classificação	Pontuação
RAIMUNDO RIBEIRO CLAUDIO	3º	84,84

O (a) professor (a) convocado (a) terá o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar na Coordenação Geral da Representação do Núcleo de Educação, nos respectivos municípios, para assumir a função de diretor.
O (a) professor (a) convocado (a) que não comparecer ao local acima citado ou que declinarem da vaga terá esgotados seus direitos, abrindo a vaga para o classificado seguinte do banco de reserva.
Nos municípios com mais de um professor convocado a escolha da escola será realizada por ordem de classificação.
Rio Branco, 12 de janeiro de 2017.

Justino de Queiroz Costa Neto
Coordenador Geral de Gestão Institucional

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 639/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0005944-4/2013).
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e realinhamento de preços do CONTRATO/SEE Nº 639/2013, nos termos dos artigos. 57, inciso II, § 2º, e 65, inciso II da Lei Nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R$ 5.001,36 (cinco mil e um real e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 60.016,32 (sessenta mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária – Programas de trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); Local e Data: Rio Branco (AC), 27 de dezembro de 2016.

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES – Secretário de Estado de Educação e Esporte – Pela Contratante.
JUAREZ MACIEL DE ARAÚJO – JM Locadora de Veículos LTDA – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 177/2016 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0004273-7/2016)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, no município de Bujari, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 177/2016 – CPL 02.
DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento Valor Anual (12 meses) de R$ 277.373,70 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência iniciada em 02 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2017.

ASSINAM: MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte - Pela contratante
RAQUEL MAQUINE BEZERRA - COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE – COOPASER - Pela contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2016 – CPL 02, em favor da empresa: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA para o item 01, no valor total de R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais).
Rio Branco (AC), 02 de janeiro de 2017.

José Alberto Nunes
Secretário adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 168/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 750/2014 – CEL 02
(PROCESSO Nº 0022134-3/2014)
DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir 01 de janeiro de 2017, o Contrato/SEE nº. 168/2015 celebrado em 29 de abril de 2015, referente à contratação de pessoa física para serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte - SEE, no município de Plácido de Castro/AC.
PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através do Memorando Nº 705/2016/CTE/SEE, da Coordenação de Transporte Escolar.
DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - DISTRATANTE
CRISTIANE FERREIRA DA ROCHA - DISTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 285/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2012 – CPL 02

PROCESSO Nº 0295-7/2012
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: ÁGILE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Limpeza de Prédio, Mobiliários e Equipamentos Escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneamentos domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP nº 103/2012 – CPL 02, proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0295-7/2012.
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 01 de maio de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
DO VALOR ESTIMADO CONTRATO E DOS RECURSOS: Dá-se a este contrato o valor mensal de R$ 121.231,83 (cento e vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 969.854,64 (novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho:717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas - Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas - Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de abril de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
JOSEPH JUNIOR FREITAS DE AMORIM - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 405/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2012 – CPL 04
PROCESSO Nº 0001342-1/2012
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 405/2012, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 05 (Cinco) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2017, com término em 31 de maio de 2017.
DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).
DOS RECURSOS: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de dezembro de 2016.

Assinam: MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES - Secretário de Estado de Educação e Esporte – Pelo Contratante.
PAULO MONTEIRO DE QUEIROZ COSTA – Pela Contratada.

SEHAB

EXTRATO DE CONVÊNIO
Termo de Compromisso – 410577-41 – FAR – QUADRA 02.
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CIDADE DO POVO QUADRA 02, cadastrado no SIAPF sob o nº 0410577-41, realizado conforme as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:
1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

ASSINAM: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves,Governo do Estado do Acre – SEHAB - Secretaria de Habitação de Interesse Social, pela conveniada, e o Senhor Eduardo Figueiredo Pedregosa, Caixa Econômica Federal – CAIXA, pela Instituição Financeira.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Termo de Compromisso – 405696-85 – FAR – QUADRA 05, 12 e 13.
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CIDADE DO POVO QUADRAS 05,12 e 13, cadastrado no SIAPF sob o nº 0405696-85, realizado conforme as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:
1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

ASSINAM: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves,Governo do Estado do Acre – SEHAB - Secretaria de Habitação de Interesse Social, pela conveniada, e o Senhor Eduardo Figueiredo Pedregosa, Caixa Econômica Federal – CAIXA, pela Instituição Financeira.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Termo de Compromisso – 410588-71– FAR – QUADRA 7, 11 e 14.
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CIDADE DO POVO QUADRAS 7, 11, e 14, cadastrado no SIAPF sob o nº 0410588-71, realizado conforme as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:
1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

ASSINAM: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves,Governo do Estado do Acre – SEHAB - Secretaria de Habitação de Interesse Social, pela conveniada, e o Senhor Eduardo Figueiredo Pedregosa, Caixa Econômica Federal – CAIXA, pela Instituição Financeira.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Termo de Compromisso – 405443-25 – FAR – QUADRA 10.
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CIDADE DO POVO QUADRA 10, cadastrado no SIAPF sob o nº 0405443-25, realizado conforme as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:
1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

ASSINAM: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves,Governo do Estado do Acre – SEHAB - Secretaria de Habitação de Interesse Social, pela conveniada, e o Senhor Eduardo Figueiredo Pedregosa, Caixa Econômica Federal – CAIXA, pela Instituição Financeira.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Termo de Compromisso – 406031-62 – FAR – QUADRA 16.
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CIDADE DO POVO QUADRA 16, cadastrado no SIAPF sob o nº 0406031-62, realizado conforme as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

ASSINAM: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves,Governo do Estado do Acre – SEHAB - Secretaria de Habitação de Interesse Social, pela conveniada, e o Senhor Eduardo Figueiredo Pedregosa, Caixa Econômica Federal – CAIXA, pela Instituição Financeira.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Termo de Compromisso – 405976-77 – FAR – QUADRA 17.
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CIDADE DO POVO QUADRA 17, cadastrado no SIAPF sob o nº 0405976-77, realizado conforme as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:
1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

ASSINAM: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves,Governo do Estado do Acre – SEHAB - Secretaria de Habitação de Interesse Social, pela conveniada, e o Senhor Eduardo Figueiredo Pedregosa, Caixa Econômica Federal – CAIXA, pela Instituição Financeira.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Termo de Compromisso – 410583-29 – FAR – QUADRA 19 E 20.
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CIDADE DO POVO QUADRAS 19 E 20, cadastrado no SIAPF sob o nº 0410583-29, realizado conforme as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:
1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

ASSINAM: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves,Governo do Estado do Acre – SEHAB - Secretaria de Habitação de Interesse Social, pela conveniada, e o Senhor Eduardo Figueiredo Pedregosa, Caixa Econômica Federal – CAIXA, pela Instituição Financeira.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Termo de Compromisso – 405600-32 – FAR – QUADRA 21.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CIDADE DO POVO QUADRA 21, cadastrado no SIAPF sob o nº 0405600-32, realizado conforme as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:
1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

ASSINAM: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves, Governo do Estado do Acre – SEHAB - Secretaria de Habitação de Interesse Social, pela conveniada, e o Senhor Eduardo Figueiredo Pedregosa, Caixa Econômica Federal – CAIXA, pela Instituição Financeira.

SEMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DOCONVÊNIO Nº042/2014/ FEF/SEMA/ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DA RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO LIBERDADE
PARTES:O FUNDO ESTADUAL DE FLORESTA – FEF por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO MEIOAMBIENTE – SEMA, E A ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DA RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO LIBERDADE.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a O PRAZO DE VIGÊNCIA, constante no Convênio referenciado, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passando a adotar a seguinte redação:
1. Aditar CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA do supramencionado Termo, visando a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 2017, conforme justificativa anexa aos autos do processo administrativo nº. 042/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO AMPARO LEGAL
Este aditivo reger-se-á em conformidade com o "Caput" do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo vista a aplicação subsidiária conferida pelo art. 116 da mesma lei, e ainda, no que couber, combinado com o art. 50 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507/11.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas doConvêniooriginal, assinado em 08 de agosto de 2014.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco- Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 31de dezembrode 2016.

ASSINAM: Sr. João Paulo Santos Mastrângelo pela CONCEDENTE, e o Sr.Maria Renilda Santana da CostapeloPROPONENTE.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROEXTRATIVISTAS KUNIKUI DO CAUCHO – APAHC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°. 001/2016
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROEXTRATIVISTAS HUNIKUI DO CAUCHO – APAHC e a EMPRESA J W S CONSTRUTORA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção da Associação, no município de Tarauacá - AC.
VALOR: R$ 80.082,08 (oitenta mil, oitenta e dois reais e oito centavos)
FONTE DOS RECURSOS: Convênio SEMA/FEF/KfW.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2017.

REPRESENTANTES: Francisco das Chagas Reinaldo Pereira Kaxinawa, pela CONTRATANTE e Juscelino Archanjo da Silva, pela CONTRATADA.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROEXTRATIVISTAS KUNIKUI DO CAUCHO – APAHC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção da Associação dos Produtores e Agroextrativistas Hunikui do Caucho – APAHC no município de Tarauacá – AC e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: J W S CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R$ 80.082,08 (oitenta mil, oitenta e dois reais e oito centavos)
Tarauacá – Acre, 03 de janeiro de 2017

Francisco das Chagas Reinaldo Pereira Kaxinawa
Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2016 - CPL 01
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2016 - CPL 01, pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço e ADJUDICO o objeto licitado em favor da classificada em primeiro lugar a empresa APURINÃ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.200.207/0001-06, perfazendo o valor global de R$ 93.540,41 (noventa e três mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), tem por objeto os serviços complementares no Parque Francisco Matias, localizado na Rua Rio Grande do Sul, Bairro Aeroporto Velho, no Município de Rio Branco – Acre.
Rio Branco-Ac, 12 de janeiro de 2017.

Arqt°. Leonardo Neder de Faro Freire
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício.

SEPC

Portaria nº 033 de 12 de Janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLICIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º e 14º da Lei Complementar nº 303, de 22 de julho de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.663 de 16 de outubro de 2015.
Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º do artigo 13 da Lei nº 3.107 de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar em termos, o anexo único da Portaria nº 030 de 11 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E nº 11.974 de 12 de janeiro de 2017, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ: Elenice Frez Carvalho, Cl. III, Ref.1, doravante LEIA-SE: 3ª Classe;
ONDE SE LÊ: GiullianoScaranteCezarotto, Cl. III, Ref. 1, doravante LEIA-SE: 3ª Classe.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

Portaria nº 034 de 12 de Janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLICIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º e 14º da Lei Complementar nº 303, de 22 de julho de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.663 de 16 de outubro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar em termos, o anexo único da Portaria nº 1.329 de 30 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E nº 11.715 de 05 de janeiro de 2016, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: Elenice Frez Carvalho, 2ª Classe, doravante LEIA-SE: 3ª Classe.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

Portaria nº 035 de 12 de Janeiro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLICIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º do artigo 13 da Lei nº 3.107 de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar em termos, o anexo único da Portaria nº 2.160 de 26 de dezembro de 2016, publicada no D.O.E nº 11.964 de 29 de dezembro de 2016, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: GiullianoScaranteCezarotto, 2ª Classe, doravante LEIA-SE: 3ª Classe.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 36 de 12 de janeiro de 2017.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 162 de 25 de junho de 2007, que lotou o Agente de Polícia Civil ARDSON DOS SANTOS BARBOSA, na Divisão de Repressão a Entorpecentes – DRE;
II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Combate ao Crime Organizado – DECCO.
Dê Ciência, Registre-se, e Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2017.
PARTES: ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA A. S. MELO – LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2016 – CPL 03.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000218-2/2016.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, higiene, limpeza, consumo (diversos), material elétrico e expediente, destinados a atender as necessidades das Delegacias, Postos Policiais e demais Setores da Polícia Civil, na Regional do Juruá (LOTE II), em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 84.786,48 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para o LOTE II.
VIGÊNCIA:A vigência contratual dar-se-á a 03.01.2017 a 31.12.2017.
Programa de Trabalho: 75800906181111940230000.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Rio Branco – AC, 03 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e oSr. Antônio Assen Melo Cameli, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2017.
PARTES: ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA M. C. CASTRO E CIA LTDA – ME.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2016 – CPL 03.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000218-2/2016.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, higiene, limpeza, consumo (diversos), material elétrico e expediente, destinados a atender as necessidades das Delegacias, Postos Policiais e demais Setores da Polícia Civil, na Regional do Juruá (LOTES III e VI), em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais), para o LOTE III e R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) para o LOTE VI, perfazendo o valor total de R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA:A vigência contratual dar-se-á a 03.01.2017 a 31.12.2017.
Programa de Trabalho: 75800906181111940230000.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Rio Branco – AC, 03 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e oSr. Madson Cordeiro de Castro, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2017.
PARTES: ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA J. N. R. NASCIMENTO - ME.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2016 – CPL 03.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000218-2/2016.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, higiene, limpeza, consumo (diversos), material elétrico e expediente, destinados a atender as necessidades das Delegacias, Postos Policiais e demais Setores da Polícia Civil, na Regional do Juruá (LOTE V), em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 39.532,23 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), para o LOTE V.
VIGÊNCIA:A vigência contratual dar-se-á a 03.01.2017 a 31.12.2017.
Programa de Trabalho: 75800906181111940230000.
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Rio Branco – AC, 03 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e oSr. José Nildo Ribeiro do Nascimento, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2017.
PARTES: ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA A. T. M. JÚNIOR – ME.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2016 – CEL 01.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002580-6/2016.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa para o fornecimento de água potável em galões de 20 (vinte) litros, para atender a demanda das Delegacias de Polícia Civil e demais Setores da Secretaria de Estado da Polícia Civil, na Regional do Juruá (Itens 1 e 2), em conformidade com o Termo de Referência – Anexo Único.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o ITEM 01 e R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o ITEM 02, perfazendo o valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA:O presente contrato terá sua vigência no período de 03.01.2017 a 31.12.2017.
Programa de Trabalho: 75800906181111940230000.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07.
Fonte de Recurso: 100 - RP.
Rio Branco - AC, 03 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e oSr. Antônio Tomé de Melo Júnior, pela empresa.

SEPN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: nº 01/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Veículo automotor, utilitário, tipo caminhonete, material permanente (Veículo Automotor), para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO – N. 226/2016 – PROC. N. 0019663-7/2016 – CEL 01, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO: A contar de sua assinatura (05/01/2017) até o encerramento do exercício financeiro de 2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO ACRE: 759.004.11512123017300011
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
FONTE DE RECURSOS: 500 – (Convênio com o BIRD) – Empréstimo nº 8482
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017.

ASSINAM: O Secretária Adjunta de Estado de Pequenos Negócios: SILVIA MONTEIRO E SILVA, e o Sr. MANOEL FRANCISCO LOPES DE MIRANDA, pela empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2016
(Comissão Especial de Licitação – CEL – 01)
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2016 – PROCESSO Nº 0019663-7/2016 (Comissão Permanente de Licitação – CPL 01) e ADJUDICO os objetos ora licitados em favor da empresa licitante: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com valor de R$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Totalizando o valor global de R$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2017.

Silvia Monteiro e Silva
Secretária Adjunta de Estado de Pequenos Negócios
Decreto nº 066/2015
Contratante

SESACRE

PORTARIA Nº 22 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar DIANA FARIAS OLIVEIRA, para responder pela Divisão de Passagem, Fretamento e Hospedagem, no período de 02 a 20 de Janeiro de 2017, tendo em vista o afastamento do titular do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretario de Estado de Saúde

PORTARIA N° 29 DE 12DE JANEIRO 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO nomeado por meio da Portaria nº 24 de 09 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a solicitação contida no MEMO/GAB/DVS/Nº 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2017, da Diretoria de Vigilância em Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar, RAUCIETH CASSEB BRAGA ALMADA, para compor o Quadro de Fiscal Sanitário do Departamento de Vigilância Sanitária, conforme os termos da Portaria nº 532 de 20 de maio de 2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretário de Estado de Saúde em exercício

PORTARIA N° 30 DE 12 DE JANEIRO 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO nomeado por meio da Portaria nº 24 de 09 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a solicitação contida no MEMO/GAB-ADJ Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar, JOSÉ JOHNATA PAIVA MELO, para responder interinamente pela Gerência do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, no período de 04 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretário de Estado de Saúde em exercício

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 437/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 255/2016 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002941-7/2016
ADA Nº 4031-16-0000511
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA (ME)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de terceiros - pessoa jurídica (hospedagem, alimentação, locação de espaço físico), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DA RETIFICAÇÃO
Fica RETIFICADO, o descritivo do Encarte I, da Descriminação do item 09 correspondentes ao Lote I, nos seguintes termos:
LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 255/2016 – CPL 04FORNECEDOR: CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA (ME)LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300000015 - SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE FUNCIONARIO PUBLICO APARTAMENTO INDIVIDUAL. COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, FRIGOBAR, BANHEIRO COM ÁGUA QUENTE E FRIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DRS	2.000	R$ 190,00	R$ 380.000,00
2	300000016 - SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE FUNCIONARIO PUBLICO APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, FRIGOBAR, BANHEIRO COM ÁGUA QUENTE E FRIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DRS	2.500	R$ 240,00	R$ 600.000,00
3	300000914 - SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE FUNCIONARIO PUBLICO APARTAMENTO TRIPLO.. COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, FRIGOBAR, BANHEIRO COM ÁGUA QUENTE E FRIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DRS	1.000	R$ 300,00	R$ 300.000,00
4	300000801 - SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO SELF SERVICE POR QUILO; CARDAPIO MÍNIMO COMPOSTO DE: (ALMOÇO) ACOMPANHADO DE 01 ÁGUA MINERAL (500ML), 01 SUCO (350 ML) OU REFRIGERANTE (350ML)	KG	1.500	R$ 45,00	R$ 67.500,00
5	300000801 - SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO SELF SERVICE POR QUILO; CARDAPIO MÍNIMO COMPOSTO DE: (JANTA) ACOMPANHADO DE 01 ÁGUA MINERAL (500ML), 01 SUCO (350 ML) OU REFRIGERANTE (350ML)	KG	15.000	R$ 45,00	R$ 675.000,00
6	200056908 - REFEICAO PRONTA COM CARDAPIO E PESO MINIMOS DE: QUANTIDADE MÍNIMO DE 850G SENDO: 200G DE ARROZ, 100G DE FEIJÃO, 150G DE CARNE OPÇÕES, BOVINA SENDO DE 1ª SEM OSSO (PATINHO, ALCATRA, COXÃO MOLE E COXÃO DURO), OU 150G DE FRANGO DESOSSADO, OU 150G DE PEIXE. 200G DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, MANDIOCA, FAROFA, PURÊ DE BATATA). 150G DE SALADA PODENDO SER CRUA OU COZIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM DIVISÓRIA E COLHER DESCARTÁVEL.	UN	20.000	R$ 19,00	R$ 380.000,00
7	300000644 - SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO COFEE BREAK. COM O MÍNIMO 5 (CINCO) TIPOS DE SALGADOS, 2 (DOIS) TIPOS DE PÃES COM OPÇÃO DE ACOMPANHAMENTO (MANTEIGA OU REQUEIJÃO), 2 (DOIS) TIPOS DE DOCES, 2 (DOIS) TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES DE MARCA CONHECIDA.	UN	7.000	R$ 23,00	R$ 161.000,00
8	300001283 - SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO KIT LANCHE. COMPOSICAO: 01 SALGADO ASSADO DE FORNO (GRANDE) OU 01 SANDUICHE NATURAL OU OUTRO TIPO DE SANDUICHE (A ESCOLHER), OU PIZZA TIPO BROTO; 01 DOCE (GRANDE) OU FATIA DE BOLO OU TORTA; 01 REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML (NORMAL OU DIIET) EMBALADO EM RECIPIENTE TÉRMICO	UN	10.000	R$ 17,00	R$ 170.000,00
9	300002137 - SERVICO DE LOCACAO EVENTUAL DE ESPACO. DESTINADO A EVENTOS.. TIPO AUDITÓRIO. ESPAÇO FÍSICO CLIMATIZADO PARA EVENTUAIS REUNIÕES COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS, COM CADEIRAS ACOLCHOADAS E PRANCHETAS.	DRS	70	R$ 807,14	R$ 56.499,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.789.999,80

Rio Branco/AC, 09 de Janeiro de 2017.

ASSINAM: KLEYBER SOUZA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE e CRISSÉLIA DE OLIVEIRA MOREIRA PELA CONTRATADA.

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em atendimento a solicitação da Divisão de Material Médico Hospitalar e Insumos Estratégicos, CONVIDA todos os fornecedores do ramo de Sondas Uretrais, para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta Nº 28/2017. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - CEP: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras, por um período de 72 horas, a contar da data da publicação deste convite. As propostas deverão ser apresentadas até às 17:30 horas do dia 25/01/2017. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone 68 3215-2634.
Rio Branco/AC, 13 de Janeiro de 2017.

Rosicleudo da Silva Veloso
Gerente do Departamento de Compras, em exercício

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMITÊ GESTOR DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSISP

Resolução n.º 001/COMSISP/2017
Estabelece as normas de segurança para o controle de fluxo de pessoas e veículos nas Unidades Penitenciárias do Estado do Acre, a serem observados e cumpridos por todos os servidores civis e militares das esferas municipal, estadual e federal, visitantes, fornecedores, prestadores de serviço, e afins, e de todas as autoridades mesmo que no exercício de suas funções.

O Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por meio o art. 2º da Lei Estadual n.º 2.005 de 09 de junho de 2008, que criou o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP;
CONSIDERANDO o art. 21, inciso I doDecreto Estadual n.º 5.567 de 05 de agosto de 2010, que aprovou o Regimento Internodo Comitê Gestor doSistema Integrado de Segurança Pública - COMSISP;
CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, instituído pelo art. 1º, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso X, ab initio, da Constituição Federal, que estabelece a inviolabilidade da intimidade e da honra das pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade de coibir qualquer forma de tratamento desumano ou degradante, expressamente vedado no art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a integridade física e moral dos internos, visitantes, servidores e autoridades que visitem ou exerçam suas funções no sistema penitenciário brasileiro;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 10.792/2003, que determina que todos que queiram ter acesso aos estabelecimentos penais devem se submeter aos aparelhos detectores de metais, independentemente de cargo ou função pública;
CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei de Execução Penal determina que o departamento penitenciário local, deve supervisionar e coordenar o funcionamento dos estabelecimentos penais que possuir;
CONSIDERANDO que a necessidade de prevenir crimes no sistema penitenciário não pode afastar o respeito ao Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO a proposta de regulamentação apresentada foiaprovada por unanimidade pelos membros do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública – COMISP, por ocasião da reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1º - Estabelecer conjunto de normas para regulamentação do acesso de pessoas, veículos e fornecedores no âmbito das Unidades Penitenciárias do Estado do Acre.
CAPÍTULO I
Da segurança na entrada do estabelecimento prisional.
Art. 2º - A segurança física das Unidades Penitenciárias se dará por um conjunto coordenado de medidas que irão garantir o funcionamento destes, mediante vigilância diária, disciplina e aplicação correta das normas de segurança indicadas nesta Resolução.
I - A segurança externa será realizada pela Polícia Militar, a qual ficará responsável pela vigilância das muralhas, guaritas e guarda do portão externo de entrada das Unidades, nas quais, as regras e modos de proceder são de competência da Polícia Militar, que deverá cientificar e apresentar cópias dos planos e estratégias aos Chefes de Segurança e Diretores das Unidades Penitenciárias;
Parágrafo Único: Entende-se por área externa, a entrada principal de cada Unidade Penitenciária, assim como o que esta fora da guarda das barreiras perimetrais, isto é, além dos muros, muralhas e alambrados.
CAPÍTULO II
Da entrada de pessoas e veículos no estabelecimento prisional.
Art. 3º - Considerando que as Unidades Penitenciárias se constituem em área de segurança e de acesso controlado, exigindo a adoção de medidas preventivas quando do ingresso de pessoas e veículos, em prol da ordem, segurança e da disciplina, o Policial Militar deverá efetuar revistas nas pessoas e veículos conforme procedimento administrativo:
§ 1º - Da entrada de pessoas:
I - Somente será autorizada a entrada de pessoas pelo acesso principal do estabelecimento prisional, mediante identificação funcional ou civil do servidor público inclusive, o próprio Policial Militar, o Bombeiro Militar, o Agente Penitenciário, mesmo que no exercício da função em viaturas caracterizadas ou não e do visitante;
II - Em se tratando de Órgãos de Segurança Pública Municipal, Estadual e Federal, a entrada dar-se-á com posterior informação ao Comandante da Companhia Independente de Policiamento Guarda – CIPG, mediante apresentação de carteira funcional, salvo, agentes de segurança pública em casos de movimentação de presos, quando em situação de remoção em caráter de urgência, intervenções em situações de crise, rebeliões e motins, dentre outros;
III - Os Policiais Militares responsáveis pela guarda da entrada das Unidades Penitenciárias deverão, sem exceções, solicitar a identificação funcional ou civil dos visitantes;
IV - É terminantemente proibida à entrada pelo portão principal externo, das Unidades Penitenciárias de qualquer pessoa, portando arma de fogo, bem como aparelhos de telefone celular, facas ou qualquer outro objeto suspeito no perímetro interno da área de segurança do estabelecimento penal, exceto membros do Judiciário e do Ministério Público, bem como operadores de segurança pública das esferas municipal, estadual e federal.
SEÇÃO I
Da entrada de servidores.
Art. 4º - Todo e qualquer servidor público do Sistema Penitenciário, da Policia Militar, do Bombeiro Militar ou qualquer outro órgão público ao adentrar pelo portão principal externo das Unidades Penitenciárias, deverá ser submetido à revista visual e eletrônica (através de detector de metais: tipo raquete ou portal eletrônico), e em casos excepcionais, derivados de fundadas razões suspeita, revista pessoal podendo chegar até a revista minuciosa, caso assim, seja necessário;
§ 1º - Todo e qualquer Servidor Público, ao adentrar pelo portão principal externo das Unidades Penitenciárias, mesmo que no exercício da função deverá se identificar, se for de órgão integrante do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, este deverá apresentar a sua carteira funcional, salvo em situações de extrema emergência;
Parágrafo Único - Em caso de entrada pelo portão principal externo dasUnidades Penitenciárias quando do retorno de missões, deverá o servidor público ser novamente submetido à revista, conforme o artigo 1º desta Seção.
SEÇÃO II
Da entrada de veículos.
Art. 5º - Todo e qualquer veículo que adentrar nas Unidades Penitenciárias, pelo portão principal externo, deverá ser revistado na entrada e na saída, qualquer que seja o usuário ou carga transportada, inclusive viaturas do Sistema Penitenciário e veículos de caráter oficial, salvo quando estiverem em serviço, exclusivamente em casos de motim, rebelião, intervenção, movimentação de detentos em caráter de urgência.
Art. 6º - A revista nos veículos pelos Policiais Militares/Bombeiros Militares deverá ser minuciosa, consistindo na abertura das portas, do porta-malas, capô do motor, e reservatório de água quando se tratar de carro pipa, devendo os ocupantes apresentar documentos para identificação e registro. Em se tratando de veículos com compartimento de carga isolado e fechado, do tipo baú, van ou similar, este será também inspecionado, bem como, a parte inferior do veículo.
Art. 7º - É de responsabilidade do Coordenador Operacional a fiscalização do ingresso de veículos na Unidade Penitenciária, devendo este, sem exceções, solicitar a inspeção nos mesmos, e designar um Policial Militar para realizar o acompanhamento, a fim do bom e fiel cumprimento dessas normas.
Art. 8º- Os casos excepcionais deverão ser encaminhados ao Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Guarda – CIPG.
Art. 9º - Em caso de apreensão de materiais ilícitos no interior do veiculo, deverá o Coordenador Operacional de serviço, comunicar imediatamente ao Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Guarda – CIPG, devendo os mesmos tomarem as providências cabíveis.
Art. 10 - O Policial Militar de serviço no portão principal externo da Unidade Penitenciária, que estiver portando a arma longa não efetuará a revista no veículo e sim proporcionará, em uma distância adequada, a segurança dos demais Policiais Militares que estiverem realizando a revista visual, eletrônica ou minuciosa.
Parágrafo Único - No caso de drogas, armas e celulares, conduzir o infrator preso à Delegacia de Flagrantes – DEFLA da Polícia Civil, juntamente com as possíveis testemunhas e o ilícito apreendido, bem como exarar boletim de ocorrência policial ao final.
CAPÍTULO III
Da permanência, guarda externa ou controle de fluxo.
Art. 11 - É o local onde se inicia o fluxo de pessoas, objetos e veículos durante o expediente nas Unidades Penitenciárias. Local de controle e responsabilidade dos Policiais Militares, onde estes dão o primeiro atendimento a quem chega no estabelecimento penal, fazendo a primeira triagem e identificação;
I - O Policial Militar recepcionará, controlará e registrará o acesso de pessoas, inclusive servidores, e viaturas no interior da Unidade Penitenciária. No registro deve constar à hora da entrada e da saída, o nome completo, o número do documento pessoal, o destino final da pessoa e motivo da entrada. No caso de material, especificá-lo e no caso de veículos, mencionar o modelo e a placa;
II - Fiscalizará a entrada de todo e qualquer material ao interior da Unidade Penitenciária, fora dos dias de entrada de visitantes.
Art. 12 - Não será permitido à aglomeração de pessoas estranhas, presos ou servidores de outros setores ou Unidades, nesse Posto de Serviço, nem a utilização de qualquer equipamento, instrumento que distraia ou tire a atenção dos Policiais Militares ali escalados.
Art. 13 - Toda pessoa que adentrar no Complexo Penitenciário deverá submeter-se a revista através do uso de aparelho detector de metais, ainda que portal eletrônico, exceto Juízes de Direito Estaduais e Federais, Procuradores da República e Promotores de Justiça, quando em cumprimento de inspeções periódicas, conforme prevê a legislação específica.
Parágrafo único -O controle de revista no portão principal da Unidade Penitenciárias em portal eletrônico poderá ser efetuado por Policiais Militares e Bombeiros Militares de ambos os sexos, feminino ou masculino dependendo do público alvo;
Art. 14 - A pessoa ou servidor público que se opor à determinação acima, terá seu ingresso no Complexo Penitenciário proibido, e em caso de recalcitrância obstinada, deverá ser preso por desobediência e descumprimento de regras;

Art. 15 - Os Agentes Penitenciários, sempre que forem iniciar sua jornada de trabalho poderão adentrar nas Unidades Penitenciáriassomente com objetos de mão, ou seja, os utensílios de higiene pessoal ou alimentos (bolachas, sucos, etc.) que deverão estar de fácil visualização e apresentação aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que estiverem efetuando a revista.

CAPÍTULO IV

Das revistas na Unidade Penitenciária.

Art. 16 - A revista será proporcionada pelo Policial Militar e Bombeiro Militar e é constante e obrigatória na entrada principal externa das Unidades Penitenciárias. São revistados servidores, autoridades, visitantes, familiares de presos, presos, objetos e veículos;

§ 1º - O Policial Militar e o Bombeiro Militar deverão atentar, pois a revista é específica, conforme a pessoa, o local da revista, o destino do revistado, o objeto e o veículo;

§ 2º - A revista na entrada principal das Unidades Penitenciária tem por objetivo coibir a entrada de todo e qualquer tipo de material que possa, direta e indiretamente por em risco a segurança doComplexo Penitenciário e de seus servidores.

SEÇÃO I

Da revista de objetos e alimentos.

Art. 17 - O Policial Militar e Bombeiro Militar deverão atentar para os diversos materiais que devem ser submetidos à revista que poderão ser trazidos as Unidades Penitenciárias, conforme a situação e necessidade por servidores, visitantes, presos ou ainda por colaboradores e prestadores de serviços;

I - Só será permitida a entrada pelo portão principal externo da Unidade Penitenciária, objetos com procedência de visitantes de presos(as) em dias pré-determinados pelo Núcleo de Apoio a Família – NAF, conforme Boletim Informativo expedido por aquele Núcleo e em casos excepcionais, autorizados pelos Diretores dos estabelecimentos penais;

II - Nos casos de objetos e alimentos em dias de visitação de presos, deverá ser respeitada a Portaria que regulamenta entrada de objetos, alimentos e quantidades expedida pelo Diretor Presidente do IAPEN;

III - A revista de entrada de alimentos e objetos poderá ser realizada manualmente e/ou mediante aparelhos de raios-x e/ou detectores de metais;

IV - Se no ato da revista dos objetos ocorrer qualquer irregularidade, ato ilícito que configure crime ou contravenção, o Coordenador Operacional registrará a ocorrência, e quando o fato constituir crime ou contravenção, encaminhará o infrator a Delegacia de Flagrantes – DEFLA;

V – O Policial Militar e Bombeiro Militar não poderão abrir as embalagens de alimentos trazidas pelos visitantes para os presos(as), no entanto, só poderá fazê-la sobre fundadas razões suspeita, pois esta incumbência caberá aos Agentes Penitenciários de plantão fazê-la na entrada dos prédios das Unidades Penitenciárias.

SEÇÃO II

Da revista em visitas de presos.

Art. 18 - A revista em visitas de presos ocorrerá sempre nos dias de visitação familiar e íntima. O procedimento dar-se-á de acordo com a Portaria n.º 01 de 05 de janeiro de 2015, expedida pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Rio Branco - AC;

Art. 19 - O Policial Militar e Bombeiro Militar de serviço no portão principal externo do das Unidades Penitenciárias poderão em função de fundada razões suspeitas revistar o visitante seja de forma visual, eletrônica ou minuciosa:

I - Recomenda-se que nas revistas sejam empenhados mais de um Policial Militar e Bombeiro Militar;

II - O visitante será submetido à revista através de aparelho detector de metais (raquete ou portal eletrônico);

III - O visitante será submetido à revista através de equipamentos eletrônicos detectores de metais (raquete ou portal eletrônico), aparelhos de raio-x, escâner corporal ou aparelhos similares;

IV - Em ato contínuo o visitante do sexo masculino será submetido à revista manual mediante contato físico das mãos do Policial Militar e Bombeiro Militar do sexo masculino sobre a roupa do visitante;

V – Da mesma forma, em ato contínuo o visitante do sexo feminino será submetido à revista manual mediante contato físico das mãos do Policial Militar e Bombeiro Militar do sexo feminino sobre a roupa da visitante, porém em local adequado;

VI - Em caso de constatação da presença de objetos ilícitos, como drogas, celulares, chips, armas brancas, dentre outros, deverá o Policial Militar e Bombeiro Militar informar ao Coordenador Operacional, o qual adotará as providências cabíveis ao caso.

Art. 20 - O Policial Militar e Bombeiro Militar de serviço no portão principal externo das Unidades Penitenciárias, que estiver portando a arma longa não efetuará a revista nos visitantes e sim proporcionará, em uma distância adequada, a segurança dos demais Militares que estiverem realizando a revista seja visual, eletrônica ou minuciosa.

SEÇÃO III

Da revista em crianças e adolescentes.

Art. 21 – O Policial Militar e o Bombeiro Militar no exercício de suas funções deverão atentar para revista em:

I - Crianças com idade de até 04 (quatro) anos de idade, deverão ser revistadas por Policiais Militares e Bombeiros Militares do sexo feminino, de preferência com outro Militar do sexo feminino, em conjunto com o responsável pela criança;

II - Para a revista em crianças até idade conforme item anterior, ou ainda em qualquer idade e que tenha dificuldade e/ou limitação física e/ou intelectual deve-se respeitar sua condição, porém sem auxiliá-la com as roupas, calçados etc. Deve o responsável legal tirá-las ou colocá-las;

III - A revista em pessoas de 05 (cinco) anos até 17 (dezessete) anos deverá ser efetuada apenas com a presença do responsável maior de idade, autorizado à visita familiar;

IV - Pessoas a partir de 05 (cinco) anos deverão ser submetidas à revista pessoal por Policial Militar e Bombeiro Militar conforme o sexo do revistado, ou seja, Militar do sexo masculino para revistado do sexo masculino e Militar do sexo feminino para revistado do sexo feminino;

V - Tendo em vista os artigos 4º e 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Policial Militar e Bombeiro Militar, ao verificar "qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" na criança ou adolescente, deve comunicar o ocorrido, por escrito, ao Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Guarda – CIPG, e posterior encaminhamento do caso ao Serviço Social do IAPEN para as devidas providências;

SEÇÃO IV

Da revista pessoal.

Art. 22 - O Policial Militar e o Bombeiro Militar deverão proceder à revista pessoal em alguém para verificar se este não porta algum material não permitido e que possa oferecer risco à integridade física de qualquer pessoa dentro do perímetro de segurança interno das Unidades Penitenciárias, ou outro não permitido portar por medidas de segurança, enquanto estiver nas dependências do estabelecimento penal;

§ 1º - A revista pessoal é condicionada a entrada de qualquer pessoa que adentre ao portão principal externo da Unidade Penitenciária, ser submetida ao procedimento de revista pessoal.

I - Recomenda-se que nas revistas pessoais seja empenhado mais de um Policial Militar ou Bombeiro Militar;

II - Efetuar a revista em local apropriado, preservando a integridade física e pessoal do revistado;

III - Informar ao revistado sobre o procedimento de revista;

IV - Indagar sobre o porte de objetos;

V - Solicitar que deixem em local apropriado os objetos não permitidos no interior da área de segurança interna da Unidade Penitenciária;

VI - Solicitar que retire dos bolsos todos os objetos que traga consigo e reter os não permitidos;

VII - Solicitar permissão para iniciar a revista;

VIII - Para a revista deve ser utilizado aparelhos detectores de metal (raquete) e (portal eletrônico);

IX - Solicitar que se poste de frente;

X - Solicitar que erga os braços;

XI - Percorrer o detector em toda extensão do corpo, primeiro com o revistado de frente e depois de costas;

XII - Caso o Policial Militar e Bombeiro Militar responsável pela revista perceba algum objeto no corpo ou nos pertences do revistado, solicitar que seja mostrado e/ou retirado. Visualizar o objeto e utilizar novamente o detector de metais no revistado para posterior liberação ou retenção do objeto;

XIII - Se qualquer pessoa ao ser revistada for flagrada com aparelho de telefone celular ou droga, o Policial Militar ou Bombeiro Militar deverá dar voz de prisão, reter a pessoa no local de revista ou outro local apropriado, incomunicável, e solicitar a presença de uma viatura da Polícia Militar para condução da pessoa à Delegacia de Flagrantes - DEFLA;

SEÇÃO V

Da visitação intima e familiar aos presos.

Art. 23 - A visitação aos presos pelos seus familiares ocorrerá nos dias de quarta-feira, sábado e domingo, sendo a quarta-feira destinada à visita íntima, e a sábado e o domingo destinado à visita familiar.

Art. 24 - O visitante deverá no ato da visita apresentar documento pessoal com foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentre outros) e carteira de visitante, emitida pelo Setor de Visitante do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN.

Art. 25 - O Coordenador Operacional de serviço no portão principal externo irá distribuir os Policiais Militares e Bombeiros Militares nos respectivos postos de serviços, para atender assim as necessidades do serviço, conforme o dia de visitação aos presos.

Art. 26 - Os visitantes serão organizados em filas, sendo destinado filas para homens e mulheres, havendo também diferenciação para prioridades. Os idosos, gestantes e deficientes físicos terão prioridades na entrada, conforme Art. 1º da Lei Federal n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000. "in verbis" - Art. 1o As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015).

Art. 27 - A entrada de visitantes deverá ser registrada em formulário próprio fornecido pela Unidade Penitenciária ou através de meio eletrônico (identificação eletrônica), ficando o Coordenador Operacional do plantão responsável por designar um Policial Militar ou um Bombeiro Militar para tal.
Art. 28 - No registro da entrada dos visitantes pelo portão principal externo da Unidade Penitenciária deverão constar dados que permitam a identificação do visitante e do preso ao qual ele for visitar.
Art. 29 - Deve-se observar se as pessoas que irão entrar na Unidade Penitenciária apresentam sintomas de embriaguez alcoólica ou se estão sob efeito de drogas, e em casos positivos, não será autorizado a entrada dos mesmos.
Art. 30 - Os menores de idade só poderão entrar na Unidade Penitenciária acompanhados pelo seu responsável legal, tutor legal ou por autorização judicial, todos devidamente identificados e em posse de carteira de visitantes.
Art. 31 - Ao adentrar pelo portão principal externo da Unidade Penitenciária, o visitante não poderá portar qualquer quantia em dinheiro, cheque, ou objeto que importe valor, como jóias e bijuterias, exceto aliança.
Art. 32 - Se no ato de entrada pelo portão principal externo na Unidade Penitenciária ou no decorrer da visitação ocorrer qualquer irregularidade, ato ilícito que configure crime ou contravenção, oCoordenado Operacionalregistrará a ocorrência e quando o fato constituir crime ou contravenção, encaminhar o infrator à Delegacia de Flagrantes – DEFLA.
Parágrafo Único - No caso de desacato à autoridade, o infrator deve ser imediatamente preso e encaminhado à Delegacia de Flagrantes – DEFLA para a devida autuação.
Art. 33 – Os presos em período de triagem ou em cumprimento de medida disciplinar não receberão visitas, exceto com autorização do Diretor da Unidade Penitenciária.
Art. 34 - Os Policiais Militares e demais Militares deverão ter comportamento condizente com a sua condição de autoridade, sem confundir a condição do visitante com a do preso. Não dirigir-se ou referir-se aos visitantes de forma grosseira, pejorativa, desrespeitosa ou obscena. Primar pelo respeito e urbanidade em todas as instâncias do relacionamento com os familiares e visitantes dos presos.
Art. 35 - É terminantemente proibido aos Policiais Militares e Bombeiro Militar desta Companhia Independente de Policiamento de Guarda – CIPG, receberem dos visitantes alimentos ou objetos que sejam trazidos a este Complexo Penitenciáriodevendo orientar o familiar a levar consigo e para que não os traga novamente.
SEÇÃO VI
Do acesso de advogados e estagiários.
Art. 36 - O advogado terá acesso as Unidades Penitenciárias para atendimentos de presos, devendo ser devidamente identificado através da carteira profissional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Art. 37 - O Policial Militar e Bombeiro Militar escalado no posto de serviço da entrada da Unidade Penitenciáriafará o registro dos dados dos advogados e estagiários, constando nome, número da OAB, horário de entrada e saída e o nome do preso a ser atendido.
§ 1º - Posteriormente o advogado/estagiário será submetido a revista pessoal através de detector de metais;
§ 2º - O advogado/estagiário interessado no ingresso, que opor-se ao cumprimento da determinação acima, terá sua entrada proibida e será comunicado o Órgão de Classe o qual está registrado.
SEÇÃO VII
Da visitação de grupos religiosos.
Art. 38 - A visitação religiosa ocorrerá semanalmente nas Unidades Penitenciárias, conforme cronograma de dias estabelecidos pela Direção do estabelecimento penal.
Art. 39 - Para a entrada no portão principal da Unidade Penitenciária, o visitante religioso deverá apresentar a carteira de visitação religiosa expedida pelo Setor de Visitantes do IAPEN.
Art. 40 - O Policial Militar e Bombeiro Militar deverão certificar a autenticidade das carteiras de visitação do grupo religioso / assistencial e se os dias e horários são os pré-estabelecidos pela Unidade Penitenciária.
§ 1º - Deverá ser conferido o documento de identificação expedido pelo setor de carteiras, juntamente com algum documento oficial com foto do visitante religioso/assistencial;
§ 2º - Os visitantes religiosos deverão passar pela revista através dos procedimentos previstos no Art. 1º da Seção V, Da Revista Pessoal.
Art. 41 - O Policial Militar e Bombeiro Militar deverão dar ciência aos membros religiosos sobre a proibição de entrada de celulares, armas de fogo, e / ou quaisquer objetos que possam por em risco a segurança doComplexo Penitenciário.
Art. 42 - O acesso de caixas de som, microfones, instrumentos musicais, elétricos ou eletrônicos e outros objetos que emitam som, apenas serão usados por esses grupos religiosos mediante autorização do Diretor da Unidade Penitenciária.
SEÇÃO VIII
Da visita de autoridades.
Art. 43 - A autoridade (Juiz, Promotor, Secretário de Estado) que possui livre acesso à Unidade Penitenciária, deverá ser identificada, a fim desta ser tratada como tal, bem como gozar das prerrogativas previstas em lei.
CAPÍTULO V
Das Disposições Finais.
Art. 44 - Eventuais procedimentos ou assuntos não abordados nesta Resolução deverão ser formalizados através de documento próprio, relatando as possíveis sugestões ou problemas que tenham ocorrido em função da lacuna legislativa existente.
Art. 45 - Os casos omissos ou excepcionais que não estão elencados nesta Resolução serão dirimidos pelo Diretor Presidente do IAPEN e o Comandante da Geral da PMAC ou, por eles encaminhados às pessoas competentes, a fim destes exararem uma decisão em definitivo.
Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Segurança Pública
Cel. PM Ricardo Brandão dos Santos
Subcomandante da Policia Miltiar
Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Policia Civil
Cel. BM Roney Cunha da Conceição
Comanda Geral do Corpo de Bombeiros
Alana Carolina Maia Albuquerque
Diretora Geral do DETRAN, em exercício
Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente do IAPEN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2016
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA..
PREGÃO PRESENCIAL SRP 817/2015 CPL 03
PROCESSO: 0023581-1/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016
OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente), itens 15, 27, 29, 31, 32, 39, 44, 61, 63, 64, 65, 72, 74, 75 e 76, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Rio Branco.
DO VALOR: O valor do presentecontrato é de R$4.387,90 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 11/01/2017 a 31/12/2017.
Programa de Trabalho: 71900206181225928130000
Natureza da Despesa:33.90.30.00
Fonte de Recurso:100 – RP
Rio Branco-AC, 11 de janeiro de 2017.

Assinam: Sr. EmylsonFarias da Silva, pela SESP, e o Sr.Ivan Rodrigues Barbosa, pela empresa.

SGA

PORTARIA N° 043/2017/SGA/GABIN, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 010/2017/SGA/GABIN, de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.970, de 06 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, no período de 16/01 a 03/02/2017, o servidor Márcio Barros de Oliveira, para responder pela Diretoria de Administração e Controle-DIRAC, desta Secretaria, sem prejuízo de outras funções por ele exercidas, enquanto durar as férias da titular da pasta.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 046/2017/SGA/GABIN, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e a Portaria nº. 010/2017/SGA/GABIN, de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.970, de 06 de janeiro de 2017.
Considerando o teor do Ofício Nº 015/SEPC/DVP, de 10 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 12 de janeiro de 2017, a servidora Vanessa Cristina Alves Fernandes, Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9308792-2, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Polícia Civil, até ulterior deliberação.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 047/SGA/GABIN DE 12 DE JANEIRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e a Portaria nº. 010/2017/SGA/GABIN, de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.970, de 06 de janeiro de 2017.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionado a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
Douglas Silva de Oliveira Batista	9211136-1	CL IV, Ref. 1	01/12/2016	SGA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGISTA DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – SEPC
EDITAL Nº 038 SGA/SEPC, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.
A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPC, em cumprimento a decisão judicial constante dos Autos n.º 0700320-46.2016.8.01.0001, tornam pública a Retificação do subitem 2.1.1.4 do Edital nº 021 SGA/SEPC, de 7 de janeiro de 2016, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.
(...)
2 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS
(...)
2.1.1 PERITO CRIMINAL - QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO
2.1.1.1 BRASILÉIA
932.023-7, ANTENOR JUNIOR PIMENTEL MARCONDES, NÃO APRESENTOU TÍTULOS / 932.706-1, ATHOS ALBUQUERQUE MENDES E SILVA, NÃO APRESENTOU TÍTULOS / 932.239-6, CELSO DOUGLAS ORBEM, NÃO APRESENTOU TÍTULOS / 930.390-1, FRANCISCO LÁZARO SILVEIRA DE CASTRO, NÃO APRESENTOU TÍTULOS / 932.479-8, JUSICLÉIA OLIVEIRA DE SOUZA, NÃO APRESENTOU TÍTULOS / 931.991-3, LUCCAS VIANNA SANTOS (SUB JUDICE), 2,00 / 932.179-9, MARCONDES DE SOUZA MORAES, NÃO APRESENTOU TÍTULOS / 932.081-4, SEBASTIÃO CÉSAR RIBEIRO SALLES LUZ, NÃO APRESENTOU TÍTULOS / 932.671-5, SILVERIO ROQUE GOMES, NÃO APRESENTOU TÍTULOS.
(...)
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Fundação
Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, por meio do telefone (68) 3025-0260, das 9h às12h ou das 14h às 18h (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico concursos@funcab.org ou junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 18h, ou por meio do correio eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 13 de janeiro de 2017.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício
Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGISTA DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – SEPC
EDITAL Nº 039 SGA/SEPC, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.
A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 129/2004 e na Lei nº 2.250/2009, e suas alterações, e o Parecer PGE/PA nº 061/2015 tornam pública a Retificação dos subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.4 do Edital nº 037 SGA/SEPC, de 05 de janeiro de 2017, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

(...)
1 DA CLASSIFICAÇÃO DA 1ª E 2ª FASES
(...)
1.1.1 PERITO CRIMINAL - QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO
1.1.1.1 BRASILÉIA
1º; 930.390-1; FRANCISCO LÁZARO SILVEIRA DE CASTRO; 90,6 / 2º; 932.479-8; JUSICLÉIA OLIVEIRA DE SOUZA; 90,6 / 3º; 932.239-6; CELSO DOUGLAS ORBEM; 85,1 / 4º; 932.706-1; ATHOS ALBUQUERQUE MENDES E SILVA; 84,6 / 5º; 931.991-3; LUCCAS VIANNA SANTOS (SUB JUDICE); 83,1.
(...)
1.1.1.4 SENA MADUREIRA
1º; 932.456-9; FLÁVIO ENZO PISANO SOBRINHO; 87,8 / 2º; 931.969-7; ANTONIO ADEJANES COSTA DA SILVA; 84,1 / 3º; 932.992-7; RENNAN VIANNA SANTOS (SUB JUDICE); 83,4 / 4º; 932.133-0; ISMAEL ALVES MAIA; 79,4 / 5º; 933.099-2; CLAYTON AMORIM DE SOUSA; 78,3 / 6º; 932.120-9; JOSÉ JOÃO MAGALHÃES JUNIOR; 73,5 / 7º; 930.889-0; CHARLES DE FRANÇA PEREIRA (PCD); 68,2.
(...)
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, por meio do telefone (68) 3025-0260, das 9h às 12h ou das 14h às 18h (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico concursos@funcab.org ou junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 18h, ou por meio do correio eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 13 de janeiro de 2017.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício
Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado de Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 003 SGA/ISE, 12 DE JANEIRO DE 2017.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Instituto Socioeducativo do Acre – ISE, tornam público o Resultado Provisório da Análise Curricular referente ao Edital n° 001/2016, de 22 de dezembro de 2016, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE/AC.
1 DO RESULTADO PROVISÓRIO
1.1 Resultado Provisório da Análise Curricular na seguinte ordem: cargo, município, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.
1.1.1 AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL
MAIANE ANDRADE DE MOURA, 53.00 / ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA, 46.00 / MARIA ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA, 42.00 / JANETE PEREIRA SALES, 41.00 / SUIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, 40.00 / MARIA ANGELITA OLIVEIRA UCHOA, 37.00 / MARINALDA MELO DA COSTA, 37.00 / MARIA SILVANA DE SOUZA FREITAS, 35.00 / PAULA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO, 30.00 / SUZIANE DA SILVA OLIVEIRA, 30.00 / AURISETE DE OLIVEIRA SILVA, 27.00 / ANA CLICIA ALEXANDRE DE MELO, 26.86 / DANIELA FEITOZA SARAIVA, 20.00 / ELIZANELIA FERREIRA DA COSTA, 19.00 / GRACIANE DA COSTA LIMA, 18.11 / JACINTA MARTA ROCHA DE SOUZA, 14.00 / GRACIETE DA SILVA NASCIMENTO, 13.00 / RACHEL DE LIMA, 13.00 / FRANCISCA ALMEIDA SENA, 12.00 / MARIA LUCIA DUTRA MUNIZ, 12.00 / TAÍS DE SOUZA GOMES, 12.00 / VALCILENE CABRAL DE SOUZA FERREIRA, 12.00 / JULIANA DE MATOS FEITOSA, 10.00 / MARIA SAMILI CRUZ SILVA, 10.00 / ANA SIBELI MARINHO, 7.00 / CAITIANA COSTA DE OLIVEIRA, 7.00 / CINTIA CAROLINE CIACCI DE OLIVEIRA, 7.00 / DAIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA, 7.00 / ELIANE PINHEIRO SOUZA, 7.00 / ILNETE SOUZA DE LIMA, 7.00 / JUDINEIDE CANDIDO DE LIMA, 7.00 / LAURENISIA TEIXEIRA DE FREITAS, 7.00 / MARIA JOSÉ MATOS DA SILVA, 7.00 / MARIA VIVILENE DE MELO CORREA, 7.00 / MARLIZ DOS SANTOS GOMES, 7.00 / NUNCIA MARIA FIRMINO DA SILVA, 7.00 / RANDIELYS CRISTIANE BARBOSA DA SILVA, 7.00 / ROSENILDE DOS SANTOS RODRIGUES, 7.00 / TÂNIA MARIA DA SILVA PARREIRAS PEREIRA, 7.00 / THAIANE DE SOUZA GASPAR, 7.00 / THAIANY COSTA MORAIS, 7.00 / CRISTIANE DA SILVA REBOUÇAS, 5.00 / EGNETE NOBRE VASCONCELOS, 5.00 / JACIANE FONSECA DA SILVA, 5.00 / JAMARA BARBOSA DE MOURA, 5.00 / MAGNA NUCIA DA COSTA SILVA, 5.00 / MARIA GECILENE DE SOUZA OLIVEIRA, 5.00 / MARIA IVANETE DE SOUZA SILVA MOURA, 5.00 / MARIA RAINEIDES NUNES DA SILVA, 5.00 / MICHELA DE OLIVEIRA FREITAS, 5.00 / RADIELE TAVARES DE VASCONCELOS, 5.00 / VANDERJANE GOMES DE ARAUJO, 5.00 / ALINE SOUZA DA SILVA, 0.00 / ANTONIA NADIA FEITOSA AZEVEDO, 0.00 / ARIADNE FREITAS DA SILVA, 0.00 / BRUNA GOMES FONSECA, 0.00 / CARLENE PINHEIRO SILVA, 0.00 / CLEOMILDA MARIA DE FARIAS OLIVEIRA, 0.00 / CLICIANE DIAS DE SOUZA, 0.00 / DANIELA SILVA PINHEIRO, 0.00 / DIEMES LIMA DA ROCHA, 0.00 / EGNA DE SOUZA OLIVEIRA, 0.00 / ELILDE SILVA DE OLIVEIRA, 0.00 / ELINE RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / ELISANGELA DA SILVA ANDRIOLA, 0.00 / FRANCISCA GLEICE DE SOUZA MELO SILVA, 0.00 / IRINEIA FREIRE DE SOUZA, 0.00 / JAQUELINE VIEIRA DA SILVA, 0.00 / JÉSSICA LÃNAY DA SILVA SANTANA, 0.00 / JHULIANE CHAVES DA SILVA, 0.00 / JOSIANE DOS SANTOS CHAVES, 0.00 / JULIANA FERNANDES DA SILVA, 0.00 / JULIETE DE SOUZA MELO, 0.00 / KAROLINE COELHO MATOS, 0.00 / KELEN DOS SANTOS COSTA, 0.00 / LAIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA, 0.00 / LARISSA ANIELY ROCHA BARBARY, 0.00 / MAGNA MIRANDA DA SILVA, 0.00 / MARCIA FREIRE GUAZAMA, 0.00 / MARCIONE SOUZA DA SILVA, 0.00 / MARIA ADRIANA FERREIRA DA SILVA, 0.00 / MARIA ANDRICIA LIMA DA SILVA, 0.00 / MARIA CLAUDIA MARQUES DA COSTA, 0.00 / MARIA DE JESUS VERAS SILVA, 0.00 / MARIA LEOVANIA DA SILVA ROCHA, 0.00 / MARIA ROSENILCE COSTA CLIMA, 0.00 / MARIA ROSIENE DOS SANTOS BARRETO, 0.00 / MARIA TATIANE DAMASCENO SOUZA, 0.00 / MARIA VALDENIRA DO NASCIMENTO FURTADO, 0.00 / MONICA LOURENÇO DA COSTA, 0.00 / MONIQUE TARINI, 0.00 / NAIANA SINDE TEIXEIRA LIMA VERDE, 0.00 / NAIARA VASCONCELOS PEREIRA, 0.00 / RAIMUNDA NONATA FELIPE DE LIMA, 0.00 / RENATA BARBOZA BUSSONS, 0.00 / ROGLECIA LOBATO SANTANA, 0.00 / SAMARA ALMEIDA DA SILVA, 0.00 / SAMARA NASCIMENTO DA SILVA, 0.00 / SUIANE BARBOZA DOS SANTOS, 0.00.
1.1.1.2 FEIJÓ
BENEDITA MARIA MOURÃO RODRIGUES, 53.00 / LEUDICE RODRIGUES PINHEIRO, 53.00 / SIRLANIA DE ARAUJO SILVA, 50.64 / MARIA VANESSA DA SILVA ROCHA MEIRELLES, 42.00 / ESMERALDA DAS NEVES COSTA DIAS, 38.00 / CELIANE SILVA DA COSTA, 37.00 / MARIA DO SOCORRO DE SOUSA E SILVA, 37.00 / ADRIANA ARCHANJO DA SILVA, 35.00 / MARIA SIMONE DE ARAÚJO MENEZES, 34.53 / BENEDITA MÁRCIA MOURÃO DA SILVA, 30.00 / EDILÉIA MARIA GOMES JACINTO, 30.00 / GLEIDICILANE FERREIRA DA SILVA PINHEIRO, 30.00 / IRIZANE DE SOUZA PATRICIO, 30.00 / CATIUSCIA HOLANDA DE MELO, 29.42 / MARTA MARIA VIEIRA DE SOUZA, 28.10 / LUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA, 26.69 / VANUZA MONTEIRO FRANCO, 25.72 / AUCILÉIA XAVIER DA SILVA, 23.00 / JARLENEIANNE DA SILVA FADÚL, 23.00 / MAGDA FERRAZ DAS CHAGAS, 23.00 / MÁRCIA ROSANE DE SOUZA LIMA, 23.00 / MARIA APARECIDA DA SILVA LEITÃO, 23.00 / ROSANGELA VALE MAIA, 23.00 / SILVIA GOMES VIANA, 23.00 / ADERLÂNDIA SILVA E SILVA, 22.00 / ANGELA MARIA SILVA ALEMÃO, 20.00 / REGMA TAVARES PONCE, 20.00 / ELIANDRA CHALUB DE ARAÚJO, 19.00 / ALINE KERLY MENEZES LESSA, 18.00 / DANIVANIA SOUZA ALMEIDA, 17.00 / ANTONIA GLAIS DE MORAIS PINHEIRO, 16.00 / FRANCISCA DE FATIMA PINHEIRO FREITAS, 16.00 / IZANGELA GOMES PESSOA, 16.00 / LAUANDA FERREIRA DA SILVA LACERDA, 16.00 / MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA, 16.00 / MARIA LUCENILDA DOS SANTOS SILVA, 16.00 / NAIONE ALVES MENEZES, 16.00 / SUELEM CORDEIRO FERREIRA DE ALMEIDA, 16.00 / FRANCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO, 13.00 / ILVA GOMES VIANA, 13.00 / JUCIARA OLIVEIRA DE SOUSA, 13.00 / MARIA CELIANE DO NASCIMENTO SOUZA, 13.00 / GERSSINA NETO DE SOUZA, 12.00 / ANTONIA SILVA DA SILVA, 11.00 / CRISTIANE MACHADO DO BONFIM, 11.00 / KELIS FERREIRA CORREIA, 10.00 / MARIA LUCIANA ARAUJO DA SILVA, 8.00 / NEUMA MARIA RODRIGUES DE MELO BRAGA, 8.00 / ADRIANA BEZERRA MOURÃO, 7.00 / CLAUDIA GOMES SOUSA, 7.00 / CYNTIA ULLIANE DA SILVA E SILVA, 7.00 / ELAINNE MARIA AZEVEDO DE MOURA, 7.00 / ELISNÁTILA DA COSTA, 7.00 / EVILANGELA DE ABREU DA SILVA PAIVA, 7.00 / FRANCILEUDA GURGEL CARNEIRO, 7.00 / GILVANIA ARAUJO LIMA, 7.00 / KAMILA DE ARAUJO LOPES, 7.00 / MARIA ERLANDIA SILVA DA COSTA, 7.00 / MARIA SOCORRO MORAIS DIAS, 7.00 / MARIA ZENILDA SABINO, 7.00 / MARNILSE MACHADO DA SILVA, 7.00 / MIRLA DIMAS DA SILVA, 7.00 / MISCILENE FERREIRA DA COSTA, 7.00 / NEISE DE SOUSA DOURADO, 7.00 / NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, 7.00 / ORLIANA DA COSTA MENDONCA, 7.00 / PRISCILLA PEREIRA DE CASTRO, 7.00 / RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA, 7.00 / ROSANE GOMES DE OLIVEIRA, 7.00 / SUELLEN ARAÚJO E SILVA, 7.00 / THAYLLA TAMYRIS CORDEIRO PEREIRA, 7.00 / ANTÔNIA LUIZA AMORIN DA SILVA, 5.00 / ELISSANDRA DIAS DA COSTA, 5.00 / FRANCISCA CORREIA ABIDON, 5.00 / MARIA DEUSLANGIA SANTOS DA SILVA, 5.00

/ MARIA LIDUINA DE FREITAS BARROSO, 5.00 / VANDERLENE DE OLIVEIRA LIMA, 5.00 / ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO, 0.00 / ANA PAULA SILVA E SILVA, 0.00 / ANDREIA DE SOUZA MENDES, 0.00 / ANDRESSA MARIA FERREIRA DE SOUSA, 0.00 / ANDRESSA MARQUES PINHEIRO, 0.00 / ANTONIA MACIANA SOUSA DA SILVA, 0.00 / ANTÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS, 0.00 / ANTONIA ROSALIA NASCIMENTO DOS REIS, 0.00 / ANTONIA SILVANA DE SOUSA GOMES AGUIAR, 0.00 / CATIANA SOUZA FRANÇA, 0.00 / CIÊNE GOMES DA SILVA, 0.00 / CLAUDIA ELIZABETHSILVA E SOUSA, 0.00 / DEUSILÂNDIA FERNANDES DE SOUSA, 0.00 / ELIANA SILVA DA SILVA, 0.00 / ELIONETE LINHARES SABOIA, 0.00 / ELISSANDRA BARBOSA CESAR, 0.00 / ESTEFANY GABRIELA DIAS DA SILVA, 0.00 / FABIANA SILVA CUNHA, 0.00 / FENELÚCIA MENDES PEREIRA, 0.00 / FRANCILEIDE DE OLIVEIRA SILVA, 0.00 / FRANCISCA CLAUCIDIA DA SILVA FREIRE, 0.00 / FRANCISCA VALBERTA DO NASCIMENTO, 0.00 / FRANCISCA VALBERTINA MENDES DO NASCIMENTO, 0.00 / JOSINÉIA SOUSA DOS SANTOS, 0.00 / LUANA MARIANO TAVARES, 0.00 / LÚCIA RAIANY DA COSTA MENESES, 0.00 / LUCIELLE HANAN CORDEIRO, 0.00 / MAIRA DIMAS SILVA, 0.00 / MARCELA DA SILVA DO NASCIMENTO, 0.00 / MARCELA DE OLIVEIRA BARBOSA, 0.00 / MARIA CLEUDERLANGIA SANTOS DA SILVA, 0.00 / MARIA DA LIBERDADE DE SOUSA BARROS, 0.00 / MARIA DA LIBERDADE DO NASCIMENTO DE ARAUJO, 0.00 / MARIA DE NAZARÉ DA COSTA SOUSA, 0.00 / MARIA HELENA SOUSA DA SILVA, 0.00 / MARIA JOSÉ ARAÚJO MATOS, 0.00 / MARIA ROSANGELA ROQUE ARAUJO, 0.00 / MARIA VALDORLENE LOPES DA SILVA, 0.00 / MARLUCIA DA SILVA GADELHA CASTRO, 0.00 / NANASCHARA VALBECIA DESOUSA CAVALCANTE, 0.00 / NAYELLE CLEOMARA GOMES RIBEIRO, 0.00 / PRISCILA PEREIRA DE ASSIS, 0.00 / RAIANE DE SOUSA LEITÃO, 0.00 / RAILANE GUIMARÃES WANDERLEY, 0.00 / RAILDA DE SOUZA LEITÃO, 0.00 / RAIMUNDA CRUZ DE AMORIM, 0.00 / RAINARA GUIMARÃES WANDERLEY, 0.00 / RAQUEL LIMA OLIVEIRA, 0.00 / SILVANA SILVA DA SILVA, 0.00 / TATIANE DA COSTA IZALDINO, 0.00.

1.1.1.3 RIO BRANCO

CREUZILENE BRAGA DA SILVA LOPES, 60.00 / FABYOLA DE SOUZA CAMELO, 54.00 / ADRIANA SALDANHA DA SILVA MELO, 53.00 / ANA RUTE BANDEIRA DE LIMA BATISTA, 53.00 / JANE KELLY CAVALCANTE NERI, 53.00 / KAREN LAUANA LOPES MUGRABY, 53.00 / KATIA FREITAS DA SILVA, 53.00 / LANA MARIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 53.00 / POLIANA LIMA LEMOS, 53.00 / ALEXANDRA LOPES LIMA, 51.91 / VÂNIA BARBOSA DA SILVA SOUZA, 51.91 / EDILENE DE SOUZA ANDRÉ, 50.00 / MARINA CORREIA DA CONCEIÇÃO, 50.00 / ROSANA GUILHERME DA SILVA, 49.00 / CLEANE ARAÚJO SAMPAIO, 47.00 / JAQUELINE VALERIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, 47.00 / MIRNA CRISTINA JUCÁ SANTIAGO, 47.00 / MARIA APARECIDA MARQUES DO NASCIMENTO, 46.48 / SEMILLA CHAVES DE LIMA, 46.00 / CARIANE RABELO AMARO, 45.00 / MARIA DOROTÉIA RODRIGUES JUSTINO, 45.00 / PRISCILA RODRIGUES NOGUEIRA, 45.00 / ANTÔNIA ANDRADE DE ARAUJO, 42.00 / AUDINEIDE VIEIRA DA SILVA, 42.00 / EDNÚBIA D'AVILA DA SILVA DE OLIVEIRA, 42.00 / EMILIA DA SILVA MELO, 42.00 / JAQUELINE ARAÚJO DE MOURA DA SILVA, 42.00 / MARILEISA LIMA DE OLIVEIRA, 42.00 / MARTHA CHALABY NUNES DE SOUZA COSTA, 42.00 / PATRICIA DE LIMA CAMPOS VALLE, 42.00 / SÍLVIA RENYS GOMES FERREIRA, 42.00 / SIRLENE MARIA CAVALCANTE DE CARVALHO MELO, 42.00 / SIRLEY MARIA CAVALCANTE DE CARVALHO, 42.00 / SUZELY DE SOUZA MOTA DA CUNHA, 42.00 / TELMA DE SOUZA CASTELAN, 42.00 / VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA GADELHA, 42.00 / ANTONIA EVANDA ALVES OLIVEIRA, 41.05 / LEILA FERREIRA NOGUEIRA, 40.50 / ANTONIA VERONICA SANTOS NOGUEIRA, 40.00 / GISELE COSTA DE ARRUDA, 40.00 / MARIA CILEIDE DA CUNHA VIEIRA LIRA, 40.00 / FRANCISCA ELIANA MAIA BRAGA NERI, 39.49 / SOPHIA LOREM DE OLIVEIRA, 39.41 / RAQUEL MORAIS DE AZEVEDO, 38.39 / GLEANE SOUZA DA CRUZ, 38.13 / AULIANA BEZERRA DA SILVA, 38.00 / CLEICE TEIXEIRA BEZERRA, 38.00 / JÉSSICA ALMIRA DA CONCEIÇÃO SOUZA, 38.00 / ALBANIZA NOGUEIRA MARTINS DOS SANTOS, 37.00 / ANTONIA AURICELIA DA COSTA ALVES, 37.00 / HEVANIR PRAZERES DE MATOS, 37.00 / ISABELA DA SILVA VIEIRA, 37.00 / JOEILIANE MENEZES CORREIA DE BRITO, 37.00 / JORCIANY GONÇALVES BARROSO, 37.00 / JOSIANE DA SILVA NOBRE SILVA, 37.00 / KENNIA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO, 37.00 / LUCINEIA OLIVEIRA DE SOUZA, 37.00 / MARIA ANTONIA DA COSTA MAIA, 37.00 / MARIA JAICILEIA DO NASCIMENTO SILVA GOLVEIA, 37.00 / MARIANA CRISTINA LUCENA BANDEIRA NASCIMENTO, 37.00 / MARIANA ROCHA DE MORAIS, 37.00 / MIRLA FURTADO PEREIRA, 37.00 / NATALIA MACIEL DE ALENCAR, 37.00 / SUZANA FRANÇA PAIVA, 37.00 / TACIANA BARROSO MATOS AGUIAR, 37.00 / VILANIR PEREIRA DE ANDRADE ALMEIDA, 37.00 / INGRIDY DE ANDRADE NOBRE, 37.00 / ANTONIA RODRIGUES ARAÚJO, 37.00 / ANDREIA DE BARROS RODRIGUES, 36.69 / RAYLENE GOMES DA SILVA, 36.48 / MYRLANE ANDRADE LIRA, 36.45 / SANDRA CASAS DO NASCIMENTO, 36.00 / FRANCISCA DA ROCHA SEVERO, 35.34 / ALICE AQUINO MARANHÃO, 35.00 / ANA CARLA LOPES BANDEIRA, 35.00 / ANA CHARLENE PIRES DE ARAÚJO, 35.00 / ANA LÚCIA MIRANDA DE ALMEIDA, 35.00 / ANDRÉIA NASCIMENTO CHAGAS, 35.00 / CARMECILIA DE SOUZA MENEZES, 35.00 / EDILENE DA SILVA NASCIMENTO, 35.00 / ELIANE MELO DA SILVA, 35.00 / EMILLEN JERUSA ANUTE DE ARRUDA, 35.00 / FRANCISCA LOPES DE ALBUQUERQUE, 35.00 / FRANCISCA MAGALHAES AZEVEDO, 35.00 / JEYME MAGALHAES MADEIA DE MENDONÇA, 35.00 / JOCILENE ARAÚJO LEITE, 35.00 / LAILA ADRIANA MORAES DE SOUZA, 35.00 / MARIA DE NAZARE BEZERRA DE LIMA, 35.00 / MARIA JOICIANE SOUZA BARROS, 35.00 / MICHELLE MORET DE FREITAS MOURA, 35.00 / OZINEIDE DA COSTA VIEIRA, 35.00 / ROZINEIA DE SOUSA DA SILVA, 35.00 / SEBASTIANA BENTO RODRIGUES, 35.00 / SIDILAINE SOUSA FEITOSA, 35.00 / SILVANA DA SILVA SALES COSTA, 35.00 / SIMONE MAIA NUNES, 35.00 / TATIANA MEDEIROS DE MAGALHÃES, 35.00 / DANIELLY AVELINO DA ROCHA, 34.10 / SONAYRA LOPES MOURÃO, 33.86 / DIANA FARIAS DA COSTA, 33.31 / JANARA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, 33.00 / EVELENA FELICIANO LINDOSO, 32.94 / MARCICLEIA ALVES DA SILVA, 32.67 / PAULA FORTUNATO CARDOSO, 32.40 / CLEUÇUELY DA SILVA GOMES, 31.67 / ELIANA VERAS DE CASTRO, 30.24 / FRANCISCA CONCEIÇAO DA SILVA, 30.00 / LUDIMILA FELÍCIO MARTINS SABINO, 30.00 / MAYARA DIOGENES DA SILVA, 30.00 / SAMMIA CRYSTINA LEITE DA SILVA, 30.00 / SARA ALVES DE ANDRADE, 30.00 / TATIANA LIMA SANTIAGO, 30.00 / PATRÍCIA CHAGAS COSTA, 29.86 / KILVIANE RODRIGUES VICTOR, 29.29 / MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, 29.14 / DANIELLA DO CARMO TAMARANA DE PAIVA, 28.28 / EDJANE PINHEIRO DE FREITAS, 28.08 / RHAIZA SANTOS ROSÁRIO, 27.93 / DUCILEDA CARNEIRO PEREIRA, 27.73 / MARIA DE NAZARÉ DE LIMA MATOS, 27.64 / GEANE DE FREITAS BARROS, 27.43 / BRUNA MELO LEÃO, 27.00 / BRUNA PEREIRA DE SOUZA, 27.00 / DAYANE BRITO DE ALBUQUERQUE SILVA, 27.00 / JANAINA RIBEIRO PEREIRA, 27.00 / MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, 27.00 / MIRICELIA FERNANDES DE CARVALHO, 27.00 / SAMARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 27.00 / ZILMA BARROS VIEIRA ARAÚJO, 26.90 / RAILMA DA CRUZ VIGA LESSA, 26.69 / ANA MARIA FERREIRA GOMES, 26.62 / MARCELA PEREIRA DA SILVA, 26.48 / GILCILENE RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, 26.45 / ANA CRISTINA VALE DA CRUZ, 26.44 / HELLEN FERNANDA ALENCAR, 26.03 / GIGLIANE NASCIMENTO CAMPOS, 25.28 / GELOENE FURTADO GONCALVES, 25.24 / KATIA KEREN ROCHA DA SILVA, 24.82 / SEBASTIANA BARROS CORREA, 24.48 / ROMAYDA MOREIRA DE MENEZES SALDANHA, 24.43 / QUEITE SAMER DURGO DOS SANTOS, 24.29 / MARIA ALVES CRUZ, 23.94 / FABIANA DA SILVA PEREIRA, 23.83 / MARIA INACIA ARAUJO DE PAULA, 23.66 / ROSELI ABRANJO FERREIRA, 23.62 / PATRICIA BLEIA CASAS DE SOUZA CERRA, 23.29 / PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO, 23.29 / ADRIANA COSTA PAIVA, 23.00 / ARTEA DE SOUZA CARVALHO, 23.00 / AYLA CYBELLE TAINAH CARVALHO DE MELO, 23.00 / CARLA TAIS DIAS OLIVEIRA, 23.00 / CARMEN CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA OLIVEIRA, 23.00 / DAYANE DE MENEZES ALAB MELO, 23.00 / ELIANE DE OLIVEIRA SILVA, 23.00 / FRANCISCA RENATA BERNARDO MUSTAFA ARRUDA, 23.00 / ISNAELE SANTOS DA SILVA, 23.00 / JARA ISVA BARBOSA RODRIGUES, 23.00 / LILIANE BARROS DA SILVA, 23.00 / MARCIENE DE SOUZA SILVA, 23.00 / MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES GADELHA, 23.00 / MARIA SUELI DA SILVA RODRIGUES, 23.00 / VERONICA SOARES DA SILVA MUNOZ, 23.00 / SAMIA MAIRA TEIXEIRA DE LIMA, 22.99 / RAFAELA DO CARMO SILVA, 22.86 / ARLINE FLORENCIO DE MOURA, 22.72 / NICIANE MATHIAS DOS SANTOS, 22.18 / JANAINA LIMA DA SILVA, 22.00 / LUCIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA SOAREA, 22.00 / FERNANDA QUEIROZ DE OLIVEIRA, 21.48 / MARIA HELENA DE ARAUJO ARAGÃO, 21.35 / MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DA SILVA PAULINO, 21.21 / JOELMA LIMA DE SOUZA MONTEIRO, 20.90 / LAISA FABRINE RUFINO LIMA, 20.88 / PATRICIA FERREIRA DA SILVA, 20.08 / MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA, 20.07 / JANAINA DE SOUZA DA SILVA, 20.00 / MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, 20.00 / VANDERLÉIA FERNANDES DOS SANTOS BRANA, 20.00 / ROSIMEIRE DA SILVA CARNEIRO E SILVA, 19.71 / PAULA FÁGLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, 19.43 / EVA DA ROCHA SEVERO, 19.00 / LEIDIANE DA SILVA PEREIRA, 19.00 / PATRICIA MARA SOUZA SAMPAIO, 19.00 / EMANUELA DA SILVA QUEIROZ, 18.83 / SILVANIA SANTOS DE OLIVEIRA, 18.67 / MARIA CELESTE DA SILVA MACHADO LIMA, 18.61 / FRANCISCA DAS GRAÇAS SILVA LIMA, 18.45 / ELIANA ALVES DA SILVA, 18.00 / JOCIRLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA, 18.00 / OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA, 18.00 / RIRGELES GOMES DA SILVA, 18.00 / PAULA RAYAME DA SILVA BRITO DE LIMA, 17.82 / ROZIANE CABRAL DA SILVA SANTOLIÃO, 17.29 / THAIS GONÇALVES FONSECA, 17.24 / AMANDA JUSSARA DE SOUZA COSTA, 17.00 / ANA PAULA DE SOUSA SILVA, 17.00 / DAIHANA PINHEIRO SANTOS, 17.00 / DANIELE MAIA MORAES FELIPE, 17.00 / IRISMAR ROSA CARNEI-

RO, 17.00 / LEIDIANE QUEIROZ DO NASCIMENTO, 17.00 / MARIA ELISANILDA COSTA DOS SANTOS, 17.00 / NINA LUCIANA FERREIRA DA SILVA, 17.00 / UTEMARA CRISTINA E SILVA PAIVA, 17.00 / YARA GOMES DA SILVA, 17.00 / VICELIA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA, 16.74 / ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA, 16.72 / MARCELA PEREIRA MUNIZ, 16.59 / ITATIANE ALVES DE SOUZA, 16.43 / DIOALAS DA SILVA LOBO IDE, 16.35 / CRISTINA MARIA DA SILVA MALVEIRA BARROSO, 16.00 / ERINES SILVA MAIA, 16.00 / JAMILE SILVA DE OLIVEIRA, 16.00 / JÉSSICA DA SILVA PEREIRA, 16.00 / JOSCIVÂNIA GUIMARÃES CEZAR, 16.00 / LEYDIANE ROCHA DE MELO, 16.00 / LUCIENE MIGUEL DE CARVALHO, 16.00 / LUCINETE DE LIMA BEZERRA, 16.00 / MARIA TEREZINHA FERNANDES DE LIMA, 16.00 / MILENA DO NASCIMENTO HESPANHOL, 16.00 / PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA, 16.00 / SILENE DA SILVA LIMA, 15.86 / SORAIA DE ARAÚJO MENEZES, 15.78 / EMILIANE BRITO DA SILVA, 15.75 / COSMA FERREIRA DE AQUINO SOUZA, 15.45 / DIONE SILVA DE SOUZA, 15.10 / DEMIZIA DA ROCHA OLIVEIRA, 15.00 / GESSICA ASFURY LIMA, 15.00 / ISABELA CRISTINA MONTEIRO RODRIGUES, 15.00 / KEILA HENRIQUE CAVALCANTE, 15.00 / MARIA DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA, 15.00 / MARIA MACIEL AMORIM, 15.00 / QUEICE DA ROCHA GOMES, 15.00 / CLEMILDA GOMES DE OLIVEIRA BRAMBILA, 14.83 / KEILA BRASIL DE ALMEIDA, 14.72 / MAURA MARIA COSMO DA SILVA, 14.61 / RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA, 14.53 / MARIA MÁRCIA BRASIL DA SILVA, 14.29 / THAYNARA GOMES DE MESQUITA, 14.29 / ANA ZITA VASQUEZ SOSA, 14.00 / ANGELA PAULA DE CARVALHO ROLON, 14.00 / ANTONIA MARIA DE SOUZA, 14.00 / CÁRITA VICUNA SARAIVA ALBUQUERQUE, 14.00 / CASCIANA NEGREIROS CHAVES LEVINO, 14.00 / CHRISIANE SILVA DE ALMEIDA, 14.00 / ELANE MELO ELIAMEN, 14.00 / ELIANA MARIA DA SILVA BEZERRA, 14.00 / ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA, 14.00 / FERNANDA SANTANA DA SILVA DIOCLECIANO, 14.00 / FRANCISCA LUCIVANIA FERREIRA DE MENDONCA, 14.00 / GISLEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA LIMA, 14.00 / JUCENILDA LIMA DE ARAUJO, 14.00 / KELEM DE FATIMA GALDINO PAZ RAMOS, 14.00 / LAURA MARIA ARAGÃO LEITE, 14.00 / MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA, 14.00 / MARIA ELIDA DE BRITO DA SILVA, 14.00 / MARIA VITORIA FRANÇA DE AZEVEDO CAMPOS, 14.00 / MARIA XAVIER DE SOUZA, 14.00 / NÁGELA ROBERTA LIMA BARDALLES, 14.00 / NAZARE DA SILVA GOMES, 14.00 / NEURIVAN DA SILVA FREIRES, 14.00 / NILDA DE SOUSA SILVA, 14.00 / RAQUEL SOUZA DA SILVA, 14.00 / REGIANE SOUZA DE OLIVEIRA, 14.00 / ROSANA DOS SANTOS BARROS, 14.00 / SONIA MARIA GOMES, 14.00 / STYPHANY KETHLEE ALVES DE OLIVEIRA, 14.00 / VÂNGELA DANIELLA DE OLIVEIRA, 14.00 / EDMILFRAN DE SOUZA LOPES, 13.69 / ANDRESSA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, 13.61 / JARLENE GOMES DA CONCEIÇÃO, 13.34 / ALDENIRE DOS SANTOS SOUZA, 13.21 / CHRYSTIANE REGINA DOS ANJOS DA SILVA, 13.00 / LILIANE SOUZA DO CARMO, 13.00 / MARIA CLAUDIANE DA SILVA AGUIAR, 13.00 / MARIA ELCINEA ARAUJO CAVALCANTE, 13.00 / NAIARA DA SILVA SOUZA, 13.00 / RENATA TEIXEIRA DE NORONHA OLIVEIRA, 12.04 / ADRIANA ALBUQUERQUE DE MAGALHÃES LIMA, 12.00 / ADRIANE DE MATOS OLIVEIRA, 12.00 / ALBA MAIA FERREIRA, 12.00 / APARECIDA MARIA DE SALES CORONEL, 12.00 / CAMILA NOBRE PASSOS, 12.00 / CLEICIANE FEITOZA SANTANA, 12.00 / CLEIS DA SILVA CESAR, 12.00 / CLEYCEKELE BARBOSA FIGUEIREDO, 12.00 / CLÍCIA ALVES DA FONSECA, 12.00 / DAYSE VALE DE OLIVEIRA, 12.00 / DRIELLY MUNIZ DE MOURA GOMES, 12.00 / ELIANE DOS REIS DA LUZ, 12.00 / ELIANE LOPES DA SILVA, 12.00 / FRANCISCA OZILEIDE FERNANDES LIMA DO NASCIMENTO, 12.00 / HELICIANA VASCONCELOS DA CUNHA, 12.00 / IACY GOMES DE SOUZA, 12.00 / JAQUELINE SILVA DE ARAÚJO, 12.00 / JOSIANE RODRIGUES SALINO, 12.00 / JOYCE CARNEIRO DE ARAUJO, 12.00 / LIGIA CRISTINA VIANA DINIZ, 12.00 / MÁRCIA MORAES VIEIRA BRAGA, 12.00 / MARILANDIA DE ARAÚJO NERI, 12.00 / MARLENIZIA NASCIMENTO DE ARAUJO, 12.00 / MILDIANE DE SOUSA FERREIRA, 12.00 / PATRICIA FERNANDES ALBUQUERQUE, 12.00 / RAIMUNDA ACILENE DE LIMA SILVA, 12.00 / RAYNILCE GOMES DE LIMA MARTINS, 12.00 / RENATA MARCELA FERREIRA DOS SANTOS, 12.00 / ROSANGELA SILVA DE FARIAS, 12.00 / ROSINEIDE MARIA DE LIMA MARINHO, 12.00 / RUTILENE ANDRADE LIMA, 12.00 / SAMARAH SOARES HESSEL, 12.00 / SANDRA M. BARRETO CACIMIRO, 12.00 / SARA DOS SANTOS DE ASSIS, 12.00 / SIDIANE MARCELA FERREIRA DOS SANTOS, 12.00 / TATIANE BORTLLI MAURER, 12.00 / THAIS BEZERRA DE SOUZA, 12.00 / THAIS MARA DA SILVA ARAUJO, 12.00 / YNAIARA MOURA DA SILVA, 12.00 / ZENAIDE MENEZES RODRIGUES, 12.00 / LUCILENE REBOUCAS RABELO, 11.67 / ANA PAULA CUNHA DA SILVA DE SOUZA, 11.40 / RONILA LIMA DA SILVA, 11.35 / ADRIANA DE MESQUITA DUTRA, 11.00 / FABIANA SILVA DE MOURA, 11.00 / BRUNA ANAISSI MENEZES, 10.08 / ALICIANE DE AMORIM LIMA, 10.00 / CINTIA LOPES PONTES, 10.00 / EULEN SALES DA SILVA, 10.00 / IANNA THAINÁ NOGUEIRA BRASILEIRO, 10.00 / IDENICE DANTAS DA SILVA, 10.00 / MARIA EVA DA COSTA ARAUJO, 10.00 / NADJA VERUSKA DIAS LUSTOSA DE ALMEIDA LIMA, 10.00 / NILCILENE DA COSTA CASTELO BRANCO, 10.00 / PRISCINA GOMES COSTA, 10.00 / ROSA MARIA GOMES SOARES DO NASCIMENTO, 10.00 / SANDRA OLIVEIRA LIMA, 10.00 / SARA NASCIMENTO DA CUNHA, 10.00 / SILMÁRIA FERREIRA SANTANA, 10.00 / VANESSA YASMIN GOMES DE LIMA, 10.00 / FABRICIA SA DE FRANCA OLIVEIRA, 9.56 / MARCIA LUCIA FERNANDES ROSAS, 9.55 / RAICILENE JUCA SOBRAL, 8.83 / JANIZIA VIEIRA DE SOUZA, 8.62 / FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA BEZERRA, 8.58 / MAYARA PINTO SILVA, 8.45 / ADEANGELA MARIA DA ROCHA SILVA, 8.40 / LAUDICEIA FERREIRA PEREIRA, 8.24 / HADIDE RAQUELINE MARTINS RAMOS, 8.10 / ANTONIA DE LIMA AZEVEDO, 8.00 / DAYANA DOS SANTOS ALVES ROCHA, 8.00 / DORIANE SILVA DOS SANTOS, 8.00 / SIMONE RODRIGUES DA SILVA, 8.00 / ANTONIA FREITAS PAIVA, 7.81 / ACELANE RODRIGUES DE ARAÚJO ROCHA, 7.00 / ADRIANA ALMEIDA MARTINS, 7.00 / ADRIANA CRISTINE NASCIMENTO LEAL, 7.00 / ADRIANA RAMALHO DO SACRAMENTO, 7.00 / ADRIANA RODRIGUES FEITOSA DA ROCHA, 7.00 / ÁGATHA INARA DO NASCIMENTO LIMA, 7.00 / AIRA SOUZA DA COSTA, 7.00 / ALCILEIA DE CARVALHO ROLON, 7.00 / ALDA MARIA RICARDO FARIAS, 7.00 / ALDERLENE DA SILVA COSTA, 7.00 / ALEXANDRA ELEUTÉRIO CAVALCANTE, 7.00 / ALICE HOLSBACH DA COSTA, 7.00 / ALINAIANE DE SOUZA OLIVEIRA, 7.00 / ALINE DA SILVA LIMA, 7.00 / ALINE DOS ANJOS ALBUQUERQUE, 7.00 / ALLYNE OMAR LUNA FÉLIX, 7.00 / AMELIA MARIA DE AGUIAR MENEZES, 7.00 / ANA MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO, 7.00 / ANA MARIA NASCIMENTO MARQUES, 7.00 / ANA PAULA DE MELO, 7.00 / ANA SARA DO CARMO DE SOUSA, 7.00 / ANA VALÉRIA MELO DE ALMEIDA, 7.00 / ANACLEIA CASTRO DA COSTA LIMA, 7.00 / ANDREIA DO CARMO DOS SANTOS, 7.00 / ANDREIA GALO DOS SANTOS DANTAS, 7.00 / ANDRESSA JULIANA DE MELO MOUSSE, 7.00 / ANDRESSA PEREIRA DA COSTA, 7.00 / ANDREZA SILVA GONGALEZ, 7.00 / ANTONIA CLEUCINETE RODRIGUES LEITE, 7.00 / ANTONIA MARIA COSTA FELISBBERTO, 7.00 / ANTÔNIA VANESSA DA SILVA PEREIRA, 7.00 / APARECIDA DAMASCENO BATISTA, 7.00 / ARYANNE BARBOSA MOURA PINHEIRO, 7.00 / AUCILENE DA SILVA AMARAL, 7.00 / AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA, 7.00 / AURILENE DE ABREU WANDERLEY, 7.00 / AURIZETE ALBUQUERQUE DA SILVA, 7.00 / ÁVILA BEZERRA DE ALMEIDA DANTAS, 7.00 / BRUNA LARISSA ROSS, 7.00 / BRUNA ROCHA DA SILVA, 7.00 / CARLITA DE SOUZA PINTO, 7.00 / CAROLINE MEDICI DE SOUZA, 7.00 / CATIANA DO NASCIMENTO BARRETO, 7.00 / CÉLIA MARIA PIRES DA SILVA, 7.00 / CHARLENE REIS SILVA, 7.00 / CLAINE MARIA DE HOLANDA, 7.00 / CLARICE ALVES DE SOUSA, 7.00 / CLAUDIA NAZARE DIAS PEREIRA, 7.00 / CLAUDIANA RODRIGUES CORDEIRO, 7.00 / CLEICIANE AZEVEDO DA FONSECA, 7.00 / CLEICINEIA MEDEIROS DA SILVA, 7.00 / CLEIDIANE ALMEIDA SENA, 7.00 / CLEILCE DE LUCENA VASCONCELOS LOPES, 7.00 / CLEMILDA VIANA BARBOSA, 7.00 / CLICIA OLIVEIRA DA SILVA, 7.00 / COSMA MENEZES CAVALHER, 7.00 / CRISSIA GOMES DA SILVA, 7.00 / CRISTIELLE DA SILVA MEIRELES, 7.00 / DAMIANA AVELINO DE CASTRO, 7.00 / DAMIANA SOUZA DE ALENCAR FIESCA, 7.00 / DANIELA DA SILVA LOPES, 7.00 / DANIELA MATIAS AFONSO, 7.00 / DANIELA SOCORRO DA SILVA MIRANDA, 7.00 / DANIELE MOURA DE VASCONCELOS, 7.00 / DANIELE UMBELINA OLIVEIRA, 7.00 / DANIELLE DA SILVA SANTANA, 7.00 / DANUSA NASSARA MELO MORAIS, 7.00 / DEBORA BAUTZ DE LIMA, 7.00 / DÉBORA FOGASSA, 7.00 / DÉBORA MARIA SOUZA DA SILVA, 7.00 / DEBORAH SANTOS DE SOUZA MARTINS, 7.00 / DEICILENE SILVA DE SOUZA, 7.00 / DEYSE MOURA MOREIRA, 7.00 / DIANA CRIS DA SILVA SOUZA, 7.00 / DIANA PEREIRA MELO, 7.00 / DIEINY REBECA PLACIDA CONCEIÇÃO DE JESUS, 7.00 / DINA LARISSA FERNANDES SANTARÉM, 7.00 / DINARA SOUZA DE OLIVEIRA BRANDÃO, 7.00 / EDILENE DA CONCEIÇÃO PEREIRA REIS, 7.00 / EDILENE PINHO DE SOUZA, 7.00 / EDISANGELA DA SILVA BEZERRA, 7.00 / ELAINE BESSA DA COSTA CAVALCANTE, 7.00 / ELAINE MARIA COELHO DA SILVA PINHEIRO, 7.00 / ELEN RODRIGUES SILVA, 7.00 / ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS, 7.00 / ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO, 7.00 / ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA, 7.00 / ELIENE SOUZA SILVA, 7.00 / ELINEIDE ARAUJO DE SOUZA, 7.00 / ELIS REGINA BARBOSA DA COSTA, 7.00 / ELÍSIA JÚLIO PEREIRA, 7.00 / ELISSANDRA PEREIRA SALES, 7.00 / ELISSANDRA RODRIGUES GAMA, 7.00 / ELIVANE DO NASCIMENTO DA SILVA, 7.00 / ELIZANGELA DO NASCIMENTO CARDOZO, 7.00 / ELIZETE COSTA DE MELO, 7.00 / ELLEN FERNANDA DA SILVA DANKAR, 7.00 / EMANUELA DA SILVA SOUZA, 7.00 / EMILLY CAETANO DE OLIVEIRA, 7.00 / EMILLY MENDONÇA DE AGUIAR, 7.00 / EMILY CRISTINA BINO DOS SANTOS, 7.00 / ERIZANA SOUZA DO NASCIMENTO, 7.00 / ERLEIDE MATTOS DA SILVA, 7.00 / EUZINETE DA SILVA QUEIROZ SOUZA, 7.00 / FABIA LOHAYNNY NEGRELLI PEREIRA, 7.00 / FABIANA DE SOUZA NARVAES, 7.00 / FABIANNA DE LIMA OZORIO, 7.00 / FABRICIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES, 7.00 / FERNANDA CASTELA, 7.00 / FERNANDA

MAGALHÃES DO NASCIMENTO SOARES, 7.00 / FLAVIA DE OLIVEIRA, 7.00 / FRANCIELE SOUZA DA SILVA, 7.00 / FRANCIMARA MOURA DOS SANTOS, 7.00 / FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA DA SILVA, 7.00 / FRANCISCA IRIS ALVES DE OLIVEIRA GADELHA, 7.00 / FRANCISCA LAELIA DE PAULA CASTELO, 7.00 / FRANCISCA VÂNIA SABINO, 7.00 / FRANCISCA ZONETE NORONHA PAIVA, 7.00 / FRANSENE CORREIA BRASIL, 7.00 / FRANSILENE MOURA PINHEIRO DA SILVA, 7.00 / GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEIÇÃO, 7.00 / GEANE DE OLIVEIRA GOMES DELMASKIO, 7.00 / GÉSSICA KAROLINY AMÂNCIO GOMES, 7.00 / GEYSE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, 7.00 / GIGLIDA OLIVEIRA DE LIMA, 7.00 / GILCILENE COSTA SILVA OLIVEIRA, 7.00 / GILZELIA MIRANDA DA SILVA FIALHO BEZERRA DE MENEZES, 7.00 / GIZELLE TEREZA NASCIMENTO LEITAO, 7.00 / GLEICE DE OLIVEIRA MENDES, 7.00 / GLEICIANE ALBUQUERQUE DE SOUZA, 7.00 / GLEICIANE ANGELO DE SOUZA SILVA, 7.00 / GLEICIANE DO NASCIMENTO CRUZ, 7.00 / GLEYCILENE ARAUJO DE OLIVEIRA, 7.00 / GLÓRIA DALLA VECCHIA DOS SANTOS, 7.00 / GYRLYANNE BARBOSA VIEIRA, 7.00 / HALANA BARROS DA CUNHA, 7.00 / HELENICE FERREIRA DA SILVA SANTOS, 7.00 / HYSLA ALENCAR MAIA LOPES, 7.00 / IARA LINS COSTA DE SOUZA, 7.00 / IGNEIA FLORENCIO DE PAIVA, 7.00 / ILLA AGNES FREITAS CORDEIRO, 7.00 / INGRID ANTONIA SILVA DA CUNHA, 7.00 / INGRID DA SILVA ALVES, 7.00 / INGRID DE ALENCAR ARAUJO, 7.00 / IOLENE SILVA DE MORAES, 7.00 / IRISLENE DE LIMA PINHEIRO SILVA, 7.00 / IRLENE LOURENÇO GALVÃO, 7.00 / IVNI MARIELMA DIAS ALVARES, 7.00 / IVONETE FURTADO ARAUJO, 7.00 / IVONETE PEREIRA DOS SANTOS, 7.00 / IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA, 7.00 / IZANIR MARIA DA SILVA, 7.00 / JACKELINY BANDEIRA DE FRANÇA, 7.00 / JAKELINE LIMA DOS SANTOS, 7.00 / JAMAYCA PASSOS XIMENES TOMAS, 7.00 / JAMILENE FRANÇA GEBER MADEIRA, 7.00 / JAMYLE FONTYNELE DE SOUZA, 7.00 / JANAÍNA DA SILVA COUTINHO, 7.00 / JANAINA DA SILVA MARRUCH AZEVEDO, 7.00 / JANAÍNA RAQUEL OLIVEIRA SABÓIA, 7.00 / JANARA LUCY ARRUDA RABELO DA SILVA, 7.00 / JANE MARIA DE FRANÇA NOLASCO, 7.00 / JAQUELINE DA SILVA ALENCAR, 7.00 / JAQUELINE VARGAS VANEGAS, 7.00 / JESSICA BRENDA DA CUNHA PEREIRA, 7.00 / JESSICA CAMPOS BOREL, 7.00 / JÉSSICA IURI LARISSA VIANA DE ARAÚJO, 7.00 / JOCIANE BEZERRA DE OLIVEIRA, 7.00 / JOMHARA LIMA DE SOUSA NOGUEIRA, 7.00 / JORGEANY LIMA CARDOSO, 7.00 / JOSANY SOARES DE ASSUNÇÃO KEHDI, 7.00 / JUCIELLY NORONHA BRILHANTE, 7.00 / JULIA RODRIGUES LEME, 7.00 / JULIANA ANDRADE DA SILVA, 7.00 / JULIANA DA SILVA NASCIMENTO, 7.00 / JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO, 7.00 / KAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS, 7.00 / KAROLINE SILVA OLIVEIRA, 7.00 / KATHERINE DE LIMA SOUZA, 7.00 / KATIA CAJADO BERTOLINO ARAÚJO, 7.00 / KATIA CILENE PASSOS PEREIRA CARNEIRO, 7.00 / KATIANA ALVES DE MELO, 7.00 / KATIANE DE SOUSA MENESES, 7.00 / KELI PINHEIRO MENEZES, 7.00 / KELLY DA SILVA RIBEIRO, 7.00 / KELLY KELVENS DO CARMO DA CONCEIÇÃO, 7.00 / KEYLA ROBERTA DE FREITAS ARAUJO, 7.00 / KRISLANY FIDELIS DE FRANÇA PINTO, 7.00 / KUEULLY MONTES FURTADO, 7.00 / LAELIA FERNANDES DA SILVA, 7.00 / LAILA MARQUES CARDOSO, 7.00 / LEIANE DANTAS SOUZA, 7.00 / LEILA RAFAELY SALES AMIM, 7.00 / LEOMARA VANZILER PASCOAL, 7.00 / LEYLA SANZIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, 7.00 / LEYLIANE GOMES LIMA VERDE, 7.00 / LIDIA CARDOSO SALES, 7.00 / LIDIA DE OLIVEIRA NUNES, 7.00 / LIDIANA DE SOUSA MENESES, 7.00 / LIDIANE CASTRO DE OLIVEIRA, 7.00 / LIDYANE DOS SANTOS DA FONSECA, 7.00 / LÍGIA NASCIMENTO DE LIMA, 7.00 / LÍLIA MARIA BONA BEZERRA BONA, 7.00 / LILIAN CRISTINE DA CUNHA LIMA BRASIL, 7.00 / LILIANE SOARES DA SILVA, 7.00 / LUANA MARINHO AGUIRRE, 7.00 / LUARA EMANUELLE SANTOS DE MELO, 7.00 / LUBIANE VIEIRA DA SILVA GOMES, 7.00 / LUCIANE LAZARO DE JESUS, 7.00 / LUCICLEIA VIEIRA CARDOSO, 7.00 / LUCILEUDA FROTA DE CASTRO, 7.00 / LUCINETE LINHARES DE LIMA SILVA, 7.00 / LUDMILLA DA SILVA BRANDÃO, 7.00 / LUDY MILA BARBOZA REZENDE, 7.00 / LUENIZA DOS SANTOS SOUZA, 7.00 / LUZINETTE DE SOUZA SANTOS NETA, 7.00 / LUZIVERA BATISTA SILVA SOUZA, 7.00 / MARCELA DE SOUSA OLIVEIRA, 7.00 / MARCELA HALL HIGA, 7.00 / MÁRCIA BEZERRA DA COSTA SANTOS, 7.00 / MARIA ANUNCIADA DA SILVA ANDRADE, 7.00 / MARIA APARECIDA GOMES PONTE, 7.00 / MARIA AUXILEIDE DA SILVA OLIVEIRA, 7.00 / MARIA BETANIA SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO, 7.00 / MARIA CLAUDIA DE GOES RIBEIRO, 7.00 / MARIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, 7.00 / MARIA DA CONCEICAO DUQUES FEITOSA, 7.00 / MARIA DA CONCEICAO FARIAS DA SILVA, 7.00 / MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA, 7.00 / ROSILEIDE MOURA DA SILVA, 7.00 (PCD) / MARIA DE FÁTIMA SOUZA GOMES, 7.00 / MARIA DE JESUS CAMILO DE ASSIS, 7.00 / MARIA DE JESUS SILVA DOS SANTOS, 7.00 / MARIA DE LOURDES GOMES DE LACERDA, 7.00 / MARIA DO CARMO QUEIROZ DOS SANTOS, 7.00 / MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, 7.00 / MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS, 7.00 / MARIA EDENICE OLIVEIRA DA SILVA, 7.00 / MARIA ELISSANDRA LEITAO DA SILVA, 7.00 / MARIA EVANILCE GOMES DA SILVA, 7.00 / MARIA FRANCINEIDE RIBEIRO GOMES, 7.00 / MARIA FRANKLENE SALES MAGALHÃES, 7.00 / MARIA HIGINA DO NASCIMENTO NUNES, 7.00 / MARIA INES MARTINS LEITE, 7.00 / MARIA IVANE DE OLIVEIRA, 7.00 / MARIA JORGENEIDE SILVA DOS SANTOS, 7.00 / MARIA JOSÉ LIMA DE ASSIS SANTIAGO, 7.00 / MARIA LUCIA BRITO VIEIRA, 7.00 / MARIA LUIZA SOMBRA CASTELO BRANCO, 7.00 / MARIA MARCLICE COSTA CAMELI, 7.00 / MARIA MONICA DE SOUZA BEZERRA, 7.00 / MARIA NAYARA CARNEIRO MESSIAS, 7.00 / MARIA ROSANGILA SOUZA DA MOTO, 7.00 / MARIANA PEREIRA BEZERRA, 7.00 / MARILENE DE SÁ PESSOA, 7.00 / MARILENE PEREIRA DE SOUZA, 7.00 / MARILIA GABRIELA CUNHA DA SILVA, 7.00 / MARINALVA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 7.00 / MARINEIDE DA SILVA MAIA, 7.00 / MARINEIVA RODRIGUES DA COSTA, 7.00 / MARINETE PERES DA SILVA VASCONCELOS, 7.00 / MARINETE PESSOA VIEIRA, 7.00 / MARINEZ MODESTO DA SILVA OLIVEIRA, 7.00 / MARLEIDE DE LIMA MORAES, 7.00 / MARLENE MONTES DA SILVA, 7.00 / MARLEY MARIANO BARBOZA DA SILVA, 7.00 / MARTA PEREIRA ALVES LIMA LIMA, 7.00 / MAURICILIA DA SILVA ALVES, 7.00 / MAURIZA SOARES DE AZEVEDO, 7.00 / MAYARA CHRISTINE ARAUJO E SILVA, 7.00 / MAYARA FRANCA DE SOUZA, 7.00 / MEIRIJANE MONTEIRO DA SILVA, 7.00 / MELINA DA SILVA RODRIGUES, 7.00 / MICHELI DE FREITAS SOARES, 7.00 / MIDIAN VAZ DE ARAÚJO SABÓIA, 7.00 / MIKAELLE SOUZA DA CUNHA, 7.00 / MILCILENE DA SILVA FIGUEREDO, 7.00 / MIRLANY MONTEIRO CATAR, 7.00 / MISAETE ALMEIDA FARRAPO, 7.00 / NAIANY LIRA FIGUEIREDO, 7.00 / NAIARA VASCONCELOS DA SILVA, 7.00 / NANCY JAIRA TELES DOS SANTOS, 7.00 / NARCIELIA CORDEIRO CAVALCANTE, 7.00 / NATASHA BANDEIRA CARDOSO BACELAR, 7.00 / NATASSIA DE OLIVEIRA LOPES, 7.00 / NAYANA CRISTINA DOS SANTOS CARNEIRO, 7.00 / NAYANA FERREIRA LEITE, 7.00 / NAYARA DE SOUZA OLIVEIRA, 7.00 / NAYRD ESTEPHANY SILVA BARBARY, 7.00 / NILMA MARIA FERNANDES ROSA SARMENTO, 7.00 / PÂMELA ROBERTA DA SILVA PEREIRA, 7.00 / PATRÍCIA DO NASCIMENTO MACHADO, 7.00 / PATRICIA FERREIRA DE CARVALHO, 7.00 / PATRÍCIA VIANA CARDOSO, 7.00 / PAULA MAYARA DOS SANTOS FERNANDES, 7.00 / POLIANA ALVES DA SILVA, 7.00 / POLIANA DA SILVA, 7.00 / POLLIANA ANNI DE SOUZA, 7.00 / POLLYANNA FIRMINO DA COSTA, 7.00 / PRISCILA DA SILVA COSTA, 7.00 / PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA, 7.00 / RAFAELA MONIQUE GOMES SOARES, 7.00 / RAFAELA VILAÇA OLIVEIRA, 7.00 / RAILDA MARIA CACAU DE SOUZA LIMA, 7.00 / RAIMUNDA NONATA MENDONÇA DE LIMA, 7.00 / RAIZA SOUZA DA SILVA MARQUES, 7.00 / RAQUEL APARECIDA DA SILVA COSTA, 7.00 / RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA, 7.00 / RAQUEL IONE DA SILVA, 7.00 / RAQUEL LIMA DOS SANTOS, 7.00 / RAYANNA MONTE FERNANDES DA COSTA, 7.00 / RAYANNY CRISTINY DE SOUSA MATOS, 7.00 / REGENITA FARIAS LOPES MIRANDA, 7.00 / RENATA ANTUNES DA ROCHA DA SILVA, 7.00 / RENILDA MARIA CACAU DE SOUZA, 7.00 / RITA DE CASSIA REBELO VERAS, 7.00 / RIZENIR CHAGAS DE LIMA MOREIRA, 7.00 / ROBERTA CRISTINA SANTANA DA SILVA, 7.00 / ROBERTA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, 7.00 / ROBERTA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, 7.00 / ROSANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 7.00 / ROSEMEIRE DO NASCIMENTO MOURA, 7.00 / ROSILANE AMARAL, 7.00 / ROSILEIDE DE ALBUQUERQUE FARIAS, 7.00 / ROSILMA NUNES QUEIROZ, 7.00 / ROZA LUCIA LUCAS GOUVEIRA, 7.00 / RUBILENE SILVA DE ALENCAR, 7.00 / RYANNA GLENDA FERNANDES GUERRA, 7.00 / RYSLENNE CHRISTINA CARVALHO DE MELO, 7.00 / SABRYNA CAROLYNE XAVIER NUNES, 7.00 / SAFIRA SOPHIA SILVA MEDIM, 7.00 / SAMARA CRISTINA LOPES PESSOA, 7.00 / SAMARA DA SILVA PEREIRA, 7.00 / SAMIA CRISTINA DE MENEZES SILVA PIRES, 7.00 / SAMIA MAIARA DE LIMA SILVA SANTIAGO, 7.00 / SANATHIA ALVES PONTES DE AVILA, 7.00 / SANDRELY MACIEL DE ARRUDA, 7.00 / SILENE RIBEIRO, 7.00 / SILMARA VELOSO ORTEGA, 7.00 / SILVANA SILVA DE VASCONCELOS, 7.00 / SILVANIA DIOGO RÊGO, 7.00 / SILVIA CARLA BARBOSA MACIAL, 7.00 / SILVIA PEREIRA TAKASU, 7.00 / SIMONE DE SOUZA FURTADO, 7.00 / SIRLANDIA SOARES GUIMARAES, 7.00 / SOLANGE DO NASCIMENTO PAIVA, 7.00 / SOLANGE ORNELIS DA PAZ SOUZA FURTADO, 7.00 / SONAIRA FREITAS DE SOUZA, 7.00 / SONIA APARECIDA DE FREITAS, 7.00 / STANLEY NÚRIA DE SALLES SOUZA NOVAES, 7.00 / STEFANY SOUZA BRANCO, 7.00 / STELLA BEATRICE PEREIRA UGALDE, 7.00 / SUELY SAMPAIO PINHEIRO, 7.00 / SULIANY DE SOUZA OLIVEIRA, 7.00 / SUZANA LIMA DE CASTRO, 7.00 / TACIELE APARECIDA SCRAMOSSIN SILVA, 7.00 / TAÍDE GOMES DE LIMA MACHADO, 7.00 / TÂMARA TEMYS WOLTER DA SILVA, 7.00 / TÂMILA DE ARAÚJO NASCIMENTO, 7.00 / TAMIRIS DE SOUSA BRASIL, 7.00 / TARCIANA AMÉLIA SOUTO PESSOA, 7.00 / TAYLA DA SILVA MAIA, 7.00 / TEREZINHA DE OLIVEIRA CRUZ, 7.00 / THAÍS ALINE VIEIRA SANTOS, 7.00 / THAIS DE AZEVEDO COUTINHO, 7.00 / THALYTA DA ROCHA LIMA, 7.00 / THATIANE CAVALCAN-

TE MAIA, 7.00 / THAYRINE DA SILVA FROTA GUEDES, 7.00 / THAYRINY BENESFORTE DA SILVA, 7.00 / THAYS DE OLIVEIRA BRANDÃO, 7.00 / VANDERLÉIA AFON DA COSTA, 7.00 / VANDERLÉIA APARECIDA DA SILVA, 7.00 / VANESSA JERONIMO MONTEIRO DOS ANJOS VAZ, 7.00 / VANESSA NOGUEIRA RIBEIRO, 7.00 / VENDER LEIA DO NASCIMENTO PESSOA, 7.00 / VERA MARIA DA COSTA, 7.00 / VERONICE PEREIRA DAS NEVES, 7.00 / VIVIANE FERREIRA OLIVEIRA LIMA, 7.00 / VIVIANE SANTIAGO DA SILVA, 7.00 / VIVIANNE MARIA LOPES MONTEIRO, 7.00 / WENIA LOPES DA SILVA, 7.00 / WIRLA FRANÇA DEL AGUILA, 7.00 / ZILA DA SILVA LIMA AMORIM, 7.00 / ZILDA CARNEIRO PORTELA, 7.00 / ZULIANE PINHEIRO DE ARRUDA, 7.00 / MARCILENE SOUZA DE QUEIROZ, 6.00 / CRISTIANE DE SOUZA DA ROCHA, 5.27 / ABIGAIL NASCIMENTO PEREIRA, 5.00 / ADALIA REIS DA SILVA, 5.00 / ADRIANA DA SILVA BATISTA, 5.00 / ADRIANA MARIA DE SOUZA PINTO, 5.00 / ALINIS LIMA DA SILVA, 5.00 / AMANDA BENIGNO DA SILVA, 5.00 / ANA CLAUDIA DE SOUZA ARAUJO, 5.00 / ANA PAULA DE MELO RIBEIRO, 5.00 / ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA, 5.00 / ANA PAULA SANTOS DA COSTA, 5.00 / ANDRÉIA MARIA PEIXE DAS CHAGAS, 5.00 / ANIZETE SOUZA DA COSTA, 5.00 / ANTONIA CORREIA DE SOUSA, 5.00 / ANTONIA VANUZA DA MOTA MARQUES, 5.00 / ANTONIA WALLENA CORREIA DE LIMA, 5.00 / AURIZENE DE MELO OLIVEIRA, 5.00 / BRUNA MEDEIROS DE SOUZA, 5.00 / CELINA BATISTA DA SILVA, 5.00 / CINTHIA OLIVEIRA FERREIRA, 5.00 / CLARICE DE OLIVEIRA SANTIAGO, 5.00 / CLECIVANIA GUIMARAES CEZAR, 5.00 / DACIRLEY EUFRAZIO DE SOUZA, 5.00 / DAIANE DE FIGUEIREDO SOUZA, 5.00 / DENICE DE FREITAS OLIVEIRA VIANA, 5.00 / DENILDE DA SILVA FERREIRA, 5.00 / ELIANE OLIVEIRA DE ALENCAR, 5.00 / ELIENE SILVA DE LIMA, 5.00 / ELONIZA FERREIRA PEQUENO DA SILVA, 5.00 / ERICA DE MOURA SILVA, 5.00 / ERIKA FERNANDES DOS SANTOS, 5.00 / EVETLANA PEREIRA DE SOUZA, 5.00 / FELISMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA, 5.00 / FERNANDA DE SOUZA DA SILVA, 5.00 / FLÁVIA CRUZ DO NASCIMENTO, 5.00 / FLAVIA DA SILVA BARBOSA, 5.00 / FRANCISCA FÉLIX DE OLIVEIRA, 5.00 / FRANCISCA IRIS ALENCAR DA SILVA, 5.00 / GELES BARBOSA DE MOURA, 5.00 / GERLIANE NOBRE SILVEIRA, 5.00 / GISELLE GONÇALVES DA SILVA, 5.00 / GLEICIANE FIGUEIREDO DE SOUSA, 5.00 / GREYCIANE DA SILVA ROCHA, 5.00 / HELDA PINHEIRO DE SOUZA, 5.00 / IDEILDA CANDIDO DA SILVA, 5.00 / ILANA DA SILVA LOPES, 5.00 / IRANI DO NASCIMENTO NOGUEIRA MONTEIRO, 5.00 / IVANILDA LIMA DE MOURA, 5.00 / IVETE DA LUZ CARDOSO PRADO, 5.00 / JAMILA ALEXANDRE DA COSTA SILVA, 5.00 / JANAINA SOUZA DA SILVA, 5.00 / JANAIRA PAIVA DA SILVA DOS SANTOS, 5.00 / JANETE PINHEIRO CAVALCANTE, 5.00 / JENIZIA THAIS DOS SANTOS SILVA, 5.00 / JOANA CRISTINA DA SILVA SOUZA, 5.00 / JOELMA DE MESQUINTA GOMES, 5.00 / JORDANA DOS SANTOS LIMA, 5.00 / JUCENILDA BRASIL DA SILVA, 5.00 / JUCILENE MADEIRO DO NASCIMENTO, 5.00 / JUCIVANIA ´PINHEIRO DE NEGREIROS, 5.00 / JUDILANE ALVES CORREIA, 5.00 / KATIA CILENE DE OLIVEIRA MARCILIO, 5.00 / KELLY FERREIRA CARVALHO GUIMARÃES, 5.00 / KELMILENE RODRIGUES DE SOUZA, 5.00 / LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA, 5.00 / LILIAN DOS ANJOS CAVALCANTE, 5.00 / LUCIANA SILVA DO MONTE, 5.00 / LUCLECIA DANTAS DO NASCIMENTO, 5.00 / LUZ MARINA SILVA DUARTE, 5.00 / MARCELA RAIANA CAVALCANTE DA COSTA, 5.00 / MARCIA DOS SANTOS FERREIRA, 5.00 / MARIA IVANEIDE GOMES DA SILVA ROCHA, 5.00 / MARIA ALCIRENE CORDEIRO PESSOA, 5.00 / MARIA CÁTIA DE OLIVEIRA CASTRO, 5.00 / MARIA CLEUCIMAR DA SILVA AGUIAR, 5.00 / MARIA DA GLORIA MOURA DA SILVA, 5.00 / MARIA DO SOCORRO SOARES PINTO, 5.00 / MARIA FRANCIVANIA GUIMARÃES FEITOSA, 5.00 / MARIA JOSE FREITAS DE SOUZA, 5.00 / MARIA LUIZA DA SILVA ARAÚJO, 5.00 / MARIA RODRIGUES DE LIMA, 5.00 / MARIA SIMONE DE SOUSA TAUMATURGO, 5.00 / MARIA SOCORRO PEREIRA DA SILVA, 5.00 / MARIA VILANIR MESQUITA DA SILVA, 5.00 / MARINEIS RODRIGUES DA SILVA BRAZ, 5.00 / MARINES ARAGÃO MAIA, 5.00 / MARIVONE DE CASTRO CAVALCANTE, 5.00 / MARYKELLY ALVES DE LIMA, 5.00 / MICHELLE GOMES DA SILVA E SILVA, 5.00 / MIRIAM SILVA DE MOURA, 5.00 / NALDICELIA TEIXEIRA DA SILVA, 5.00 / NAYARA BEATRIZ BRAÑA KAGY, 5.00 / NEIVA ALVES DE ARAÚJO, 5.00 / NEOWIMAN KEICY FERREIRA MARINHO, 5.00 / NILDA DE SOUZA MENEZES, 5.00 / PALOMA KATLINY DE SOUZA PEREIRA, 5.00 / RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA, 5.00 / RAIMUNDA NONATA CARVALHO MARTINS, 5.00 / REBECCA FIGUEIREDO SILVA, 5.00 / ROSA MARIA BATISTA ANTROBOS, 5.00 / SAMARA DA SILVA SOUSA, 5.00 / SAMARA ROSA SOUZA DA SILVA, 5.00 / SAMARA SANTOS BATISTA, 5.00 / SÂMILA ROCIENE NUNES MELO, 5.00 / SANDRA SANDRELLY DE LIMA PIRES, 5.00 / SARA RIBEIRO DOS SANTOS ANJOS, 5.00 / SIMONE CRUZ DA COSTA, 5.00 / SUELEN SALES DA MOTA, 5.00 / SULIANE COSTA DA SILVA, 5.00 / SUSY MEDEIROS BARBOSA, 5.00 / SUZYLEIA LUCENA DE SOUZA, 5.00 / TAILANIA DE SOUZA DA SILVA, 5.00 / TATIANA CRISTINE ALVES DA MOTA, 5.00 / VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA, 5.00 / VANEUMA MARTINS DA SILVA, 5.00 / VANUSA DE ARAÚJO ALENCAR, 5.00 / VERUSKA D S PADILHA, 5.00 / IRACEMA DA COSTA BARROSO, 3.00 / JULIETE MOURA DOS SANTOS, 3.00 / VANESSA LIMA DA SILVA, 3.00 / MICHELE FELICIDADE COLMAN, 0.81 / ROZILDA DIAS LUCINO, 0.81 / ABIGAIL DA SILVA LIMA, 0.00 / ADINALVA DA SILVA GOSMES, 0.00 / ADRIANA CUNHA SIMÕES, 0.00 / ADRIANA MARIA DA SILVA GOMES, 0.00 / ADRIANA SOARES FARIAS, 0.00 / ADRIELY CRISTINA MARCILIO SANTOS, 0.00 / ADVANI SILVA, 0.00 / ALANA MOREIRA DA SILVA SOUZA, 0.00 / ALANA SILVA DO VALE, 0.00 / ALCILENE ALVES DE AZEVEDO, 0.00 / ALCIONE RODRIGUES DE MENDONÇA, 0.00 / ALESSANDRA DE SOUSA DOURADO, 0.00 / ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA, 0.00 / ALESSANDRA HENRIQUE DA SILVA, 0.00 / ALESSANDRA PEDROSA DO NASCIMENTO, 0.00 / ALINE CHOCOROSQUI FERNANDES, 0.00 / ALINE DA SILVA QUEIROZ, 0.00 / ALINE GOME DE OLIVEIRA, 0.00 / AMABILE OLIVEIRA RODRIGUES, 0.00 / AMANDA CAROLINA BEZZONI, 0.00 / AMANDA CARVALHO DE ARAÚJO, 0.00 / AMANDA DA SILVEIRA FARIAS, 0.00 / AMANDA LEITE DE OLIVEIRA, 0.00 / ANA CAROLINA CUNHA CASTELO BRANCO, 0.00 / ANA CRISTINA DOS SANTOS PERES, 0.00 / ANA GABRIELA VASCONCELOS DA SILVA, 0.00 / ANA KAROLINE CAMURÇA WANDERLEY, 0.00 / ANA KEYLLA DE MELO, 0.00 / ANA MARIA CARMO DE SOUZA, 0.00 / ANA PAULA BANDEIRA PEREIRA, 0.00 / ANA PAULA DA SILVA SANTIAGO, 0.00 / ANA PAULA DE CARVALHO CASTRO, 0.00 / ANA PAULA LEMOS DA SILVA, 0.00 / ANA PAULA MAIA DOS SANTOS, 0.00 / ANA PAULA MATOS ROCHA CARNEIRO, 0.00 / ANA PAULA MESQUITA DO NASCIMENTO, 0.00 / ANA PAULA NASCIMENTO GÓIS, 0.00 / ANA PAULA OLIVEIRA RODRIGUES, 0.00 / ANA PAULA QUEIROS PESSOA, 0.00 / ANA PAULA SANTOS DE ALENCAR, 0.00 / ANDREA NAYARA CASTO, 0.00 / ANDREIA DA SILVA BARROS, 0.00 / ANDREIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, 0.00 / ANDRELINA SILVA DE MENEZES, 0.00 / ANDRESSA DOS REIS MAGALHÃES, 0.00 / ANDRESSA LOPES SANTIAGO, 0.00 / ANDREZA CONCEICAO DO NASCIMENTO, 0.00 / ANGELA MARIA SABINO DA SILVA, 0.00 / ANGELICA MACIEL DA SILVA, 0.00 / ANGELITA RODRIGUES DE NAZARE, 0.00 / ANNA CARLA GOMES DA COSTA SOUZA, 0.00 / ANTÔNIA CLEIDIA DE OLIVEIRA FREIRE, 0.00 / ANTONIA JAMILE RIBEIRO DE OLIVEIRA, 0.00 / ANTONIA LUCIANA DE LIMA, 0.00 / ANTONIA RAQUEL TORRES GALVA, 0.00 / APOLIANA DE SOUZA SANTOS, 0.00 / ARTURIETE FERNANDES TEIXEIRA CARNEIRO, 0.00 / ATAILZA CANDIDA PEREIRA, 0.00 / AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / AURIZELIA SILVA DA COSTA, 0.00 / AYME GOMES SILVA, 0.00 / BÁRBARA ALAUANNY GONCALVES, 0.00 / BEATRIZ CONCEIÇÃO DE MENEZES, 0.00 / BEATRIZ RAFAELLY DOS SANTOS DA SILVA, 0.00 / BRUNA ARITANA GOMES DE MORAIS, 0.00 / BRUNA COSTA DA SILVA, 0.00 / ELAINE FRANCISCA SILVA LUBIANA, 0.00 (PCD) / BRUNA FREIRE DE ARAÚJO, 0.00 / BRUNA KAROLINE MORAIS DE SOUZA, 0.00 / BRUNA LUIZA DE SOUZA CARVALHO, 0.00 / BRUNA THAUANA OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / BRUNNA JULYANNE ARAÚJO DE ALMEIDA, 0.00 / CAMILA DE FREITAS CARDOZO, 0.00 / CARMÉLIA MOREIRA MARTINS, 0.00 / CAROLAINE SILVA RODRIGUES, 0.00 / CAROLINE DO NASCIMENTO EVANGELISTA, 0.00 / CARYNE DE SOUZA MAGALHÃES, 0.00 / CÁSSIA DE LUCENA VASCONCELOS, 0.00 / CATARINA MAHIA LIMA NASCIMENTO, 0.00 / CATIA TATIANE SOARES DA SILVA, 0.00 / CHELIMA SILVA DE FREITAS, 0.00 / CIMARIR DE MELO NASCIMENTO, 0.00 / CINARA BASTOS DA COSTA, 0.00 / CLAUDIA DA ROCHA BATISTA, 0.00 / CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA, 0.00 / CLAUDINEIA DA SILVA BORGES, 0.00 / CLAUDINEIA OLIVEIRA DIAS, 0.00 / CLEANE DE SOUZA RODRIGUES, 0.00 / CLECIANE DE SOUZA ALMEIDA, 0.00 / CLEIA DA SILVA COSTA, 0.00 / CLEICIANE NASCIMENTO DA SILVA, 0.00 / CLEITIELE FERREIRA DE ARAÚJO, 0.00 / CLICA REGINA SILVA DA COSTA, 0.00 / CLICIA CONCEIÇÃO DA SILVA, 0.00 / CLICIA LUENA TAVARES DE ALEXANDRE, 0.00 / CRISTIANE MOREIRA SAMPAIO DA SILVA, 0.00 / CRIZEUDA MOURA DA SILVA, 0.00 / DAIANE LIMA DE ASSIS, 0.00 / DAIANI SOARES DE SOUZA CARVALHO, 0.00 / DANIELA DA SILVA ARRUDA, 0.00 / DANIELA MARIA DA SILVA VALE, 0.00 / DANIELA VALQUIRIA NUNES DA SILVA, 0.00 / DANIELE FERREIRA ARAUJO, 0.00 / DANIELLA ARAÚJO NOVAIS, 0.00 / DAVILA FERNANDA DOS REIS, 0.00 / DAYANE DE FREITAS BARBOSA, 0.00 / DÉBORA CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 0.00 / DEGIANE MACIEL DA SILVA, 0.00 / DEIZE BRAUNA DA SILVA, 0.00 / DELZILENE FRANCO DA SILVA, 0.00 / DENISE DA SILVA MORAIS, 0.00 / DENISE DA SILVA NASCIMENTO, 0.00 / DENISE RODRIGUES DE LIMA, 0.00 / DESIREE KELYNY FERREIRA CASTELO, 0.00 / DEURIANE DA CONCEICAO PINTO SALDANHA, 0.00 / DEUZA MARIA SOUZA DA SILVA, 0.00 / DIANY BARBOSA DA SILVA, 0.00 / DIEIME DA CUNHA FERREIRA, 0.00 / DIEYLLA SOUZA ARAUJO DA SILVA, 0.00 / DIEYME ARAUJO DO NASCIMENTO, 0.00 / DINEIA ANDRADE PINHEIRO, 0.00 / DORIANE SANTIAGO RODRIGUES, 0.00 / EDELGUNDES RODRIGUES DE PAULA, 0.00 / EDILANIA NOBRE DE OLIVEIRA, 0.00 / EDILENE DE

ARAUJO SANTOS, 0.00 / EDILEUZA BARBOSA DA SILVA, 0.00 / EDNA MARIA DA SILVA, 0.00 / ELANE FERREIRA DE LIMA, 0.00 / ELANI DA SILVA BEZERRA, 0.00 / ELBA OLIVEIRA DE SOUSA, 0.00 / ELEN FELIPE DE LIMA, 0.00 / ELENIR DOS SANTOS DA SILVA, 0.00 / ELIANA CAVALCANTE BANDEIRA, 0.00 / ELIANA DA ROCHA, 0.00 / ELIANE DO NASCIMENTO CUZ DOS SANTOS, 0.00 / ELIANE GONCALVES VILAS BOAS, 0.00 / ELIANE KAROLINE DOS SANTOS MACIEL, 0.00 / ELIANE MARTINS DELANES COLASSO, 0.00 / ELICLEI RODRIGUES DAMASCENO, 0.00 / ELIENNY DE SOUZA NOGUEIRA CORREA, 0.00 / ELIETE BARROSO FEITOSA, 0.00 / ELIETE SILVA QUEIROGA, 0.00 / ELISAMAR CUNHA DE FRANÇA, 0.00 / ELISAMAR NOGUEIRA SILVA CRUZ, 0.00 / ELIVANIA SOUZA PINHEIRO, 0.00 / ELIZABEL FERNANDES ARAGAO, 0.00 / EMANUELE MELLO E MELO, 0.00 / EMILI MESQUITA DO NASCIMENTO, 0.00 / EMILIANA CLÉIA LIMA FERNANDES, 0.00 / EMILY LORENA SOUZA BENTO, 0.00 / ERIKA LAYANE AMORIM DA SILVA DE OLIVEIRA, 0.00 / ERINALVA PEREIRA GOMES, 0.00 / ERLANDA PAULA DE OLIVEIRA BARROS, 0.00 / ERLANE MENEZES DA SILVA BRASIL, 0.00 / ESTEFANY PINHEIRO DA SILVA, 0.00 / ESTÉPHANY DE ANDRADE RAMOS, 0.00 / ETELVINA VASCONCELOS REZENDE, 0.00 / FABÍOLA URZÊDO DE SOUZA, 0.00 / FABRICIA ANJOS DE LIMA, 0.00 / FADA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, 0.00 / FERLANDIA DA SILVA BRAGA, 0.00 / IDAIANES NUNES MOREIRA, 0.00 (PCD) / FERNANDA AZEVEDO DE LIMA, 0.00 / FERNANDA CORDEIRO SOARES, 0.00 / FERNANDA CRISTINA MACHADO ARAÚJO, 0.00 / FERNANDA FREIRE BARRETO, 0.00 / FERNANDA MARIA COSTA MOTA, 0.00 / FERNANDA SILVA LEITE, 0.00 / FLAVIA DE LIMA MELO, 0.00 / FRANCIANE MOURA DOS SANTOS DE SOUZA, 0.00 / FRANCIELE DOS SANTOS BEZERRA, 0.00 / FRANCIELE MARTINS DA SILVA, 0.00 / FRANCIELE SOUZA SILVA, 0.00 / FRANCILENE SILVA DE SOUZA, 0.00 / FRANCINEIA FERREIRA DE PAIVA, 0.00 / FRANCINETE DA SILVA GOMES, 0.00 / FRANCISCA ALCEMIRA RIBEIRO MENDES, 0.00 / FRANCISCA ANTÔNIA MOURA DOS SANTOS, 0.00 / FRANCISCA BARROZO DE CHAVES, 0.00 / FRANCISCA BENVINDA RODRIGUES DE SOUZA, 0.00 / FRANCISCA BEZERRA REGIO, 0.00 / FRANCISCA DAIANE ARAUJO PETRONILIO, 0.00 / FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO MACHADO, 0.00 / FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DO NASCIMENTO DOS SANTOS, 0.00 / FRANCISCA ELIANE DA SILVA, 0.00 / FRANCISCA ESTEVÃO DA SILVA BARROS, 0.00 / FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, 0.00 / FRANCISCA FERREIRA MOREIRA, 0.00 / FRANCISCA FRANCIELE DE SOUSA ABREU RODRIGUES, 0.00 / FRANCISCA IZANE DA SILVA ARAUJO SOBRAL, 0.00 / FRANCISCA LIMA DA SILVA, 0.00 / FRANCISCA MOURÃO DA SILVA, 0.00 / FRANCISCLEIDE DA SILVA, 0.00 / FRANCISMEIRE DA SILVA, 0.00 / GABRIELA BRANDAO DE SOUSA, 0.00 / GABRIELA JUNGERMANN ALVEZ, 0.00 / GEANE DE OLIVEIRA QUADROS, 0.00 / GEANE SILVA QUEIROZ, 0.00 / GEIZIANE BEZERRA DE FREITAS MOSCON, 0.00 / GESICALÉM PIRES GUIMARÃES ARAÚJO, 0.00 / GÉSSICA SOUZA VALE, 0.00 / GIGLIANE OLIVEIRA DE LIMA, 0.00 / GISELDA SOUZA DA COSTA, 0.00 / GLEYCIANE PINHEIRO REGO, 0.00 / GLEYCIANE RODRIGUES DE SOUZA, 0.00 / GREICY KELLY DOS SANTOS SILVA CASTRO, 0.00 / GREICY SANTOS CARIOCA, 0.00 / HELEN CARLA DOS ANJOS DA SILVA, 0.00 / HELEN RUBIA BASTOS DA COSTA, 0.00 / HELLEN CRISTINA DA SILVA VIANA, 0.00 / HELLEN DE SOUZA SILVA, 0.00 / IARA PESSOA DE LIMA, 0.00 / INÊS DE JESUS PESSOA, 0.00 / INGLATHY NARRAIANY DA ROCHA MELO, 0.00 / INGRID ALENCAR DOS SANTOS, 0.00 / INGRID DAYANE DA SILVA BRASIL, 0.00 / IRIAN MENEZES DE ALMEIDA, 0.00 / IRLANE FREITAS SILVA, 0.00 / ISABELA IASMINE ASSUNÇÃO DO SACRAMENTO, 0.00 / IULY RIBEIRO CORREA, 0.00 / IVANETE ARAUJO DE MELO FARINA, 0.00 / IVANI PEREIRA DO NASCIMENTO, 0.00 / IZAMARA RODRIGUES DE ANDRADE, 0.00 / JACKELINE GOMES LINDOSO ALBERTO, 0.00 / JACQUELINE DE OLIVEIRA ALVES, 0.00 / JAIRLA GENIFERA RODRIGUES SILVA, 0.00 / JAKELINE SÀ DA COSTA, 0.00 / JAMAYKA YLZI KILZY TAME OLIVEIRA SALVIANO, 0.00 / JAMILENA DE ARAÚJO VIEIRA, 0.00 / JAMILLE DE SOUZA BIANCATO, 0.00 / JANAÍNA COSTA DE QUEIRÓZ, 0.00 / JANAINA DO NACIMENTO LIMA, 0.00 / JANAINA LARISSA SILVA PAES, 0.00 / JANAIRA ALVES GOMES, 0.00 / JANAIRA CRISTINA NUNES RODRIGUES, 0.00 / JANAIRA RUFINO DE ARAUJO, 0.00 / JANAYRA MATIAS CAETANO, 0.00 / JANETE ALCANTARA FELIPE ASSEM, 0.00 / JAQUELINE GARDÊNIA SOUZA DA SILVA, 0.00 / JAQUELINE MAGALHÃES DA CRUZ MOTA, 0.00 / JAQUELINE RODRIGUES MALFORTE, 0.00 / JAQUELINE TAVARES NASCIMENTO, 0.00 / JARLENE RICARDO DE SOUZA, 0.00 / JAYANE CLAUDIA ARRUDA DA CUNHA, 0.00 / JEANE RODRIGUES DOS SANTOS, 0.00 / JEOVANA MORAIS MARQUES, 0.00 / JESSICA SANTOS DA SILVA, 0.00 / JHULYANDREA ALBUQUERQUE OLIVEIRA, 0.00 / JOANA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, 0.00 / JOANA SALES DOS REIS, 0.00 / JOCILENE LIMA MATOS, 0.00 / JOCINEDIA FARIAS DANTAS, 0.00 / JOCINÉIA MELO DE ARAÚJO, 0.00 / JOELMARA DE SOUSA SILVA, 0.00 / JORGENETE MESQUITA JARDIM, 0.00 / JOSANE SARA OLIVEIRA ROSA TAVARES, 0.00 / JOSIELLE ALVES DO NASCIMENTO, 0.00 / JOYCE BEZERRA DE OLIVEIRA, 0.00 / JUCINEIDE FERNANDES DA COSTA, 0.00 / JULIANA GOMES DOS SANTOS, 0.00 / JULIANA MAIRA PINHEIRO GOMES, 0.00 / JULIANA MARIA QUEIROZ LEORNE LIMA, 0.00 / JULIANE BARROS DAMASCENO, 0.00 / JULYANA OLIVEIRA DE SOUZA QUEIRÓZ, 0.00 / JUSSARA MOURA DE OLIVEIRA, 0.00 / KAMILA PEDROSA RAMOS GOMES, 0.00 / KAMYLA BARBOSA DE SOUZA, 0.00 / KAREN ALBUQUERQUE GONDIM, 0.00 / KAREN REGINA RAMOS IDE, 0.00 / KARILAUANNE MAIA DA SILVA, 0.00 / KARINA ELEUTERIO DE MATOS, 0.00 / KARINA FERREIRA DE SOUZA, 0.00 / KARINE BORGES DE LIMA, 0.00 / KARINY LACERDA DA CRUZ, 0.00 / KAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA DE BRITO, 0.00 / KATHERYNNE WILLA DA SILVA BOAVENTURA LOUZADA, 0.00 / KATIANA DA SILVA FEITOSA, 0.00 / KATIANE HONORATO BEZERRA DE SOUZA, 0.00 / KATIANE MARIA VIANA DE MORAIS, 0.00 / KATIUSSI MENEZES MOREIRA MELO, 0.00 / KELLE REGINA QUEIROZ FIGUEIREDO, 0.00 / KELLY CRISTINA DE SOUZA ALVES, 0.00 / KELLY CRISTINA SOUZA LIMA, 0.00 / KELLY ROSILENE LOPES BATISTA, 0.00 / KELLYANE MARIA MAIA DE SOUZA, 0.00 / KELY PEREIRA DE SOUZA, 0.00 / KENYA CAROLINA CARUTA NOGUEIRA, 0.00 / KÉSIA SILVA DE ARAUJO, 0.00 / KESY SANTOS SILVA, 0.00 / KETHLEE ARAUJO MOTA, 0.00 / LARISSA DE ARAUJO SOUZA, 0.00 / LARISSA FERNANDA VIEIRA DO NASCIMENTO, 0.00 / LAUANE MATOS E SILVA, 0.00 / LAURA DE OLIVEIRA CRUZ, 0.00 / LEIDIANE SALES DE ALMEIDA, 0.00 / LENAYRA RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / LEONICE ARAUJO BRIGIDO SOARES, 0.00 / LESLLIANNE ALMEIDA DOS SANTOS, 0.00 / LETÍCIA ANDRADE PEREIRA, 0.00 / LETICIA DE ALMEIDA SILVA, 0.00 / LETYCIA ALMEIDA DE MOURA, 0.00 / LEYDIENY MARCELO DA SILVA, 0.00 / LEYLIANE SILVA OLIVEIRA, 0.00 / LIBIA DE SOUZA ROCHA, 0.00 / LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA, 0.00 / LILIAN EMILIA DO PATROCINIO PEREIRA BRITO, 0.00 / LILIAN JARLENE AGUILERA MENDEZ, 0.00 / LIRA BERTOLDO, 0.00 / LIZANY DOS REIS SILVEIRA REINOSO, 0.00 / LORINE DANIELE COSTA ROMUNHAO LIMA, 0.00 / LUANA ALMEIDA DO NASCIMENTO, 0.00 / LUANA BARBOSA BIZERRA, 0.00 / LUANA CAVALCANTE LIMA, 0.00 / LUANA CORREIA DA COSTA, 0.00 / LUANA DA SILVA ARAÚJO, 0.00 / LUANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 0.00 / LUANA MARIA DE LIMA CORDEIRO, 0.00 / LUCIANA ALVES DA SILVA, 0.00 / LUCIANA APARECIDA DA SILVA, 0.00 / LUCIANE BEZERRA DO NASCIMENTO, 0.00 / LUCIANE ROCHA DE SENA, 0.00 / LUCINETE SILVA DE PAIVA, 0.00 / LUENA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, 0.00 / LUEYMA TELES DE OLIVEIRA, 0.00 / LUZANIRA VIANA DA SILVA, 0.00 / LUZIA ARAUJO DA SILVA, 0.00 / LUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA ALVES, 0.00 / LUZILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, 0.00 / MAIARA PEREIRA DE LIMA, 0.00 / MAILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 0.00 / MARCELANGELA BEZERRA GOMES, 0.00 / MARCIA CUSTODIO AMORIM, 0.00 / MARCIA JANIA GOMES DA ROCHA, 0.00 / MARCIA WRUBEL VIEIRA, 0.00 / MARDINEY SANTANA DE LIMA, 0.00 / MARIA ADRIANA MAIA DA SILVA, 0.00 / MARIA ALZENEIDE BERNARDINO DOS SANTOS, 0.00 / MARIA ANTÔNIA BRITO ALVES, 0.00 / MARIA ANTONIA SILVEIRA DE CASTRO, 0.00 / MARIA ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOUZA, 0.00 / MARIA APARECIDA CABAL DOS SANTOS, 0.00 / MARIA AURICELIA DOS ANJOS MORAIS, 0.00 / MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA FROTA, 0.00 / MARIA CLEONICE BRAZ DE AGUIAR, 0.00 / MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA, 0.00 / MARIA DAS GRACAS DA COSTA CAVALCANTE, 0.00 / MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, 0.00 / MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE ALMEIDA, 0.00 / MARIA DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS PASCOA, 0.00 / MARIA DE JESUS SOARES DA SILVA, 0.00 / MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA DA SILVA SANTOS, 0.00 / MARIA DO CARMO GALDINO ALVES, 0.00 / MARIA GENILDA LOPES DE ALMEIDA, 0.00 / MARIA IZABEL DOS SANTOS VEGA, 0.00 / MARIA JANE EILE RODRIGUES ARIMATEIA, 0.00 / MARIA JOSE CHALUB DE OLIVEIRA, 0.00 / MARIA LIDIA DO NASCIMENTO DE SOUSA, 0.00 / MARIA MARECILDA MACIEL, 0.00 / MARIA MARTA PESSOA DOS SANTOS, 0.00 / MARIA RAFAELA SOUZA DA SILVA, 0.00 / MARIA RITA DE LIMA ARAGÃO, 0.00 / MARIA RIZANETE DA SILVA DOS SANTOS, 0.00 / MARIA SAMARA DE OLIVEIRA MONTEIRO, 0.00 / MARIA SIMONE ARAUJO DE SOUZA, 0.00 / MARIA VICILDA CARVALHO DA SILVA, 0.00 / MARIA ZÉLIA SALDANHA DE VASCONCELOS, 0.00 / MARIA ZENAIRA VITORIANO DA SILVA OLIVEIRA, 0.00 / MARIAH FERNANDA LUCENA BANDEIRA, 0.00 / MARIANA DA SILVA LIMA, 0.00 / MARICLEUDI DA SILVA TEXEIRA, 0.00 / MARILENE ALENCAR DO NASCIMNETO, 0.00 / MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA, 0.00 / MARLIZETE DE SOUZA MELO, 0.00 / MARTA FARIAS DA SILVA, 0.00 / MARTA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MARTINS, 0.00 / MARYLLIA GABRIELA FARIAS PEQUENO, 0.00 / MAURA ISABEL GOMES DE ARAÚJO, 0.00 / MAYRA ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA, 0.00 / MELISSA DE QUEIROZ AGUIAR, 0.00 / MICHELE ARAÚJO CARVALHOSA, 0.00 / MICHELE SILVA DE SOUZA, 0.00 / MICHELLY ADANY REIS SILVA, 0.00 / MICHELY DA SILVA ARAÚJO, 0.00 / MILENA CAROLINE MARQUES DA SILVA, 0.00 / MI-

RACELE PÚA TUESTA, 0.00 / MIRIA CREYCE JUCA SANTIAGO DA SILVA, 0.00 / MIRIAM FREIRES MOISÉS, 0.00 / MIRLANE CHAVES MAIA, 0.00 / MONICA FELIPE DE ARAUJO, 0.00 / MÔNICA REIS DE OLIVEIRA, 0.00 / MONICA RIBEIRO PARFAN, 0.00 / NAGILA DA SILVA COSTA DA SILVA, 0.00 / NAIANE JACO DE BRITO, 0.00 / NAIR DA SILVA SOUZA, 0.00 / NAIRA CIDERES BARRETO ALVES, 0.00 / NARAIANA AIUZA IASMIN MANULANE PINHEIRO FARIAS, 0.00 / NELYS CAMPELO DA SILVA, 0.00 / NILCILENE SILVA CHALUB, 0.00 / NUBIA APARECIDA ALVES, 0.00 / ODINEIDE MORAES DA SILVA, 0.00 / OLISNETE BATISTA DE FREITAS, 0.00 / OLIVANIA BARROS CORREIA, 0.00 / OZINEIA CUNHA BARROS, 0.00 / PALOMA NEGREIROS FREIRE, 0.00 / PAMELA FERREIRA DA COSTA, 0.00 / PASCALE ASSUNÇÃO SANTOS, 0.00 / PATRICIA KETLE NASCIMENTO DA SILVA, 0.00 / PATRICIA MORENO MELO, 0.00 / PATRICIA SILVA DA MOTA, 0.00 / PATRÍCIA SILVA DE SOUZA, 0.00 / PAULA RITA DE CASSIA SILVA DE SOUZA, 0.00 / PERCIDIA SILVA DE MELO, 0.00 / POLIANA DE MENEZES LIRA, 0.00 / POLLIANA NUNES DOS SANTOS, 0.00 / PRISCILA COSTA DE SOUZA, 0.00 / QUILDA DANI RAFAEL PEREIRA, 0.00 / RAFAELA DE LIMA FERREIRA, 0.00 / RAIANE BRITO DE OLIVEIRA, 0.00 / RAIANE CASTRO DOS SANTOS, 0.00 / RAIANE SOARES DO Ó, 0.00 / RAILCE DO NASCIMENTO SAMAPAIO, 0.00 / RAIMUNDA CÂNDIDA BRASIL CARRILHO, 0.00 / RAIMUNDA CASTRO MARTINS, 0.00 / RAIMUNDA DE QUEIROZ FEITOSA, 0.00 / RAIMUNDA EURLANDIA JOSIAS DA SILVA, 0.00 / RAIURI LOPES DA CONCEICAO, 0.00 / RAKELIA VIEIRA MADUREIRA, 0.00 / RAMILA BRITO DE OLIVEIRA, 0.00 / RAQUELINE SOARES SILVA, 0.00 / RAYANE ALENCAR DE SOUZA, 0.00 / REGIANE BENTO DA SILVA, 0.00 / RENATA CAVALCANTE MENESES MONTEIRO, 0.00 / RENILDE SILVA DE SOUZA, 0.00 / RINAIDA COSTA MOURA, 0.00 / RITA MARIA SILVA DOS SANTOS, 0.00 / ROMILIADE SOUZA SANTIAGO, 0.00 / ROSANA LIMA MOTA, 0.00 / ROSELIA ALVES AGUIAR FERREIRA, 0.00 / ROSIANE DA SILVA MESQUITA, 0.00 / ROSICLEIA SANTOS CASSEMIRO, 0.00 / ROSILENE RODRIGUES PEDROSA, 0.00 / ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA, 0.00 / ROSINEIA DE ARAUJO PEREIRA, 0.00 / ROSINEIDE ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO, 0.00 / ROZIMAR LUCAS DE ASSUNÇÃO, 0.00 / RYLLARI COSTA JUSTO, 0.00 / SABRINA GOMES FERREIRA DE AZEVEDO, 0.00 / SALETE FERREIRA DE SOUSA, 0.00 / SAMANTHA DE OLIVEIRA ALVES CAMARGO, 0.00 / SAMARA CARUTA DEALMEIDA, 0.00 / SAMARA DA SILVA TONELLO, 0.00 / SAMARA DE SOUZA GOMES, 0.00 / SAMARA LIMA DA SILVA, 0.00 / SAMIA GOMES ARAUJO, 0.00 / SAMIA MARIA TORRES GALVAO, 0.00 / SANDRA ALENCAR DE SOUZA, 0.00 / SANDRA LIMA DA SILVA MELO, 0.00 / SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 0.00 / SARA FERNANDA GUEDES LIMA, 0.00 / SARA GABRIELA DE LIMA CABRAL, 0.00 / SARAH ROBERTA ALMADA DE MESQUITA, 0.00 / SÁTYLA SANTOS DE ARAÚJO, 0.00 / SEBASTIANA DE SOUZA, 0.00 / SELYANA GOMES CAVALCANTE, 0.00 / SHARON MELO DEALMEIDA, 0.00 / SHAUANA SOUZA ARAUJO, 0.00 / SHIRLEY SILVA DA MOTA, 0.00 / SILMARA SOUZA DA SILVA, 0.00 / SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, 0.00 / SILVANIA DE SOUZA MEDEIROS, 0.00 / SÍRIA DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA, 0.00 / SOCORRO BARROZO DA SILVA, 0.00 / SONJA CUNHA DE ARAUJO, 0.00 / STÉFHANIE CAVALCANTE VASCONCELOS DE ARAÚJO, 0.00 / SUELEM FERREIRA SOARES, 0.00 / SUELI DA SILVA MONTEIRO, 0.00 / SUIANNY BRANDÃO DE MELO REBOUÇAS, 0.00 / TALIA GABRIELA GONÇALVES DO NASCIMENTO, 0.00 / TAMARA CRIS NOBRE VIRIATO, 0.00 / TAMARA LIMA REIS, 0.00 / TATIANA GOMES DE VASCONCELOS, 0.00 / TATIANE MARTINS DO NASCIMENTO, 0.00 / TATIELE DA SILVA PEREIRA, 0.00 / TAYANE DE SOUZA BONFANTI, 0.00 / TAYLANE BARBOSA DA SILVA, 0.00 / TEREZA RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / TEREZINHA RODRIGUES BARBOZA, 0.00 / THAILA DE MENEZES FERNANDES, 0.00 / THAILANNA CRIS PEREIRA DE MOURA BEZERRA, 0.00 / THAIRINE BATISTA DA SILVA, 0.00 / THAIS AKELL DIAS PEREIRA, 0.00 / THAIS CRISTINE FERREIRA FREITAS, 0.00 / THAIS DA SILVA VALENTE, 0.00 / THAMIRES DE LIMA RIBEIRO, 0.00 / THAYNARA OLIVEIRA NASCIMENTO, 0.00 / THAYS LIMA CAVALCANTE, 0.00 / THUYRA DANTAS DE MORAES, 0.00 / VANESSA CASTRO SALES, 0.00 / VANESSA COSTA DA SILVA, 0.00 / VANESSA DE SOUZA ARAÚJO, 0.00 / VANESSA PESSOA LÔBO, 0.00 / VANESSA RAIANE RODRIGUES DE ARAÚJO, 0.00 / VANUBIA FERREIRA DA SILVA, 0.00 / VANUSA PORTELA RIBEIRO, 0.00 / VENILDA CÂNDIDO DE LIMA, 0.00 / WALDIRENE PASSOS DA CUNHA, 0.00 / WALERIA ARAUJO COSTA, 0.00 / WANIELLA MARIA DA SILVA MIRANDA, 0.00 / WELITA DUARTE GOIS, 0.00 / WEULA PAULA MELLO DA SILVA, 0.00 / YASMIN TORRES OLIVEIRA, 0.00 / YASMINE ANDRÊSSA SILVEIRA ALBUQUERQUE, 0.00 / YTACIANA DE MEDINA MARTINS, 0.00 / ZENUCIA VITORIANO DA SILVA, 0.00 / GISLAINY MARCIEL DA ROCHA, 0.00.

1.1.1.4 SENA MADUREIRA

LEILIANE GOUVEIA DE OLIVEIRA, 53.00 / ANTONIA CIRLENE ZACARIAS NUNES, 46.00 / ALBETIZA QUEIROZ MOREIRA, 40.00 / DEONEIDE DE LIMA GUIMARÃES, 38.64 / EMANUELLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA, 37.00 / MARIA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO, 35.00 / ALDINEIDE SILVA DA COSTA, 30.67 / MARIA EMANUELLY D'AVILA DA SILVA SOUZA, 23.00 / RISANGELA MENDES TEIXEIRA, 23.00 / JOQUEBEDE GONZAGA SILVA, 20.00 / LUCINETE ALENCAR DE ALBUQUERQUE, 20.00 / IVONE MOREIRA DE ALENCAR, 17.00 / FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA, 16.00 / JENY ADRIANA RODRIGUEZ DOS SANTOS, 16.00 / RIZONAIRA FERREIRA DA SILVA, 16.00 / EDGARDINA MATOS BARBOSA, 15.00 / NEILA SANTOS DE ALMEIDA, 14.29 / ELIZANE MAIDA DA SILVA ABREU, 14.00 / LIVIA DOS SANTOS GEBER, 14.00 / KAROLHEN MATASHA SANTANA DINIZ, 13.00 / RAIMUNDA NONATA LEITE RIBEIRO, 13.00 / MAGALI DOS SANTOS MONTEIRO, 12.00 / ZENAIDE BRITO DE SOUZA, 12.00 / EMMILY HILLARY DA COSTA TELES, 10.00 / IVANETE DA SILVA NEVES, 10.00 / SEYMA GONÇALVES MATOS, 10.00 / ANA MARIA TAVARES SILVA, 9.05 / FABIULA PINHEIRO DE SOUZA, 8.91 / ALCINEIDE CORREA DA SILVA, 7.00 / ANA KACIA PESSOA DA SILVA, 7.00 / CRISLEIDE FLORES MOURA, 7.00 / HÉLIA BENEDITA SOUZA SALE, 7.00 / ELIZELDA FEITOSA DOS SANTOS, 7.00 (PCD) / LAYS MAYRA LIBIO MARQUES, 7.00 / MARCIA SANTOS DE ALMEIDA, 7.00 / SUZY RAKELLY RIBEIRO DE FREITAS, 7.00 / ZENICLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA, 7.00 / IONE CARVALHO DE SOUZA ROCHA, 5.00 / IVANILDA REZENDE DA SILVA, 5.00 / IZABEL CRISTINA TURACA MATOS, 5.00 / JANAINA AMELIA DA SILVA, 5.00 / LUCIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, 5.00 / MARIA DE LOURDES RIBEIRO, 5.00 / NÚBIA PAOLA NUNES DE FARIAS, 5.00 / REGIVANE MARIA FARIAS DE LIMA, 5.00 / SIMONE SILVA DE OLIVEIRA, 5.00 / SUZANY OLIVEIRA DA SILVA, 5.00 / ADRIANA MARTINS DE LIMA, 0.00 / AFONSINA SILVA DE ALBUQUERQUE DE MENDONÇA, 0.00 / ALCIMONE CARNEIRO DE ARAUJO, 0.00 / ALDEÍSA VIEIRA DE ARAÚJO, 0.00 / ALDENIZA VIEIRA DE ARAUJO, 0.00 / ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, 0.00 / ANA ROSA PINHEIRO GUIMARÃES, 0.00 / ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / CRISTINA DE SOUZA ARAUJO, 0.00 / DAIANA CABRAL DOS SANTOS, 0.00 / DANIELE FREIRE DE AMORIM, 0.00 / DEBORA RALLE DE ARAUJO MAGALHAES, 0.00 / DIONY DE SOUZA ORIAR ARAÚJO, 0.00 / ELISANDRA SANTOS DE MATOS, 0.00 / FERNANDA BARBOSA FERNANDES, 0.00 / GISSELY ALMEIDA COSTA, 0.00 / GLEICILENE DE LIMA MARINHO, 0.00 / GLEIDIANA BRAGA PANTOJA LIMA, 0.00 / IMACULADA ALVES PINTO DE LIMA, 0.00 / JAKELINE SANTANA DE OLIVEIRA, 0.00 / JOCELMA DA SILVA, 0.00 / JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / KEROLLEN DAYANE MUNIZ PASSOS, 0.00 / LAIANE DA SILVA LIMA, 0.00 / ANTÔNIA SILVA E SILVA, 0.00 (PCD) / LEIDIANE DE SOUZA PINTO, 0.00 / MARIA ALEXANDRA VITOR DE LIMA, 0.00 / MARIA ANTONIA PAIVA MARINHO, 0.00 / MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NEVES, 0.00 / MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA SILVA, 0.00 / MARIA ELITA COSTA DA SILVA, 0.00 / NAIRIS DA SILVA CHAVES, 0.00 / RÍCHELEN SOUZA DA SILVA, 0.00 / ROSIANE DE FREITAS RAMOS, 0.00.

1.1.2 AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

1.1.2.1 CRUZEIRO DO SUL

FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA, 53.00 / GILIARDE OLIVEIRA DIAS, 53.00 / GREGORY LIMA ARAUJO, 53.00 / JORGE LUIZ SOUZA DA SILVA, 53.00 / PAULO ROBERTO DE LIMA BANDEIRA, 53.00 / RHARENSON CHRISTIE GUIMARÃES DE LIMA, 53.00 / RONALDO BEZERRA DE ARAÚJO, 53.00 / FRANCISCO BATISTA BARBOZA, 53.00 / JOSÉ FRANCIMAR ALVES DA SILVA, 53.00 / TIAGO JOSE GOUVEIA SOUZA, 53.00 / NELCIMIR DA SILVA JULIÃO, 50.00 / RONEN OLIVEIRA DA SILVA, 50.00 / FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR, 50.00 / IZAEL CARNEIRO DA SILVA, 49.00 / ANGENOR CORREIA DA SILVA SOBRINHO, 47.00 / ANTONEL DA COSTA FARIAS, 47.00 / IVANILSON DIAS DA SILVA, 47.00 / JOSE DELSIMAR ALVES DA SILVA, 47.00 / LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, 47.00 / FABIO JAMES ARAUJO DA SILVA, 47.00 / GALBER SILVA DE MELO, 47.00 / IAN WILLIAN RODRIGUES DA SILVA, 47.00 / JOSE FRANCISCO DA SILVA DE FRANÇA, 47.00 / MARCIO MOTA DE ARAUJO, 47.00 / DANILO DA SILVA SOUZA, 46.00 / ELIAQUIM MONTEIRO DA SILVA, 46.00 / EMERSON VASCONCELOS PINTO, 46.00 / GIBSON FARIAS DA SILVA, 46.00 / JOEL PONCIO FARIAS, 46.00 / LUCINEIDIO BEZERRA DA SILVA, 46.00 / ROBSON SOUZA DA SILVA, 46.00 / CLEITON CARVALHO DE MELO, 46.00 / ELIELSON PEREIRA DA SILVA, 46.00 / EVALDO RIOS LOPES, 46.00 / JOAB FERREIRA DE SOUZA, 46.00 / JOVANE JOSÉ DA SILVA, 46.00 / PAULO DIAS DA CONCEIÇÃO MOURA NEGREIROS, 46.00 / VALDENISIO DOS SANTOS OLIVEIRA, 46.00 / ELDECI DA SILVA COSTA, 45.00 / ALDENOR BENEDITO GUANABARA DE QUEIROZ, 44.28 / BRUNO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO, 43.00 / CLECIO REBOUÇAS DA SILVA, 43.00 / JOSE EPITACIO ANDRIOLA RODRIGUES, 43.00 / ELIMAR RODRIGUES DE VASCONCELOS, 43.00 / JOSE FRANCISCO CONSTANTINO DA COSTA, 43.00 / CLEVESSON DE SOUZA GOMES, 42.00 / EDMAR DA SILVA ROGÉRIO, 42.00 / TARCIANO BENEVENUTO MORAES, 42.00 / VANICO MENEZES BEZERRA, 42.00 / ADAILDO DE LIMA BRAGA, 42.00 / BRUNO LUIZ NASCIMENTO RODRIGUES, 42.00 / ECILON DE MELO

MATOS, 42.00 / FRANCISCO SILVA DA GAMA, 42.00 / JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA, 42.00 / JUSCELINO GADELHA DE MEDEIROS, 42.00 / KALEME DE LIMA GUEDES, 42.00 / MOISÉS COSTA ORIENTE, 42.00 / EDILSON MARCONDES BUSSONS DE LIMA, 41.10 / ELIS CARLOS FELIX RODRIGUES, 41.00 / ADRIANO LIMA DE SOUZA, 41.00 / AIRTON PEREIRA DA SILVA, 40.68 / ANANIAS DE OLIVEIRA MARTINS, 40.00 / ARNALDO CAVALCANTE LIMA, 40.00 / CLAITON DE SOUZA FARIAS, 40.00 / JOÃO QUELVIN DO VALE PINHO, 40.00 / MARCELO SILVA DE MAGALHAES, 40.00 / MARINILSON MAGALHÃES CERQUEIRA, 40.00 / MESSIAS NASCIMENTO DE LIMA FILHO, 40.00 / RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, 40.00 / RONALDO DE SOUZA LIMA, 40.00 / WESLEN LUAN SOUZA DE OLIVEIRA, 40.00 / EVANILDO DA SILVA LIMA, 40.00 / FRANCISCO GOMES DE ARAUJO NETO, 40.00 / JONAS SARAIVA DE LIMA, 40.00 / JOSE ADAILDO MARTINS DE FREITAS, 40.00 / OCIMAURO DO VALE PINHEIRO, 40.00 / SUSMAN DAMIÃO DA MOTA, 40.00 / JAQUESSON GOMES IHUARQUI, 38.00 / MARCOS PAULO SOUZA DANTAS, 38.00 / JOSÉ RONISSON ALVES DA SILVA, 38.00 / ANTONIO MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA, 38.00 / FRANCISCO FLAVIO MOURA CORDEIRO, 38.00 / FRANCISCO PAULO DA SILVA LIVAS, 38.00 / RODINELE ALVES DA SILVA, 38.00 / ALAILTON SILVA DE ARAUJO, 38.00 / CLEISSON SILVA DE MELO, 37.29 / ALEX MENDONÇA BARRETO, 37.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DE ARAÚJO, 37.00 / JEFERSON NASCIMENTO XAVIER, 37.00 / MARCELO DA COSTA ALENCAR, 37.00 / SEBASTIÃO SOUZA CORREIA, 37.00 / ADEILSON COSTA NERIS, 37.00 / EDELSON DA SILVA OLIVEIRA, 37.00 / ELIAS ALBANO DE SOUZA, 37.00 / EVANILDO GOMES DE ALBUQUERQUE, 37.00 / ISRAEL ENES DE OLIVEIRA, 37.00 / JEAN CARLOS BARBOSA MARTINS, 37.00 / JOSE ADÍLIO SOUZA MOTA, 37.00 / JOSE ELIAN MENDONÇA MAXIMO, 37.00 / MARCISO COELHO FERREIRA, 37.00 / MARCOS MELO DA SILVA, 37.00 / ORLEILDO BUSSONS DE LIMA, 37.00 / PAULO ERIC DOS REIS ROGERIO, 37.00 / ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, 36.26 / ALDEMAR SILVA MATIAS, 35.00 / ALISSON FELIPE SILVA QUEIROZ, 35.00 / ALTAIR PAIXAO DA SILVA, 35.00 / ANTONIO CARLOS XAVIER DA SILVA, 35.00 / CICERO DA SILVA DOMINGOS, 35.00 / CLEILTON SILVA CORREIA, 35.00 / EDIFRAN SILVA DE JESUS, 35.00 / ELENILTON FERREIRA MOREIRA, 35.00 / EMANUEL DA SILVA PEREIRA, 35.00 / ENÉAS BERNARDO DA SILVA, 35.00 / EVERTON MOTA DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO COSME DE SOUZA BRAGA, 35.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA, 35.00 / FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO IDELCIMAR DA SILVA SILVEIRA, 35.00 / FRANCISCO PATRÍCIO DA SILVA PAIVA, 35.00 / IVANI GOMES DE SOUSA, 35.00 / JAILSON DA SILVA OLIVEIRA, 35.00 / JAIRZINHO DUTRA MUNIZ, 35.00 / JASIEL DE SOUZA FARIAS, 35.00 / JOÃO DA SILVA BRITO FILHO, 35.00 / JOELITON DE OLIVEIRA BARBOSA, 35.00 / JORGENEI DA SILVA ROCHA, 35.00 / JOSE BENEDITO GUANABARA DE QUEIROZ, 35.00 / JOSÉ ENISSON COELHO DA SILVA, 35.00 / JOSÉ NARISSON DE SOUZA PAIVA, 35.00 / JOSE RAILSON MELO, 35.00 / JOSENIA LACERDA LIMA, 35.00 / MANOEL DOS SANTOS, 35.00 / MARCOS ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO, 35.00 / MAURO CELIO DE ABREU COSTA, 35.00 / MICHARLE ROCHA DA SILVA, 35.00 / PAULO DA SILVA, 35.00 / RENILSON SANTOS DE PAULA, 35.00 / ROBSON BRITO GALVÃO, 35.00 / RONALDO FERNANDES DA SILVA, 35.00 / RONE ARAÚJO DOS SANTOS, 35.00 / TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, 35.00 / AZEVANI FRANCISCO FERREIRA PINHEIRO, 35.00 / CLAUDEMIR MONTEIRO LIMA, 35.00 / CLEMILTON DA SILVA MATOS, 35.00 / CLEOMAR DE SOUZA SOMBRA, 35.00 (PCD) / DILAIR DA SILVA CABRAL, 35.00 / EDMILDON DA SILVA COSTA, 35.00 / ELITON NOGUEIRA ALEMAO, 35.00 / EMERSON ALVES DA COSTA, 35.00 / EMISON OLIVEIRA DE SOUZA, 35.00 / EZEQUIAS CAVALCANTE SILVA, 35.00 / FABRICIO SANTIAGO PINHEIRO, 35.00 / FRANCISCO EMERSON FERNANDES DOS ANJOS, 35.00 / FRANCISCO FREIRE DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO SANTOS DE SOUZA, 35.00 / GEAN BATISTA DA COSTA, 35.00 / HEDELARDE DOS SANTOS SILVA, 35.00 / ISRAEL ALVES DE LIMA, 35.00 / JESUS DE NAZARÉ ROCHA DE SOUZA, 35.00 / JOSE BERNARDINO DE LIMA, 35.00 / JOSE CLEBESSON SIQUEIRA FROTA, 35.00 / JOSÉ EDERLAU PEREIRA BEZERRA, 35.00 / JOSÉ FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA, 35.00 / JOSÉ GALBER PEDROZA DE PAIVA, 35.00 / JOSÉ MAURO DE SOUZA PIRES, 35.00 / JOSÉ ROBERTO GRANDIDIER LIMA, 35.00 / JUAREZ MEDEIROS DA CRUZ, 35.00 / JULIO GRESSEALMEIDA PINHEIRO, 35.00 / LUIZ MARQUES DA COSTA, 35.00 / LUIZ MIRANDA DE SOUZA, 35.00 / MAICO CABRAL DE OLIVEIRA, 35.00 / MANOEL GLEISSON SOUZA NASCIMENTO, 35.00 / MÁRCIO OLIVEIRA SILVA, 35.00 / MARLISVALDO LOPES BEZERRA, 35.00 / PAULO JEAN DE MESSIAS BORGES, 35.00 / RAILSON PAIXAO DA COSTA, 35.00 / ROBERTO FERNANDO DA SILVA, 35.00 / SANDRO COELHO LIMA, 35.00 / SEBASTIAO ROCHA DE OLIVEIRA, 35.00 / SILVAN SILVA DE SOUZA, 35.00 / TARCISIO SOUZA DE JUCA, 35.00 / THIAGO NASCIMENTO ALMEIDA, 35.00 / TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, 35.00 / VANDERSON BRUNO FERNANDES DA SILVA, 35.00 / ORTONIO HELITON JESUS DE MESQUITA, 34.13 / ELIAS DOS SANTOS, 33.99 / FRANCISCO RONALDO DA SILVA SOUZA, 32.45 / FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DA SILVA, 30.20 / RODRIGO AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO, 30.20 / ADALBERTO FERREIRA DE ARAUJO, 30.00 / ALMÉRIO MELO BRITO, 30.00 / ANTONIO ANDERSON NASCIMENTO MOURA, 30.00 / ANTONIO GLELSON DE MENEZ MARTINS, 30.00 / ANTONIO JOSÉ SILVA MAIA, 30.00 (PCD) / ARIVALDO DA SILVA SECUNDO, 30.00 / AVILA DA SILVA DIAS, 30.00 / CESARONHO GONZAGA DOS SANTOS, 30.00 / DANIEL MOURA DA SILVA, 30.00 / DEIGLES OLIVEIRA SALES, 30.00 / EZEQUIAS MELO DE MOURA, 30.00 / FRANCISCO ANTENOR SAMPAIO ENES, 30.00 / FRANCISCO JOSÉ GOMES LIMA, 30.00 / GENES BARRETO DAMASCENO, 30.00 / JAMILSON ARAUJO SILVA, 30.00 / JEFERSON VERÍSSIMO RUFINO, 30.00 / JONAS BATISTA DO MONTE, 30.00 / JONHATAN GUEDES FARIAS, 30.00 / JOSE ELIAS MELO DA COSTA, 30.00 / JOSÉ VITO DE OLIVEIRA MARTINS, 30.00 / JOSÉ WESLEN DA GAMA SOUZA, 30.00 / LEOCIMAR CIRIACO DA SILVA, 30.00 / LEONARDO ARAÚJO SILVA, 30.00 / LUIZ EDUARDO LIMA PINTO CAMELI, 30.00 / MAICON ISAAC DE OLIVEIRA CHAVES, 30.00 / MANUEL AMARAL SILVA, 30.00 / RADISSON DA SILVA ALVES, 30.00 / RENATO BATISTA DA SILVA, 30.00 / RENILDO MARTINS RODRIGUES, 30.00 / ROSEMIRO ALVES DA SILVA NETO, 30.00 / WYRVEM TARLE COELHO MARTINS, 30.00 / ALCIMAR NEVES DA SILVA, 30.00 / ALEX TAVARES DE SOUZA, 30.00 / ALTEVIR DE HOLANDA MARTINS, 30.00 / ANDERSON MORENO DE OLIVEIRA, 30.00 / ANTONIO ABERSON DA SILVA SANTANA, 30.00 / ANTONIO ALTAIR DE HOLANDA MARTINS, 30.00 / ANTONIO BATISTA BARBOZA, 30.00 / ARTENI BARBOSA DE OLIVEIRA, 30.00 / BARTON EDEN SILVA DE FREITAS, 30.00 / CLAUDIONOR SARAIVA DA COSTA, 30.00 / CLEISSON MESQUITA DA SILVA, 30.00 / ELDEN DE SOUZA MAIA, 30.00 / ELENILDO ROGÉRIO DE SOUZA, 30.00 / ELSON PAULO DANTAS DA SILVA, 30.00 / ERIC GARRIK ONOFRE FERREIRA ARAÚJO, 30.00 / FRANCISCO PINHO DE OLIVEIRA, 30.00 / FRNCISCO CRISTIANO RIBEIRO DE OLIVEIRO, 30.00 / GALVONE DOS SANTOS DANTAS, 30.00 / GERVALDO ALVES DE MELO, 30.00 / ISRAEL GOMES DA SILVA, 30.00 / JOÃO RAMOS MACIEL, 30.00 / JOSE ANDRE OLIVEIRA ALVES, 30.00 / JOSÉ ANDRÉ TELES DE LIMA, 30.00 / JOSE CLEMISSON FREIRE DA SILVA, 30.00 / JOSÉ MAURICIO OLIVEIRA DE MATOS, 30.00 / JOSE SANTOS DA PASCOA, 30.00 / JOSÉ VAGNER BEZERRA DE SOUZA, 30.00 / KELVIN VIEIRA DOS SANTOS, 30.00 / LAZARO SILVA MATIAS, 30.00 / LEANDRO BARROS DE SOUZA, 30.00 / LUIZ ALMEIDA DA SILVA FILHO, 30.00 / MANOEL ASSUNCAO CIACCI, 30.00 / NATANAEL SILVA DE ALMEIDA, 30.00 / OTACILIO AZEVEDO FERREIRA, 30.00 / RODRIGO ALMEIDA DO NASCIMENTO, 30.00 / RONNERISON SILVA COSTA, 30.00 / ROSALVO JOSE DE AZEVEDO CRUZ, 30.00 / TANCREDO DE ANDRADE SILVA, 30.00 / VANGLEISSON SILVA DE FIGUREIREDO, 30.00 / JAMES DA CRUZ OLIVEIRA, 29.44 / SAYMON ALEMÃO DE MELO, 28.35 / MIQUEIAS DOS SANTOS LIMA, 28.10 / FRANCISCO LEIDINILSON LIMA BRANDAO, 27.54 / ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS, 27.11 / ISMAEL SANTOS DA SILVA, 26.32 / GILSON JOSÉ GONÇALVES DE PAIVA, 26.00 / JOEDE MOTA BRANDÃO, 26.00 / VERONCIO ANDRADE VENTURA DE OLIVEIRA, 25.00 / FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA, 24.37 (PCD) / JOEL COSTA DE SOUZA, 24.05 / CRISTIANO DIAS DE ANDRADE, 23.91 / ERIC FRANÇA DA SILVA, 23.79 / ANTONIO MARCO DE SOUZA SILVA, 23.10 / JAMES DE OLIVEIRA MENDES, 23.00 / FELIPE CORDEIRO DE ARAÚJO, 23.00 / FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, 23.00 / GERISSON RODRIGUES LIMA, 23.00 / IAGO DA SILVA SOUZA, 23.00 / MARCELO DA SILVA NASCIMENTO, 23.00 / ORLEILDO AZEVEDO BRANDÃO, 22.55 / CRISTIANO MENDONÇA BARRETO, 22.29 / OSMILDO COELHO DE OLIVEIRA, 22.22 / CARLITO DO CARMO LIMA, 21.10 / RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, 21.09 / ABRAÃO VASCONCELOS SILVA, 20.67 / FRANCISCO DELMONTE DA SILVA FILHO, 20.43 / EVANDRO DA SILVA LIMA, 20.18 / ANTONIO FREITAS DA COSTA NETO, 20.00 / FRANCISCO ANDRE ARAUJO DOS SANTOS, 20.00 / WILEM CARNEIRO DE MOURA, 20.00 / ANTONIO VALDEMI SILVA SANTIAGO, 20.00 / FRANCISCO ANILSON DA SILVA FREITAS, 20.00 / JACSON DA SILVA QUEIROZ, 20.00 (PCD) / JOSE CLISME MACIEL DE SOUZA, 20.00 / CLEGIANO DA SILVA FARIAS, 19.74 / DIONES DA SILVA BANDEIRA, 19.52 / PEDRO RODRIGO MOURA DE OLIVEIRA, 19.44 / CLEMISSON OLIVEIRA SOUZA, 19.26 / ALEFE PEREIRA DO NASCIMENTO, 18.56 / EVERTON CORREIA DE JESUS, 18.26 / JEOZADAQUE DA SILVA MAGALHÃES, 17.90 / JOSE TADEU RODRIGUES DA SILVA, 17.05 / ALTEVIR MENEZES DE SOUZA, 17.00 / ANTONIO UELISSON LIMA DO NASCIMENTO, 17.00 / CLAUDIOMAR MOURA DA SILVA, 17.00 / FRANCISCO DIAS AZEVEDO, 17.00 / AILTON JOSE ABREU DA SILVA, 17.00 / ANTONIO ALITON MARTINS LIMA, 17.00 / ANTONIO CARLOS AMORIM DE ALMEIDA,

17.00 / PAULO AMORIM DE ANDRADE, 17.00 / WILIAN DE OLIVEIRA BRITO, 16.97 / EDELSON SOUZA DOS SANTOS, 16.91 / ARISSON DE SOUZA SILVA, 16.67 / JAMISSON RODRIGUES GUIMARÃES, 16.59 / JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA VALE JÚNIOR, 16.55 / ANTONIO ALDEANGELO BARBOSA DA SILVA, 16.45 / CARLOS AFONSO DA SILVA, 16.21 / JADESSON BALBINO DE SOUZA, 16.11 / ENEDISSON SILVA DO NASCIMENTO, 16.11 / JOSE FRANCISCO RODRIGUES AVELINO, 16.11 / VALDEMAR CORREIA DE QUEIROZ NETO, 16.11 / ADRIEL FREITA DA CRUZ, 16.00 / FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA, 16.00 / FRANCISCO EUCLESIDO FEITOZA SARAIVA, 16.00 / GEVALDO SILVA DE MORAIS, 16.00 / JOSÉ BISMARQUES DA SILVA BEZERRA, 16.00 / RAFAEL SANTIAGO FERREIRA, 16.00 / EDELSON MARTINS DE LIMA, 16.00 / ELDER FIGUEREIDO DO NASCIMENTO, 16.00 / FABIANO MELO DA SILVA, 16.00 / JARISON DA SILVA GONÇALVES, 16.00 / JOSÉ IVANALDO PEREIRA MARTINS, 16.00 / JOSE MARIA DA SILVA LIMA, 16.00 / ROGER DA SILVA ROGÉRIO, 16.00 / WILLIAN LIMA LEITE, 16.00 / WILLIAN MOTA BRANDÃO, 16.00 / LEVI RUFINO DE SOUZA, 15.43 / FERNANDO DE SOUZA BRAGA, 15.39 / FRANCISCO MARCONDES NASCIMENTO DA SILVA, 15.27 / AILTON DE SOUZA SILVA, 15.23 / VALMIR GOMES MUNIZ, 15.17 / PABLO LUCIANO DE VASCONCELOS HOLANDA, 15.00 / FRANCISCO DA SILVA MARQUES, 15.00 / FRANCISCO ERNILSON OLIVEIRA BENEDITO, 15.00 / JOSE CARLOS DE SOUZA, 15.00 / ALESSON LEMOS DA COSTA, 14.72 / EDMILSON LUIS DA ROCHA NEGREIROS, 14.72 / LUIZ SILVA COSTA, 14.53 / GLEISSON GAMA DA SILVA, 14.45 / CLERISTON SILVA DE MACEDO, 14.00 / GEOVANE DE SOUZA ALMEIDA, 13.61 / ADSON LIMA DA SILVA, 13.20 / EDENILDO ALMEIDA DE SOUZA, 13.00 / PAULO ANDERSON MENEZES DE SOUZA, 13.00 / ROBSO DE ASSIS SOUZA, 13.00 / GENILDO MACIEL DE SOUZA, 13.00 / JOHNATA LIMA DE SOUZA, 13.00 / ODAILTON AMARAL NERY, 13.00 / WILLIAN RICHERS MARTINS DAMASCENO, 13.00 / ANTÔNIO RARISSON AMAUACAS DE SOUZA, 12.45 / JARNISON DAS CHAGAS FREITAS, 12.45 / FRANCISCO CHARLES DE SOUZA LIMA, 12.29 / MARCIO DA PASCOA MENDES, 12.29 / WILLIAN DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, 12.29 (PCD) / JOSE DA CONCEIÇÃO VILANOVA, 12.22 / ABRAAO SILVA DO NASCIMENTO, 12.00 / ALEXANDRO DA SILVA SILVEIRA, 12.00 / EDEN LIMA QUEIROZ, 12.00 / FRANCISCO AURECI MAGALHAES NOBRE, 12.00 / GILMAR ALVES DOS SANTOS, 12.00 / JANILTON PONCIO FARIAS, 12.00 / JOSEILSON CORREIA DOS SANTOS, 12.00 / JOSUÉ DA SILVA OLIVEIRA, 12.00 / MADSON SILVA MATOS, 12.00 / MANOEL LUCAS DO NASCIMENTO, 12.00 / PAULO SERGIO BARROS DE VASCONCELOS, 12.00 / THIAGO ANDRÉ MAIA, 12.00 / ERIVALDO SOUZA DE CASTRO, 12.00 / FABIO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR, 12.00 / HERMELINDO DE SOUZA BEZERRA JUNIOR, 12.00 / IDALBERTO ARAUJO DE MORAIS, 12.00 / JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA, 12.00 / JOSE CARLOS DE MOURA LOPES, 12.00 (PCD) / LENILDO CARNEIRO DE LIMA, 12.00 / MARCELO PEDROZA SOARES, 12.00 / ORLANDO DA SILVA SANTANA, 12.00 / RENATO MUNIZ DA SILVA, 12.00 / FRANCISCO FARIAS VIEIRA, 11.88 / PAULO DE SOUZA SILVA, 11.11 / MARLISSON LIMA SILVA, 11.00 (PCD) / IZAIAS ALVES DE LIMA, 10.69 / FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES, 10.67 / FRANCISCO LIMA DE MOURA, 10.61 / ANDERSON DIEGO PEREIRA DE ALMEIDA, 10.00 / DJACI SOUZA BRITO, 10.00 / FABIO DA SILVA NASCIMENTO, 10.00 / VALDECI DA SILVA NOBRE, 10.00 / VILMAR DE OLIVEIRA MARTINS, 10.00 / ADÃO SOARES DA SILVA, 10.00 / CLAUDENIR NASCIMENTO FREITAS, 10.00 / JAMES HERCULANO GASPAR, 10.00 / JONATHAN MARTINS NICÁCIO, 10.00 / JOSÉ GLADSON SOUZA MOTA, 10.00 / MARISSON DE LIMA CARNEIRO, 10.00 / PABLO THIAGO ARRUDA DE PAULO, 10.00 / WANDSON SOUZA BEZERRA, 10.00 / SALOMÃO SILVA DE SOUZA, 9.63 / FRANCISCO DORISVAN FEITOSA MOURA, 9.53 / LUCAS DE LIMA SAMPAIO, 9.40 / MATHEUS BENEDITO SANTOS DA SILVA, 9.39 / PEDRO PAULO DAS CHAGAS SILVA, 9.30 / NABSON DE OLIVEIRA PAIXAO, 8.91 / SADOC DA SILVA GONÇALVES, 8.48 / GLEISSON DE SOUZA BRAGA, 8.47 / CRISTIANO MELO DE AGUIAR, 8.26 / EMESSON DA SILVA BRAGA, 8.26 / EDNILSON PEREIRA DE LIMA, 8.23 / CLEISON SOUZA DE MATOS, 8.20 / LUIZ DE ANDRADE SOUSA LOPES, 8.20 / VANDERSON CASTRO GALVÃO, 8.10 / JOSE GEOVANE CORREIA DA SILVA, 8.00 / BRUNO ITALO LIMA FERREIRA, 8.00 / CLEISSON DAS NEVES MAIA, 8.00 / DIOLENON LIMA DA SILVA, 8.00 / JOSIVANDO COSTA DA SILVA, 8.00 / NATÃ DE SOUZA CASTRO, 8.00 (PCD) / JOSE CARLOS TORRES, 7.10 / ANDERSON SARAH DA COSTA, 7.00 / ANTONIO CICERO MARQUES DA SILVA, 7.00 / ANTÔNIO MARCIO DA CRUZ, 7.00 / DEJACI DE FREITAS MACIEL JUNIOR, 7.00 / FRANCISCO GERGLANIO DE SOUZA DA SILVA, 7.00 (PCD) / GILVAN DOSA SANTOS GUIMARÃES, 7.00 / JAQUISSON DE VASCONCELOS MACIEL, 7.00 (PCD) / JARDEILSON OLIVEIRA DE MORAIS, 7.00 / JOSE ADENIR DA SILVA, 7.00 / JOSÉ FERNANDES FIGUEIRA MARQUES, 7.00 / JOSÉ MARIA DIAS DE ALENCAR, 7.00 / MICHEL LIMA VIRGINIO, 7.00 / NEMIAS LIMA TUTUCIMA, 7.00 / ORLENILSON RODRIGUES DA COSTA, 7.00 / OZANILDO RODIGUES DA COSTA, 7.00 / PAULO SANTOS DA SILVA, 7.00 / PHILIPE BRUNO FERREIRA DA SILVA, 7.00 / RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR, 7.00 / RODRIGO SANTOS CHARIFE, 7.00 / SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO, 7.00 / VALDOMIRO DE SOUZA BARBOSA, 7.00 / WELINGTON DA SILVA NASCIMENTO, 7.00 / ALAN CASSIO DA SILVA COSTA, 7.00 / ANTÔNIO EGÍDIO MARQUES DE SOUZA, 7.00 / CARLOS ALBERTO DA SILVA DA PÁSCOA, 7.00 / CARLOS ROBERTO DA COSTA SILVA, 7.00 / CLAUDEIR LIMA SOUZA, 7.00 / CLEIR MUNIZ DE ALENCAR, 7.00 / CLEYTOMAR ALBANO DE SOUZA, 7.00 / DENIZETE MAIA AZEVEDO, 7.00 / DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA, 7.00 / EDIGLEISSON LIMA RIBEIRO, 7.00 / EDMILSON DA SILVA ARAÚJO, 7.00 / ELÉSSEN ALVES DA COSTA, 7.00 / ELISSON SILVA DAMASCENO, 7.00 / EVANILSON DA LUZ ALMEIDA, 7.00 / EVERTON FIGUEIREDO DOS SANTOS, 7.00 / FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS JUNIOR, 7.00 / FRANCISCO MARTO ALMEIDA TAVEIRA, 7.00 / FRANCISCO WESLEY FREITAS NERY, 7.00 / GERVERSON DA SILVA LIMA, 7.00 / GILDEMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, 7.00 / GUSTAVO SILVA SAID, 7.00 / JAILSON EUGENIO DE SOUZA, 7.00 / JARDESON MOURA COELHO, 7.00 / JOABE FONTES MORAIS, 7.00 / JOSÉ BENJAMIM PEREIRA, 7.00 / JOSE CLAUDIO PINHEIRO DA CRUZ, 7.00 / JOSÉ MARCONDES LIMA DA COSTA, 7.00 / JOSE MARIA DE JESUS DA ROCHA SOUZA, 7.00 / MARCELO DE MACEDO LEBRE, 7.00 / MARCIO ROBERTO SOUZA CAETANO, 7.00 / MARCOS FERNANDES SILVA, 7.00 / MARLO SANDREI LOPES DE PAULA, 7.00 / NEIRIVOVE SANTOS DA SILVA, 7.00 / NERIO PEREIRA DA SILVA, 7.00 / RAIMUNDO HELITON BARROSO DE ARAUJO, 7.00 / RAIMUNDO IBERNON CHAVS DA SILVA JUNIOR, 7.00 / RICHARDSON OLIVEIRA ALVES, 7.00 / RODRIGO DA SILVA SANTOS, 7.00 / ROMISSON PEREIRA DOS SANTOS, 7.00 / RONALDO DE SOUZA SANTANA, 7.00 / ROSALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, 7.00 / STEVENSON VASCONCELLOS RODRIGUES, 7.00 / DAITON DOS SANTOS MANGABEIRA, 6.48 / ANDREANES PESSOA OLIVEIRA, 6.48 / JOSE NETO ANDRADE VENTURA, 6.21 / ABRAAO DO AMARAL PINHEIRO, 5.00 / ADSON CORREIA VIANA, 5.00 / ANAILTON FRANÇA PINHEIRO, 5.00 / CARLOS CARNEIRO DE LIMA, 5.00 / CHARLES DE MELO GOMES, 5.00 / CLEOMIR SOUZA DE OLIVEIRA, 5.00 / DENIS CARVALHO BENEVENUTO, 5.00 / EDUARDO DAMASCENO DE OLIVEIRA, 5.00 / ENISSON SILVA LIMA, 5.00 / ERISSON ARAUJO DA SILVA, 5.00 / EVERTON BARROS DE SOUZA, 5.00 / FRANCISCO CLECIO DA SILVA LIMA, 5.00 / FRANCISCO RICARDO ALMEIDA DA SILVA, 5.00 / FRANCISCO TIAGO FRANÇA SILVA, 5.00 / GEAN CAVALCANTE DE LIMA, 5.00 / GLADILSON PINHO DE OLIVEIRA, 5.00 / JAIR DA SILVA COSTA, 5.00 / JARLISON VASCONCELOS MACIEL, 5.00 / JEFERSON DO NASCIMENTO MELO, 5.00 / JOÃO FREDERICO SARAH DA COSTA, 5.00 / JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, 5.00 / JOSÉ CLAUBE MARQUES DA COSTA, 5.00 / JOSÉ CLÁUDIO MAIA AZEVEDO, 5.00 / JOSÉ CLEBER PINTO GONDIM, 5.00 / JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA ROCHA, 5.00 / LINDOVALDO SANTOS DE ARAUJO, 5.00 / MAICON SOUZA DE ARAUJO, 5.00 / MARIO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA, 5.00 / OCELIO EVERSON GURGEL DE ARAUJO, 5.00 / PAULO WILLIANS SILVA XAVIER, 5.00 / RONAIRO NEGREIROS DE SOUZA, 5.00 / SEBASTIAO FERNANDES DE LIMA, 5.00 / STENIO MAGNUM SOUZA LIMA., 5.00 / VALCIVONE PEREIRA FEITOZA, 5.00 / VITOR DANILO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 5.00 / AGEU DA CRUZ MORAIS, 5.00 / ALAN CHRISTIAN MELLAREZ CORNEJO FILHO, 5.00 / ALAN DE SOUZA SANTOS, 5.00 / ALAN JUAN GOMES CORRÊA, 5.00 / ALESSON FREITAS PEREIRA, 5.00 / ALNIZIO DE SOUZA ROCHA, 5.00 / ANDRÉ LUIZ BENEDITO DA SILVA, 5.00 / ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA, 5.00 / ANTONIO LEANDRO DE MORAES PINTO, 5.00 / ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, 5.00 / BRUNO MENEZES DE OLIVEIRA, 5.00 / CARLOS KEVEN INACIO DE OLIVEIRA, 5.00 / CLEMILSON LIMA DOS SANTOS, 5.00 / DANIEL DOS SANTOS BRITO SARAH, 5.00 (PCD) / DAVI SILVA DE SOUZA, 5.00 / EDER CARLOS GONÇALVES DAS NEVES, 5.00 / EDIGLEISON DE OLIVEIRA DE MELO, 5.00 / ELBEM DE SOUZA ROCHA, 5.00 / ENESSON LOPES DA COSTA, 5.00 / ERNANDES DE SOUZA ALVES, 5.00 / EVERTON OLIVEIRA DA SILVA, 5.00 / FRANC LIMA DOS SANTOS, 5.00 / FRANCISCO ALCIONE ALMEIDA BARROS, 5.00 / FRANCISCO ANTONIO GOMES DA SILVA, 5.00 / FRANCISCO ASSIS DE MOURA FILHO, 5.00 (PCD) / FRANCISCO ISIDIO DE LIMA, 5.00 / FRANCISCO MAQUESSON DE BRITO ALEMÃO, 5.00 / FRANCISCO ROZENILDO DA SILVA RIBEIRO, 5.00 / GEOVANI MACIEL SAMPAIO, 5.00 / GLAUBERSON BARROSO AGUIAR, 5.00 / GLEISON NASCIMENTO DA SILVA, 5.00 / ISAIAS DUTRA DE SOUZA, 5.00 / JANIO DE SOUZA LIMA, 5.00 / JARDESSON SILVA AZEVEDO, 5.00 / JEREMIAS DA SILVA RIBEIRO, 5.00 (PCD) / JESSÉ RODRIGUES, 5.00 / JESUS SALES DE SOUZA, 5.00 / JOCIMAR DE OLIVEI-

RA MOURA, 5.00 / JONATHAS GAMA DOS SANTOS, 5.00 / JOS FERREIRA DE ARAÚJO, 5.00 / JOSE ANISIO DA SILVA SIMIÃO, 5.00 / JOSE AROLDO PEDROSA DE PAIVA, 5.00 / JOSE CARLOS DA SILVA CAVALCANTE JUNIOR, 5.00 / JOSÉ DE JESUS DE SOUZA LIMA, 5.00 / JOSE FRANCILEI DE SOUZA OLIVEIRA, 5.00 / JOSÉ LEANES LIMA DA SILVA, 5.00 / JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES VEIGA JUNIOR, 5.00 / JOSÉ ROBERTO FEITOSA DA SILVA, 5.00 / JOSÉ RODRIGO FERREIRA DA SILVA, 5.00 / JUCINEI MARCAL CADELHA, 5.00 / JULIO CESAR SANTOS DE ANDRADE, 5.00 / KARTEJANESON LIMA ASHANINKA, 5.00 / LEANDRO FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO, 5.00 / MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, 5.00 / MILESSON DO NASCIMENTO SILVA, 5.00 / NANTES PINHEIRO SALES DOS REIS, 5.00 / NEILSON LIMA DE ALMEIDA, 5.00 / OSMILDO SILVA DA COSTA, 5.00 / OZIANO QUEIROZ CARNEIRO, 5.00 / PABULO RODRIGUES LEBRE, 5.00 / PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, 5.00 / PAULO RAMIRO ONOFRE FERREIRA, 5.00 / QUEILIANA OLIVEIRA FARIAS, 5.00 / RAFAEL NOBRE DA COSTA, 5.00 / ROBERVALDO ROCHA DOS SANTOS, 5.00 / RONE VON RODRIGUES DA SILVA, 5.00 / ROSENI DE FREITAS LIMA, 5.00 / ROSINILDO GALVÃO DE SOUZA, 5.00 / RUBERCLAUDIO BATISTA DE ANDRADE, 5.00 / TARCISIO DE FREITAS LIMA, 5.00 / VALMIR ARAÚJO DE SOUZA, 5.00 / ELITON DA SILVA NASCIMENTO, 3.00 / ADRIAN PAULO NASCIMENTO SILVA, 0.00 / ALESSANDRO AZEVEDO PEREIRA, 0.00 / ANDERSON MAIA SOUSA, 0.00 / ANDRE DIEGO NASCIMENTO SILVA, 0.00 / ANDRE SECUNDO DA SILVA, 0.00 / ANTONIO DE JESUS DAMASCENO MARTINS, 0.00 / ANTONIO MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA, 0.00 / ARISON BARROSO DE ARAUJO, 0.00 / CARLOS ANTONIO BATISTA BARBOZA, 0.00 / CLEDON DE SOUZA NERI, 0.00 / CLEITON DUTRA MEIRELES, 0.00 / CLEOMIR DE OLIVEIRA UCHOA, 0.00 / CLISMAN OLIVEIRA DE SOUZA, 0.00 / CRISTHIAN TELES BARBOSA, 0.00 / DANIEL FARIAS DA SILVA, 0.00 / DANIEL VASCONCELOS LEBRE DE CASTRO, 0.00 / DANILO DE MOURA JACOB, 0.00 / DIEGO GOMES MARTINS, 0.00 / EDEVALDO DE SENA ALMEIDA, 0.00 / EDIVANIO MARINHO DOS SANTOS, 0.00 / EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO, 0.00 / ELIAS DA COSTA SOUZA, 0.00 / ELIVELSON DA SILVA MAIA, 0.00 / EMERSON DINIZ CORDEIRO, 0.00 / EVALDO DE SENA ALMEIDA, 0.00 / EVERTON NUNES DE AZEVEDO, 0.00 / FABRIZZIO BARBOSA MACIEL, 0.00 / FRANCISCO DA CUNHA RIBEIRO, 0.00 / FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MARTINS, 0.00 / FRANCISCO EMERSON ALVES BARROSO, 0.00 / FRANCISCO EVANDRO DA COSTA ARAÚJO, 0.00 / FRANCISCO JAIR SOUZA FERNANDES, 0.00 / FRANCISCO RODRIGUES BENEVIDES, 0.00 / FRANCISCO ROMÁRIO ROCHA DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO VANDERLEI CÂNDIDO DE BRITO, 0.00 / GABRIEL SOUZA DA COSTA, 0.00 / GEDEAN DA SILVA FARIAS, 0.00 / GEILSON DA SILVA PINHEIRO, 0.00 / GILIADE FERREIRA CONCEIÇÃO, 0.00 / HUDSON LIMA DE SOUZA, 0.00 / IGOR GARDINY ROCHA SILVA, 0.00 / JAILSON ALVES GUEDES, 0.00 / JAISSEMBERG DE OLIVEIRA MORAIS, 0.00 / JARDELSON CARNEIRO SOARES, 0.00 / JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, 0.00 / JOAO VIEIRA DA MOTA JUNIOR, 0.00 / JOCIMAR DA SILVA NOGUEIRA, 0.00 / JOSE ANRÉ MATOS DE FEITAS, 0.00 / JOSÉ CARLOS MOURA DA SILVA, 0.00 / JOSÉ CLAUDIO ÂNGELO ALVES, 0.00 / LUCAS FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / LUCAS SILVA NEGREIROS, 0.00 / MANFREDO JOSE DIAS DA SILVA, 0.00 / MARCOS BATISTA MESSIAS, 0.00 / MARDISSON MARTINS DE LIMA, 0.00 / MARIA SERGIANA SANTOS DE ARAUJO, 0.00 / MATEUS PAIXÃO DE SOUZA, 0.00 / NAZIOSENIO PAULO DE LIMA NETO, 0.00 / PAULO GIOVANI NASCIMENTO LIMA, 0.00 / RONY SOUZA DA SILVA, 0.00 / SÉRGIO DE ARAÚJO CORREIA, 0.00 / UELISSON BARROS DE SOUZA, 0.00 / UENDERSON MACIEL DE SOUZA, 0.00 / VALDECÍ SILVA DOS SANTOS, 0.00 / WERNER NOBRE COSTA, 0.00 / YARGO ALVES DE LIMA, 0.00 / ADAILTON MAGALHAES RODRIGUES, 0.00 / ADEGILSON SOUZA FERREIRA, 0.00 / ADILINO DIAS ANTUNES, 0.00 / ADSSON FREITAS DA SILVA, 0.00 / AGNALDO RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / ALAN PABLO DE OLIVEIRA COSTA, 0.00 / ALBERTO ANDERSON RABELO FERREIRA, 0.00 / ALDENIR SILVA DA ROCHA, 0.00 / ALESSON LIMA DE OLIVEIRA, 0.00 / ALEX DA SILVA SOUZA, 0.00 (PCD) / ALEXANDRE ALMEIDA DE LIMA, 0.00 / ALEXANDRE DA COSTA SILVA, 0.00 / ALIAN KARDEC PINHEIRO, 0.00 / ALISSON OLIVEIRA RODRIGUES, 0.00 / ALUF MATHEUS SANTOS DA SILVA, 0.00 / AMAURI DA SILVA LOPES, 0.00 / ANAILTON DE OLIVEIRA LIMA, 0.00 / ANDERSON LIMA DE ANDRADE BRITO, 0.00 / ANDERSON MONTEIRO GOMES, 0.00 / ANDRÉ GUSTAVO BETTI, 0.00 / ANDRÉ MARCIAL RODRIGUEZ DOS SANTOS, 0.00 / ANDREI DA SILVA LIMA, 0.00 / ANDREY AUGUSTO SANTIAGO DE LIMA, 0.00 / ANTONILDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR, 0.00 / ANTÔNIO CLEME NOGUEIRA DA SILVA, 0.00 / ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, 0.00 / ANTONIO DANTAS RODRIGUES, 0.00 / ANTÔNIO GUILHERME DA SILVA SOUZA, 0.00 / ANTONIO NUNIELE SILVA MOURA, 0.00 / ANTONIO OCIVALDO LEBRE GOMES, 0.00 / ANTONIO RANDSON DA SILVA ALVES, 0.00 / ANTONIO WILLYBERG DA SILVEIRA MATOS, 0.00 / ARISSON FADRIQUE ALENCAR DE QUEIROZ, 0.00 / ARNALDO DE OLIVEIRA REBOUÇAS, 0.00 / ÁUREO BRUNO SENA ARAUJO, 0.00 / AYMARD GURGEL DE MELO SILVA, 0.00 / BRENDO WILLIAN LIMA DA SILVA, 0.00 / BRUNO FREIRE DA SILVA, 0.00 / BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, 0.00 / CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, 0.00 / CATEJANIO MENDONÇA DO NASCIMENTO, 0.00 / CESAR FERREIRA DA SILVA, 0.00 / CLAUDENIR DA ROCHA FARIAS, 0.00 / CLEBER MARQUES DA SILVA, 0.00 / CLEBSON DA SILVA FARIAS, 0.00 / CLEOMAR CIRIACO DA SILVA, 0.00 / CLEOMAR PONCIANO DA SILVA, 0.00 (PCD) / CLIVERTON SANTIAGO COSTA, 0.00 / CRISTIANO PINHEIRO ROGERIO, 0.00 / DAVI SILVA SOUZA, 0.00 / DAVID MELO DA SILVA, 0.00 / DAVID SILVA LIMA, 0.00 / DIEGO ARTUR COSTA REBOUÇAS, 0.00 / DIEGO BERNARDINO DA SILVA, 0.00 / DIEGO FELIX DO NASCIMENTO, 0.00 / DONIZETE DE SOUZA FARIAS, 0.00 / ED ROOSEFRAN BARBOSA SAMPAIO, 0.00 / EDCARLOS MESQUITA COSTA, 0.00 / EGILSON MARTINS DA COSTA, 0.00 / ELEOMAR BATISTA LIMA FILHO, 0.00 / ELIABIS DOMINGOS DE OLIVEIRA, 0.00 / ELIAS DA SILVA LOPES, 0.00 (PCD) / ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, 0.00 / ELISSANDRO FERREIRA DA SILVA, 0.00 / EMERSON ANDRADE CUNHA, 0.00 / EMERSON VALENTE DE PAIVA, 0.00 / ENOQUE PEREIRA DE SOUZA, 0.00 / EPITACIO SALES CORREIA JUNIOR, 0.00 / ERIC LIMA OLIVEIRA, 0.00 / ERISSON ALVES DE SOUZA, 0.00 / ERISSON SILVA MAIA, 0.00 / ERIVELTON PEREIRA DE CASTRO, 0.00 (PCD) / EVERTON DE BRITO ALEMÃO, 0.00 / EVERTON DE SOUZA RODRIGUES, 0.00 / EVERTON RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / FABIANO BRAGA DE SOUZA, 0.00 (PCD) / FABIO DA SILVA SILVEIRA, 0.00 / FAGNER ALMEIDA DA SILVA, 0.00 / FEBRONIO ALVES DA SILVA NETO, 0.00 / FELIPE MAPPES NOGUEIRA, 0.00 / FRANCICO DE ASSIS SILVA DE ABREU, 0.00 / FRANCIMAR DA COSTA LIMA, 0.00 (PCD) / FRANCISCO ALIF SILVA DE ALMEIDA, 0.00 / FRANCISCO BARBOSA DE EVANGELISTA, 0.00 / FRANCISCO CARLITO DE SOUZA DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO DENIS CONCEIÇÃO DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO DEVILSON DE OLIVEIRA LIMA, 0.00 / FRANCISCO DHONATO SILVA DE SOUZA, 0.00 / FRANCISCO DO NASCIMENTO FRANCA, 0.00 / FRANCISCO EDERALDO GOMES DE OLIVEIRA, 0.00 / FRANCISCO FABIANO DA SILVA ARAUJO, 0.00 / FRANCISCO JANDERSON FREITAS DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO JANES ROGÉRIO ANDRIOLA, 0.00 / FRANCISCO MAGNO SILVA DA CONCEICAO, 0.00 / FRANCISCO MANOEL ROGERIO NETO, 0.00 / FRANCISCO MARCILDO DA SILVA MOTA, 0.00 / FRANCISCO MARQUELBE GOMES MIRANDA, 0.00 / FRANCISCO RODRIGUES MIRANDA NETO, 0.00 / FRANCISCO TALISSON GADELHA GONDIM, 0.00 / FRANCISCO TÁRIK DA SILVA MARTINS, 0.00 / FRANKLIN BARBOSA DA CONCEIÇÃO, 0.00 / FRANKWESCLEYMOUREIRACIACCI, 0.00 / FREDERIK OLIVEIRA MIRANDA, 0.00 / GERISSON GOMES DE OLIVEIRA, 0.00 / GILMAR CAVALCANTE DE MELO, 0.00 / GILSON PEDRO SOUZA DE OLIVEIRA, 0.00 / HEZIR COSTA LIMA, 0.00 / ISAIAS DE MELO MAIA, 0.00 / ITALU DE LIMA BORGES, 0.00 / IVAÍ OLIVEIRA BARBOSA, 0.00 / IVANI DA SILVA GOMES, 0.00 / IVANILSON SILVA DOS SANTOS, 0.00 / JAILSON DE MELO GASPAR, 0.00 / JAIRISON GOMES DE BRITO, 0.00 / JAIRO BARBOZA DA SILVA, 0.00 / JAIRO CERQUEIRA PINHEIRO, 0.00 / JAMERSON SILVA DE SOUZA, 0.00 / JAMES SANTANA BARBOS, 0.00 / JANEILSON SILVA DA ROCHA, 0.00 / JAQUES LIMA DE OLIVEIRA, 0.00 / JARDENILSON LIMA MONTEIRO, 0.00 / JARDSON SILVA SOUZA, 0.00 (PCD) / JARISSON DE LEMOS MELLO, 0.00 / JAYSONS DOMINGOS MILHOMEN DA SILVA, 0.00 / JEAMES CONCEIÇAO PAIVA, 0.00 / JEFERSON SILVA MENDONÇA, 0.00 / JEFFERSON DO NASCIMENTO LIMA, 0.00 / JESIEL NASCIMENTO DE SUOZA, 0.00 / JESIEL NASCIMENTO LIMA, 0.00 / JJOSE CLEISSON VIEIRA DA SILVA, 0.00 / JOÃO CARNEIRO, 0.00 / JOÃO LEONARDO NASCIMENTO SOARES, 0.00 / JOÃO PAULO DE LIMA TORRES SILVA, 0.00 / JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA, 0.00 / JOBSON ASSIS ALMEIDA, 0.00 / JOELSON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, 0.00 / JOHNATAN RODRIGUES DA SILVA, 0.00 (PCD) / JOILSON SILVA DE LIMA, 0.00 / JORGE HERCULANO UCHOA NUKINI, 0.00 / JORGE ORLEANES SOUZA PEQUENO, 0.00 / JORGEMAR DE SOUSA TOMÉ, 0.00 / JOSÉ ALDEMIR VIEIRA DA SILVA JUNIOR, 0.00 / JOSE ANISIO ALENCAR DE OLIVEIRA, 0.00 / JOSÉ AZILDO ALENCAR DE OLIVEIRA, 0.00 (PCD) / JOSÉ BARTOLOMEU DA SILVA BRITO, 0.00 / JOSE BRITO DA SILVA, 0.00 / JOSE BRUNO GALVAO DE MATOS, 0.00 / JOSE CLERTON DA SILVA CABRAL, 0.00 / JOSE DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, 0.00 / JOSÉ ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, 0.00 / JOSE ERMANDO DA SILVA BONIFACIO, 0.00 / JOSE FABIO GOMES LIMA, 0.00 / JOSÉ ISAIAS SILVA DE SOUZA, 0.00 / JOSE ORICELIO FERREIRA DE LIMA, 0.00 / JOSE RAIMUNDO VILANOVA-PEQUENO, 0.00 / JOSE ROBSON SILVA LEITE, 0.00 / JOSÉ UILHEN SOUZA DA SILVA, 0.00 / JOSE UILIAN CIACCI DA SILVA, 0.00 / JUCE-

LEI CONDE MARQUES, 0.00 / LEANDRO SOUZA DA SILVA, 0.00 / LEILSON DA COSTA MOREIRA, 0.00 / LERIVALDO SANTOS DE PINHO, 0.00 / LIVANEIVA SILVA DE PAIVA, 0.00 / LUCAS AMORIM DO MONTE, 0.00 / LUCAS EMANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, 0.00 / LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, 0.00 / MACSON DE SOUZA MAIA, 0.00 / MADSON MELO DE FREITAS, 0.00 / MANOEL ALVES DA SILVA, 0.00 / MANOEL DA SILVA MIRANDA, 0.00 / MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR02438289260, 0.00 / MANOEL JANDERSON NASCIMENTO DA CRUZ, 0.00 / MANOEL JONATHAN GOMES MONTEIRO, 0.00 / MANOEL JORGE SENA DE SOUZA, 0.00 / MANOEL RICARDO PEREIRA MESQUITA, 0.00 / MANUEL ANDERSON PEREIRA MARTINS, 0.00 / MARCIO KLEITON SILVA DOS SANTOS, 0.00 / MARCOS ADRIANO ROGERIO OLIVEIRA, 0.00 / MARCOS ANDRE SOUZA CARLOS, 0.00 / MARCOS GLAUBER MELO BEZERRA, 0.00 / MATEUS DE OLIVEIRA SILVA, 0.00 / MATHEUS ARAUJO DE OLIVEIRA, 0.00 / MATHEUS LIMA, 0.00 / MATHEUS NERY PEREIRA, 0.00 / MAURICELIO ANDRADE DE OLIVEIRA, 0.00 / MAURICELIO COSTA LEITE, 0.00 / MAURO DA CRUZ MORAIS, 0.00 / MAXWELL WANDER GOULART MARTINS, 0.00 / MICHAEL JACKSON DE SOUZA SILVA, 0.00 (PCD) / MIQUÉIAS ANTUNIS DA SILVA, 0.00 / NATHAN EMANUEL NERI DE ALMEIDA, 0.00 / NATHANAEL LINCOLN REBOUÇAS DA SILVA, 0.00 / OCI LIMA SOUZA, 0.00 / OSEAS DA SILVA FREITAS, 0.00 / PABLO NOBRE BARROSO, 0.00 / PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / RADAMÉS FERREIRA DA SILVA, 0.00 / RALID BORGES DE OLIVEIRA, 0.00 / REZENE DE ASSIS LIMA, 0.00 / RICHARDSON ASSIS DE SOUZA, 0.00 (PCD) / ROBSON JOSÉ LIMA DA SILVA FILHO, 0.00 / ROBSON SILVA MENDONÇA, 0.00 / SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE, 0.00 / SAMUEL DA SILVA MAIA, 0.00 / SAMUEL VAGNER DAMASCENO, 0.00 / SAULO SOUZA COSTA, 0.00 / TAYRO DA SILVA GONÇALVES, 0.00 / UILIAN FRANÇA DA SILVA, 0.00 / VALDEIR DIAS DE SOUZA, 0.00 / VALDERCLINS GOMES NASCIMENTO, 0.00 / VALDEY FELICIO QUEIROZ, 0.00 / VALDOMILSON DOS SANTOS MAIA, 0.00 / VANDERLEI PASCOA DE OLIVEIRA, 0.00 / VANDERLILSON CRUZ DA CONCEIÇÃO, 0.00 / VANISSON LIMA ARAUJO, 0.00 / VERLANDIO DA SILVA OLIVEIRA, 0.00 / VIDAL MUNIZ DIAS, 0.00 / VITOR CABRAL DE BRITO, 0.00 / WILIAN MADSON DE ALMEIDA DA SILVA, 0.00 / WILLAS LEBRE DE SOUZA, 0.00 / WILLIAMS DE SOUZA SILVA, 0.00 / ZAIDAN DE OLIVEIRA COSTA, 0.00.

1.1.2.2 FEIJÓ

JHONAS LIMA DE AGUIAR, 60.00 / DEJACIR MOTA DA SILVA, 53.00 / FRANCISCO JÂNIO CARVALHO DIAS, 53.00 / LUCIANDRO AGUIAR DA SILVA, 53.00 / OVIDIO DE LIMA CARVALHO, 53.00 / HERIVELTO ALVES FONTENELE, 47.00 / ANDRE MARTINS DE ARAUJO, 46.00 / ANDRÉ ROMERO PORTELA DA SILVA, 46.00 / ANTÔNIO RONALDO NASCIMENTO DOS REIS, 46.00 / ANTONIO WHEVES BARROSO DE MELO, 46.00 / DIEGO FIGUEIREDO DA COSTA, 46.00 / EUCIVANE LOPES MOURA, 46.00 / FERNANDO JOSÉ FEITOSA ALVES, 46.00 / FRANCISCO ADVILSON DA SILVA NASCIMENTO, 46.00 / FRANK ESDRAS REGO DE SOUZA, 46.00 / ISMAEL MARTINS PEREIRA, 46.00 / MARCOS ANDRE GOMES DA SILVA, 46.00 / ORICELIO SOARES LIMA, 46.00 / ANTONIO NAYLOR SEVERIANO DA SILVA, 46.00 / JOSÉ ELISSANDRO DA SILVA BERNADO, 46.00 / ROBENILSON DA SILVA SOUZA, 46.00 / FRANCISCO COSMIRO DE AGUIAR, 43.61 / JERÔNIMO DE LIMA PAZ, 42.00 / ALENILSON FERREIRA RIBEIRO, 42.00 / ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA, 41.00 / QUINIS GIORDANO ALVES DE LIMA, 41.00 / RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, 40.59 (PCD) / ANTONIO JOSÉ FRANÇA ARAÚJO, 40.00 / JOSE JEAN DA SILVA FREITAS, 40.00 / JOSE MANOEL PEREIRA SOUSA, 40.00 (PCD) / GENILDO IZAQUIEL FONTENELE, 40.00 / JEIBIO ALEXANDRE DOS SANTOS MORAIS, 40.00 / MIRIVAN CARDOSO DE LIMA, 40.00 / FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE MOURA, 39.10 / ENOQUE SABOIA DANTAS, 37.00 / FRANCISCO FERRAZ MARTINS, 37.00 / PAULO SERGIO XIMENES AGUIAR, 36.44 / GLEY MARCOS GOMES DA SILVA, 36.00 / ANTONIO LUSIVAN DE SOUZA MENDES, 35.00 / CLERTON NASCIMENTO DE SOUZA, 35.00 / ELIERSON MELO ELIAMEN, 35.00 / ERISVALDO MORENO FIGUEIREDO, 35.00 / FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA, 35.00 / JOCIRCLEY DA MOTA SOUSA, 35.00 / JOSE ORION DE SOUZA RAMOS, 35.00 / MAURICELIO DA SILVA E SILVA, 35.00 / OZIVAN FERREIRA CARNEIRO, 35.00 / VAGNER DE OLIVEIRA LIMA, 35.00 / ANTONIO CARLOS DA COSTA LIMA, 35.00 / ANTONIO DE JESUS DA SILVA FREIRE, 35.00 / ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, 35.00 / ANTONIO JOSE ALVES DO NASCIMENTO, 35.00 / JACKSON GOMES PEREIRA, 35.00 / MANOEL ISAULINO SILVA E SILVA, 35.00 / JOSE ALAN CARNEIRO MONTEIRO, 33.28 / EDRIAN DE OLIVEIRA SOUZA, 31.37 / ANTONIO SILVA DE PAIVA, 30.00 / DITIMAR LINHARES DE SOUSA, 30.00 / JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA, 30.00 / GLEIDSON DA SILVA LIMA, 29.82 / AURICELIO MENDES DE ARAUJO, 27.00 / ENRIQUE DA SILVA VIANA, 26.83 / DEIVID DA SILVA SOUZA, 26.51 / ALCINÉZIO FERREIRA DE AMORIM, 26.10 / RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FEITOZA, 25.91 / ESEQUIAS PINHO DE SOUZA, 23.24 / EFRAIM ROCHA DE SOUZA JUNIOR, 23.00 / JEDEMARQUES DE ALMEIDA SILVA, 23.00 / JUVENIL NASCIMENTO DE SOUSA, 23.00 / NACÉLIO ARMANDO GOMES DE OLIVEIRA, 23.00 / RAI JUDISON COELHO CORREIA, 23.00 / WIRLEY MOREIRA DA SILVA, 23.00 / ANTONIO JARBAS DA SILVEIRA DOURADO, 23.00 (PCD) / ERIK SMYKY RIOS, 23.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA, 23.00 / JOSE ADMARCIO FEITOSA CARDOSO, 23.00 / JOSÉ VENILSON NASCIMENTO LIMA, 23.00 / MARCOS ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA, 22.67 / JOSE MARIA CHAVES DE FARIAS, 21.99 / JORGE LUIS SILVA E SILVA, 21.12 / VALDENOR DE QUADROS DANTAS, 20.67 / EDIVANDES DA SILVA DO NASCIMENTO, 20.00 / RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA, 20.00 / CARLONILSON DE PAIVA DE LIMA, 20.00 / CLESIO ANGELIM LEITE FILHO, 20.00 / DAMIÃO DOS SANTOS LEITE, 20.00 / ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS, 18.72 / ALBERLANDIO LIMA ALBUQUERQUE, 18.10 / ANTÔNIO ADRIANO DA CRUZ SABÓIA, 18.10 / LACÉLIO DE SOUZA MOURA, 18.00 / BENEDITO QUERES DE FREITAS MOURAO, 17.64 / ELIVÂNIO MAIA COSTA, 17.00 / FRANCISCO ALCIONE DOS SANTOS DE SOUSA, 17.00 / CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA, 16.00 / FRANCISCO ANTERIO MACHADO LEITÃO, 16.00 / FRANCISCO CHARLES DE OLIVEIRA SOUZA, 16.00 / GILBERTO RODRIGUES DE MENDONÇA, 16.00 / JOSE ARIMATEIAS RODRIGUES FONTINELE, 16.00 / JOSE ORLEILSON GOMES BEZERRA, 16.00 / JOSÉ VANILSON DE OLIVEIRA, 16.00 / LEIF BENICIO RIBEIRO, 16.00 / MATEUS DE ALMEIDA MONTEIRO, 16.00 / RAEL FEITOSA ISAIAS, 16.00 / ROGÉRIO MOURÃO VAZ, 16.00 / SAMUEL ALVES DA ROCHA, 16.00 / YAN SARAIVA DE PAIVA, 16.00 / ADRIANO DA SILVA BERNADO, 16.00 / ANTONIO FREDERICO DOS SANTOS BRAGA, 16.00 / BENEDITO MÁRCIO MOURÃO DA SILVA, 16.00 / EDICLEI MACEDO RODRIGUES, 16.00 / ELSON JOSÉ BENICIO RIBEIRO, 16.00 / FABRICIO CORDEIRO DO NASCIMENTO, 16.00 / JENESSI SOUSA DE SOUSA, 16.00 / NICOLAS SOUZA MENEGARDO, 16.00 (PCD) / PEDRO MESQUITA DE ARRUDA, 16.00 / RENARD GURGEL DA SILVA, 16.00 / COSME FERREIRA DE SOUZA, 15.90 / JORGINEI LEMES DA COSTA, 15.00 / DIONNY MAX SILVA DE SOUZA, 14.58 / ANTÔNIO LEUCI SOUZA DA SILVA, 14.55 / RAIMUNDO DOS ANJOS GALDINO, 13.96 / ANTONIO ANACLECIO DE SOUZA MOURA, 13.70 / FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 13.00 / FRANCISCO DE ASSIS TAVARES PESSOA FILHO, 13.00 / JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS, 13.00 (PCD) / MARCOS AURÉLIO MONTEIRO, 13.00 / PAULO JÚNIOR FERREIRA MOREIRA, 13.00 / PEDRO WISLLEY FERREIRA CAVALCANTE, 13.00 / VANICELIO ANGELO REIS DA SILVA, 13.00 / FRANCISCO AULIS COSMIRO DE AGUIAR, 13.00 / FRANCISCO RONALDO TEODORO DA SILVA, 13.00 / NATAN FERREIRA RODRIGUES, 13.00 / THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, 13.00 / WILDESON DA SILVA LIMA, 13.00 / ALBERCIO PORTELA MONTEFUSCO, 12.00 / DEMIEL MENDES LEITAO, 12.00 / JOSÉ RONNY SOUZA DE OLIVEIRA, 12.00 / MÁRCIO FERREIRA DE AMORIM, 12.00 / RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARBOSA, 12.00 / WENDERSON DE CASTRO LIMA, 12.00 / ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, 12.00 / ANDRÉ TAUMATURGO REBOUÇAS, 12.00 / ÁTILO TAVARES CARNEIRO, 12.00 / CARLOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, 12.00 / FAGNER FERREIRA DE ARAÚJO, 12.00 / JOELITO COSTADA SILVA, 12.00 / MARTORELLE DO Ó DE MEDEIROS, 12.00 / OZÉIAS BRAGA DO NASCIMENTO, 12.00 / VANGLEILSON SOUZA DA SILVA, 12.00 / JOÃO PAULO FREITAS DE SOUZA, 11.00 / JOSÉ CLECIMAR DE LIMA GUIMARÃES, 11.00 / JOSIMAR DA SILVA FEITOZA, 10.94 / ANGELO CARLOS FERREIRA, 10.00 / ANTONIO CARLOS GOMES ARAÚJO, 10.00 / FRANCISCO ROSIVAN CLEMENTINO DA SILVA, 10.00 / JOSÉ LUCAS DA SILVA LIMA, 10.00 / MATEUS OLIVEIRA DA SILVA, 10.00 / MIRIVAN CARDOSO DE LIMA, 10.00 / RAILTON FERREIRA DA COSTA, 10.00 / RAYNÉRIO DE SOUSA BARBOSA, 10.00 / VIATAN DAMASCENO SILVA, 10.00 / ARTUR FIGUEIREDO MEIRELLES, 10.00 / BENEDITO COELHO HESPANHOL, 10.00 / CRISLEY FERREIRA DE OLIVEIRA, 10.00 / DHONES ALBERTO DAS NEVES COSTA, 10.00 / FRANCISCO ADEVILSON NASCIMENTO LIMA, 10.00 / JOSE AMOS RODRIGUES FONTINELE, 10.00 / MARCIO GLEISON PESSOA DA SILVA, 10.00 / SEBASTIÃO DIMAS DE AGUIAR, 10.00 (PCD) / MANOEL FRANCISCO SOUSA DE SOUSA, 9.72 / MARCELO RODRIGUES, 9.63 / JULIANO MARCOS DE LIMA, 9.55 / MARCUS VINICIUS MENEZES BOMBINHO, 9.15 / LOURIVAL ALVES DO AMARAL, 8.91 / ERICO DE OLIVEIRA MENDONÇA, 8.50 / NEI CASSIO DE CASTRO GOMES, 8.10 / BRUNO MELO SANTANA, 8.00 / ELVES DE SOUSA WANDERLEY, 8.00 / FRANCISCO JORGE DE SOUSA BRAGA NETO, 8.00 / FRANCISCO YURI MANCIO ARAUJO, 8.00 / ADAS GOMES DE DEUS, 7.00 / ANDERSON SOUZA CAVALCANTE DA COSTA, 7.00 / ERIVAN SITUBA DA SILVA KAXINAWÁ, 7.00 / FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA, 7.00 / FRANCISCA DA GLO-

RIA CONCEICAO, 7.00 / FRANCISCO PEREIRA DE PAIVA, 7.00 / GLEISON LIMA DE SOUZA, 7.00 / ISLAN WILLER CORDEIRO DE OLIVEIRA, 7.00 / JOSÉ MURILO CAVALCANTE REBOUÇAS, 7.00 / JOSE ROSSINI DE CASTRO MEIRELES, 7.00 / MARCOS RODRIGUES CAMPOS, 7.00 / RAILDO DA SILVA ARAÚJO, 7.00 / VENICIO DA SILVA E SILVA, 7.00 / VENILSON DA SILVA DOS SANTOS, 7.00 / ALAIM BEZERRA DA SILVA, 7.00 / ALAN GOMES FELIX, 7.00 / ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA, 7.00 / ANTONIO MARCOS DA SILVA E SILVA, 7.00 / BENEDITO PATRICO DE FREITAS, 7.00 / CLÓVIS ALTINO BRANDÃO MONTEIRO, 7.00 / EDKASSIO VANDERLEY ALVES, 7.00 / ELENILDO TAVARES DE SOUZA, 7.00 / FÁBIO JÚNIOR DA SILVA ROQUE, 7.00 / FRANCISCO DANILO FREIRE ALBUQUERQUE, 7.00 / FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, 7.00 / GILVANILDO SIFRA DO VALE, 7.00 / GUSTAVO DE SOUZA GUIMARÃES, 7.00 / ISRAEL NASCIMENTO DA SILVA, 7.00 / IZÍDIO ROMERO FEQUIS GOMES, 7.00 / JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA, 7.00 / JOSÉ CRUZ LIMA, 7.00 / JOSE DE RIBAMAR DE FREITAS SOUZA, 7.00 / JOSÉ EDIRLEI VANDERLEY ALVES, 7.00 / JOSÉ FRANCISCO GOMES BATISTA, 7.00 / JOSE JEVANIS DE LIMA NASCIMENTO, 7.00 / JUCELIO MOURÃO DOS SANTOS, 7.00 / MANOEL NUCINEUDO XAVIER DA SILVA, 7.00 / MARCELO BATISTA DE SOUZA, 7.00 / MARCOS AIRES SILVA, 7.00 / NATALINO DE OLIVEIRA SILVA, 7.00 / PEDRO ROBERTO CLEMENTINO DE PAIVA, 7.00 / RANDERSON CASTRO MOREIRA, 7.00 / RONE JANIO DA SILVA DE DEUS, 7.00 / JOÃO DE MENEZES PASSOS, 6.00 / ANTONIO ELENIO SOARES LIMA, 5.00 / ANTÔNIO ELIAS PEREIRA DE SOUSA, 5.00 / ATANAEL SILVA DE PAIVA, 5.00 / CARLOS DE LIMA SOUSA, 5.00 / CLEITON COELHO, 5.00 / CRISTOVÃO CAMPOS DE MELO, 5.00 / DANIEL DE SOUZA PINHEIRO, 5.00 / DANIEL SOARES DA SILVA, 5.00 / ELISSANDRO SILVA FERREIRA, 5.00 / ENDERSON NASCIMENTO LOPES, 5.00 / EVALDO DANIEL DE CARVALHO, 5.00 / FRANCISCO FLAVIO COSTA DA SILVA, 5.00 / FRANCISCO HERCULES DO NASCIMENTO COSTA, 5.00 / FRANCISCO NOGUEIRA DA COSTA NETO, 5.00 / JOSE ALBERTO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, 5.00 / JOSE MARQUES DE OLIVEIRA, 5.00 / JULIO CESAR SABOIA GOMES, 5.00 / MATEUS SOUSA DE DEUS, 5.00 / PAULO CARNEIRO DA SILVA, 5.00 / RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS DE SOUSA, 5.00 / RAIRITON DE MESQUITA LOPES, 5.00 / ROBERTO TAYSSON DOS SANTOS PINTO, 5.00 / VALCILEON DOS SANTOS FERREIRA, 5.00 / WANDERMILSON SANTOS DE SOUZA, 5.00 / YURI PEREIRA SANTOS, 5.00 / ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA, 5.00 / ANTONIHELTON SOMBRA CHAVES, 5.00 / ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA, 5.00 / ANTONIO PLINIO DE PAIVA SANTOS, 5.00 / BENEDITO SÉRGIO DE SOUSA NASCIMENTO, 5.00 / CARLOS ALBERTO CIRIACO DE LIMA, 5.00 / DIONATHA DO Ó NASCIMENTO, 5.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS, 5.00 / FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA, 5.00 / IVAIR NASCIMENTO DA SILVA, 5.00 / JOAQUIM CORREIA CARDOSO, 5.00 / JORGE NILSON MOURA DA COSTA, 5.00 / JORGIANO DE CARVALHO RODRIGUES, 5.00 / JOSÉ CICERO SILVA DE OLIVEIRA, 5.00 / JOSÉ RAIMUNDO PIRES DE MOURA FILHO, 5.00 / JOSÉ WELISON GOMES INÁCIO, 5.00 / JOSENILTON MOTA DE SOUZA., 5.00 / JUSCELIO CACAU LOPES, 5.00 / LEANDRO DA SILVA E SILVA, 5.00 / MARCELO ARAUJO DA SILVA, 5.00 / MARCIO SILVA ALEMÃO, 5.00 / PEDRO JUVÊNCIO BARROSO NETO, 5.00 / RAUL RANY FERREIRA DE SOUZA, 5.00 / ROMERITO DE MENEZES MELEIRO, 5.00 / SEBASTIAO DA SILVA ALBUQUERQUE, 5.00 / SÉRGIO ANJOS DIAS, 5.00 / TARCIO ARAÚJO DA SILVA, 5.00 / VANILSON PAULINO DO NASCIMENTO, 5.00 / JOSE JERSON DA SILVA FROTA, 4.96 / WÉZIO FERREIRA DE MORAIS, 3.00 / JANDSON DOS SANTOS MADEIROS, 2.43 / ABRAÃO DE SOUSA DOURADO, 0.00 / ALAN DA CRUZ PINHEIRO, 0.00 / ALBERTO JOSÉ DE SOUSA NASCIMENTO, 0.00 / ALDEILDES GOMES DE PAIVA, 0.00 / ALISSON TIAGO MARTINS, 0.00 / ANTONIO ANAILSON SILVA E SILVA, 0.00 / ANTONIO CARLOS ASSIS DE SOUZA, 0.00 / ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA TOME, 0.00 / ANTONIO JOSE NASCIMENTO DA SILVA, 0.00 / ANTONIO ORLEILTON ARAUJO DE MELO, 0.00 / ÁRLEI MOURA LOPES, 0.00 / BENEDITO NERISMAR DE SOUSA RODRIGUES, 0.00 / CARLOS ANDRÉ SOUZA E SOUSA, 0.00 / CARLOS FREIRE RODRIGUES, 0.00 / CIRLEI DOS ANJOS DAMASCENO, 0.00 / CLAUDEMIR LIMA CARDOSO, 0.00 / CLAUDIOMAR CARDOSO MOURA, 0.00 / CLEITON DE CASTRO DE DANTAS, 0.00 / DAVID JOSE FERREIRA CASAS, 0.00 / ELIANQUI FERNANDES DA SILVA SOUZA, 0.00 / ERICKISSON AYRTON COSTA DA SILVA, 0.00 / FAGNE GOMES DOS SANTOS, 0.00 / FELIPE SILVA MACIEL, 0.00 / FRANCISCO ADRIANO DA SILVA SOUSA, 0.00 / FRANCISCO ANTONIO MUNIZ DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO GILSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, 0.00 / FRANCISCO JÚNIOR DE CASTRO GOMES, 0.00 / FRANCISCO MACIRLEI DA SILVA SOUSA, 0.00 / FRANCISCO NATANAEL MACIEL LEITÃO, 0.00 / GARLEDES FURTADO DE ARAÚJO, 0.00 / ISMAEL PAIVA DIAS, 0.00 / ITALO CORREIA DE SOUZA, 0.00 / JAIR LIMA GOMES, 0.00 / JOABE FREITAS DO NASCIMENTO, 0.00 / JOÃO ANDRE SILVA DO NASCIMENTO, 0.00 / JOÃO IVAN SOUZA SARAIVA, 0.00 / JONAS ALMEIDA DA SILVA, 0.00 / JONAS DA SILVA BRITO, 0.00 / JOSÉ AELSON DA SILVA MELO, 0.00 / JOSÉ ALEX GUIMARÃES ARAUJO, 0.00 / JOSÉ ALEXANDRE GUIMARÃES DE ARAÚJO, 0.00 / JOSE ALISON MOURA SANTOS, 0.00 / JOSE FERNANDES VIANA, 0.00 / JOSÉ JOSUÉ DO NASCIMENTO SANTOS, 0.00 / JOSE MAISON CORDEIRO LEAO, 0.00 / JOSÉ MARCOS CORREIA BEZERRA, 0.00 / JOSÉ SAMUEL PONTES PEDROSA, 0.00 / KEROLANE LIMA LEITÃO, 0.00 / LUCAS DA SILVA DANTAS, 0.00 / LUZINETE DA SILVA DUARTE, 0.00 / MARCK GUILLYN LIMA DA SILVA, 0.00 / MARINETE SILVA E SILVA, 0.00 / MATEUS MOTA DE SOUZA, 0.00 / MATHEUS CHAVES DE SOUZA, 0.00 / MISAEL SOARES MAIA, 0.00 / OSCAR MARTINS BEZERRA NETO, 0.00 / OTACÍLIO ALVES BEZERRA FILHO, 0.00 / RAEL MARCOS VIANA DIAS, 0.00 / RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA, 0.00 / RAIMUNDO CELSON CACAU NUNES, 0.00 / RAIMUNDO NONATO XAVIER DE SOUSA, 0.00 / SAUL VANDEMBERG OLIVEIRA SOUSA, 0.00 / SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA, 0.00 / TIAGO PINTO FERRO, 0.00 / TIAGO SANTOS DOS SANTOS, 0.00 / ADRIANO DA SILVA FURTADO, 0.00 / ADRIANO RODRIGUES MAGALHÃES, 0.00 / AILTON DIAS DE MENEZES, 0.00 / ANDRYKES RAMON ALVES DE FRANÇA, 0.00 / ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA, 0.00 / ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUÊS, 0.00 / ANTONIO CARLOS DE SOUSA MENDONÇA, 0.00 / ANTONIO DANILO OLIVEIRA SILVA, 0.00 / ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA, 0.00 / ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA, 0.00 / ANTONIO ILTON SOUZA DA SILVA, 0.00 / ANTONIO JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, 0.00 / ANTONIO REGINALDO SOUSA E SOUSA, 0.00 / ANTONIO WAGNER DA SILVA ARAÚJO, 0.00 / ARILEUDO DA SILVA MIRANDA, 0.00 / CLAUDENILSON GOMES TEIXEIRA, 0.00 / CLISTINIS CORREA DE OLIVEIRA, 0.00 / DANIEL CARDOSO MAGALHAES, 0.00 / DHEIMERSON BARBOSA DA COSTA, 0.00 / DITIMAR DA SILVA OLIVEIRA, 0.00 / EDILEILSON CASTRO DA COSTA, 0.00 / EDSON NERIS DE CASTRO PEREIRA, 0.00 / ELEILSON VIANA DE AGUIAR, 0.00 / ELIEL LINHARES SOMBRA, 0.00 / ELVIS FÉLIX DA COSTA, 0.00 / FÁBIO FERREIRA DE ARAÚJO, 0.00 / FLEUDVANIO PEREIRA CARDOSO, 0.00 / FRANCINEUDO FREITAS DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO ANAILTON NUNES PEREIRA KAXINAWA, 0.00 / FRANCISCO ASIRLEI DE SOUZA OLIVEIRA, 0.00 / FRANCISCO AURICELIO BRASILINO DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS MARTINS, 0.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, 0.00 / FRANCISCO EMESON COSMIRO DE AGUIAR, 0.00 / FRANCISCO GLAUBER ROCHA DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO RÔMULO FERREIRA, 0.00 / FRANCISCO SALES CAVALCANTE DO NASCIMENTO, 0.00 / FRANCISCO SERGIO ROSENDO DA SILVA, 0.00 / FRANK BENICIO DE SOUZA, 0.00 / GESSE DE LIMA ALMADA, 0.00 / GLEIDSON SOUZA ALMEIDA, 0.00 / GLEIVAN RODRIGUES LIMA, 0.00 / HELTON JOHN BENEVENUTO DA SILVA, 0.00 / HERLANDIO RODRIGUES DE MATOS KAXINAWA, 0.00 / ISMAEL SARAIVA DA SILVA, 0.00 / ISRAEL FERREIRA BRAS, 0.00 / ITALO RODRIGUES FERREIRA, 0.00 / IVAN COSTA DE SOUSA, 0.00 / IVONILSON COSTA DE MOURA, 0.00 / IZAIAS DA SILVA SALES, 0.00 / JAISOM DIMAS BONFIM, 0.00 / JAKSON SOUSA DOS SANTOS, 0.00 / JAMES SERGIO PINTO DA SILVA, 0.00 / JOÃO BATISTA DE SOUSA DA SILVA, 0.00 / JOÃO MARCOS ISAÍAS BRAGA, 0.00 / JORGIANIO MOURA DA COSTA, 0.00 / JOSE DOUGLAS DE AGUIAR COSMIRO, 0.00 / JOSE ERNANDES DAS CHAGAS MOURAO, 0.00 / JOSÉ EUDO BARROSO DE ARAÚJO, 0.00 / JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO FERREIRA, 0.00 / JOSÉ GUSTAVO DA SILVA RODRIGUÊS, 0.00 / JOSÉ LUCAS DA SILVA E SILVA, 0.00 / JOSÉ ORLEILSON SERAFIM DA SILVA, 0.00 / JOSIMAR ARAÚJO FEITOSA, 0.00 / JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA, 0.00 / JUNIOR SOUSA MACHADO, 0.00 / KAIRO ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO, 0.00 / KEFSON NASCIMENTO DE MELO, 0.00 / KLEVES SENA DE LIMA, 0.00 / MICHAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, 0.00 / MOCICLEY DOURADO DE AGUIAR, 0.00 / NATANAEL DOMINGOS RIBEIRO, 0.00 / ORLEISON MENDONÇA DA PAIXÃO, 0.00 / PAULO FERREIRA BRANDÃO, 0.00 / RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA, 0.00 / REAIAS GOMES REBOUÇAS, 0.00 / RENE FERREIRA DA SILVA, 0.00 / RISLEY PONTES DA SILVA, 0.00 / ROBSON DE MELO SANCHO, 0.00 / ROMAGERIO SA SILVA MATOS KAXINAWA, 0.00 / ROMARIO DE LIMA SOUZA, 0.00 / SIMEÃO RODRIGUES SAMPAIO, 0.00 / THIAGO MUNIZ BATISTA, 0.00 / TIAGO BATISTA PINHEIRO NETO, 0.00 / VALDEMIR RODRIGUES DOS ANJOS, 0.00 / WILLIAN DE SOUZA CAMPOS, 0.00 / ZENILDO ANUNCIAÇÃO NASCIMENTO, 0.00.

1.1.2.3 RIO BRANCO

MILTON DOS SANTOS RIBEIRO, 54.00 / LORIVALDO LOPES PEREIRA, 54.00 / ACIVALDO MAIA NUNES, 53.00 / ANDRÉ DE CASTRO BATISTA, 53.00 / EULLER RODRIGO DA SILVA DITOMASO, 53.00 / GILSON NASCIMENTO DA SILVA, 53.00 / MARCELO PES-

SOA COELHO, 53.00 / MARLOS SANDRO COSTA MELO, 53.00 / OLIMPIO LEIGUE DE LIMA, 53.00 / RÔMULO MASCARENHAS ROMANO, 53.00 / SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA, 53.00 / THIAGO ZAIRE PASCOAL, 53.00 / ADÃO GOMES DE ABREU, 53.00 / JOEL FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, 53.00 / JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, 53.00 / WILLISSON VIANA BARBOSA, 53.00 / ADAUCINEY PERES CARDOSO, 50.00 / MANOEL CLECIO MARQUES DA SILVA, 50.00 / OCIVAN CASSIANO FLORENCIO DE SOUZA, 50.00 / ROBERTO CARLOS BRASIL PIMENTEL, 50.00 / WELTON GARCIA DE ARAÚJO, 50.00 / JEILTON BARROS DA SILVA, 48.58 / COUTINHO NILSON FERREIRA DA SILVA, 47.00 / EDUARDO HYRAM CAMELO DE ARAUJO, 47.00 / HUGO MENDES ZERBINI LEAO, 47.00 / JOSÉ FRANCISCO SILVA DE SOUZA, 47.00 / FABIO ABREU DA CUNHA, 47.00 / FRANCISCO DEJANDEN SOUSA DO NASCIMENTO, 47.00 / JAMES FELIX DE SOUZA, 47.00 / RAIMUNDO NONATO MAIA DOS SANTOS, 47.00 / ANDERSON BARROS LIMA, 46.00 / DEIBSON TEIXEIRA DA FONSECA, 46.00 / EDINALDO BATISTA DE FARIAS, 46.00 / EDMILSON PEREIRA SOARES, 46.00 / ERVERTON SILVA DE SOUZA, 46.00 / FRANCISCO FERREIRA ROGÉRIO, 46.00 / FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR, 46.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA, 46.00 / GESSE ALVES GOMES, 46.00 / JAMES DEAM ALVES CARDOSO DE BRITO, 46.00 / JANIO DE SOUZA SANTOS, 46.00 / JEAN SOTERO DA SILVA, 46.00 / JOSE AUCILEIDE DE LIMA CAVALCANTE, 46.00 / OSMIR LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR, 46.00 / RAILDO NEI FERNANDES DE SOUZA, 46.00 / RODRIGO BERNADO MUSTAFA ALVES, 46.00 / ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, 46.00 / RUTINEZ FONTES CAVALCANTE, 46.00 / VALERIO FERREIRA MAGALHAES, 46.00 / VANIE RODRIGUES DE SOUZA, 46.00 / AD-ILSON DA SILVA DANTAS, 46.00 / ENÉIAS MARQUES DOS SANTOS, 46.00 / ERMEDISSON MAIA ROGERIO, 46.00 / FÁBIO DA SILVA MONTEIRO, 46.00 / FRANCISCO ALISON OLIVEIRA DA SILVA, 46.00 / MARCOS ANTONIO SANTOS LEÃO, 46.00 / MAURICÉLIO DE LIMA DOS ANJOS, 46.00 / MOISÉS TEODORO DA SILVA GONÇALVES NETO, 46.00 / PAULO JOSE CASAS MARTINS, 46.00 / RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUZA, 46.00 / RENATO MARINHO QUINTELA, 46.00 / THIAGO CAVALCANTE DOS SANTOS, 46.00 / WESLEY CAVALCANTE DOS SANTOS, 46.00 / ARNALDO VIEIRA DE MORAIS, 46.00 / DJAVAN CORREA DE MELO, 45.90 / RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, 45.00 / ROGERIO MORAIS DO CARMO, 44.97 / RAIMUNDO SEVERINO LIMA DA SILVA, 44.10 / HILÁRIO SANTANA DO NASCIMENTO NETO, 44.00 / THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA, 43.29 / RICHARDE GEOVENNAZI DA SILVA ARAUJO, 43.23 / CLEILSON SILVA DE LIMA, 43.00 / CLEVERTON JAMES SILVA DE SOUZA, 43.00 / CLEVISSON FEITOZA SANTANA, 43.00 / DENIVAN NASCIMENTO, 43.00 / FRANCISCO NELSON PINTO DE MAGALHÃES, 43.00 / FRANCISCO RONES ALENCAR DE SOUZA, 43.00 / FRANCISCO TIAGO OLIVEIRA DA SILVA, 43.00 / GILBERTO PAES PEREIRA, 43.00 / JESUS FREIRE CORREIA, 43.00 / JOÃO PAULO GASPAR CAVALCANTE, 43.00 / JOSE ROBERTO SOARES GADELHA, 43.00 / RAFAEL ALVES DE LIMA, 43.00 / ROBISSILEI MAIA DA SILVA, 43.00 / RODRIGO ALVES DA SILVA, 43.00 / VALDEMIR ARAÚJO DE PAIVA, 43.00 / WEVERTON DE LIMA DA SILVA, 43.00 / ANDREMARCIO DE OLIVEIRA CORTES, 43.00 / ANTONIO RICARDO DE BARROS, 43.00 / DAVID NETO COSTA CALDEIRA, 43.00 / IDELBERTO FREITAS DA SILVA, 43.00 / MAGNO SEVERO TAVARES DOS SANTOS, 43.00 / ORLEAN DE ARAUJO DAMASCENO, 43.00 / WDELLIK COSTA BANDEIRA QUEIROZ, 42.48 / ADÃO DE PAULO DA SILVA, 42.00 / CHARLES LIMA DE OLIVEIRA, 42.00 / CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA, 42.00 / DAVI LINS DA SILVA, 42.00 / DEUSIMAR FERNANDES DA COSTA, 42.00 / ELIZONIR LIMA DA SILVA, 42.00 / ERASMO CARLOS DA COSTA DANTAS, 42.00 / GIULIANY SOUZA DA SILVA, 42.00 / ÍTALO DE BRITO ARAÚJO, 42.00 / JOAQUIM DE ALMEIDA SOUZA, 42.00 / JOSÉ ELIAS DOS SANTOS ALVES, 42.00 / JOSE GUEDES DOS SANTOS, 42.00 / JOSE JUCELINO DE AGUIAR CORDEIRO, 42.00 / JOSE LUIZ SOUZA DA COSTA, 42.00 / JOSÉ MATEUS DO NASCIMENTO PEREIRA, 42.00 / JOSÉ ROBERTO PORTO SOARES, 42.00 / KELLTON ROCHA AMORIM, 42.00 / LAERCIO MENEZES LOPES, 42.00 / MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, 42.00 / MARIVALDO SOBRINHO DE MOURA, 42.00 / MAURO TIGRE FENARDES, 42.00 / PAULO SÉRGIO GADELHA DA SILVA LIMA, 42.00 / SIDNEI GOMES DA SILVA, 42.00 / STENIO DE SOUZA FERREIRA, 42.00 / THIAGO MONTEIRO DA LUZ, 42.00 / WEVERTON VIEIRA COELHO, 42.00 / ANTONIO MESQUITA CAVALCANTE JUNIOR, 42.00 / DAVI SILVA MODESTO, 42.00 / DEIVISON DE SOUSA NASCIMENTO, 42.00 / DENIS JOEL NASCIMENTO DE MENEZES, 42.00 / EDOMAR FERREIRA DE FRANÇA, 42.00 / FRANCELINO DA SILVA MATOS, 42.00 / FRANCISCO COSMO BEZERRA DA FROTA, 42.00 / JANDERSON OLIVEIRA JÁCOME, 42.00 / JOSÉ ELISSANDRO VIANA DE ALBUQUERQUE, 42.00 / ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, 42.00 / FRANCICLEY DE MELO MARQUES, 41.87 / EVENILSON NASCIMENTO DE LIMA, 41.00 / SEBASTIAO COSTA LIMA, 41.00 / YLTER HOLANDA DE SOUSA FRANÇA, 41.00 / FRANCISCO DANGELO LUNA PEREIRA, 40.18 / ADAIL JOSE CHAVES DE SOUZA, 40.00 / ALDEMIR SIMAO DA SILVA, 40.00 / ARLEUDO ALVES DA SILVA, 40.00 / CARLOS AFONSO LUSTOSA, 40.00 / ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA, 40.00 / EDIVALDO BARROSO FEITOSA, 40.00 / FRANCISCO CLEBER DE ALMEIDA PONTES, 40.00 / FRANCISCO DE ASSIS MAIA DE SOUZA, 40.00 / FRANCISCO MARCOS DA CUNHA COSTA, 40.00 / FRANCISCO RIBEIRO BRANDAO, 40.00 / GENILSON LIMA DE OLIVEIRA, 40.00 / JONH CHAVES DO NASCIMENTO, 40.00 / JORGE DA SILVA CASTRO, 40.00 / JOSE MARCIO CRUZ DOS SANTOS, 40.00 / JULIEN ADAMES DURGO LIMA, 40.00 / MARCOS BARROSO DE SOUZA, 40.00 / MARCOS RODRIGUES DA SILVA, 40.00 / RAIMUNDO AMISTERDÃ DA SILVA LOPES, 40.00 / RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, 40.00 / RODRIGO DA COSTA SANTANA, 40.00 / SERGIO RIBEIRO DA SILVA, 40.00 / TIAGO MAIA DOS SANTOS, 40.00 / VALQUIMAR ARAÚJO DE SOUSA, 40.00 / VILSON DA FONSECA DANTAS, 40.00 / EDER MONTEIRO CARNEIRO, 40.00 / EDUARDO BRAGA ASBEQUE, 40.00 / EMIR JOSE DE SOUZA SILVA, 40.00 / FRANCISCO ADJANES VIEIRA DO REGO, 40.00 / ISRAEL NOGUEIRA NONATO, 40.00 / JOSAFA SOUZA DE OLIVEIRA, 40.00 / JOSE CLAUDIO DA SILVA MATOS, 40.00 / MANOEL CÉLIO OLIVEIRA DA SILVA, 40.00 / ROBSON VIEIRA DA SILVA, 40.00 / THIEGO SILVA DO NASCIMENTO, 40.00 / UMBERLEI PASSOS DE LIMA, 40.00 / ANTONIO CARLOS CRISPIM DA SILVA, 38.68 / LUIZ RICARDO LEITE, 38.32 / ALEXANDRE DA SILVA BRAGA, 38.24 / JAIR MARINHO DA SILVA PAIVA, 38.20 / ABMAEL ROMILSON FERREIRA DE AMORIM, 38.00 / FLEME SANTOS DE MESQUITA, 38.00 / ISRAEL PESSOA DA SILVA, 38.00 / RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS, 38.00 / MARCOS ARI FERREIRA DOS SANTOS, 38.00 / EDERSON DA COSTA JAFURI, 38.00 / ADECLERES DA CONCEIÇÃO MESSIAS FONSECA, 37.91 / ANTONIO PEREIRA PASSOS, 37.29 / ANTONIO CLEITON ARAUJO, 37.11 / ALEX FIGUEIREDO DE SOUZA, 37.00 / ANTONIO ADALCIDES DA SILVA GOMES, 37.00 / CARLOS SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA, 37.00 / DAVID LIMA FRAGOSO, 37.00 / FABIO CRUZ DOS SANTOS, 37.00 / FLAUBERTH BRITO BASTOS, 37.00 / FRANCNELISON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 37.00 / GESSE MATTOS SILVEIRA, 37.00 / HERLANDE CESAR DE OLIVEIRA MOTA, 37.00 / JORGE FERREIRA PEREIRA, 37.00 / RODICLEY BRAZ DA CRUZ, 37.00 / SANDRO WILSON MENDES ROCHA, 37.00 / THIAGO CRUZ DE VASCONCELOS, 37.00 / UELITON ALVES DE MELO, 37.00 / VANDERLEI LOURENÇO DA SILVA, 37.00 / ABIMAEL RUFINO DA SILVA, 37.00 / ALIPO NETO CORREIA DE ANDRADA, 37.00 / AURICELIO DA SILVA PEREIRA, 37.00 / CHALLE CHAP GOMES DA SILVA, 37.00 / CLAUDEMAR FERNANDES SARAIVA, 37.00 / FLAVIANO NASCIMENTO DE LIMA, 37.00 / NIVALDO EUCLIDES DA SILVA, 37.00 / PAULO ROBERTO GOMES DE SOUSA, 37.00 / PAUMIÉLES SOUZA PEREIRA, 37.00 / SHAOLIN PATRESE DA CONCEIÇÃO MOREIRA, 37.00 / RAIMUNDO NONATO CRISPIM DOS REIS, 36.20 / RAIMUNDO PEREIRA PASSOS, 36.00 / JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MENEZES, 35.56 / EFRAIM MENDES CORDEIRO, 35.42 / ADALZEMIR LIMA GURGEL, 35.00 / ADÃO BARROSO DO NASCIMENTO, 35.00 / ADENALDO PEREIRA DE SOUZA, 35.00 / ALBECI DE SOUZA ALVES, 35.00 / ALCINDO COSTA LIMA, 35.00 / ALCINEY DE ARAUJO VIEIRA, 35.00 / ALUIZIO OLIVEIRA DA CRUZ, 35.00 / AMANCIO ANTONIO DE OLIVEIRA MATIAS, 35.00 / ANDERSON ARAUJO DE SOUZA JUNIOR, 35.00 / ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, 35.00 / ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA COSTA, 35.00 / ANDREY DA SILVA PEREIRA, 35.00 / ANDSON GAMA DA SILVA, 35.00 / ANTONIO ALAN DA SILVA OLIVEIRA, 35.00 / ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, 35.00 / ANTONIO CLAUDIO GAMA COSTA, 35.00 / ANTONIO DA COSTA NASCIMENTO, 35.00 / ANTONIO EDSON ALVES DA SILVA, 35.00 / ANTONIO NOGUEIRA DE QUEIROZ, 35.00 / ANTONIO SILVA DE AZEVEDO, 35.00 / ANTONIO WEBISTON GOUVEIA DA SILVA, 35.00 / ARI DOS SANTOS SOUZA, 35.00 / ARNALDO DA SILVA MATOS, 35.00 / ARTENILDO ROCHA DA SILVA, 35.00 / AUCELIO LEVE TORREJOM, 35.00 / AURICELIO SILVA DA COSTA, 35.00 / BRUNO BEZERRA DE SOUZA, 35.00 / BRUNO FIGALI DA SILVA, 35.00 / CELSO COSTA GREGORIO, 35.00 / CHARLES WENDEL CRUZ DO NASCIMENTO, 35.00 / CLAITON ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA, 35.00 / CLAUDINEY CARLOS FERREIRA DESOUSA, 35.00 / CLEILTON ALVES DE SOUZA, 35.00 / CLESSEILDO DE LIMA DA SILVA, 35.00 / CLEVERTON RAULINO NUNES, 35.00 / CRICILDO PERES DE ARAÚJO, 35.00 / DEIVE SIMAO DA ROCHA, 35.00 / DENIS DE OLIVEIRA SILVA, 35.00 / DENNIO WILLYAN MAIA DE ARAUJO, 35.00 / EDCARLOS QUEIROZ DE SOUSA, 35.00 / EDCARLOS VIEIRA MAIA, 35.00 / EDINAL-

DO GOMES DE AZEVEDO AGUIAR, 35.00 / EDIVANDRO MELO TEIXEIRA, 35.00 / EDNILSON SARAIVA DA SILVA, 35.00 / EDSANDRO DA SILVA NERI, 35.00 / EDSON ARAÚJO MUNIZ, 35.00 / EDSON COSTA DA SILVA, 35.00 / EDSON DA SILVA, 35.00 / ELBIO LUIZ CAMPOS DA SILVA, 35.00 / ELCIMAR PEREIRA DA SILVA, 35.00 / ELIJAMES FREITAS DE SOUZA, 35.00 / ELISEU DA SILVA MENDES, 35.00 / ELVIS DE ALENCAR, 35.00 / EMENSON KLAY VIEIRA MAIA, 35.00 / ÉRICK ASSIS DA SILVA, 35.00 / ERIVAN DOURADO DO NASCIMENTO, 35.00 / ERIZAN SALES DA SILVA, 35.00 / EVERTON ROCHA DE SOUZA, 35.00 / EZEQUIEL CHAVES BEZERRA MATOS, 35.00 / FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, 35.00 / FABIO JUNIOR FERREIRA BARBOSA, 35.00 / FABRÍCIO FERREIRA DOS SANTOS, 35.00 / FERDINANDO ANJOS DE HOLANDA, 35.00 / FLAVIO CRISTIANO SILVA MATOS, 35.00 / FRANCIMAR SOUZA DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO ADRIANO LIMA DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO AFONSO FREITAS DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO CARLOS GOMES DE SOUZA, 35.00 / FRANCISCO DA S CHAGAS DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO DISNEIDE PINHEIRO, 35.00 / FRANCISCO ERMOGENO NOGUEIRA DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO PADILHA DAVILA, 35.00 / FRANCISCO RAMOS DE MOURA, 35.00 / FRANCISCO UILAMES SAMPAIO DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO VICENTE DIAS SOARES, 35.00 / GELCEMIR TEIXEIRA DA SILVA, 35.00 / GELSON ARAUJO DE MOURA, 35.00 / GEREMIAS BARRETO DE OLIVEIRA., 35.00 / GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, 35.00 / GILSINEI JOSE BATISTA DE AMORIM, 35.00 / GILSON DOS SANTOS BENTO, 35.00 / GLADSON DA SILVA CAVACALCANTE, 35.00 / GUTEMBERG DA SILVA DE MELO, 35.00 / HAMAD CHAOUK CHAOUK, 35.00 / HÉLIO JÚNIOR DOS SANTOS PENA, 35.00 / HELIZOMARDSON ALVES GUERRA, 35.00 / HELTON VASCONCELOS DOS SANTOS, 35.00 / HEMILIO LIMA COSTA, 35.00 / HENERSON DANTAS DE BRITO, 35.00 / HERIBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO, 35.00 / HIDELBRANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, 35.00 / HUGO MARCELO DA COSTA MOTA, 35.00 / INETON BARROS TEMOTEO, 35.00 / IRLANDIO FERREIRA TOJAL, 35.00 / ISMAEL DA SILVA MELO, 35.00 / ISRAEL BATISTA SARAIVA, 35.00 / ITANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS, 35.00 / JAIBE DO NASCIMENTO DANTAS, 35.00 (PCD) / JAKES CLEY DOS SANTOS BEZERRA, 35.00 / JAMAYCO RODRIGUES ANTROBOS, 35.00 / JANDERSON GOMES GUERRA DA SILVA, 35.00 / JANDESON DA SILVA LOPES, 35.00 / JAURES DO NASCIMENTO SOUSA, 35.00 / JEFERSON LIRA DOS SANTOS, 35.00 / JERFFESON SOARES DE LIRA, 35.00 / JHEMESON VIEIRA DO NASCIMENTO, 35.00 / JOÃO BATISTA LINS SILVA, 35.00 / JOCICLEUDO ALVES, 35.00 / JOSÉ ADEGILSON DE SOUZA OLIVEIRA, 35.00 / JOSÉ ANTONIO DA SILVA GOMES, 35.00 / JOSE AUGUSTO MARQUES GADELHA, 35.00 / JOSE CARLOS RODRIGUES DE LIMA, 35.00 / JOSE DOURADO DO NASCIMENTO, 35.00 / JOSE ENARDES DE OLIVEIRA DA SILVA, 35.00 / JOSE FRANCISCO PESSOA CORDEIRO, 35.00 / JOSÉ MARIA DE BARROS SANTOS, 35.00 / JOSE RAIMUNDO SOUZA DE ARAUJO, 35.00 / JOSE RODRIGUES DE MELO, 35.00 / JOSICLEY PEREIRA DE ASSIS, 35.00 / JOSIELDO NOBRE DOS SANTOS, 35.00 / JUACI DE JESUS MATOS, 35.00 / LAILSON CABRAL LOURENÇO, 35.00 / LEONARDO NEVES DE BRITO, 35.00 / LEONARDO SANTOS DA SILVA, 35.00 / LIBIO SANTOS DE OLIVEIRA, 35.00 / LINDOMAR DE FREITAS CORRÊA, 35.00 / LUCIANO GOMES VITAL, 35.00 / LUCINILDO DO NASCIMENTO PEDROSO, 35.00 / LUIDSON MAGALHÃES MAIA, 35.00 / LUIZ CARLOS DA SILVA RODRIGUES, 35.00 / LUIZ DE SIQUEIRA FILHO, 35.00 / MAGNO LEITE NUNES, 35.00 / MANOEL DA SILVA MENDES, 35.00 / MARCEL ALMIR GARCIA UCHOA, 35.00 / MARCELO DE OLIVEIRA, 35.00 / MARCELO DOS SANTOS SILVEIRA, 35.00 / MARCIO SILVA DE SOUZA, 35.00 / MARCOS ANGELO DA SILVA, 35.00 / MARCOS JOSÉ FELIX MARTINS, 35.00 / MARCOS ROBERTO DE SOUZA LIMA, 35.00 / MAURICELIO JORGE DA SILVA, 35.00 / MAXWELL ANTÓNIO BEZERRA PERES, 35.00 / MIGUEL SOARES DOS SANTOS, 35.00 / MOISES DE OLIVEIRA LIRA, 35.00 / NARCISO SOUZA DO NASCIMENTO, 35.00 / NASSER SILVA MOREIRA, 35.00 / ODIRLEY DO NASCIMENTO BEZERRA, 35.00 / OGIRLANDO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 35.00 / OTON LUIZ OLIVEIRA DA COSTA, 35.00 / RAFAEL SOUSA OLIVEIRA, 35.00 / RAÍLE DE LIMA SILVA DE FREITAS, 35.00 / REGINALDO CUNHA PINHEIRO, 35.00 / REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA ALBUQUERQUE, 35.00 / REGINALDO FERNANDES DA SILVA, 35.00 / REGINALDO MELO DA SILVA, 35.00 / RENATO ADRIANO PEREIRA DE MESQUITA, 35.00 / RICARDO DE OLIVEIRA NERY, 35.00 / RICHARD ALEXSANDRO NERY OLIVEIRA, 35.00 / ROBERTO DE LIMA SILVA, 35.00 / RODRIGO FERREIRA DA SILVA, 35.00 / ROGERIO BITHS DE LIMA, 35.00 / RONALDO CANDIDO CAMARGO, 35.00 / RONALDO DA SILVA, 35.00 / RONDINEY RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, 35.00 / RONNE VON DA SILVA RIBEIRO, 35.00 / ROOSEVELT MAKEL DOS SANTOS BARBOSA, 35.00 / ROSANGELO RODRIGUES PEREIRA, 35.00 / ROSENILSON FERREIRA DE LIMA, 35.00 / SAMUEL PEREIRA DA SILVA, 35.00 / SANDRO DE FREITAS BARDALES, 35.00 / SANDRO MACIEL DE ARAUJO, 35.00 / SENYEL PROGENIO DA SILVA, 35.00 / VALDECIR LEITE BATISTA, 35.00 / VANDERVANDO OLIVEIRA DA SILVA, 35.00 / VANDRESON ALVES DA SILVA, 35.00 / VILSON DO CARMO DAMBROS, 35.00 / VILSON LIRA DA SILVA, 35.00 / WELINTON OLIVEIRA LIMA, 35.00 / WESLEY RODRIGUES AMARO, 35.00 / WILKER CARLOS FERREIRA CARVALHO, 35.00 / WILLIAN KENNEDY DA SILVA, 35.00 / WIVLER LIMA DE AQUINO, 35.00 / ZUZA OLIVEIRA MIRANDA, 35.00 / ACUCÍO NUNES ABUD, 35.00 / ADGLICIONE DE SOUZA DANTAS, 35.00 / ADRIANO DA SILVA MARTINS, 35.00 / AGNALDO GONÇALVES DA SILVA, 35.00 / ALCIDES VERÍSSIMO DOS SANTOS, 35.00 / ALDENIR PEREIRA CARNEIRO, 35.00 / ALFREDO KIM MAIA MOURA, 35.00 / ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES, 35.00 / ALONSO DA SILVA, 35.00 / ALTEVANDRO MACHADO ARAUJO, 35.00 / ANDRÉ MOREIRA DE MELO, 35.00 / ANISIO FERREIRA LIMA, 35.00 / ANSELMO LOPES SOARES, 35.00 / ANTONIO ANDERSON COSTA DA SILVA, 35.00 / ANTÔNIO DA SILVA ANDRADE, 35.00 / ANTONIO DA SILVA FERREIRA, 35.00 / ANTONIO DO NASCIMENTO, 35.00 / ANTONIO MARTINS DOS REIS, 35.00 / ANTONIO RERIXON VIEIRA RODRIGUES, 35.00 / ANTONIO WERNECK CEZAR CASTRO, 35.00 / ARMANDO JUNIOR MENEZES LIMA, 35.00 / AURELIANO BEZERRA DE FREITAS, 35.00 / CARLOS BACELAR RODRIGUES NETO, 35.00 / CARLOS LIMA DA SILVA, 35.00 / CARLOS SANTOS DE ALMEIDA, 35.00 / CASSIO CAIO NASCIMENTO DE MORAES, 35.00 / CINÉSIO DAMIÃO BEZERRA DA FROTA, 35.00 / CIRANO DOS SANTOS NOGUEIRA, 35.00 / CLAUDEMIR DE SOUZA FRANÇA, 35.00 (PCD) / CLEBER AGUIAR DE LIMA, 35.00 / CLEBERSON DO NASCIMENTO LIMA, 35.00 / CLEITON TEIXEIRA DO VALE, 35.00 (PCD) / CLEYTON JERÔNIMO DE SOUZA, 35.00 / DANIEL DÁ SILVA FLORIANO, 35.00 / DANILO DA SILVA ALVES, 35.00 / DEJACIR DA SILVA LIMA, 35.00 / DI GENNARO SOUSA DA COSTA, 35.00 / DILSINHO MACIEL DA CRUZ, 35.00 / EDINALDO RODRIGO LEITE DE CAMPOS, 35.00 / EDGILSON SANTOS DE SOUZA, 35.00 /EDNILSON E SOUZA DA PENA, 35.00 / EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, 35.00 / ELIVALDO DAS CHAGAS BEZERRA, 35.00 / ELON DE LIMA GOMES, 35.00 / EMILSON PERES DA SILVA, 35.00 / ERIVALDO FERNANDES DA SILVA, 35.00 / ERIVALDO VITORIO DE SOUZA, 35.00 / ERMILSON BARBOSA DA SILVA, 35.00 / EVERALDO FERNANDES LEITÃO, 35.00 / EVERTON DE OLIVEIRA FREIRE, 35.00 / EZEQUIEL LINHARES FARRAPO, 35.00 / FABIANO MARTINS DA SILVA, 35.00 / FERNANDO NEVES DE SOUZA OLIVEIRA, 35.00 / FLAKSON MARTINS FILGUEIRA, 35.00 / FLEMISON SOUZA SILVA, 35.00 / FRANCISCLEIDE BARBOSA DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO GERRY NERY DE FREITAS, 35.00 / FRANCISCO LIMA DA SILVA, 35.00 / FRANCISCO SIELIK DIAS MAIA, 35.00 / FRANKLANDI MELO DA SILVA, 35.00 / GERALDO JORGE MARTINS DA SILVA, 35.00 / GERLITON DE OLIVEIRA BARROS, 35.00 / GERSON NOGUEIRA NONATO, 35.00 / GILMAR MACHADO DA SILVA, 35.00 / GLEISON JOSE ASSIS DA SILVA, 35.00 / GLEISON NERY DE LIMA, 35.00 / HERBE MATIAS FERNANDES, 35.00 / IVAN FELIX DE OLIVEIRA, 35.00 / JEAN DE ANDRADE BARBOSA, 35.00 / JOAO BATISTA CAMILO DA SILVA, 35.00 / JOCICLEY BESSA CHAVES, 35.00 / JOSE FERREIRA DE SOUZA, 35.00 / LEANDRO BEZERRA FEITOSA, 35.00 / LEANDRO DE SOUSA SILVA, 35.00 / LUIZ MAGNO DA SILVA MARTINS, 35.00 / MARCELO DA COSTA SILVA, 35.00 / MARCELO DA SILVA SANTOS, 35.00 / MARCELO DIAS LIMA, 35.00 / MARCELO GUEDES, 35.00 / MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA, 35.00 / MÁRCIO BATISTA DOS SANTOS, 35.00 / MARCOS ANTONIO DE SOUSA CUNHA, 35.00 / MARCOS ANTONIO MOURA DA COSTA, 35.00 / MARCOS REIS BATISTA, 35.00 / MARCOS ROBERTO DE GOES SILVA, 35.00 / MARICIL RODRIGUES DE OLIVEIRA, 35.00 / MÁRIO ROBERTO SOUZA DE ARAÚJO, 35.00 / MAYCON MOISES BARBOSA CARUTA, 35.00 / MICHEL GOMES DA SOUZA, 35.00 / OZIEL MARTINS DA SILVA COSTA, 35.00 / PAULO CELSON DA SILVA MESQUITA, 35.00 / RADIR MONTEIRO DE OLIVEIRA, 35.00 / RAIMUNDO JARDELINO DE ARAUJO, 35.00 / RAIMUNDO NONATO LIMA, 35.00 / RAIMUNDO TAVEIRA DE LIMA FILHO DANTAS, 35.00 / RAYMISON RAMOS SOARES, 35.00 / REUTMAN SILVA DA CRUZ, 35.00 / RICARDO DA CONCEIÇÃO AGUIAR, 35.00 / RICARDO VINICIUS DE FARIAS LOPES, 35.00 / RICCELLE DA COSTA SARMENTO, 35.00 / ROMARIO NASCIMENTO SALES, 35.00 / ROMUALDO FERREIRA GOMES, 35.00 / RONALDO GOMES LIMA, 35.00 / SAYMO FILIPE GOMES DE MORAES, 35.00 / SERGIO AUGUSTO DA SILVA COSTA FILHO, 35.00 / TIAGO FREITAS MARTINS, 35.00 / UTISON OLIVERA MATOS, 35.00 / VALDEMIR DAS CHAGAS SANTOS, 35.00 / VANDERLEY OLIVEIRA DE LIMA, 35.00 / VORNEI HENRIQUE, 35.00 / WE-

LINGTON BISPO NUNES, 35.00 / WELITON DA ROCHA LIMA, 35.00 / WENDEL DA SILVA DE SOUZA, 35.00 / WILLIAN SILVA DANTAS, 35.00 / LEANDRO DO NASCIMENTO MONTEIRO, 35.00 / WILSON RODRIGUES DE MELO, 35.00 / EVANDRO ROCHA DE SOUZA, 34.61 / FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS PESSOA, 34.48 / ZAQUEU FELIX HERCULANO PEREIRA, 34.48 / ANTONIO ISMAEL SILVA DE ARAÚJO, 34.21 / FELIPE CASTRO DA SILVA, 34.18 / ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 34.18 / SÉRGIO SOUZA DA SILVA, 34.04 / PAULO ROBERTO MAGALHÃES FERRARI, 33.90 / LUIZ RODOMILSON DOS SANTOS, 33.68 / EDUARDO DE SOUSA BANDEIRA, 33.64 / ANTONIO TEIXEIRA PASSOS, 33.59 / JACKSON DE SOUZA CASTELO, 33.50 / JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA BORTOLOZO, 33.36 / FRANCISCO GLEISON MAIA DA SILVA, 33.35 / ALAN BARRETO DA SILVA, 33.04 / FRANCISCO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, 33.00 / JULIO VERA RODRIGUES NETO, 33.00 / RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, 33.00 / RAIMUNDO NONATO FERREIRA SILVA, 33.00 / RONES LIMA CARNEIRO, 33.00 / ALBINO BATISTA DOS SANTOS, 33.00 / ELIZEU DOS SANTOS, 33.00 / FRANCINALDO DE CARVALHO SALES, 33.00 / PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 33.00 / ANTHONY JACKSON DOS SANTOS, 32.99 / HEITOR RODRIGUES MARTINS, 32.29 / CEZAR HILDO PEREIRA, 32.00 / RONIGLEISON AGUIAR PAIVA, 32.00 / CLEITON OLIVEIRA DA ROCHA, 31.96 / CLAUDIO FELIX DA SILVA, 31.77 / ROMENIGGE DA SILVA FONSECA, 31.18 / DIARLES ALVES DA SILVA, 30.67 / MOISÉS CAMPOS BEZERRA, 30.42 / VANIGLECIO BEZERRA CEZAR, 30.15 / JOVANE ANTONIO DA SILVA E SILVA, 30.10 / EDINEY ALVES BEZERRA MANCHINERI, 30.02 / ADÃO SOUZA PEREIRA DA SILVA, 30.00 / ALEX AGUIAR DE OLIVEIRA, 30.00 / ALEXANDRE ALVES DA SILVA FREIRE, 30.00 / ALZENIR SANTOS LOPES, 30.00 / ANDERSON MARTINS GOMES DA SILVA, 30.00 / ANTÔNIO ALDEMARCOS SILVA OLIVEIRA, 30.00 / ANTONIO CARLOS DE SOUZA NUNES, 30.00 / CARLOS ÀTILA DA SILVA SOUZA, 30.00 / CARLOS DYEISON COSTA MOTA, 30.00 / CLEONILDO FERREIRA SALINOS, 30.00 / CLEUDO DO NASCIMENTO FROTA, 30.00 / CLEYTOM OLIVEIRA DA SILVA, 30.00 / DAVID DO VALE SANTOS, 30.00 / DAVID DOS ANJOS GADELHA, 30.00 / DIACKSON SOUZA BARROS MESQUITA, 30.00 / EDIMAR DA COSTA, 30.00 / EFRAIM BRAGA DOS SANTOS, 30.00 / ELIUSON BARBOSA DA PENA, 30.00 / ELIVANDRO DA SILVA E SILVA, 30.00 / ELTON PEREIRA ALVES, 30.00 / EVERALDO PEREIRA NASCIMENTO, 30.00 / FABIANO DE LIMA GOMES, 30.00 / FLÁVIO DE SOUZA LIMA, 30.00 / FRANCINALDO NUNES MORAIS, 30.00 / FRANCINILDO DE SOUZA CACAU, 30.00 / FRANCISCO ALVES FERREIRA, 30.00 / FRANCISCO NUNES FREIRE NETO, 30.00 / FRANCIVALDO DOS SANTOS SILVA, 30.00 / GILBERLAN DE OLIVEIRA GADELHA, 30.00 / GILVAN MOREIRA DE FREITAS, 30.00 / ITALO LOPES DE ANDRADE, 30.00 / JAIRO DE LIMA TIGRE, 30.00 / JAMILTON BRANDAO TAVARES, 30.00 / JEAN ALVES DA CRUZ VITOR, 30.00 / JEFERSON NOGUEIRA MONTEIRO, 30.00 / JEFFESON DA SILVA GONÇALVES, 30.00 / JENARY DA SILVA LOPES, 30.00 / JHONNY WILLIS DA SILVA PINTO, 30.00 / JOMAR MATINS PONTES, 30.00 / JONATAS DE MOURA MELO, 30.00 / JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA MATOS, 30.00 / KELLYTON PINTO DE MESQUITA, 30.00 / LAURISMAR XAVIER DE ARAUJO MATOS, 30.00 / LUCAS ALENCAR DOS SANTOS RUFINO, 30.00 / LUCICLEUDO SOARES SANTOS, 30.00 / MARCELO DE SOUZA RIOS, 30.00 / MARCIO SILVA DA COSTA, 30.00 / MÁRCIO VASCONCELOS TORRES, 30.00 / MIQUELANGELO PEREIRA DOMINGUEZ, 30.00 / MODESTO DE SOUZA RUFINO, 30.00 / OSMAIR FERREIRA, 30.00 / PAULO FABIANO MELO DE SOUZA, 30.00 / RAIMUNDO RODINEIS MOREIRA VERÇOSA, 30.00 / ROBSON RENAN CAMILO DE OLIVEIRA, 30.00 / SEBASTIÃO BATISTA DA CRUZ JUNIOR, 30.00 / SERGIO FONTENELE PRAXEDES, 30.00 / SIDNEY ROBERTO WANDERLEY DA CRUZ, 30.00 / TÁRCIO CLÉBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, 30.00 / TIAGO DE SOUZA FREITAS, 30.00 / WASHINGTON BRAGA PASSOS, 30.00 / YGOR NASCIMENTO DA SILVA, 30.00 / ABIMAEL DOS SANTOS SILVA, 30.00 / AGRINALDO DE OLIVEIRA CANDIDO, 30.00 / AIRTON ANDRADE DE MESSIAS JUNIOR, 30.00 / ALCEILDO SOUZA DO NASCIMENTO, 30.00 / ALEXANDRE SOUZA RODRIGUES, 30.00 / ALTEMAR EUFRAZIO DE SOUZA, 30.00 / ANDRÉ RICARDO CONCEIÇÃO MUNIZ, 30.00 / ANTONIO FERREIRA DA SILVA, 30.00 / ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA, 30.00 / ANTONIO MARCOS PEREIRA MUNIZ, 30.00 / CHARLES FELIX DA SILVA, 30.00 / CLAUDIONEY DO MONTE, 30.00 / DAVID MOLINA CAMPOS, 30.00 / DEUZIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, 30.00 / EDINEI VIEIRA NOGUEIRA, 30.00 / ELENILSON SILVA D'OLIVEIRA, 30.00 / ELIEZER CALIXTO LOPES, 30.00 / ELIZEU SILVA DA COSTA, 30.00 / EMANUEL DA COSTA SANTANA, 30.00 / ERIVALDO OLIVEIRA DE SANTANA, 30.00 / EVERTON DE LIMA SILVA, 30.00 / FABIO DE SOUZA OLIVEIRA, 30.00 / FRANCISCO AURICELIO SOUZA DA SILVA, 30.00 / FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 30.00 / FRANCISCO CRISTIANO NOGUEIRA RODRIGUES, 30.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA FILHO, 30.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES ARAÚJO, 30.00 / FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PAES, 30.00 / FRANCISCO ELISSANDRO MIRANDA DE FREITAS, 30.00 / GASPAR MASCARENHAS NETO, 30.00 / GESSE FERREIRA DO NASCIMENTO, 30.00 / ISRAEL VERAS DE MELO, 30.00 / JACINTO DE OLIVEIRA XAVIER, 30.00 / JACSON MAIA DOMINGOS, 30.00 / JACSON PEREIRA DA SILVA, 30.00 / JAMES FERREIRA CARVALHO, 30.00 / JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS, 30.00 / JEFERSON MACÊDO DE ARAÚJO, 30.00 / JEOVANE NOGUEIRA DE LIMA, 30.00 / JERLLITON OLIVEIRA DA SILVA, 30.00 / JONE ANDERSONDA SILVA SANTIAGO, 30.00 / JOSE ANDRADE DO VALE NOBRE, 30.00 / JOSÉ ANORATO CAVALCANTE BARROSO, 30.00 / JOSÉ ANTÔNIO CIRINO, 30.00 / JOSE ATANASO SARAIVA JUNIOR, 30.00 / JOSÉ DOS SANTOS SILVA, 30.00 / JOSE JURACI OLIVEIRA VIEIRA, 30.00 / JOSÉ LUIZ CAMPOS DE ÁVIDA, 30.00 / JOZIAS MONTEIRO PEREIRA, 30.00 / JULIO CESAR DE SOUZA GADELHA, 30.00 / LUCAS DA SILVA SOUSA, 30.00 / LUCIANO SOUZA DA SILVA, 30.00 / MAGANES SILVA DO NASCIMENTO, 30.00 / MAILSON PEREIRA DE SOUZA, 30.00 / MANOEL FERREIRA DE MACEDO, 30.00 / MARIELSON LIMA DE ANDRADE, 30.00 / MARK WILLIAM AMORIM DE MESQUITA, 30.00 / MAYCON DOUGLAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, 30.00 / MOISÉS ABRAHÃO DA SILVA TEIXEIRA, 30.00 / NERISSON DA SILVA CARDOSO, 30.00 / OZEIAN SILVA DE LIMA, 30.00 / PAULO PINHEIRO SIQUEIRA, 30.00 / PAULO SERGIO DA SILVA, 30.00 / RAILTON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, 30.00 / RAIMUNDO NONATO SOUZA DO NASCIMENTO, 30.00 / REGINALDO SOUSA DE OLIVEIRA, 30.00 / RIVAIL COSTA DOS SANTOS, 30.00 / RONALDO FRANCISCO ROCHA MARINHO, 30.00 / SAMUEL DOS SANTOS NOGUEIRA, 30.00 / TALISSON BALTAZAR DO NASCIMENTO, 30.00 / THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 30.00 / THIAGO SOUSA DA SILVA, 30.00 / TONY SIMÃO SENE, 30.00 / VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, 30.00 / VITOR DEMETRIUS DE ARAUJO, 30.00 / WASLLEY KENNEDY MESQUITA JARDIM, 30.00 / WELINGTON JOSE ALVES LIMA, 30.00 / MAYK ROCHA SAMPAIO, 29.86 / ODIRLEI DIOGO MOTA, 29.86 / MARIO JORGE SILVA DOS SANTOS, 29.70 / DIONIS DE SOUZA SILVA, 29.65 / JEFFERSON VASCONCELOS DE MORAIS, 29.59 / WHISLEY PEREIRA DINIZ, 29.58 / ARAYAUAN CARLOS EDUARDO LOPES OLIVEIRA, 29.58 / JANISON DE CASTRO, 29.45 / ALYSSON MORAIS DOS SANTOS, 29.39 / MOISES RODRIGUES DA SILVA, 29.34 / JOSE TANCREDO BARBOZA QUEIROZ DA SILVA, 29.30 / RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO, 29.10 / JEFTHER LIMA DOS SANTOS, 28.71 / JEFERSON SILVA DE SOUZA, 28.50 / ROMARIO OTAVIANO DO NASCIMENTO NERI, 28.48 / FABIANO DA SILVA MAISFORTE, 28.37 / ELTON MARQUES DOS SANTOS, 28.21 / PEDRO DOS SANTOS SABINO, 28.18 / MARCELO DE LIMA PAULINO, 28.11 / ESAU FERNANDES BAYÃO, 27.67 / WISLEY PINHEIRO DIOGENES, 27.61 / NAZARENO DA SILVA PENEDO, 27.56 / ROBERTO MENDES DOS SANTOS, 27.56 / JOSUEL OLIVEIRA DA SILVA, 27.51 / ANTONIO CARLOS PEREIRA MATHIAS, 27.43 / WELLITON LIMA DE OLIVEIRA, 27.38 / ADILIO DE SALES BISPO, 27.34 / JUIMAR SILVA DE SOUZA, 27.32 / SHELTON SILVA DE LIMA, 27.20 / ELCTON DA SILVA FONTINELE, 27.00 / FRANCISCO FABIANO DOS SANTOS, 27.00 / MÁRCIO ROCHA DE SOUZA, 27.00 / ROSEVALDO DA SILVA RIOJAS, 26.88 / JEFFERSON KRISTIAN SANTOS DE LIMA, 26.60 / EDSON VERAS BANDEIRA, 26.40 / MASSIMO SOUZA DE ARAÚJO, 26.00 / ANTONIO SOUZA DA COSTA, 25.90 / JOSÉ DA SILVA ROCHA, 25.81 / ANTONIO JOSE OSORIO DO NASCIMENTO, 25.62 / ERIVAN CHAVES DANTAS, 25.57 / CLERISNAN CONCEIÇÂO DE OLIVEIRA, 25.43 / SIDNEY GOMES DA SILVA, 25.40 / ALDEMIR DA SILVA BARBOSA, 25.24 / FRIEDRICH JOSÉ BARROS MARGARIDO, 25.23 / AIRTON SILVA DE SOUZA, 25.18 / JOELSON DE ALMEIDA SOUZA, 25.01 / ANAGILDO LOPES DE CAMPOS, 25.00 / ANTONIO LIMA DA SILVA, 25.00 / ANTONIO SOARES PIRES, 25.00 / NIVALDO SILVA DE LIMA, 25.00 / WELINGHTON DE ARAUJO MENEZES, 25.00 / ADRIANO DOS SANTOS LOPES, 25.00 / ALDO BANDEIRA DA COSTA, 24.86 / FRANERSON SILVA DE SOUZA, 24.55 / JACKSON ALVES DA COSTA, 24.44 / FRANCEYLSON LOPES DA COSTA, 24.44 / MOZART OLIVEIRA MONTEIRO, 24.40 / RAFAEL ALMEIDA CASTELO BRANCO RIBEIRO, 24.34 / WILSON ARINO DA SILVA, 24.05 / FRANCISCO GILSON ARAUJO DOS SANTOS, 24.01 / RÔMULO CALIXTO MELO, 23.99 / CLEVERTON MONTE DO NASCIMENTO, 23.91 / LUCIVAN SOUZA DE ARAUJO, 23.91 / AMISTERDA GOMES DE ARAUJO, 23.85 / ANTONIO VILMAR LIMA SOUSA, 23.77 / DEYSON CLYFONIR DANTAS MACHADO, 23.68 / LUIZ CLAUDIO PEREIRA TEIXEIRA, 23.63 / GEOVANE ALMEIDA SILVA, 23.42 / EDIVANDO AGUIAR PACHECO, 23.31 / RONYSSON BRITO SIMÕES,

23.29 / ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 23.26 / MESSIAS DO NASCIMENTO SILVA, 23.24 / SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA SOARES, 23.16 / DINALDO BRAGA BONETE DA CRUZ, 23.10 / JOSE DA SILVA MATOS JUNIOR, 23.10 / JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA NASCIMENTO, 23.10 / NOBRE PEREIRA NOGUEIRA, 23.10 / FRANCISCO PIMENTEL DA SILVA, 23.08 / CLÁUDIO FIGUEIREDO TELES, 23.07 / CLEBER PINHEIRO DE ARAUJO, 23.00 / FABRÍCIO SOARES PONTES, 23.00 / FRANCISCO WILSOMAR SANTOS DE OLIVEIRA, 23.00 / GABRIEL LIMA VIEIRA, 23.00 / JOSÉ HELITON DA SILVA JÚNIOR, 23.00 / JOSE CARLOS GOMES GUIMARAES, 23.00 / RANGEL FERNANDES NEPOMUCENO, 23.00 / RARISON ROCHA DA COSTA, 22.80 / FRANCISCLEI FERREIRA RODRIGUES, 22.77 / JEFFERSON COSME MARREIROS, 22.64 (PCD) / FRANCISCO DA SILVA ARAUJO FILHO, 22.58 / JORGE DA SILVA MARTINS PEREIRA, 22.49 / HELIO DE SOUZA SAMPAIO, 22.43 / ERNANDES DA COSTA ALMEIDA, 22.43 / PELEGRINO SARAIVA DA SILVA, 22.29 / EDUARDO DOS REIS COSTA, 22.20 / GEAN DOMINGOS DA SILVA, 22.00 / TIAGO SANTANA SANTOS NOGUEIRA, 22.00 / SERGIO ARAUJO QUEIROZ, 21.96 / ANTONIO DO MONTE SOUZA, 21.64 / AIDAN GONZAGA DE SOUSA, 21.56 / DANILSON SANTOS DA SILVA, 21.48 / GUILHERME AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR, 21.22 / AFRANIO IAFURI CAVALCANTE, 21.20 / EDISON OLIVEIRA DA SILVA, 21.18 / CLENILSON ALVES DO NASCIMENTO, 21.15 / JUNIOR LEANDRO DA COSTA, 20.86 / JEAN DO NASCIMENTO SILVA, 20.83 / VAGNER ARAÚJO DE OLIVEIRA, 20.67 / ANDERSON MOREIRA DA SILVA, 20.61 / GENILSON COELHO AZEVEDO, 20.48 / JONAS AMORIM DA ROCHA, 20.48 / AURICÉLIO ISRAEL LIRA, 20.13 / ADAO ALENCAR DA SILVA, 20.10 / DIEGO MOTA CARRILHO, 20.10 / JEAN CARLOS ALVES DA SILVA FREIRE, 20.07 / JERCILDO DA SILVA MEDEIROS, 20.04 / MAGIDE DA SILVA ANUTE JUNIOR, 20.00 / JHONATAN DE MATOS ISAIAS, 20.00 / DANIEL DE SOUZA FRANÇA, 19.99 / ITAMAR JOSÉ CRISOSTOMO ROLA DE SOUZA, 19.96 / JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, 19.86 / GABRIEL SILVA RAMOS, 19.61 / KLEBER DA SILVA GOIS, 19.48 / ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAUJO, 19.47 / SAYSLAN FRAGA DOS SANTOS SILVA, 19.43 / FAGNER QUEIROZ DE PAULA, 19.42 / JUCELINO DE SOUZA, 19.29 / JAINE VIEIRA DE SOUZA, 19.01 / FRANCILEUDO SOUZA DE LIMA, 19.00 (PCD) / GEOVAN VIEIRA DE MELO FONTENELE, 19.00 / OSSIMILEY DA SILVA BINO, 19.00 / SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA, 19.00 / FABIO RICARDO DE OLIVEIRA, 18.99 / JOVENTINO SANTANA DA SILVA, 18.51 / MIQUEIAS ALEIXO DE SOUZA, 18.48 / ALAN PABLO PONTES VASCONCELOS DA SILVA, 18.45 / MÁRIO JÚNIOR BARROSO ALMEIDA, 18.45 / WOLCKER SOUZA DOS SANTOS, 18.37 / MARCELO SANTANA DE BARROS, 18.35 / ANDERSON MOURA TAUMATURGO, 18.10 / ROMÁRIO SALES DE MELLO, 18.02 / LUAN VICTOR DA SILVA, 18.00 / CARLOS ALBERTO DE SOUZA MARINHO, 17.92 / JAMES SOUZA RAMIREZ, 17.85 / NILO BENEDITO MESQUITA DA SILVA, 17.73 / LINDOMAR SANTOS DO NASCIMENTO FILHO, 17.53 / CESAR AUGUSTO CAMPOS LOUREIRO, 17.43 / SEBASTIÃO NASCIMENTO DA SILVA, 17.28 / WIDSON ALVES MASCARENHAS CARUTA, 17.20 / ROBERTO GAIOZO BRAGA, 17.05 / CLEDIR CAETANO DA SILVA, 17.00 / JOSÉ BARBOSA DA SILVA NETO, 17.00 / MARCOS ROBERTO ALENCAR KOURI, 17.00 / WENDER CLEY CAMELO DE QUEIROZ, 17.00 / ADELMO PEREIRA DE FREITAS, 17.00 / FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA, 17.00 / FRANCISCO DE FARIAS ALVES, 17.00 / ROGÉRIO NOGUEIRA DE MESQUITA, 17.00 / EMERSONEY ALVES FRAZÃO, 16.90 / EZEQUIEL VIANA DE LIMA, 16.64 / MARTINS RODRIGUES CASAS JUNIOR, 16.62 / WAGNER MESSIAS DA SILVA, 16.47 / HUDSON SANTOS DE ALBUQUERQUE, 16.40 / HEMANOEL SIMÃO LOPES, 16.12 / FRANCSICO PABLO DO NASCIMENTO DE SOUSA, 16.11 / ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, 16.00 / AUCIMAR VASCONCELOS PINHEIRO, 16.00 / CLEDSON QUEIROZ DA SILVA, 16.00 / EMERSON MENEZES DE SOUZA, 16.00 / ERVERSON NASCIMENTO DA SILVA, 16.00 / GUILHERME VALENTE GONDIN, 16.00 / JHONATAN GOMES DE SOUSA, 16.00 / JOSÉ DERCINÊS BORGES CAMPOS, 16.00 / KEDSON CAVALCANTE DA SILVA, 16.00 / LIDIO LOPES BRIGIDO, 16.00 / MATHEUS ASSAF LUSTOSA, 16.00 / RENATO CAVALCANTE PEREIRA, 16.00 / ROGERIO SILVA DE LIMA, 16.00 / SEBASTIÃO CRISPIM DE SOUZA FILHO, 16.00 / WANDERLEY DE ASSIS GOMES, 16.00 / WENDEL CARLOS NASCIMENTO AMORIM, 16.00 / FRANCISCO LAEDSON DA SILVA FELISBERTO, 16.00 / GILIARDI CUNHA DE OLIVEIRA, 16.00 / ISMAEL DO VALE DOS SANTOS JUNIOR, 16.00 (PCD) / MARISIO DE SOUZA AMARAL, 16.00 (PCD) / MATHEUS CARVALHO QUEIROZ, 16.00 / WANDERLEY ALBUQUERQUE DE LIMA, 16.00 / JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 15.90 / ESTIVE HONORATO DE OLIVEIRA, 15.85 / ANDRIANO NASCIMENTO DE AGUIAR, 15.81 / JORGENEY DE MELO NASCIMENTO, 15.81 / ROMARIO COSTA DA SILVA, 15.81 / RONILDO JOSE MORAIS DO NASCIMENTO, 15.81 / ARNALDO DE LIMA FURTADO, 15.66 / AIAS DIAS DE ARAUJO, 15.64 / ADAILSON SILVA DE SOUZA, 15.50 / JACSON FRANK BANDEIRA FERNANDES, 15.48 / JEONARDO BATISTA MARTINS, 15.40 / PAULO DE ALMEIDA SAMPAIO, 15.34 / MARCELO RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 15.23 / CLAUDEMIR FERREIRA, 15.01 / LEONEL DE SOUZA GARCIA, 15.00 / RAYMISON DE SOUZA BARROS, 15.00 / RUI CHARLES BERNARDO NASCIMENTO, 15.00 / ARMANDO RIBEIRO RAMOS, 15.00 / FERNANDO SOARES NETO, 15.00 / MANOLO FAISSAL DIAS BRAÑA, 15.00 / ODICLEISON AMARO RAMOS, 15.00 / RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA, 14.93 / RAIMUNDO NONATO GOMES, 14.83 / EZEQUIEL ARTUZO, 14.66 / DIVALDO TORRES DE SOUZA, 14.63 / FRANCISCO FABIANO DE AZEVEDO, 14.58 / WILIAN ROBERTO DA SILVA, 14.55 / ELIELDON RIBEIRO DA SILVA, 14.51 / FRANCISCO NERYS DE BARROS, 14.51 / CLEMILSON PEREIRA NOGUEIRA, 14.50 / CLAUDIVAM CORDEIRO DA SILVA, 14.47 / WELISSON HESPANHOL DE MESQUITA, 14.45 / SAYMONTEYPLO BARRETO VIEIRA, 14.28 / IDELFONSO PINHEIRO DA SILVA, 14.18 / SAMUEL DA SILVA E SILVA, 14.18 / JOAQUIM DE PAULO GONÇALVES NETO, 14.18 / EMMANUEL SANTOS TORRES, 14.10 / JOSÉ DA SILVA CUNHA, 14.05 / SAULO EDUARDO OLIVEIRA FILHO, 14.02 / ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, 14.00 / ELIAS MACHADO LIMA E SILVA, 14.00 / GETÚLIO PEREIRA DA SILVA, 14.00 / MARCELO DA SILVA RIBEIRO, 14.00 / EMÍLIO PEREIRA DE MATTOS NETO, 14.00 / JEANDSON DAS NEVES ASSEF, 14.00 / JOÃO PAULO PINHEIRO MALZAC, 14.00 / MARCELO CONDE TINOCO, 14.00 / REINALDO DO AMARAL DA SILVA, 14.00 / JOSÉ MARIA BARROS CORREA, 13.91 / JOSE RIBAMAR MAGALHÃES BARBOSA, 13.90 / MAURICIO GONCALVES ALBUQUERQUE, 13.90 / HERMESON BARROS DE OLIVEIRA, 13.85 / MARCIO MAGALHES MOREIRA, 13.80 / RICARDO DA COSTA GOIS, 13.63 / HALESON ARAUJO DA ROCHA, 13.45 / KELVIN DE LIMA PRADO, 13.45 / JEFFERSON CLAYTON DAMASCENO DE LIMA, 13.45 / ANTONIO FERNANDES DA SILVA, 13.30 / DAVI ARAÚJO DE MEDEIROS, 13.30 / GILVANSIR DE SOUZA FERREIRA, 13.26 / JE, 13.26 / WEVERTON GARCIA DE ARAUJO, 13.26 / SALES BENTO DE OLIVEIRA, 13.23 / ADDAD SOUZA GALVÃO, 13.20 / ANTONIO JOSE DA SILVA SOARES, 13.20 / ANDERSON SILVA DOS ANJOS, 13.20 / THIAGO RAMOS BELMIRO, 13.20 / ABEDNEGO NASCIMENTO DA SILVA, 13.10 / ALESSANDRO DE SOUZA LIMA, 13.04 / ELTON CHAVES DO NASCIMENTO, 13.00 / FRANCISCO GILSON GOMES DA SILVA, 13.00 / KEMESON SILVA MUNIZ, 13.00 / WESLEY RODRIGUES LOPES, 13.00 / JAMES ANTONIO ABUGOCHE, 13.00 / ROBERLITO LUAN SILVA DE ANDRADE, 12.96 / LEANDRO DE SOUZA LEAL, 12.96 / ADRIANO DA SILVA E SILVA, 12.83 / SIDINEY DA SILVA FRANCO, 12.66 / JOSIEL DA COSTA QUEIROZ, 12.61 / EMANUEL SABINO DE MESQUITA, 12.29 / DAVID DE LIMA MESSIAS, 12.10 / ANTONIO BARBOSA DA SILVA, 12.00 / FRANCISCO ANGELO CAVALCANTE NETO, 12.00 / FRANCISCO FRAGOSO DOS SANTOS, 12.00 / JARDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, 12.00 / JIMMY JOSEPH VASQUEZ CAIRO, 12.00 / JONATHAN BENI COSTA, 12.00 / LAERCIO MENEZES LOPES, 12.00 / LENO BERNARDINO DE SOUSA, 12.00 / LUIS PASSIMO GOMES DA COSTA, 12.00 / OSVALDO ALECSSANDRO SALES PIMENTEL, 12.00 / RAYNAN MAIA DA COSTA, 12.00 / SANDOVAL ALVES CASSIANO, 12.00 / ACIRALDO VITOR DE MENDONÇA, 12.00 / BRUNNO YULLE GUIMARÃES, 12.00 / CRISTIO DION VARELO DE LIMA, 12.00 / DAMERSON DO LAGO, 12.00 / DARLAN DO NASCIMENTO SILVA, 12.00 / DAVI ALVES DA SILVA, 12.00 / ELDERSON PIMENTEL DA SILVA, 12.00 / ELIAS ALVES DA SILVA, 12.00 / EURICELIO RODRIGUES DOS SANTOS, 12.00 / FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA, 12.00 / GERIVAN SOUZA DOS SANTOS, 12.00 / GILSON LIMA DOS SANTOS, 12.00 / GIOCONDO DA SILVA ANUTE, 12.00 / ISNARD DE SOUSA FARIAS, 12.00 / MATEUS PAIVA MORAES, 12.00 / VALDINEY DOS SANTOS BAYÃO, 12.00 / WANDER COSTA DE ARAÚJO, 12.00 / WANDERLUCIO MARTINS DE FARIA, 12.00 / ANDRE BARBOSA DA FROTA, 11.58 / EDER DE SOUZA SOARES, 11.48 / BRUNO DA SILVA MARQUES, 11.38 / JONATHAS DO CARMO NERY, 11.20 / RAIMUNDO LEONARDO LIMA SENA, 11.11 / JAIR GOMES FERREIRA, 10.81 / PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS, 10.70 / FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA, 10.67 / LAMBERT SILVA BARBOSA, 10.60 / CARLOS ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA, 10.53 / MÁRIO MÁRCIO SOUZA DA SILVA, 10.45 / ANDERSON BRAZ RAMOS, 10.16 / ALCIMAR DE LIMA SANTOS, 10.00 / ANTONIO GUIBSON PINHEIRO ROCHA, 10.00 / ARTHUR SALES REIS, 10.00 / CÍCERO DE AMURIM SOUZA, 10.00 / CLÁUDIO BARBOSA BUSSONS JÚNIOR, 10.00 / DIEGO SILVA DA COSTA, 10.00 / FABIANA SACKSER, 10.00 / GILMAR SOUZA DE ARAUJO, 10.00 / HILDEMAR JOSE ROCHA DA LUZ, 10.00 / JOSEMIR ALVES BARBOSA VASCONCELOS, 10.00 / LUCAS DOS SANTOS TEIXEIRA, 10.00 / MARCOS ANTONIO DA FROTA SIL-

VA, 10.00 / MAURO RONY ALVES DA SILVA, 10.00 / PAULO SERGIO PEREIRA DE FREITAS, 10.00 / RAFAEL MENESES DA SILVA, 10.00 / RODOMILSON LOREDO GOMES, 10.00 / RODRIGO DE SOUZA VASCONCELOS, 10.00 / RUBENS SANTOS DA SILVA, 10.00 / ADRIANO BARRETO DE LIMA, 10.00 / ADRIANO VASCONCELOS TEIXEIRA, 10.00 / ALTEMIR CONSTANTINO DOS SANTOS, 10.00 / ANTONIO MARCOS LIMA DE OLIVEIRA, 10.00 / BRUNO LIMA ANDRADE, 10.00 / DAVID LIMA DE OLIVEIRA, 10.00 / DAVID PEREIRA DE AZEVEDO, 10.00 / FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, 10.00 / JARDSON RODRIGO ALVES DA COSTA, 10.00 / JOÃO PAULO MONTEIRO DA SILVA, 10.00 / NADIR DE ARAÚJO BRAGA, 10.00 / ONACILIO DOS SANTOS DA SILVA, 10.00 / THARLES MELO MAIA, 10.00 / UEMESON SANTOS DA SILVA, 10.00 / VALRECIR DA SILVA TENORIO, 10.00 / ERONILSON TELES BATISTA, 9.99 / JOSE AUGUSTO ARAUJO DE LIMA, 9.86 / FELICIO DA SILVA SANTIAGO, 9.86 / FRANCISCO FLAVIO DE SOUZA ALMEIDA, 9.86 / RICKSON SANTOS SANTANA, 9.86 / DENILSON DA CRUZ LIMA, 9.83 / DIEGO HOLANDA CASTELO BRANCO, 9.80 / JULIO DA SILVA MELO, 9.80 / FRANCISCO SIMÃO DIAS, 9.77 / JOSE RODOLFO LOPES DIAS, 9.66 / LEONARDO DE SOUZA SALDANHA, 9.63 / ADAIR LOPES MOURA NETO, 9.61 / ALESANDRO GOES FERREIRA, 9.58 / NONATO AMARO DA CONCEIÇÃO, 9.58 / HALISSON OLIVEIRA BARDALES, 9.55 / JOCIRNEI BARRETO DA SILVA, 9.53 / ADRIANO JOSE DO NASCIEMTO MORAIS, 9.50 / ANTÔNIO JOSÉ BATISTA DA COSTA, 9.36 / FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES BRANDÃO, 9.34 / SEVERINO FELIPE SÁ DA COSTA, 9.31 / SATURIANO DANTAS DE OLIVEIRA NETO, 9.29 / JAIRO FERREIRA DA SILVA, 9.24 / CLEYSSON PEREIRA DOS SANTOS MELO, 9.18 / ISMAEL CARLOS DE ANDRADE SILVA, 9.04 / ALEX PATRICK DE ARRUDA CARDOSO, 9.00 / DAVID DE SOUZA GADELHA, 8.96 / ELTON LIMA DE SOUZA, 8.90 / ANTONIO DE SOUZA NUNES, 8.82 / ALEILSSON LUIZ DA LUZ TEIXEIRA, 8.64 / JOSE RIBAMAR SILVA DE AGUIAR, 8.59 / EVERTON PATREZY MOTA DA SILVA, 8.53 / DAVID DE SOUZA PINHEIRO, 8.53 / GUSTAVO SANTOS DA SILVA, 8.50 / WESLLEY ANDRADE LIMA, 8.50 / MARCO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, 8.45 / VALMIR DE SOUZA ARAUJO, 8.45 / ALEXANDRE FORMIGA DA SILVA, 8.37 / ESPANHOL RODRIGUES CASAS, 8.37 / LUAN SILVA SOUSA, 8.37 / JOSÉ CARLOS LIMA BELEZA, 8.31 / RONALDO DA SILVA CARDOSO, 8.31 / ROMARIO DA SILVA SOUZA, 8.30 / LINDERMANN HAYATH DE SOUZA, 8.26 / ANDRE FILGUEIRA PARADA, 8.26 / ERMESON DIEGO SILVA MARTINS NASCIMENTO, 8.26 / MARLEUDO DE SOUZA SILVA, 8.26 / THIAGO DOURADO DE LIMA, 8.23 / IVAN OLEGARIO SILVA DO NASCIMENTO, 8.12 / JOÃO PAULO ARINO DA SILVA, 8.12 / HENRIQUE CASTRO DA SILVA, 8.10 / JOSÉ ELISON DA SILVA ALBUQUERQUE, 8.10 / DAVI SOUSA AFONSO, 8.10 / EMERSON COSTA SENA, 8.10 / ROBSON ADOLFO CIOLIN, 8.10 / ROBERTO GOMES DE ABREU, 8.00 / CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA, 8.00 / GELSIMAR FERREIRA OLIVEIRA, 8.00 / RENATO KAGY DE MENDONCA, 7.85 / FRANCISCO RIVELINO DE ALMEIDA, 7.43 / RICARDO SILVA LOPES, 7.37 / JOSE ADNILSON RODRGUES DE SOUZA, 7.35 / ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO HOLANDA, 7.29 / JÚLIO DANIEL SILVA FIGUEIREDO, 7.21 / ADILSON GOMES DA SILVA, 7.00 / ALISSON DA SILVA CARDOZO, 7.00 / ALISSON MELLO MUNARETTI, 7.00 / ANAILSON MESQUITA DE OLIVEIRA, 7.00 / ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, 7.00 / ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, 7.00 / ANTONIO GEZIEL NASCIMENTO MATTOS, 7.00 / ANTONIO ROBERTO MOREIRA VERÇOSA, 7.00 / ANTONIO SABINO DA COSTA NETTO, 7.00 / ARILDO DOS ANJOS MORAIS, 7.00 / ARLAN HUDSON SOUZA E SILVA, 7.00 / BRUNO ANDREY SANTOS BACELAR MARTINS, 7.00 / BRUNO REZENDE DOS SANTOS, 7.00 / CARLOS DANIEL COSTA GARCEZ, 7.00 / CARLOS SAYMON AMANCIO SANTANA, 7.00 / COSMO IZIDORIO DA SILVA, 7.00 / DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS, 7.00 / DILSON ANUTE FRANÇA, 7.00 / EDIVAL GOMES DA SILVA, 7.00 / EDVAR MARQUES DE ALBUQUERQUE, 7.00 / ELIANA REIS CORDEIRO, 7.00 / ELISANDRO BARROS DA SILVA, 7.00 / FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO, 7.00 (PCD) / FRANCIMARQUES CHAGAS DE SOUZA, 7.00 / GABRIEL BRAGA DE MENEZES, 7.00 / GABRIEL DO CARMO LIMA, 7.00 / GENIVAL DE PAULA BARBOSA, 7.00 / GERMANO SILVA CARVALHO, 7.00 / GIDEON JOFFRE, 7.00 / GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA, 7.00 / HÉLIO CARVALHO PIMENTA, 7.00 / HILTON RAMOS DE MACÊDO, 7.00 / ISMAEL DIAS PORTILHO, 7.00 / JAIME MARQUES BRITO, 7.00 / JAMES DE SOUZA OLIVEIRA, 7.00 / JANDERSON DE ARAUJO FRANCO, 7.00 / JANDYR DE SOUZA ROSAS, 7.00 / JAQUELINE SILVEIRA DE LIMA, 7.00 / JOSÉ ANDRÉ DE SOUSA GONÇALVE, 7.00 / JOSE PAULO MARTINS CARDOSO, 7.00 / JUCIVALDO SOUZA DA SILVA, 7.00 / KARINE ARAUJO DA SILVA, 7.00 / LAUANGELO DANTAS SOUZA, 7.00 / LINEKER LAUDRUP DOS SANTOS, 7.00 / LÍRIAN CHRISTINA NEGRELLI PEREIRA, 7.00 / LUAN DE SOUZA LIMA, 7.00 / LUCAS SOUSA DA SILVA, 7.00 / LUCIAN ALAN DE ALENCAR, 7.00 / LUCIANA SALOMÃO DAS CHAGAS, 7.00 / LUKAS CASTRO DE SOUZA, 7.00 / MANOEL MACARIO LIMA FELISBERTO, 7.00 / MARCELO BATISTA DA SILVA, 7.00 / MARCIO FIGUEIREDO LISBOA, 7.00 / MARCIO NASCIMENTO MARQUES, 7.00 / MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA, 7.00 / MARCOS PAULO DE SOUZA, 7.00 / MARCOS ROBERTO LOPES DE SOUZA, 7.00 / OSCAR FERREIRA CUSTODIO JUNIOR, 7.00 / RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, 7.00 / RAIMUNDO DE OLIVEIRA, 7.00 / RAIMUNDO NONATO CHAVES MAIA, 7.00 / RAIMUNDO TEMOTEO DE MOURA JUNIOR, 7.00 / RENATO DOUGLAS MACHADO MARTINI, 7.00 / RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA, 7.00 / ROGINNER FERNANDO MOREIRA CRISTIANO, 7.00 / RUBENS DE ABREU MACIEL, 7.00 / RUSLAN MAGALHÃES DA MOTA, 7.00 / SHARLES LIMA DE SOUZA, 7.00 / SIDERLAN ALVES HOLANDA, 7.00 / SIMEY AMANCIO DA SILVA, 7.00 / THIAGO MAGALHAES RIBEIRO, 7.00 / TIAGO MOURA DO NASCIMENTO, 7.00 / TIAGO SALOMAO VIANA, 7.00 / UÊSLEI VIEIRA ARAÚJO, 7.00 / VALDIR BORGES DOS SANTOS, 7.00 (PCD) / VANUZIANA DE OLIVEIRA SOUSA, 7.00 / VITOR LUIZ SOUZA DO CARMO, 7.00 / WAGNER SILVA DE LIMA, 7.00 / WAGNES GUEDES DE PAULA, 7.00 / WANDERLEY MARQUES DE MOURA, 7.00 / WÉDIMO RIBEIRO SILVA, 7.00 / WELLY DARLIS RODRIGUES DE ARAUJO, 7.00 / WILAMISSON MARTINS DE MORAIS, 7.00 / WILBEN PEREIRA DINIZ, 7.00 / WILCILANDIA LEMOS DE ALBUQUERQUE, 7.00 / WILLIAM PATRICK MELO LIMA, 7.00 / WILLIAN OSORIO LIMA, 7.00 / ADAUTO NOGUEIRA DA CRUZ NETO, 7.00 / AJACKSON GLAUBER DE SOUSA LIMA, 7.00 / ALLAN FUAD AIACHE, 7.00 / ANDERSON LUIS RAMOS, 7.00 / ANDRE PHELIPE OLDONI HAITO, 7.00 / ANTONIO DE ASSIS MELO DA SILVA, 7.00 / ANTONIO DE SOUZA BRANDÃO, 7.00 / ANTONIO REATEQUIM FILHO, 7.00 / ANTONIO RICARDO VERALDI BORGES, 7.00 / AQUILA CORREIA OLIVEIRA, 7.00 / BERNARDO LAGO DOS REIS, 7.00 / BRUNO COELHO WILBERT, 7.00 / BRUNO RAFAEL FALCÃO, 7.00 / BRUNO SILVA MELO, 7.00 / CARLOS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO, 7.00 / CARTEIJANIO CHAVES DA SILVA, 7.00 / CLÁUDIO ANDRÉ MENDES DE FREITAS, 7.00 / CLEVERSON KLAUS, 7.00 / CLEYTON SILVA DO NASCIMENTO, 7.00 / DEYVD ANNTONY LIMA GRANGEIRO, 7.00 / DIEGO DE VASCONCELOS NOGUEIRA, 7.00 / DJALMA SANTIAGO DE LIMA, 7.00 / DYEFISSON ROGERIO DE SOUZA, 7.00 / EDSON DOS SANTOS FELICIDADE, 7.00 / EFRAIM CAVALCANTE PINHEIRO JÚNIOR, 7.00 / EMERSON LUIZ CURVELO MACHADO, 7.00 / ENIZAN DE OLIVEIRA COSTA, 7.00 / ERMILSON RUFINO DE LIMA, 7.00 / FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, 7.00 / FRANCISCO CARLOS TAVARES DA SILVA, 7.00 / FRANCISCO WANGLESON ALBUQUERQUE DA COSTA, 7.00 / GALILEU MACIEL DOS SANTOS, 7.00 / GERSON CARLOS DA SILVA, 7.00 / GEZIEL DE SOUZA SILVA, 7.00 / HARVEY AMARO AMASIFUEN, 7.00 / IGOR ALBUQUERQUE LUSTOSA, 7.00 / ISAÍAS ALVES DA COSTA, 7.00 / JADER DO NASCIMENTO ARAUJO, 7.00 / JAIR SILVA DO NASCIMENTO, 7.00 / JAKSON DANTAS DE BRITO, 7.00 / JARDEL FERREIRA DE SOUZA, 7.00 / JARDSON BALICA MONTEIRO, 7.00 / JAYLSON CARRILHO ALVES SOUSA, 7.00 / JEAN CARLOS DOS SANTOS SILVA, 7.00 / JERÔNIMO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, 7.00 / JOAO LOPES DE SOUZA, 7.00 / JOCEMIR BARROSO FIGUEIREDO, 7.00 / JORGE MICHAEL SOUZA DA CRUZ, 7.00 / JOSÉ LUCAS SEVERIANO DE SOUZA, 7.00 / JOSÉ ORLANDO XIMENES MUNIZ, 7.00 / JOSÉ PABLO DE MENEZES LIRA, 7.00 / JOSÉ PEREIRA PASSOS JUNIOR, 7.00 / JOSIMAR OLIVEIRA DE ARAUJO, 7.00 / JUDSON APARECIDO DA SILVA, 7.00 / KENNEDY DE ARAUJO DIAS, 7.00 / LEANDRO SOUZA DO VALE, 7.00 / LEONEY LIMA DE OLIVEIRA, 7.00 / LUCAS ALBUQUERQUE SILVA, 7.00 / LUCAS DE SOUSA GOMES, 7.00 / LUIZ CARLOS BERTOLETO JUNIOR, 7.00 / LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS, 7.00 / MANOEL OLIVEIRA ROLA, 7.00 / MARCELO DO CARMO FARIA, 7.00 / MARCELO PEREIRA DA COSTA, 7.00 / MARCELO PERES ALVES NASCIMENTO, 7.00 / MÁRCIO CAMPOS ALVES DA SILVA, 7.00 / MÁRCIO DE ARAÚJO SOUZA, 7.00 / MARCIO SABINO DA COSTA, 7.00 / MARIA CRISPIM DE SOUSA, 7.00 / MARINEIDE HONORATO BEZERRA DE SOUZA, 7.00 / MATHEUS OSÉIAS ARAUJO BORGES, 7.00 / MAYCON WESLEY LIMA DA SILVA, 7.00 / MOACY TORRES DE LIMA NETO, 7.00 / NÉLIO MORAIS BRASIL, 7.00 / ODAIR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO, 7.00 / OLINDO FELIPE GON BOSA, 7.00 / PABLO AMIM KATAR VAREDA, 7.00 / PAULO HENRIQUE DE LIMA MOURA, 7.00 (PCD) / RAFAEL DA SILVA SOUZA, 7.00 / RAMON DA SILVA MEDEIROS, 7.00 / RAMON FONTINELE DA SILVA, 7.00 / RENÊ FREITAS DE ARAÚJO, 7.00 / RICARDO GOMES DE SOUZA, 7.00 / ROGÉRIO MORAIS DA SILVA, 7.00 / RONALDO PINHEIRO BARBOSA PEREIRA, 7.00 / RONAN SANTOS DE OLIVEIRA, 7.00 / ROSEVALDO SOUZA DA SILVA, 7.00 / SÉRGIO AUGUSTO VIDAL DE OLIVEIRA, 7.00 / SÉRGIO BAR-

RETO COSTA, 7.00 / TANES JOSE ANTÔNIO LIMA DE ALMEIDA, 7.00 / THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS, 7.00 / TIAGO PANTOJA DE OLIVEIRA, 7.00 / VALDEIR BARROSO GOMES, 7.00 / VALDERLAN LOPES DA SILVA, 7.00 / VENÍCIO DE ANDRADE SIMPLÍCIO, 7.00 / WALESON LIMA DA SILVA, 7.00 / WILLYAN RODRIGUES DO NASCIMENTO, 7.00 / YURI VIANA DE OLIVEIRA SOLON, 7.00 / EDER MARQUES DOS SANTOS, 6.80 / GEOVAN QUIXABEIRA DE MACDO, 6.80 / ANTONIO ALEXANDRE SOUZA DE ASSIS, 6.62 / GILIARD LOPES DE OLIVEIRA, 6.53 / MIQUEIAS LOURENÇO MARTINS, 6.51 / MOISÉS DA SILVA GONÇALVES, 6.22 / RICARDO QUEIROZ DE SOUZA, 6.00 / CLAUSEN LINEKER ARRUDA DE FREITAS, 5.67 / WESLEY DO NASCIMENTO ROSAS, 5.67 / ROGERIO ROSA DE FREITAS, 5.27 / VANDO DE OLIVEIRA REBELO, 5.24 / ADMILSON SILVA DA COSTA, 5.00 / ADVANNI JOSE DA SILVA BRAGA, 5.00 / AGEU ALVES MENDES, 5.00 / AHMARD VASCONCELLOS DA ROCHA, 5.00 / AIQUISON DE SALES BISPO VILLABRO, 5.00 / ALUIZIO LOPES DE LIMA, 5.00 / ANTONIA SANDRA COELHO DA SILVA, 5.00 / ANTONIO BEZERRA DOS ANJOS, 5.00 / ANTONIO CARLOS ARAGAO FERREIRA, 5.00 / ANTONIO JANES DA SILVA LIMA, 5.00 / ANTONIO JOSE DA SILVA PENEDO, 5.00 / ARISTÓTELES LUIZ DA ROCHA LEAL, 5.00 / BARBARA LAMARE SILVEIRA SOBRINHO, 5.00 / BRUNO BORTOLLI MAURER, 5.00 / BRUNO DE MORAIS PINHEIRO, 5.00 / CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA, 5.00 / CHARLES SILVA LEITE AMANCIO, 5.00 / CHARLLES DOS SANTOS ALVES, 5.00 / CLEILTON DE CARVALHO SANTOS, 5.00 / CLODOVILDO NEVES DO NASCIMENTO, 5.00 / DANIEL SANTOS DE MATOS, 5.00 / DAVID DE CLEY PEREIRA DA SILVA, 5.00 / DENIS CLEY FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, 5.00 / DIEGO PEREIRA DA SILVA, 5.00 / DIEGO SILVA DE PAIVA, 5.00 / DONIZETE XAVIER SANTANA, 5.00 / EDER CHARLES FERREIRA LIMA, 5.00 / EDINALDO DA CRUZ REGO, 5.00 / EDSON NUNES DE ARAUJO, 5.00 / ELEMILTON SANTOS DA SILVA, 5.00 / ELISSANDRA FONTENELE DA SILVA, 5.00 / ELIZANGELA VEIGA DA SILVA, 5.00 / ELTON FARIAS DE SOUZA, 5.00 / EVERTON DOS SANTOS MAIA, 5.00 / FÁBIO DA COSTA BATISTA, 5.00 / FABIO JUNIOR GEGA, 5.00 / FAUSTO CESAR NOGUEIRA FERRAZ, 5.00 / FERNANDO PAIVA DO NASCIMENTO, 5.00 / FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA, 5.00 / FRANCISCO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, 5.00 / FRANCISCO FAGNER GONÇALVES DO NASCIMENTO, 5.00 / GABRIEL DE SOUZA SILVA, 5.00 / GABRIEL MOREIRA GOMES, 5.00 / GEAN BARROS DE SOUZA, 5.00 / GEOVANI LOPES VAZ, 5.00 / GEVERSON DANTAS DE BRITO, 5.00 / GILVAN DE LIMA SOLON, 5.00 / HAELYTON FERREIRA DA SILA, 5.00 / HAUAN MORENO DOS ANJOS, 5.00 / HUBYRATAN SILVA DE SOUZA, 5.00 / HULDSON ALVES DE OLIVEIRA, 5.00 / IAN DAVID MOUREIRA ABUGOCHE, 5.00 / ISMAEL DE BARROS SOUZA, 5.00 / ISMAEL VALENTIN SERPA, 5.00 / ISRAEL BRANDÃO BESSA, 5.00 / ITAMAR PIERRE ALVES DA SILVA FREIRE, 5.00 / JAMES DA CUNHA BASTOS, 5.00 / JAMILSON MAIA DIAS, 5.00 / JAMILTON ASFURI MARTINS DE OLIVEIRA, 5.00 / JOÃO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, 5.00 / JOHNY DA SILVA DE BARROS FARIAS, 5.00 / JONATHAN RAFAEL BARBOSA LIMA, 5.00 / JORGEVALDO SILVA DOS SANTOS, 5.00 / JOSE ELISSON LIMA DO NASCIMERNTO, 5.00 / JOSE FABIO DE CARVALHO LIMA, 5.00 / JOSÉ FERNANDES LIMA NETO, 5.00 / JOSE ICLEISSON FELIX DO VALE, 5.00 / JOSÉ MARCOS FERNANDES DA SILVA, 5.00 / JOSE ODENIS DO NASCIMENTO, 5.00 / JOSÉ PEREIRA DAS NEVES NETO, 5.00 / JOSEMIR CHAGAS BATISTA, 5.00 / JOSENIR DE SOUZA CUNHA, 5.00 / JOSINALDO ALVES CAVALCANTE, 5.00 / JUSCELINO GOMES DO NASCIMENTO, 5.00 / LEONARDO DE ALMEIDA GOMES, 5.00 (PCD) / LIDISNEY COSTA DA SILVA, 5.00 / LINEKER DA SILVA RODRIGUES MAIA, 5.00 / LUAN MENDES DE SOUZA, 5.00 / LUCINEI BARROS FEITOZA, 5.00 / LUIZ SOARES NEVES JUNIOR, 5.00 / MAICO COELHO PESSOA, 5.00 / MAICO SILVA DE SOUZA, 5.00 / MARCELO DE SOUSA PAIVA, 5.00 / MARCELO MIRANDA DO NASCIMENTO, 5.00 / MARCIO ERNANDO MEDEIROS MARTINS, 5.00 / MARCLEISON GOMES DE FIGUEIREDO, 5.00 / MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA JUNIOR, 5.00 / MARCOS AURELIO SILVA FREIRE, 5.00 / MARICEUDO OLIVEIRA DA SILVA, 5.00 / MESSIAS GOMES DO NASCIMNETO, 5.00 / MICHAEL GUEDES, 5.00 / NELSON DOS SANTOS GADELHA JUNIOR, 5.00 / PAULO CÉSAR DE ARAÚJO PINTO, 5.00 / PAULO DA SILVA ROCHA JUNIOR, 5.00 / PAULO HENRIQUE TELES BARBOSA, 5.00 / PAULO MARCELO ALVES FACANHA, 5.00 / PAULO RICARDO BEZERRA VERONEZI, 5.00 / PAULO SILVA DA COSTA, 5.00 / PAULO VITOR PINHO NASCIMENTO, 5.00 / RAFAEL SILVA DOS SANTOS, 5.00 / RAILTON LIMA FEITOZA, 5.00 / RAIMOM GLEYSOM RIBEIRO DA SILVA DO VALE, 5.00 / RAIMUNDO COELHO DA SILVA, 5.00 / RAIMUNDO GEORGE CORREIA RODRIGUES, 5.00 / RAIMUNDO IUMBATO FERREIRA, 5.00 / RAMON CORREA RAMOS, 5.00 / REGINALDO PESSOA BARROSO, 5.00 / RENATO ALLAN AMORIM DA SILVA, 5.00 / RENER SANTOS VILA NOVA, 5.00 / RICHELMY DE OLIVEIRA VIANA, 5.00 / ROBERTO PASSARINI PIMENTEL, 5.00 / RODRIGO DE SOUZA LIMA, 5.00 / RONAN HEWIS MORAES SILVA, 5.00 / SAMIRO CHAVES DA SILVA, 5.00 / SAULO CANDIDO REGIO, 5.00 / SAYMON WILLIAN ANDRADE MACHADO, 5.00 / SILVANO ALVES SOUSA, 5.00 / THALES FELINTO DA SILVA, 5.00 / THALIS DE BRITO COSTA, 5.00 / THAYLON GOMES NUNES, 5.00 / THIAGO DA SILVA VALE, 5.00 / TIAGO DE MENEZES BRIGIDO, 5.00 / TIAGO DO NASCIMENTO GOMES, 5.00 / TIAGO MARTINS RODRIGUES, 5.00 / VAUILHO MAIA LIMA, 5.00 / VITOR CRISTIANO ARAÚJO DE LIMA, 5.00 (PCD) / WEVERTON NOGUEIRA RIBEIRO, 5.00 / WEVERTON SANTANA DA SIVA, 5.00 / WILLIANS RODRIGUES CASAS, 5.00 / WILTON PEREIRA MACHADO, 5.00 / WOLACY AMARO SOBREIRA, 5.00 / ADCHARLE FERREIRA DE SOUZA, 5.00 / ALDERLANDO CASTRO NUNES, 5.00 / ALEXANDRE DE SOUZA EVANGELISTA, 5.00 / ALLAN DA SILVA QUEIROZ, 5.00 / ALTEMIR BANDEIRA BEZERRA, 5.00 / AMARILDO CAVALCANTE DE MORAES, 5.00 / ANDERSON BRAGA DE SOUZA, 5.00 / ANDRE LUIZ CARIOLANO DA ROCHA, 5.00 / ANDRÉ LUIZ DA COSTA TAVARES, 5.00 / ANTONIO ALBERTO DE MENEZES FILHO, 5.00 / ANTONIO CLAVISON BARBOSA DO CARMO, 5.00 / ANTONIO DE OLIVEIRA DA ROCHA, 5.00 / ANTONIO JOSE DE ANDRADE MELLO GOES, 5.00 / ANTONIO JOSE LIMA DE MORAIS, 5.00 / ANTONIO MARCOS BARBOSA FROTA, 5.00 / ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO, 5.00 / ANTONIO RANALEIDO DE SOUZA, 5.00 / ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 5.00 / ARLITON DIEGO FREITAS DA SILVA, 5.00 / ATILA SOUSA DE OLIVEIRA, 5.00 / AURÉLIO SOUZA DA SILVA SOUZA, 5.00 / AURIMAR DA SILVA CARVALHO, 5.00 / BENEDITO JEBSON FREITAS DA FONSECA, 5.00 / BRUNO FELIPE SILVA DE MELO, 5.00 / BRUNO HENRIQUE DA SILVA LEITE, 5.00 / CARLOS JONASON NERY LOPES, 5.00 / CARTEGEANE DE FREITAS BARBOZA, 5.00 / CHCHARLES MIRANDA ALBUQUERQUE, 5.00 / CLIENILSON SILVA DE SOUZA, 5.00 / CLYSMÃ DE OLIVEIRA MARQUES, 5.00 / DANIEL FRANCISCO AMARAL, 5.00 / DEUZIMAR DOS SANTOS XAVIER, 5.00 / DIEILE DIAS MARCIEL, 5.00 / DIONES INACIO DE ABREU, 5.00 / DIONYS DA FONSECA PINHEIRO, 5.00 / DOMINGOS COELHO BEZERRA, 5.00 / EDDIE PAULO ANUTE DE ARRUDA, 5.00 / EDENILSON CARMO SILVA, 5.00 / EDMUM BARROS DA SILVA, 5.00 / EDSON DE SOUZA BRAGA, 5.00 / EDUARDO VICTOR ALBUQUERQUE MEDINA, 5.00 / EDVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, 5.00 / EGENILSON DOS SANTOS DE SOUZA, 5.00 / ELDIMIRO TEIXEIRA DA SILVA, 5.00 / ELISSANDRO DA SILVA, 5.00 / ELVIS RODRIGUES DA SILVA, 5.00 / EMERSON DA SILVA LIMA, 5.00 / EMERSON NOBRE DE MOURA, 5.00 / ERNANDES FREIRE DE LIMA JUNIOR, 5.00 / ESTÁCIO ARAÚJO JANUÁRIO, 5.00 / ESTEVAM SILVA DO NASCIMENTO, 5.00 / FABIANO FERREIRA DA SILVA, 5.00 / FABIO DA SILVA GHAZAL, 5.00 / FELIPE DA COSTA MARCOS, 5.00 / FERNANDO JESUS BATISTA VIANA DA SILVA, 5.00 / FLAVIO COELHO DA SILVA, 5.00 / FRANCICLEI WALACE FERREIRA DE CARVALHO, 5.00 / FRANCIMAURO BARROS LIMA, 5.00 / FRANCISCO ALEXANDRE SORIA LA ROSA, 5.00 / FRANCISCO DE ASSIS SILVA, 5.00 / FRANCISCO EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, 5.00 / FRANCISCO FERNANDO DA SILVA BRAZ, 5.00 / FRANCISCO GOMES FEIJO, 5.00 / FRANCISCO JEFFERSON DO NASCIMENTO SILVA, 5.00 / GEARLYSON RODRIGUES DE ANDRADE, 5.00 / GEOVANE CERQUEIRA TORRES, 5.00 / GUSTAVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 5.00 / GUTIERRY MACHADO SOUZA, 5.00 / HEBER MORENO DA SILVA, 5.00 / HEBERTON CÍCERO PAIXÃO DA SILVA, 5.00 / HENRIQUE SOARES DA SILVA, 5.00 / HERBERT THURY PINHEIRO OLIVEIRA, 5.00 / HIAGO RAMON LIRA GOMES, 5.00 / IAGO RODRIGUES FREIRE, 5.00 / ICARO FERNANDO SOARES VASCONCELOS, 5.00 / ISMAEL FERRAZ BEZERRA, 5.00 / JAIR MACHADO DOS SANTOS, 5.00 / JAKSON GONÇALVES LIMA, 5.00 / JARDESSON DE OLIVEIRA LIMA, 5.00 / JESUALDO FROTA DE LIMA, 5.00 / JOÃO MARIANO DUARTE DO NASCIMENTO, 5.00 / JOÃO PAULO VIANA DA COSTA, 5.00 / JOAQUIM DE QUEIROZ BARBOSA JUNIOR BEZERRA, 5.00 / JOHN OLIVEIRA DA SILVA, 5.00 / JONATA DE SOUSA DA SILVA, 5.00 / JORDAMES DA SILVA PINTO, 5.00 / JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS, 5.00 / JOSE CLEILTON DE ARAUJO, 5.00 / JOSÉ DAMIÃO TAVARES DE MELO, 5.00 / JOSE DE LIMA RODRIGUES, 5.00 / JOSE DE MELO SILVA, 5.00 / JOSE HONETON DE LIMA NETTO, 5.00 / JOSÉ MARCIO DA SILVA SOARES, 5.00 / JOSÉ NILTON GOMES PINTO, 5.00 / JOSÉ RICARDO DA SILVA CUNHA, 5.00 / KELVIN MARRIM MENDES, 5.00 / LAELHO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR, 5.00 / LEVI DANTAS DA SILVA, 5.00 / LUCIANO DA LUZ DE SOUZA, 5.00 / LUCIANO FARIAS DE OLIVEIRA, 5.00 / LUIZ PAIVA DA SILVA, 5.00 / MADISSON SANTOS DA COSTA, 5.00 / MAIKON KENNEDY DE LIMA SOARES, 5.00 / MARCELO DA SILVA MACIEL, 5.00 / MAR-

CELO DOS SANTOS DE CARVALHO, 5.00 / MARCELO DOS SANTOS SOBRAL, 5.00 / MARCIO NASCIMENTO DE FREITAS, 5.00 / MARCK WELLISON LIMA DA CUNHA, 5.00 / MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA, 5.00 / MARCOS DE SOUSA AGUIAR, 5.00 / MARDONE PONTES DA SILVA SOUZA, 5.00 / MARIZOM DOS SANTOS BATISTA, 5.00 / MASSIONY DA SILVA LIMA, 5.00 / MAURICELIO PEREIRA DE SOUZA, 5.00 / MICHEL GOMES DO NASCIMENTO, 5.00 / MOISES SILVA DA CUNHA, 5.00 / NATANAEL DE LIMA SOUZA, 5.00 / NILO JOSÉ LIMA FELÍCIO, 5.00 / OTAVIO AVELINO DO NASCIMENTO NETO, 5.00 / PALMIRO ALVES FERREIRA NETO, 5.00 / PEDRO ARAÚJO TAPAJÓS MACÊDO, 5.00 / PHILIPPE DA ROCHA ARAÚJO, 5.00 / RAFAELL CRISTYAN DA SILVA CAVALCANTE, 5.00 / RAILTON SILVA DE CASTRO, 5.00 / RENAN DA SILVA NOGUEIRA, 5.00 / RENATO DE SOUZA BEZERRA, 5.00 / RENATO KELVY SILVA FARIA, 5.00 / RENER DA SILVA SANTOS, 5.00 / RIVALDO RODRIGUES MONTEIRO, 5.00 / RIVELINO GONÇÃLVES DA SILVA, 5.00 / ROBBYS FERREIRA DE LIMA, 5.00 / ROBSON LIMA DE OLIVEIRA, 5.00 / ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, 5.00 / ROMÁRIO GOMES BARROS, 5.00 / ROMENEY SENA BRASIL, 5.00 / RONAN RIBEIRO DE SOUZA, 5.00 / RONIS DA SILVA MAIA, 5.00 / ROSEMIR CASTELO FIGUEIRA, 5.00 / SANDRO RODRIGUES DA SILVA, 5.00 / SILVIO FRANCISCO BENTO, 5.00 / SWENSON SILVA TAVORA, 5.00 / THIAGO DENIS DA SILVEIRA, 5.00 / THIAGO DOS SANTOS ALVES, 5.00 / THIAGO EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA, 5.00 / TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, 5.00 / VALCY DA SILVA LIMA, 5.00 / VALDECIR ROCHA BARROS, 5.00 / VALDO GOMES PEREIRA, 5.00 / VANDSON LIMA DE OLIVEIRA, 5.00 / VICENTE BARBOSA, 5.00 / WALTER FÉLIX PEREIRA, 5.00 / WAVERTON ALBUQUERQUE PEREIRA, 5.00 / WEMERSON DA CRUZ ADONIAS CONCEIÇÃO, 5.00 / WEMERSON MORAES DA CONCEIÇÃO, 5.00 / WENDHEL DA SILVA RODRIGUES, 5.00 / WEYNNER KELLER DE SOUZA MESSIAS, 5.00 / WILADIR DA SILVA TEIXEIRA, 5.00 / WISLEY LUAN AGUIAR, 5.00 / JOSE ANTONIO GIRAO DE OLIVEIRA, 4.07 / JOSE MILTON DE SOUZA NUNES, 4.07 / FRANQUIMAR PEREIRA DA SILVA, 4.05 / MAYCO NOBRE DE SOUZA SANTOS, 3.24 / ANTÔNIO JOSÉ GÓES DA MOTA, 3.00 / DANIEL MOREIRA DE ALMEIDA, 3.00 / JAKSON JOHN HADDOCK SANTOS DE ALMEIDA, 3.00 / LUCIANO ANTÔNIO SERRA RODRIGUES, 3.00 / YAN DA SILVA LIMA, 3.00 / ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LOPES, 3.00 / LOURIVAN ONOFRE DE ASSIS, 3.00 / ROGÉRIO DE HOLANDA BEZERRA, 3.00 / RAIMUNDO GLEISSON BRAGA DA CRUZ, 2.67 / GLEYTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, 2.64 / WANDERLEY PINTO MARINHO, 2.43 (PCD) / JOSE RONEX RODRIGUES MARQUES, 2.29 / LEONIL MANIHUARI VERCOSA, 2.16 / EZEQUIEL DA SILVA PEREIRA, 1.75 / ALYSSON LUAN OLIVEIRA DA SILVA ANTONIO, 1.62 / ABIB NEURO PEREIRA FREIRA, 0.00 / ABRAHIM DO NASCIMENTO LIMA, 0.00 / ACLECION SILVA DO NASCIMENTO, 0.00 / ACSON VIEIRA DE SOUZA, 0.00 / ADERSON MEDEIROS DA SILVA, 0.00 / ADRIANO BRITO DA SILVA, 0.00 / ADRIANO SILVA DE SOUZA, 0.00 / AGENOR PEREIRA LIMA, 0.00 / AILTON SOUZA SANTOS, 0.00 / AIRTON VARELA DE ARAUJO NETO, 0.00 / ALAN CARDEC DIMAS DE MENDONCA, 0.00 / ALAN MARCOS NASCIMENTO DA CUNHA, 0.00 / ALBERT ALVES AZENHA MOREIRA, 0.00 / ALDAIR DA SILVA SOUZA, 0.00 / ALERCIO GOMES DA COSTA, 0.00 / ALEX RAIMUNDO DE SOUZA BEZERRA MELO, 0.00 / ALEXANDRE CACIANO DE ASSIS, 0.00 / ALEXANDRE FONTOURA DO NASCIMENTO, 0.00 / ALISON DOUGLAS DA SILVA, 0.00 / ALISSON DA SILVA NEGREIROS, 0.00 / ALLAN MÁRCIO COSTA QUIROGA, 0.00 / ALTEVIR ALVES COSTA, 0.00 / AMARILDO NEVES ASSUNÇÃO, 0.00 / AMILTON CUNHA DA COSTA, 0.00 / ANA PAULA DE LIMA RIBEIRO, 0.00 / ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, 0.00 / ANDERSON MATOS CONCEIÇÃO, 0.00 / ANDRE CHARLES MARTINS COSTA, 0.00 / ANDRE LIMA ESTEVÃO, 0.00 / ANDRÉ LOPES DA SILVA, 0.00 / ANDRE LUIZ PEREIRA OLIVEIRA, 0.00 / ANDRE LUIZ SILVA DO NASCIMENTO, 0.00 / ANTONIO CARLOS DE MAGALHÃES JUNIOR, 0.00 / ANTONIO CARLOS MARQUES DE FREITAS, 0.00 / ANTONIO COSTA DE LIMA, 0.00 / ANTONIO FLAVIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, 0.00 / ANTONIO IVO FERREIRA DE LIMA, 0.00 / ANTÔNIO JOSÉ MORENO SANTIAGO, 0.00 / ANTONIO LUCAS DE SOUSA DOURADO, 0.00 / ANTONIO MARCÉLIO DE SOUZA LIMA, 0.00 / ANTONIO MARCOS FREIRE AGUIAR, 0.00 / ANTONIO MARCOS SILVA DE ALMEIDA, 0.00 / ANTONIO MENDONÇA DE OLIVEIRA, 0.00 / ANTÔNIO ONOFRE DE OLIVEIRA JÚNIOR, 0.00 / ANTONIO ROSÁRIO FERREIRA, 0.00 / ANTONIO SIDNEY GONCALVES DE SOUZA, 0.00 / ARTHUR ACELINO FARIA, 0.00 / AUCIELIO LINS DE OLIVEIRA, 0.00 / BRUNO OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / CARLOS CARLOS JOSÉ DOS SANTOS DE ALMEIDA, 0.00 / CARLOS JÚNIOR DE SOUZA MELO, 0.00 / CESAR DE ANDRADE FERRO, 0.00 / CHRISTIANE DUTRA DIOGO SAAB, 0.00 / CLEIDIOMAR SANTOS DE MELO, 0.00 / CLIUSON ARAÚJO SOARES, 0.00 / CRISTIAN MAX FREITAS CARLOS, 0.00 / CRISTIAN MESQUITA DE MEDEIROS, 0.00 / CRISTIANO DO NASCIMENTO SILVA, 0.00 / DANIEL REZENDE MACHADO, 0.00 / DARCIDI DA SILVA CORREIA, 0.00 / DAVID ANDERSON DE FREITAS, 0.00 / DAVID DE LIMA SILVA, 0.00 / DAVID LEMOS DA ROCHA, 0.00 / DEAM FERREIRA DE OLIVEIRA, 0.00 / DEIMERSON SALES DA SILVA, 0.00 / DEISON BRAGA DA SILVA, 0.00 / DEIVID DE ARAÚJO LIMA, 0.00 / DENER AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS, 0.00 / DIONES MOTA FERNANDES, 0.00 / DJAVAN REBOUÇA SOARES, 0.00 / EDEILSON BARROSO RUFINO, 0.00 / EDERSON SOARES DOS REIS, 0.00 / EDUARDO MARQUES BRITO, 0.00 / EGLEIDSON GOMES DE SENA, 0.00 / ELCIO GOMES ARAÚJO, 0.00 / ELIAS ANTUNES AGUIAR JUNIOR, 0.00 / ELIAS DA SILVA MAIA, 0.00 / ELIOMAR SABINO PITA, 0.00 / ELISSANDRO FREITAS DE SOUZA UCHÔA, 0.00 / ELYSON JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 0.00 / EMERSON FITIPALDI DOS SANTOS VENANCIO DE LIMA, 0.00 / ENIOS COSTA MAGALHAES, 0.00 / ERCILANIO LUCINDO DA SILVA, 0.00 / ERISTOW FELIPE DA CUNHA CHAGAS, 0.00 / ERONILDO BARRETO DE OLIVEIRA, 0.00 / ESTEVÃO GABRIEL RODRIGUES GABRIEL, 0.00 / FERNANDO DAVILA DA SILVA, 0.00 / FERNANDO DE ARAÚJO BASTOS, 0.00 / FRANCILDO MELO CUNHA, 0.00 / FRANCISCO ANDERSON RODRIGUES CORREIA, 0.00 / FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DOS SANTOS, 0.00 / FRANCISCO CUNHA DO NASCIMENTO, 0.00 / FRANCISCO DE ASSIS BARRETO, 0.00 / FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, 0.00 / FRANCISCO FRANCIELDO SANTOS DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO LUANDESSON FROTA DE ARAÚJO, 0.00 / FRANCISCO MARCIO MACIEL DE ARAUJO, 0.00 / FRANCISCO MOCICLEI MENDES DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO NATANIEL FREIRE PACIFICO, 0.00 / FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ, 0.00 / FRANCISCO RONY OLIVEIRA LEITE, 0.00 / FRANCIVALDO FREIRE, 0.00 / FREDSON VIANA LEITE, 0.00 / GABRIEL SOARES BARROS, 0.00 / GAREBE JAVA DE FARIAS, 0.00 / GASTON CLEONE SOUZA DE ALMEIDA, 0.00 / GEDIVALDO SOUZA ALVES, 0.00 / GENILSON SOMBRA BARRETO, 0.00 / GERSON HOLANDA DA SILVA, 0.00 / GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA, 0.00 / GILMARIO PEREIRA BARBOSA, 0.00 / GILSON NUNES JULIÃO DE LIMA, 0.00 / GIOVANNY MESQUITA BELMONTE DE LIMA, 0.00 / GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO, 0.00 / GLEISON VIEIRA DE CARVALHO, 0.00 / GLEISSON PIRES DA SILVA, 0.00 / GLEYCIANO BISPO RODRIGUES, 0.00 / GUSTAVO ANDRE DE SOUZA MARTINS, 0.00 / HÁLEN JHAMMES BASTOS DA COSTA, 0.00 / HALLYSON JHONATHAN DA SILVA BEZERRA, 0.00 / HERMENEGILDO SILVA DO NASCIMENTO, 0.00 / HERMERSSON CRISTIAN PEREIRA CASSIANO, 0.00 / HYANN PHELIPE NOBRE DE LIMA, 0.00 / IAGO HENRIQUE DA SILVA PIMENTA, 0.00 / ÍCARO ALENCAR DE OLIVEIRA, 0.00 / ICARO BRUNO AZEVEDO CAVALCANTE, 0.00 / IGOR ANTONIO LIMA DE AGUIAR, 0.00 / IGOR RICARDO CORREA DE SOUZA, 0.00 / IRINEIDE DA SILVA SOUZA, 0.00 / ITALLO DE OLIVEIRA SANTOS, 0.00 / ITALO ANDREUS DA SILVA PIMENTA, 0.00 / ITAMAR LIMA DA COSTA, 0.00 / JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA, 0.00 / JAILSON FLORÊNCIO DA SILVA, 0.00 / JANDERSON ROMULO DE SOUSA BRAGA, 0.00 / JARBESON BARBOSA DA COSTA, 0.00 / JARDAS MARTINS DE OLIVEIRA, 0.00 / JAYME LIMA DA SILVA, 0.00 / JEFFERSOM NERIS DE LIMA, 0.00 / JERDESSON SANTIAGO DE LIMA, 0.00 / JHEMERSON CARLOS MEIRA SILVA, 0.00 / JHON HENDRIX DE SOUZA OZORIO, 0.00 / JHON MICHAEL BONFIM DA COSTA, 0.00 / JOÃO ISRAEL SILVA LIMA, 0.00 / JOAO PAULO SOUZA DA SILVA, 0.00 / JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA DANTAS, 0.00 / JOAO TELES DE OLIVEIRA JUNIOR, 0.00 / JONATAS BEZERRA DE BRITO, 0.00 / JORDAN MELO DE SOUZA, 0.00 / JORDAN MOTA CARNEIRO, 0.00 / JORGE LOPES DE CAMPOS, 0.00 / JORGE PEREIRA DA SILVA SOUZA, 0.00 / JOSCICLEY DA SILVA TORRES, 0.00 / JOSE ALEXSANDRO SOUZA NOBRE, 0.00 / JOSE DANILO MESQUITA DA SILVA, 0.00 / JOSÉ LAUAN ABREU DE OLIVEIRA, 0.00 / JOSÉ ORLANDO SOUSA DE LIMA, 0.00 / JOSE RIBAMAR JUNIOR DA COSTA MELO, 0.00 / JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO, 0.00 / JOSINEY QUEIROZ CARVALHO, 0.00 / JOSUÉ LIMA DE SOUZA, 0.00 / JUCELIO BEZERRA PINHEIRO, 0.00 / JULIAN NEGREIROS DE CASTRO, 0.00 / JULIO CESAR SILVA DE MENEZES, 0.00 / JULIO CRUZ MENEGOTTO, 0.00 / JÚLIO LEONARDO SARAIVA DE SOUZA, 0.00 / JUNIOR BARBOSA DA PAIXÃO, 0.00 / KENNON WESLEY MASTUB FILGUEIRAS, 0.00 / KEVEN AVELINO DE SOUZA, 0.00 / LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / LEANDRO RODRIGUES MARINHO, 0.00 / LEANDRO SILVA DA CUNHA, 0.00 / LEUDEMIR DOS SANTOS LOPES, 0.00 / LINDONILSON SILVA DO NASCIMENTO, 0.00 / LUAN KAUE DO NASCIMENTO MACEDO, 0.00 / LUCAS TADEU CASTRO VEIGA, 0.00 / LUCIAN ELAN NASCIMENTO DA SILVA, 0.00 / LUCIANO DE ALMEIDA BARROS, 0.00 / LUCIANO FEITOSA DA SILVA, 0.00 / LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA, 0.00 / LÚCIO RAINE LOPES DA SILVA, 0.00 / LUILSON SILVA DOS SANTOS, 0.00 / LUIZ VICTOR

ROMERO DE OLIVEIRA, 0.00 / LUSIVAN DE SOUSA ARAÚJO, 0.00 / LYVERSON ANDRES NUNES DE AZEVEDO, 0.00 / MAICON VASCONCELOS DA ROCHA, 0.00 / MAIRTO NUNES DA SILVA, 0.00 / MANOEL BATISTA DE MELO, 0.00 / MARCELO CRYS DE AZEVEDO MOREIRA, 0.00 / MARCIO DA SILVA COMCEIÇAO, 0.00 / MÁRCIO JOSÉ ABECASSIS FERREIRA DOS SANTOS, 0.00 / MARCOS GLAY RIBEIRO DE SOUZA, 0.00 / MARCOS WUENDEU CRISÓSTOMO DA SILVA, 0.00 / MATCHELLE GONÇALVES CORREA, 0.00 / MATHEUS DA SILVA MELO MENDES, 0.00 (PCD) / MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA, 0.00 / MATHEUS SAMUEL SILVA DE SOUZA, 0.00 / MAURICÉLIO DA SILVA FURTADO, 0.00 / MAXIMILIAN RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, 0.00 / MAYCON LIMA BARROSO, 0.00 / MINKARONI MOURÃO DE HOLANDA, 0.00 / MIZAEL OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / NATANAEL DE OLIVEIRA DANTAS, 0.00 / NATANAEL MORAES DE SOUZA LAGO, 0.00 / NELSIMILDO DE SOUZA CACAU, 0.00 (PCD) / NEUCICLEY PIRES MACIEL, 0.00 / ORLANDIO CARVALHO ROCHA, 0.00 / OSEIAS GOMES LOURENÇO, 0.00 / PAULO CELIO DA COSTA CAPISTRANO, 0.00 / PAULO CÉSAR DE ARAÚJO GUIMARÃES, 0.00 / PAULO GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA NETO, 0.00 / PAULO HUMBERTO DOS SANTOS PRADO, 0.00 / PEDRO AFONSO SOUSA DA SILVA, 0.00 / PEDRO LUCAS DE SOUZA ASSIS, 0.00 / RADAMES DE JESUS LIMA DA CUNHA, 0.00 / RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MORENO, 0.00 / RAFAEL DOS SANTOS E SILVA, 0.00 / RAILTON GOMES DE LIMA, 0.00 / RAIMUNDO ANDREY GOMES DO NASCIMENTO, 0.00 / RAIMUNDO CARMO DO NASCIMENTO, 0.00 / RAIMUNDO NONATO DA SILVA VICENTE, 0.00 / RAIMUNDO NONATO VITOR DE LIMA, 0.00 / RAIMUNDO ROBERTO CAMARA GOMES, 0.00 / RAQUEL KEREM DA SILVA NEVES, 0.00 / REGINILDO SOUZA DO NASCIMENTO, 0.00 / RENAN PEREIRA DA SILVA, 0.00 / RENATO BRUNO DE SOUZA, 0.00 / RENATO MACIEL RIBEIRO, 0.00 / RENE PEREIRA REINOSO, 0.00 / RENNAN ITALO NUNES DE MORAIS, 0.00 / ROBERTO CARLOS SOUZA GOMES, 0.00 / RODNEY DE SOUZA, 0.00 / RODRIGO ALVES MAIA, 0.00 / RODRIGO TAVARES DE ALMEIDA, 0.00 / ROMERO DE ALENCAR ALMEIDA, 0.00 / RONOEL CALIXTO DA SILVA, 0.00 / ROSIVAN CARVALHO DA SILVA, 0.00 / RUJHERY BEZERRA DA COSTA, 0.00 / SAMIR DAMIER MENDES FERREIRA, 0.00 / SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS, 0.00 / SANDRO FLORENCIO DA CUNHA, 0.00 / SANDRO ROBERTO SENA DAMACENA, 0.00 / SANNY BEZERRA TOMAS, 0.00 / SAYMO GOMES DA SILVA, 0.00 / SEBASTIÃO MIRLES ARAÚJO CARVALHOSA, 0.00 / SEBASTIAO WILHEMBERG DA SILVA DE MELO, 0.00 (PCD) / SERGIO ALESSANDRO MENDONÇA DE SOUZA, 0.00 / SIDNEZ MATIAS DASILVA, 0.00 / SIMEY PEREIRA ARAÚJO, 0.00 / SÓSTENES SETE MENDONÇA DE CASTRO, 0.00 / TAYLOMAR CUNHA DE SOUZA, 0.00 / TELES ALVES PEREIRA, 0.00 / THAUÃ FERNANDO CONDE DE HOLANDA, 0.00 / TIAGO ALVES DA SILVA, 0.00 / TIAGO ANDRÉ NEGREIRO LEVINO, 0.00 / TIAGO MARCOS DE SOUZA PEREIRA, 0.00 / TONY LUCAS CARDOSO SALES, 0.00 / TYAGO DA SILVA MOREIRA, 0.00 / UBIRACY FURTADO TEIXEIRA, 0.00 / VALBER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, 0.00 / VALENTIM FERREIRA DE SOUZA, 0.00 / VALTER RODRIGO DA SILVA ANDRADE, 0.00 / VERISMAR AUBUQUERQUE MACÊDO, 0.00 / WALISSON FERREIRA E SILVA, 0.00 / WEBER JUNIOR ARAUJO DO NASCIMENTO, 0.00 / WELINGTON GOMES DA SILVA ARAUJO, 0.00 / WELLISSON SOARES PASSOS, 0.00 / WELLITON DE ALMEIDA SILVA, 0.00 / WENDELL NORBERTO SANTOS CAVALCANTE LOURENÇO, 0.00 / WESLEY NASCIMENTO RUIZ, 0.00 / WESLEY OLIVEIRA MONTEIRO, 0.00 / WESLLEY LUCAS DE SOUZA MONTEIRO, 0.00 / WEVERTON DA SILVEIRA SOUZA, 0.00 / WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / WILLIAN MAX LIMA DA ROCHA, 0.00 / WITHALO LIMA DOS SANTOS, 0.00 / YGO CUNHA DE SOUZA, 0.00 / RICARDO CORDEIRO DE MESQUITA, 0.00 / ADALBERTO ALENCAR DE SOUZA JÚNIOR, 0.00 / ADRIANO NASCIMENTO NOBRE, 0.00 / ADSON FREITAS DA SILVA, 0.00 / ADVILSON GOMES DE LIMA, 0.00 / ADYELL SILVA DA CRUZ, 0.00 / AFONSO COSTA GONDIM JUNIOR, 0.00 / AGLEYSON DE LIMA ARAÚJO, 0.00 / AILSON FERREIRA LIMA, 0.00 / AIRTON INACIO BARBOSA, 0.00 / ALAFE DA SILVA FREITAS, 0.00 / ALAN DA SILVA MONTEIRO, 0.00 / ALBERTO ALENCAR DE ALMEIDA JUNIOR, 0.00 / ALCILEU DA SILVA ROSA, 0.00 / ALCIR ARAÚJO LIMA, 0.00 / ALDEM KELWIN OLIVEIRA DOS ANJOS, 0.00 (PCD) / ALDEMI BATISTA FERNANDES, 0.00 / ALDEMIR DUARTE SOUZA, 0.00 / ALDENISIO DE OLIVEIRA FREITAS, 0.00 / ALDIMAR GOMES FORTES, 0.00 / ALEANDRO SILVA DE SOUZA, 0.00 / ÁLEF DA SILVA COSTA, 0.00 / ALESSANDRO ALVES DE AZEVEDO, 0.00 / ALEX CRUZ SANTOS, 0.00 / ALEX DA COSTA BEZERRA, 0.00 / ALEX FILGUEREIRA DO NASCIMENTO, 0.00 / ALEX MAIA DE SOUZA, 0.00 / ALEXANDRE SILVA DE ARAGÃO, 0.00 / ALEXANDRE VASQUES TORRES, 0.00 / ALIFIR DE SOUZA ARAUJO, 0.00 / ALISON DOS SANTOS NASCIMENTO, 0.00 / ALISON MARIANO DE OLIVEIRA, 0.00 / ALISSON AGUIAR DA SILVA, 0.00 / ALISSON DE LIMA BRASIL, 0.00 / ALITON DA SILVA SOUZA, 0.00 / AMAURI DA SILVA RIBEIRO, 0.00 / AMORITI CESAR RIBEIRO JÚNIOR, 0.00 / ANDERSON DA SILVA SOARES, 0.00 (PCD) / ANDERSON MARTINS DE SOUZA, 0.00 / ANDERSON MYLLER DA SILVA VIANA, 0.00 / ANDRÉ COUTINHO ANO ABI REZIK, 0.00 / ANDRE DA ROCHA LIMA, 0.00 / ANDRE FELIPE DE VASCONCELOS ALMEIDA, 0.00 / ANDRE SARAIVA DA SILVA, 0.00 / ANGEL THARIK VIEIRA PEREIRA, 0.00 / ANSELMO LOPES DA SILVA, 0.00 / ANTONIO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO, 0.00 / ANTÔNIO EDINO SOARES DA COSTA, 0.00 / ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO, 0.00 (PCD) / ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO, 0.00 / ANTONIO GEOCIONIO GONÇALVES DE SOUZA, 0.00 / ANTONIO JONSON MOURA CARNEIRO, 0.00 / ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA, 0.00 / ANTÔNIO JOSÉ MACEDO DE OLIVEIRA, 0.00 / ANTONIO MADSON DOS ANJOS DA SILVA, 0.00 / ANTÔNIO ROBERTO NUNES DA SILVA, 0.00 / ANTONIO RODRIGUES LIMA, 0.00 / ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA, 0.00 / ÀQUILAS SILVA SOUZA, 0.00 / ARLEY AGUIAR DA SILVA, 0.00 / ARON SANTOS OLIVEIRA, 0.00 / ARTEMILDO GOMES FERREIRA, 0.00 / ATEVALDO SANTANA DO NASCIMENTO, 0.00 / ATHOS DILLLAN GOMES SILVA, 0.00 / ATILAS DA SILVA MEDINA, 0.00 / AUGUSTO SILVA FIGUEIREDO, 0.00 / AYRON DOUGLAS GOMES SILVA, 0.00 / BENEDITO CARLOS PARENTE CARDOSO, 0.00 / BRENO KALYL FREITAS NASCIMENTO, 0.00 / BRUNO CUNHA DE SOUZA, 0.00 / BRUNO DA SILVA EDUARDO, 0.00 / BRUNO DA SILVA FIGUEIREDO, 0.00 / BRUNO SOUZA CONSTANTIN, 0.00 / CALIL CABRAL DO NASCIMENTO, 0.00 / CARLOS DA SILVA BRIGIDO, 0.00 / CARLOS FRANCISCO BEZERRA GOMES, 0.00 / CARLOS SOUZA DA LUZ, 0.00 / CELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 0.00 / CELSO LUIZ MOREIRA JUCÁ FILHO, 0.00 / CHARLES DE FREITAS ALMEIDA, 0.00 / CHEILON LIMA DE SOUZA, 0.00 / CHELTON LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA, 0.00 / CLAUBANIR ALVES MAIA, 0.00 / CLAUDIO JOSÉ FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, 0.00 / CLAUDIO MATEUS DE SA CORREIA, 0.00 / CLEANO DE SOUZA ALMEIDA, 0.00 / CLEBER FERREIRA DA SILVA, 0.00 / CLEBER SILVA DE OLIVEIRA, 0.00 / CLEIR DE CASTRO E COSTA FILHO, 0.00 / CLEVERTON DE OLIVEIRA MENDES, 0.00 / CLOTER OLIMPIO BOAVENTURA NETO, 0.00 / DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, 0.00 / DANIEL BEZERRA DA SILVA, 0.00 / DANIEL DE SOUZA CABIDELE, 0.00 / DANIEL DENIS DA SILVA ARAÚJO, 0.00 / DANIEL DIOGO DE ALMEIDA, 0.00 / DANIEL OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / DANIEL RODRIGUES CAMARGO, 0.00 / DANIELE LIMA DE BRITO, 0.00 / DANIELL JARDIM LOPES, 0.00 / DANIELSON SOARES SOUSA, 0.00 / DANRLEY SOARES DA SILVA, 0.00 / DARICHEN KAIO PINHEIRO CAMPOS, 0.00 / DAVI NASCIMENTO MOTA, 0.00 / DAVID ALIF COSTA MOURA, 0.00 / DAVID DA SILVA SOUZA, 0.00 / DAVID NASCIMENTO DA SILVA, 0.00 / DELANO DO NASCIMENTO DA SILVA, 0.00 / DELCI CARDOSO DE FREITAS, 0.00 / DEMOGIM SILVA DA CRUZ, 0.00 / DENIS BRUNO NOGUEIRA DE ALMEIDA, 0.00 / DERISVALDO ARAUJO MOREIRA, 0.00 / DEYVED CLIFFER DE OLIVEIRA REIS, 0.00 / DHONATAN DE OLIVEIRA CARVALHO, 0.00 / DHONES DA FROTA SARAIVA, 0.00 / DIEGO CARDOSO MEIRELES, 0.00 / DIHENE BATISTA DA SILVA, 0.00 / DIRCEU HANAN FARIAS, 0.00 / DJAILSON MARQUES DA SILVA, 0.00 / DONIZETE CUNHA DO NASCIMENTO, 0.00 / DOUGLAS ALVES DA SILVA, 0.00 / DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA, 0.00 / DYWILLYAN RODRIGUES CUNHA, 0.00 / EDILEUDO SANTOS MACEDO, 0.00 / EDILSON FILHO DE ASSUNÇÃO BRAGA, 0.00 / EDIMAR BEZERRA DE SOUZA, 0.00 / EDIVALDO SILVA DE SOUZA, 0.00 / EDIVAN FEITOSA DE SOUZA, 0.00 / EDIVANIO CORREIA MEDINA, 0.00 / EDMILSON DA SILVA PESSOA, 0.00 / EDMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA, 0.00 / EDSON DA SILVA SOUZA, 0.00 / EDSON MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR, 0.00 / EDSON THAYLON FEITOSA DA FEITOSA, 0.00 / EDUARDO DA COSTA MARCOS, 0.00 / ELCIONE ALVES DE MELO, 0.00 / ELDECI FREIRE MARIANO, 0.00 / ELIANDRO FREIRE PACHECO DA SILVA, 0.00 / ELIANDRO TAVARES DE AQUINO, 0.00 / ELIAS MAIA DE OLIVEIRA, 0.00 / ELISSANDRO DA SILVA NERY, 0.00 / ELISSANDRO DE SOUSA FLOR, 0.00 / ELISSANDRO FLOR DA SILVA, 0.00 / ELISSANDRO NUNES AMADOR, 0.00 / ELITON PEREIRA DE LIMA, 0.00 / ELIUDES DE MATOS SILVA, 0.00 / ELKITON CASTRO DE OLIVEIRA, 0.00 / EMERSON BOAVENTURA REIS, 0.00 / EMERSON DOURADO DE ARAÚJO, 0.00 / ENDERSON FILGUEIRA SOUZA, 0.00 / ENILTON HOLANDA DOS SANTOS, 0.00 / ERALDO LUCIO VALENTE ASSUMPÇÃO, 0.00 / ERBESSON DA SILVA CHAVES, 0.00 / ERCINEY VILELA DA SILVA, 0.00 / ERI JOSE ARAUJO DE LIMA, 0.00 / ERICK PEREIRA VILELA, 0.00 / ERLY ALVES PRUDENTE, 0.00 / ERMILSON DE LIMA SILVA, 0.00 / ESTEVAM NOGUEIRA FERREIRA, 0.00 / EURICO RODRIGUES FURTADO, 0.00 / EVAIR ALFONCO DA SILVA, 0.00 / EVANDRO ALVES DE SOUZA, 0.00 / EVÂNIO GAMA DA SILVA, 0.00 / FABIO ANDRE RODRI-

GUES, 0.00 / FABIO DE SOUZA BARBOSA, 0.00 / FABIO PEREIRA DE HOLANDA BEZERRA, 0.00 / FELIPE LIMA DO NASCIMENTO, 0.00 / FELIPE MACÊDO DA SILVA, 0.00 / FELIPE NASCIMENTO LIMA, 0.00 / FERNANDO GALVAO DE SOUZA, 0.00 / FERNANDO MELO DE OLIVEIRA, 0.00 / FERNANDO RICARDO SENA DE OLIVEIRA, 0.00 / FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 0.00 / FERNANDO SALES CASTRO JUNIOR, 0.00 / FERNANDO WILLIAM DA SILVA BRAGA, 0.00 / FERNANDO WIRLY LIMA BORGES, 0.00 / FLÁVIO BATISTA DE ANDRADE, 0.00 (PCD) / FLEIDYS DE OLIVEIRA ALVES, 0.00 / FRANCIBERTO CARNEIRO BARBOSA, 0.00 / FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA, 0.00 / FRANCISCO ANTONIO CÂNDIDO DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS GADELHA, 0.00 / FRANCISCO ARISTON DE FREITAS MACIEL, 0.00 / FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES, 0.00 / FRANCISCO CLAUDENIR NUNES DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO CRUZ DOS SANTOS, 0.00 / FRANCISCO CUNHA RAMIRES JUNIOR, 0.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS TELES DO NASCIMENTO, 0.00 (PCD) / FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO PEREIRA, 0.00 / FRANCISCO DOUGLAS QUEIROZ SANTIAGO, 0.00 / FRANCISCO GLEIDSON ALVES, 0.00 / FRANCISCO MARQUES DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO, 0.00 / FRANCISCO PAULO MENEZES DE LIMA JUNIOR, 0.00 / FRANCISCO TEOTONIO DA SILVA, 0.00 / FRANCYNEY DO LAGO BEZERRA, 0.00 / FRANKLY SOARES DE SOUSA, 0.00 / GABRIEL ISAQUE MOREIRA DE OLIVEIRA, 0.00 / GEDALIAS CAMARGO LOPES, 0.00 / GÊNISIS AUGUSTO COSTA SILVA, 0.00 / GEOVANE DO NASCIMENTO MACEDO, 0.00 / GEREMIAS CUNHA DA SILVA ROCHA, 0.00 / GETÚLIO BRUNO ALENCAR DA COSTA, 0.00 / GIANNINI FARIAS BANDEIRA, 0.00 / GIGLISON FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, 0.00 / GLÁDISSON RODRIGUES GUIMARÃES, 0.00 / GLEIDSON DIAS DE ARAUJO, 0.00 / GLEYDSON EMANOEL ANDRADE DA SILVA, 0.00 / GLEYSON SILVA DE OLIVEIRA, 0.00 / GUILHERME MARIA DANTAS SUSSUARANA JUNIOR, 0.00 / GUILHERME TEIXEIRA SILVA, 0.00 / GUSTAVO LUIZ CORDEIRO LIMA, 0.00 / HADALTON KEVEN ALCANTARA ASSEM, 0.00 / HEBERT RAMON DA SILVA MATOS, 0.00 / HELTON MONTEIRO DE SOUZA, 0.00 / HEMERSON GOMES BORGES, 0.00 / HERBTHESON ALESSANDRO SOUZA FURTADO, 0.00 / HERMESON REBOUÇAS BATISTA, 0.00 / HERMESSON LUNA ALVES, 0.00 / HERNANDES PINTO DE CASTRO, 0.00 / HERNANE AUGUSTO BRAGA FILHO, 0.00 / ÍCARO MENEZES, 0.00 / IGOR RAMON QUEIROZ DE SOUZA GAMA, 0.00 / IGOR SILVA DE SOUZA, 0.00 / ILMARINO MARIANO E SILVA NETO, 0.00 / ISAÍAS DA SILVA LIMA, 0.00 / ISAQUE OTNIEL SALES DOS SANTOS LIRA, 0.00 / ISAREL PEREIRA FORMIGA, 0.00 / ISMAEL MOURA DA CUNHA, 0.00 / ITALO DO Ó FERREIRA, 0.00 / ÍTALO JESSÉ BARBOSA LIMA, 0.00 / ITALO SILVA DE SOUZA, 0.00 / IVANILDO DA SILVA ALVES, 0.00 / IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ AMORIM, 0.00 / JACKS DE SOUZA LOPES, 0.00 / JACKSON FERREIRA MACHADO VALADAO, 0.00 / JACKSON RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / JADER DA COSTA MARCOS, 0.00 / JADER FERREIRA MACHADO VALADÃO, 0.00 / JAILSON DA SILVA MARRUCH, 0.00 / JAIRO DE OLIVEIRA PEREIRA, 0.00 / JAIRTON DIAS DE SOUZA, 0.00 / JAISSON FÉLIX DA CUNHA, 0.00 / JAKSON FARIA ANDRINI, 0.00 / JALLIS FERREIRA MACHADO VALADÃO, 0.00 / JAMES CARNEIRO DE SOUZA, 0.00 / JAMES COELHO DANTAS, 0.00 / JAMICHEL SAMPAIO VIEIRA, 0.00 / JAMILSON SOUZA DE CARVALHO, 0.00 / JANILSON DE LIMA GOMES, 0.00 / JARDEL DA SILVA MAGALHAES, 0.00 / JARDSON BORGES DA SILVA, 0.00 / JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, 0.00 / JEAN SOLON BARBOSA, 0.00 / JEFERSON XAVIER VICENTE, 0.00 / JEFFERSON APRIJO CARDOSO, 0.00 / JEFFERSON ARAUJO DE OLIVEIRA, 0.00 / JEFFERSON CUNHA DA SILVA, 0.00 / JEFFERSON DOS SANTOS LIMA, 0.00 / JEFFERSON GOMES PRADO, 0.00 / JEFFERSON SOARES ALBUQUERQUE, 0.00 / JEFFERSSON SOUZA DE CARVALHO, 0.00 / JEFTE CALEB SILVA DE SOUZA, 0.00 / JEFTER DE OLIVEIRA PERES, 0.00 / JEOVANI CARDOZO DA SILVA E SILVA, 0.00 / JESSÉ FERNANDES CASTRO SANTOS, 0.00 / JHONLLY DA SILVA MENDONÇA, 0.00 / JOÃO ALVES DE CASTRO, 0.00 / JOÃO FELIPE SOUZA RABELO, 0.00 / JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA, 0.00 / JOAO MUNIZ NETO, 0.00 / JOÃO PAULO SILVA DE SOUZA, 0.00 / JOÃO PEDRO DE SOUZA CORREIA, 0.00 / JOÃO VICTOR SOUSA GOMES, 0.00 / JOÃO VICTOR TOLEDO BONFIM, 0.00 / JOAQUIM LIMA DA SILVA, 0.00 / JOEL OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / JÔNATA VINIC DE OLIVEIRA DANTAS, 0.00 / JONATAS ARAUJO DA SILVA, 0.00 / JONATHA DA ROCHA JUSTO, 0.00 / JONATHAN SILVA DO NASCIMENTO, 0.00 / JONES ALVES DA FONSECA, 0.00 / JORDAN LOPES DA SILVA, 0.00 / JORGE DA SILVA GONÇALVES, 0.00 (PCD) / JOSÉ ALDINES DA CRUZ ANGELIM, 0.00 / JOSE ANTONIO ROCHA DE FRANÇA, 0.00 / JOSE APARECIDO FONSECA NETO, 0.00 / JOSÉ AUREO DO CARMO CASTRO JUNIOR, 0.00 / JOSÉ DJAN LEMOS MAGALHÃES, 0.00 / JOSE ELIAS MELO DE SOUSA, 0.00 / JOSE FRANCISCO MENDES REGO, 0.00 / JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES CORDEIRO, 0.00 / JOSÉ HUMBERTO BRAGA TELES, 0.00 (PCD) / JOSÉ LIMA DA SILVA, 0.00 / JOSÉ LUCAS FERREIRA FRANÇA, 0.00 / JOSE LUCAS NUNES DA SILVA, 0.00 / JOSE MARIA DE SOUZA, 0.00 / JOSE MURANDE FERREIRA DE SOUSA, 0.00 / JOSE OCIONE RODRIGUES, 0.00 / JOSE RAFAEL SOBREIRA DA SILVA, 0.00 / JOSE RAIMUNDO CONCEICAO DA CUNHA, 0.00 / JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO, 0.00 / JOSE ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, 0.00 / JOSE STEFANSSON SEVERO DE SOUZA, 0.00 / JOSÉ WASHINGTON RAMIRO DE SOUZA JÚNIOR, 0.00 / JOSÉ WILSON DOS SANTOS LIMA, 0.00 / JOSICLEITON ROCHA ARRUDA, 0.00 / JOSIMAR DA SILVA BRITO, 0.00 / JOSUE BATISTA SANTOS, 0.00 / JOSUE DA SILVA AZEVEDO, 0.00 (PCD) / JOVANE DE SOUZA VASCONCELOS, 0.00 / JUAREZ GALDINO DE SOUZA NETO, 0.00 / JUCEILDO PONTES DE LIMA, 0.00 / JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE DA SILVA, 0.00 / KADU DINIZ MENDONÇA, 0.00 / KATIANA SILVA DA CUNHA, 0.00 / KAYLON SALDANHA MOURA, 0.00 / KELVE OJOP PEREIRA SILVA, 0.00 / KENNEDY ANDERSSON MOTA FURTADO, 0.00 / KENNEDY DE SOUZA ROSAS DA COSTA, 0.00 / KENNEDY PEREIRA DE SOUZA, 0.00 / KENNETHY ANDERSON LIMA DE FREITAS, 0.00 / KEYNOU WILLI SOUZA PESSOA, 0.00 / LEANDRO HOLANDA DE ARRUDA, 0.00 / LEANDRO SENA DÁ SILVA, 0.00 / LEIVINHA BARROZO DA SILVA, 0.00 / LEONARDO SILVA LIMA, 0.00 / LEUDSON ROCHA DA SILVA, 0.00 / LINEKER DA COSTA MACHADO, 0.00 / LUCAS ALVES DE ARAÚJO, 0.00 / LUCAS CAMARGO DE LARA, 0.00 / LUCAS DOS SANTOS DA SILVA, 0.00 / LUCAS FELIPE SOUZA CARVALHO, 0.00 / LUCAS LIMA DE ASSIS, 0.00 / LUCAS MATOS DA SILVA, 0.00 / LUCAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, 0.00 / LUCAS SILVA DO NASCIMENTO, 0.00 / LUCAS TORRES DA SILVA, 0.00 / LUCCAS ARAUJO LOPES, 0.00 / LUCK LORRAN BARROS BRITO, 0.00 / LUIS FELIPE GUIMARÃES LIMA, 0.00 / LUIS FERNANDO LINDOSO FONSECA, 0.00 / LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BARROS, 0.00 / LUIZ CARLOS DE LUCENA BORGES JUNIOR, 0.00 / LUIZ CLÁUDIO LIMA DE SOUZA, 0.00 / LUIZ FELLYPE ALVES DE SOUZA, 0.00 / LUIZ HENRIQUE TORQUATO SANTANA, 0.00 / LUIZ PAULO ALENCAR DE ASSIS, 0.00 / MAGAIVE DE OLIVEIRA PEREIRA, 0.00 / MAIKON ALEF SILVA DOS ANJOS, 0.00 / MAIKON DOUGLAS DA COSTA RODRIGUES, 0.00 / MAMEDE MOTA DE LIMA FILHO, 0.00 / MANOEL ALVES MONTEIRO, 0.00 / MANOEL DA SILVA BEZERRA, 0.00 / MARCELO JUNIOR NEGREIROS DOS SANTOS, 0.00 / MARCELO MOREIRA DINIZ, 0.00 / MARCIO DA SILVA SANTOS, 0.00 / MARCOS ANTONIO LIMA DE AGUIAR, 0.00 / MARCOS AUGUSTO DA SILVA, 0.00 / MARCOS HENRIQUE LEITÃO, 0.00 / MARCOS LIMA SAMPAIO, 0.00 / MARCOS MARTINS DE HOLANDA, 0.00 / MARCOS PAULO DA COSTA, 0.00 / MARCOS PAULO DA SILVA DOS SANTOS, 0.00 / MARCUS CESAR PEREIRA DE AZEVEDO, 0.00 / MARIO JORGE FARIAS LIMA JUNIOR, 0.00 / MARIO RENER MITONIO DA SILVA, 0.00 / MARK GREGORE NERI DE MOURA, 0.00 / MARMUDE DENE DE CARVALHO JUNIOR, 0.00 / MARX DANTAS SILVA, 0.00 / MATEUS AVELINO DOS SANTOS, 0.00 / MATEUS PAULO DE CASTRO LEITÃO, 0.00 / MATHEUS CAMILO DOS SANTOS, 0.00 / MATHEUS LIMA DIAS, 0.00 / MATHEUS MACEDO FERREIRA, 0.00 / MAURICELIO DE SOUZA BRAGA, 0.00 / MAURICELIO SANTOS DE LIMA, 0.00 / MAURICIO NOGUEIRA DA SILVA, 0.00 / MAYCLEI RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / MAYCON DOUGLAS LIMA DE CASTRO, 0.00 / MIQUEIAS DO NASCIMENTO BATISTA FERREIRA, 0.00 / NADSON DOS SANTOS FELIPE, 0.00 / NAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, 0.00 / NATALINO DOS SANTOS LUCIO, 0.00 / NATAN SILVA BARBOSA, 0.00 / NATANAEL SILVA DE LIMA, 0.00 / NEULY DA MOTA PEREIRA, 0.00 / OLIVIO ALVES DA COSTA JUNIOR, 0.00 / OZENILDO SILVA MATOS, 0.00 / PABLO FELIPE SANTANA DE PAULA, 0.00 / PATRICK SOUSA DA ROCHA, 0.00 / PAULO BATISTA DA SILVA, 0.00 / PAULO DE CARVALHO CASTRO, 0.00 / PAULO HENRIQUE ALVES DE BRITO, 0.00 / PAULO HENRIQUE DE SOUZA MARQUES, 0.00 / PAULO HENRIQUE MENDES LIRA, 0.00 / PAULO HENRIQUE SARAIVA DOS SANTOS, 0.00 / PAULO JORGE DE LIMA, 0.00 (PCD) / PAULO ROBERTO MONTEIRO DO NASCIMENTO, 0.00 / PAULO SERGIO DE ARAÚJO PEREIRA, 0.00 / PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO, 0.00 / PAULO VICTOR FREITAS CALDERA, 0.00 / PAULO VITOR DOS SANTOS MARINHO, 0.00 / PAULO VITOR PEREIRA DA SILVA, 0.00 / PETRÔNIO MELO DE OLIVEIRA, 0.00 / RAELYTON ARAÚJO DE MACÊDO, 0.00 / RAFAEL FERNANDES, 0.00 / RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, 0.00 / RAFAEL SILVEIRA LIMA, 0.00 / RAI DA SILVA COELHO, 0.00 / RAIFRANK DIMAS DA ROCHA, 0.00 / RAILSON ARAUJO BARBOSA, 0.00 / RAILSON DO NASCIMENTO TEIXEIRA, 0.00 / RAILTON RODRIGUES DE SOUZA, 0.00 / RAIMUNDO CICERO DOS SANTOS SILVA, 0.00 / RAIMUNDO DA ROCHA PEREIRA, 0.00 (PCD) / RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS, 0.00 / RAIMUNDO MARQUES DA SILVA NETO, 0.00 / RAIMUNDO NONATO BARROSO PEREIRA, 0.00 / RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS PERES, 0.00 / RAIMUNDO

NONATO MACEDO DE SOUZA, 0.00 / RAIMUNDO NONATO MOURA SILVA, 0.00 / RAIMUNDO ROBSON DE MENEZES DA SILVA, 0.00 / RAPHAEL VASCONCELOS DA SILVA, 0.00 / RAYALYSON DA COSTA LIMA, 0.00 / REGYS FERREIRA DOS SANTOS, 0.00 / REINALDO KEHDI, 0.00 / RENAN MASTROCOLA MAIA DE OLIVEIRA, 0.00 / RENATO FERREIRA MELO, 0.00 / RICARDO CRYSTALLINO DA ROCHA, 0.00 / RICARDO DA SILVA LIMA, 0.00 / RICARDO DE ANDRADE MOURA, 0.00 / RICHELTON PIRES DA SILVA, 0.00 / RIGLISON FERREIRA DOS SANTOS, 0.00 / RIKYEL GEISON CAMPOS DE VASCONCELOS, 0.00 / RODNEY ALESSANDRO FURTADO DE SOUZA, 0.00 / RODRIGO ALBUQUERQUE VIEIRA, 0.00 / ROGÉRIO DA SILVA E SILVA, 0.00 / ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, 0.00 / ROMARIO MOURA PINHEIRO, 0.00 / ROMARIO OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / ROMAYK DOS SANTOS GOMES, 0.00 / ROMULO FREITAS BRASIL, 0.00 / RÔMULO LUÍS DE LIMA SIMÕES, 0.00 / RONALDO DA SILVA COSTA, 0.00 / ROZENILDO DA SILVA LIMA, 0.00 / RUAN HENRIQUE SILVA SILVA, 0.00 / RUAN VITOR FREITAS DE OLIVEIRA, 0.00 / SAID ARTHUR OLIVEIRA ABRAHIM ALMEIDA, 0.00 / SAIMON MAFRA DOS SANTOS, 0.00 / SAULO SOUZA DE FREITAS, 0.00 / SAYRO DE ARAÚJO FERREIRA, 0.00 / SEBASTIÃO BENÍCIO DE MELO, 0.00 / SEBASTIAO CASSIANO FREITAS VANTUIL, 0.00 / SEBASTIAO DA ASSUNÇÃO DE SOUZA, 0.00 / SELMO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 0.00 / SELMO PIMENTEL DE MELO, 0.00 / SERGIO BACELAR RODRIGUES JUNIOR, 0.00 / SERGIO BEZERRA DA SILVA, 0.00 / SERGIO BRUNO CORREIA BARROS, 0.00 / SERGIVAN FREITAS SOUZA E SILVA, 0.00 / SHAM RAYNNE FREITAS SOUZA E SILVA, 0.00 / SHEILA DE LIMA CABRAL, 0.00 / TALISSON SANTOS DE ABEU, 0.00 / TALYSON DA SILVA NOGUEIRA, 0.00 / TARCYS DE PAULO DA ROCHA LUSTOSA, 0.00 / THALES AUGUSTO MORENO DE FARIAS, 0.00 / THALESNEY PEREIRA VILELA, 0.00 / THALIS JHON MONTEIRO GOMES, 0.00 / THIAGO SILVA DE HOLANDA, 0.00 / THIAGO WANDERLEY DE SOUZA CRUZ, 0.00 / TIAGO GOMES DA32275094 SILVA, 0.00 / TIAGO GON BOSA, 0.00 / TIAGO SALIM DOS SANTOS ASBECK, 0.00 / TIAGO STAFF DA SILVA BARBOSA, 0.00 / TONY ROCHA LOBO, 0.00 / UEDERSON MELO DA SILVA, 0.00 / VALDERI BRAZ ANDRADE, 0.00 / VALDIMAR BARRETO MUNIZ, 0.00 / VALDINELIO OLIVEIRA FIGUEIREDO, 0.00 (PCD) / VALK DA COSTA SILVA, 0.00 / VANGELI DIAS NOGUEIRA, 0.00 / VENICIO LIMA DA SILVA, 0.00 / VICTOR FONSECA SANTOS, 0.00 / VICTOR HUGO SOUSA SILVA, 0.00 / VILELI DIEK DE ARAUJO FIGUEIRA, 0.00 / VILSON RODRIGUES DE LIMA, 0.00 / VITOR FELIPE DE AZEVEDO MOREIRA, 0.00 / WALASON LESSA RODRIGUES, 0.00 / WALISSON SOUZA DO NASCIMENTO, 0.00 / WANDERSON ARAÚJO DE SOUZA, 0.00 / WANDERSON OLIVEIRA DE MACEDO, 0.00 / WANDERSON SANTOS DA SILVA, 0.00 / WANDESON DAMASCENO MEDEIROS, 0.00 / WANDSON FIALES MATIAS, 0.00 / WEBER FREITAS DE ABREU, 0.00 / WEDENAN MARTINS DO CASTRO, 0.00 / WEDER LOPES DO NASCIMENTO, 0.00 / WELINGTON MENDES COSTA, 0.00 / WELLISON RODRIGO DA CRUZ SOUZA, 0.00 / WELTON DE SOUZA CHALUB, 0.00 / WENDELL SALES DA SILVA, 0.00 / WENDELL MYCKE NASCIMENTO LINARD, 0.00 / WENDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, 0.00 / WENDERSON GOMES DA SILVA, 0.00 / WENDERSON VINICIUS DA SILVA BERNALDINO, 0.00 / WÉRICLES DE ARAÚJO SOUZA, 0.00 / WERLYSON COSTA DE OLIVEIRA, 0.00 / WESCLAY ANDRADE NOGUEIRA, 0.00 / WESLEY FREITAS BARBOSA, 0.00 / WESLEY JOQSAN SOARES DE SOUZA, 0.00 / WHENDERSON GLENN FORMIGA CANDIDO, 0.00 / WILKER PAIVA DE SOUZA, 0.00 / WILLIAN FONSECA PINHEIRO, 0.00 / WILLIANS FERNANDO DE ALMEIDA QUEIROZ, 0.00 / XAVIER CESAR DE LIMA, 0.00 / YAGO TORRES OLIVEIRA, 0.00.

1.1.2.4 SENA MADUREIRA

ADVILSON FERREIRA DA COSTA LIMA, 57.00 / ANTONIO SAULO VERÇOSA PINHEIRO, 53.00 / SIMÃO SILVA DE SOUZA, 53.00 / IRLANDO FERREIRA GOMES, 52.00 / ADRIANO LEANDRO DA SILVA, 50.00 / ANDRÉ BEZERRA DA SILVA, 50.00 / ANTÔNIO PAIVA DA SILVA, 46.00 / DEUSIMAR DE LIMA GUIMARÃES, 46.00 / DEUZIMAR ALVES DE ALBUQUERQUE, 46.00 / GABRIEL SOBRINHO DA SILVA, 46.00 / JOSÉ DAVI CASTRO DA SILVA, 46.00 / MARCOS ANTONIO ARANTES MIRANDA, 46.00 / AGEU FERNANDES LIMA, 46.00 / FABIO GOMES DE CAMPOS, 46.00 / IDELMAR FREIRES, 46.00 / JANELDO DAMASCENO DE LIMA, 46.00 / JORGE SILVA DE SOUZA, 46.00 / JOSUE SILVA DE SOUZA, 46.00 / JUNIO AZEVEDO DE LIMA, 46.00 / MOISES COSTA DA SILVA, 46.00 / GENIVALDO DA SILVA CUNHA, 44.99 / CARLOS AMILCAR BRANDÃO DA ROCHA, 43.00 / JAILDO SOUZA TORRES, 43.00 / PAULO ROBERTO BRAGA MARTINS, 43.00 / RAFAEL MATOS DA CUNHA, 43.00 / ZELIO ALMEIDA DE AZEVEDO, 43.00 / EDCARLOS DE SOUZA VERISSIMO, 42.00 / EDIZON DE QUEIROZ JUVENIANO, 41.24 / FRANCISCO JEDSON DE MENDONÇA CAVALCANTE, 40.00 (PCD) / ANTÔNIO APOLINÁRIO DE SOUZA, 40.00 / CLEDSON MOTA FERREIRA, 40.00 / STANLEY HAMILTON FIDELIS PINTO, 40.00 / DENY CLEY NOGUEIRA CAVALCANTE, 40.00 / DIRLEY VIANA DA CUNHA, 40.00 / JAIR FERNANDES MURIETA, 40.00 / REINALDO JOSE SOUZA DA COSTA, 38.10 / FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, 38.00 / JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PAIXÃO, 35.10 (PCD) / AIDER RAMON DE OLIVEIRA YAFURI, 35.00 / ALAN KEVYN DA SILVA MONTEIRO, 35.00 / ANTONIO JOSE MORAES DA SILVA, 35.00 / ANTONIO LEITE DE AGUIAR, 35.00 / DIEGO SANTOS GOMES, 35.00 / JORGE EMILDON SILVA DE MENEZES, 35.00 (PCD) / FAGNER FERNANDES DA SILVA, 35.00 / LEANDRO DE LIMA SOUSA, 35.00 (PCD) / JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA, 35.00 / RUTINALDO PAULA DE LIMA, 35.00 / WELITON ALENCAR DA COSTA, 35.00 / WERLEN DE PAIVA LIMA, 35.00 / ANDRÉ MENEZES COSTA, 35.00 / ANTONIO AURELIO FEITOSA, 35.00 / CARLOS SILVA MARREIRA, 35.00 / ERLA GOMES DA SILVA, 35.00 / RANISSON MUNIZ DA COSTA, 35.00 / RODRIGO ROGÉRIO DA SILVA, 35.00 / FABRICIO DE SOUZA PEREIRA, 32.00 / RAFAEL VIEIRA SANTOS, 32.00 / DAYVISON SANTOS DE SÁ, 31.73 / ANTONIO JOSE COSTA DA SILVA, 31.48 / NATANAEL PIRES, 30.33 / ANAZÍ NERY DE OLIVEIRA, 30.00 / ANDRÉ LUIZ KLIPPEL PINHEIRO, 30.00 / COSMO ARAÚJO DE LIMA, 30.00 / FRANCISCO DÂNGELO DOS SANTOS MAIA, 30.00 / RONYS LIMA SILVA, 30.00 / ELCINEI FERNANDES FERREIRA, 30.00 / ISRAEL AGUIAR DE SOUZA, 30.00 / ANTONIO JOSE BARBOSA LIMA, 29.50 / SILDO FERNANDES PERET, 29.48 / ANTÔNIO MARCOS LEITE RIBEIRO, 28.67 / ENOS OLIVEIRA DE LIMA, 28.43 / JORGIMAR MARCELINO DOS SANTOS SAADY, 27.57 / ALMIR RODRIGUES FREIRE FILHO, 26.94 / JAISON DO NASICIMENTO MACIEL, 26.05 / ZENILEUDO PESSOA BARBOSA, 25.91 / GERMONIS PACHECO MORAIS, 25.66 / FRANCISCO ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, 25.00 / JOSIEL DA SILVA SOUZA, 25.00 / DEUSZIAMR SILVA CARVALHO, 24.62 / ARCONCIO FURTADO DE ARRUDA, 24.00 / ASTERIO NOGUEIRA VIEIRA, 24.00 / DGIAN CRUZ ASSIS, 24.00 / JACÓ FERNANDES PAIVA, 23.81 / MARCELO DA SILVA AVILA, 23.63 / BRUNO AURELIANO MONTE DE SOUZA, 23.00 / IGOR SAMMEL NOBRE JÁCOME, 23.00 / MYCHIDAYAN DE SOUZA SILVA, 23.00 / NELSON RIBEIRO NETO, 23.00 / VICENTE TEMISTOCLES DE LUCENA FIDELIS, 23.00 / DECIO DA CUNHA, 22.82 / JOSE MARIA PORTELA DE OLIVEIRA, 22.45 / ANTONIO MARCOS SANTOS SANTIAGO, 22.40 / UALISON GSPAR OLIVEIRA DA SILVA, 21.98 / FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE DA SILVA, 21.92 / HERNANDES RODRIGUES, 21.67 / MANOEL BONIEK BEZERRA ROCHA, 21.48 / FRANK MONTEIRO DE SOUZA, 20.66 / MARCELO SILVA DE PAIVA, 20.18 / ANTONIO JOSÉ MATOS DA CUNHA, 20.02 / GUSTAVO MACIEL DA SILVA, 20.00 / JERRY JORGE ALVES LOPES, 20.00 / JOSÉ AUGUSTO LIMA DA SILVA, 20.00 / KENES LIBERALINO DE OLIVEIRA, 20.00 / MARQUES ANTONIO GOVEIA DINIZ, 19.00 / ANTÔNIO CLEMILDO ALVES DE SOUZA, 18.94 / OZIEL CARVALHO DAVILA, 18.24 / MARCELO CHARLES FURTADO D´AVILA, 18.24 / ELISSANDRO BANDEIRA DE SANTANA, 18.08 / MARCELO DIAS DE LIMA, 17.86 / ELIONAI ALENCAR DE ALMEIDA, 17.00 / FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA, 17.00 / GEAN SOUZA DA SILVA, 17.00 / JOEL DA COSTA MENDONÇA, 17.00 / REINALDO ALVES LOPES, 17.00 / CHARLES PIRES DA SILVA, 16.00 / DACIRLEUDO BARROS DA SILVA, 16.00 / FRACISCO JOAQUIM DE LIMA, 16.00 / JOSÉ AUGUSTO DA SILVA LIMA, 16.00 / ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA, 16.00 / ALEX TANANTA DE SOUZA, 16.00 / ANTONIO JESSÉ VERÇOSA DA SILVA, 16.00 / ELIVAN NEUTON LIRA LOPES, 16.00 / NILIVALDO PEREIRA DA SILVA, 15.44 / MARCELO TELES DE MATOS DA SILVA, 15.00 / ALESSANDRO VIEIRA SILVA, 15.00 / ANTONIO MARCONDES DOS SANTOS, 14.66 / JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, 14.60 / EDILEISON DE ALBUQUERQUE GOMES, 14.00 / CRISTIANO DE SOUZA, 14.00 / ANTONIO SYDILA LIRA DA SILVA, 13.91 / MAX WILLIAN MONTES NOBRE, 13.91 / OZINAQUE REGO BARBOZA, 13.50 / JOSIAS DA SILVA, 13.45 / EDVALDO MIRANDA DINIZ, 13.00 / EZEQUIAS SAMPAIO NOGUEIRA, 13.00 / GILMAR BEZERRA DA COSTA, 13.00 / JEOVANE LIMA DA COSTA, 13.00 / ISNESON DA SILVA FURTADO, 13.00 / JOSE BATISTA DE SOUZA, 13.00 / SAULO RIBEIRO VERISSIMO, 13.00 / ETIELY BARBOSA FERREIRA, 12.00 / CLAUDIO GALENO DINIZ SILVA, 12.00 / WILLEGONES ARAÚJO DE LIMA, 12.00 / JARLES MARIANO BARBOSA, 11.48 / ANDRÉ MENEZES COSTA, 11.00 / ARLINDO BARBOZA DE OLIVEIRA NETO, 11.00 / ANDEVAN DE OLIVEIRA JANUÁRIO, 10.00 / DANIEL DE FIGUEIREDO LIMA, 10.00 / ERNANES LIMA DE CARVALHO, 10.00 / FRANCILDO DE ARAUJO VIEIRA, 10.00 / GERSILEUDO COSTA DE SOUZA, 10.00 / RAIMUNDO NONATO ALMEIDA GALVÃO, 10.00 (PCD) / TIAGO QUEIROZ DA SILVA, 10.00 / VALCICLEI COSTA DA SILVA, 10.00 / DAVI RODRIGUES DA SILVA, 10.00 / MAMUDE FERREIRA DE LIMA, 10.00 / TIAGO SILVA DA ROCHA, 10.00 / CLENILTON MAGNO DE SOUZA, 9.50 / DANIEL COSTA DA SILVA, 8.26 / DAVI MONTEIRO DA SILVA, 8.24 / ANTONIO DEUSDETE DA SILVA MANUÁRIO, 8.00 / JAKSON DOUGLAS SOUZA DA SILVA, 8.00 / MENANDRO COSTA DA SILVA, 8.00 / MOISÉS SOUZA DE LIMA, 8.00 / THIAGO MACIEL DA CUNHA, 8.00 / ANTONIO FRANCISCO SIL-

VA DO NASCIMENTO, 7.00 / ANTONIO MACHADO RODRIGUES, 7.00 / CHISTIAN PADILHA MARQUES, 7.00 / EDILEUDO MILITÃO DE ALBUQUERQUE, 7.00 / EDSON NEGREIROS DA SILVA, 7.00 / ELVES DE AGUIAR DOS REIS, 7.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS REBOUÇO DA SILVA, 7.00 / GILSON ARAÚJO DA SILVA, 7.00 / JOCICLEIBE OLIVEIRA DE ARAUJO, 7.00 / JOSE RIBEIRO DE SOUZA LIMA NETO, 7.00 / JOSEBY PINHEIRO DE LIMA, 7.00 / RONYS NASCIMENTO DE LIMA, 7.00 / SILVESTRE CLEILSON BRITO DE SOUSA, 7.00 / ZEMILTON RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA, 7.00 / ADRIANO JOSÉ APOLINÁRIO, 7.00 / ANTONIO AGESISLEUDO BARBOZA DE OLIVEIRA, 7.00 / DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA, 7.00 / ELIUDO PAIVA DA SILVA, 7.00 / GABRIEL MARTINS TEIXEIRA BEZERRA, 7.00 / GENECI COSME DE LIMA, 7.00 / HISRAEL BARBOSA DE PAIVA, 7.00 / LUIZ CARLOS PADILLA MARQUES, 7.00 / MARCOS SANTOS DE ALMEIDA, 7.00 / NORDELI CARDOSO DE OLIVEIRA, 7.00 / OSMIR FERNANDES EVANGELISTA, 7.00 / RICARDO GOUVEIA SIQUEIRA, 7.00 / ROGGER DA SILVA, 7.00 / THIAGO RUBENS SILVA DOS SANTOS, 7.00 / VALDIMIRO MARQUES DA SILVA, 7.00 / RAÍLSON PONTES MATOS, 5.67 / AIRTON FERREIRA DA SILVA, 5.00 / ANAILDO NERY DE OLIVEIRA, 5.00 / ANTONIO CAROLOS DE OLIVEIRA SILVA, 5.00 / ANTONIO TALISON RIBEIRO DO NASCIMENTO, 5.00 / BUTHEGLO DE SOUZA MAGALHÃES, 5.00 / CLENILDO DE QUEIROZ SOUZA, 5.00 / DEYVID SILVA DOS ANJOS, 5.00 / ELIZOMAR XAVIER DA SILVA, 5.00 / ESTEVÃO DO NASCIMENTO LIMA, 5.00 / EVALDO DAS CHAGAS FIGUEIREDO, 5.00 / EVANDERLEY DA SILVA AMORIM, 5.00 / FRANCISCO CLEUDO OSORIO DO NASCIMENTO, 5.00 / FRANCISCO DE ARAUJO COSTA, 5.00 / FRANCISCO EUCELIO JESUS DA SILVA, 5.00 / GENIVALDO OLIVEIRA DE ARAUJO, 5.00 / GLEISON DA SILVA DE ARAUJO, 5.00 / JAIR DA SILVA MARTINS, 5.00 / JEAN CLAUDIO PINTO DO NASCIMENTO, 5.00 / JERLYSON DOUGLAS RODRIGUES SILVA, 5.00 / JOSIMAR DO CARMO SILVA, 5.00 / MAHARISHI BANDEIRA DA SILVA, 5.00 / MAILSON DE SOUZA PEREIRA, 5.00 / MANOEL MARCOS DE LIMA LOPES, 5.00 / NILTON MENDES GONÇALVES, 5.00 / ORLANDO DE ALENCAR LIMA, 5.00 / REGINO SANTOS, 5.00 / RIVANIO VIERA DA SILVA, 5.00 / RONALEUDO DUARTE DE BARROS, 5.00 / SANDRO SILVA RODRIGUES, 5.00 / THIAGO MARIANO DE SOUZA, 5.00 / VIDAL DE ARAUJO FILHO, 5.00 / ALTEVIR DE ALMEIDA PEREIRA, 5.00 / ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, 5.00 / CARLOS ÁTILA PINHEIRO DE SOUZA, 5.00 / DEIVE LIMA CAVALCANTE, 5.00 / EDEM SOUZA DE AZEVEDO, 5.00 / FABIO MARCOS MORAES COSTA, 5.00 / FELIPPE GOMES DE FREITAS NETO, 5.00 / FRANCINERY DA SILVA NERY, 5.00 / FRANCISCO SILVA SANTOS, 5.00 / IVANEI SOBRINHO DO NASCIMENTO, 5.00 / JOEL RODRIGUES DA SILVA, 5.00 / JORDÃO PINTO FEITOSA CHAVES, 5.00 / JOSSIANO BARROS LIBERALINO, 5.00 / JULIO NUNES DA SILVA, 5.00 / JUNIOR SOMBRA QUINDERE, 5.00 / MARCIO ANDRE BEZERRA DA SILVA, 5.00 / MARCOS JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO, 5.00 / MARICLEUDO LIBERALINO VIEIRA, 5.00 / PAULO VIEIRA DA SILVA, 5.00 / ROZIELTON FERREIRA DE ARAUJO, 5.00 / SEBASTIÃO MAICON BEZERRA BRANDÃO, 5.00 / VANDERSON ARAUJO DA ROCHA, 5.00 / VICENTE MANSUETO AGUIAR NETO, 5.00 / FRANCISCO DE SÁ BASTO, 4.05 / JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA, 3.00 / ANTONIO ALISSON DE SOUZA BARBOSA, 3.00 / ANTONIO MARCIO DA SILVA DO NASCIMENTO, 0.67 / ADALCILEI NASCIMENTO RIBEIRO, 0.00 / AKEYDSON AMARO FARIAS DE SOUZA, 0.00 / ALAN THERCYO FARIAS DE LIMA, 0.00 / ALEX SILVA DA SILVA, 0.00 / ALISSANDRO MAGALHES DA SILVA, 0.00 / ANDERSON COELHO MAIA, 0.00 / ANDRE DIAS DE SOUZA, 0.00 / ANDRÉ JÚNIOR MARTINS DE LIMA, 0.00 / ANTONIO ARI PEREIRA DA SILVA, 0.00 / ANTONIO ELCIMAR COSTA OLIVEIRA, 0.00 / ANTONIO FAGNER COSTA DA SILVA, 0.00 / ARTUR RAMIRO VASQUE, 0.00 / BRUNO MOURA DE LIMA, 0.00 / CARLOS EUGENIO MOURA DE SOUZA, 0.00 / CASSIO SOUZA DOS SANTOS, 0.00 / CESAR AUGUSTO BARCIO ROIZ, 0.00 / CLAUDIO HENRIQUE DE FREITAS PIRES, 0.00 / CLEYTON MACIEL ROCHA, 0.00 / CRISTIANO LOPES FEITOSA, 0.00 / DENER BRITO TELES, 0.00 / ELISSANDRO OLIVEIRA DEAQUINO, 0.00 / ESTEVÃO GOMES SANTIAGO, 0.00 / ETIVALDO BARBOSA RODRIGUES, 0.00 / EVA MARIA BARCIO ROIZ DAMASCENO, 0.00 / FERNANDO DE SOUZA MOTA, 0.00 / FRANCIRLEUDO OLIVEIRA DOS SANTOS, 0.00 / FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS, 0.00 / FRANCISCO CLECIO ANDRADE MOURA, 0.00 / FRANCISCO DA SILVA BARROSO, 0.00 / FRANCISCO JOSE DE ANDRADE NETO, 0.00 / FRANCISCO SANTOS DA SILVA, 0.00 / GABRIEL GERALDO GOMES, 0.00 / JAMILTON SILVA DE MORAES, 0.00 / JEFFERSON CESAR RODRIGUES, 0.00 / JOAO OLIVEIRA DE ABREU, 0.00 / JONAS CHAVES MONTEIRO, 0.00 / JONAS DE SOUZA VIDAL, 0.00 / JOSENILDO DAMASCENO DE MOURA, 0.00 / KELVEN THIAGO CARVALHO DO NASCIMENTO, 0.00 / KENIS VALDEZ DE ARAUJO, 0.00 / KENISSON DE QUEIROZ MENDONÇA, 0.00 / KEZIO SANTOS DE SOUZA, 0.00 / LEONARDO PINHEIRO DA SILVA, 0.00 / LEONARDO PINHEIRO DE SOUZA, 0.00 / MARCIO DA SILVA RIBEIRIRO, 0.00 / MARCIO LIMA DE ALMEIDA, 0.00 / MARCOS GOMES JANUARIO, 0.00 / MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS, 0.00 / MOTACY DE SOUZA MOTA, 0.00 / NIKOLLAS COSTA PESSOA, 0.00 / ONEISON SOARES MACIEL, 0.00 / PAULO FERREIRA FELIX, 0.00 / PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES, 0.00 / RAIFE VASCONCELOS PESSOA, 0.00 / RAIMUNDO GUSTAVO ALMEIDA DE CARVALHO, 0.00 / RICARDO SENA GOMES, 0.00 / ROBSON QUEIROZ DOS SANTOS, 0.00 / ROGER MONTEIRO DO CARMO, 0.00 / ROMARIO BEZERRA VENANCIO, 0.00 / RÔMULO ALMEIDA DA SILVA, 0.00 / RONALEUDO DA SILVA OLIVEIRA, 0.00 / ROSA KUMEDA RAMARU, 0.00 / SANDRO DA SILVA CHAVES, 0.00 / SIDNEY DA CUNHA BEZERRA, 0.00 / TALKSSON SANTANA DINIZ, 0.00 / UITALO LIRA DE ALMEIDA, 0.00 / WAGNER NUNES DE MENEZES, 0.00 / WELLITON BARBOSA DA COSTA, 0.00 / WENDESON DA SILVA ARAÚJO, 0.00 / WILLIAM D OLIVEIRA FIGUEIREDO BITTENCOURT, 0.00 / ABIAS DIAS DE ARAÚJO, 0.00 / ALDILANDIO OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / ALISON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 0.00 / ALTENEIS PAIVA DA SILVA, 0.00 / ANDERSON DE SOUZA PAIVA, 0.00 / ANDREVANIO BEZERRA LIMA, 0.00 / ANDRIANO MARTINS DA SILVA, 0.00 / ANTONIO FELIPE MACIEL DA SILVA, 0.00 / ANTONIO FRANCALINO DA COSTA, 0.00 / ANTÔNIO HUDSON MAIA MOURA, 0.00 / ANTONIO JAMES LIRA DO NASCIMENTO, 0.00 / ANTONIO JANNES PEREIRA DE SOUZA, 0.00 / ANTONIO MARCOS SANTANA DA COSTA, 0.00 / BONIEK PINHEIRO DA SILVA, 0.00 / CHARLES BARBOSA DE ARAUJO, 0.00 / CHARLES GONZAGA IUMBO, 0.00 / DARLÃ SOUZA DA SILVA, 0.00 / DARLISON NERES DA ROCHA, 0.00 / DAVID BEZERRA LIMA, 0.00 / DEODATO DE PAULA JUSTINO, 0.00 / DIEGO NERES DA ROCHA, 0.00 / DIEGO NUNES DA SILVA, 0.00 / DOUGLAS ARAÚJO VIEIRA, 0.00 / EDSON SILVA LUSTANAUD FILHO, 0.00 / EDUARDO ALVES DOS SANTOS, 0.00 / ELIELSON DÓCIMO MANUÁRIO, 0.00 / ELILSON DE OLIVEIRA FEITOSA, 0.00 / ELIU DA SILVA VIDAL, 0.00 / ELIZEU DA SILVA SOUZA, 0.00 / ENDESSON LIMA DA SILVA, 0.00 / FABIO MACIEL CAMILO, 0.00 / FELIPE HENRIQUE DO NASCIMENTO BASTOS, 0.00 / FERNANDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, 0.00 / FRANCISCO AIRTON DIAS DA SILVA, 0.00 / FRANCISCO BATISTA DE SOUZA, 0.00 / FRANCISCO DA SILVA MAIA, 0.00 / FRANCISCO MARTINS GOMES NETO, 0.00 / GERBSON SANTANA DO NASCIMENTO, 0.00 / GILVAN SOUZA DE QUEIROZ, 0.00 / GUSTAVO OLIVEIRA DE ALMEIDA, 0.00 / HEITOR MURIETA DA SILVA, 0.00 / ISAC RIBEIRO DE ARAUJO, 0.00 / ISMAEL ANTONIO LOSTANAUD CHAVES, 0.00 / JEFFERSON LIMA BARROS, 0.00 / JESSE PEREIRA DE OLIVEIRA, 0.00 / JOÃO BASTITA DA SILVA PEREGRINO, 0.00 / JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA, 0.00 / JOÃO SILVA DA CRUZ, 0.00 / JOAQUIM SILVA DE MELO JUNIOR, 0.00 / JORDY ROCHA SILVA, 0.00 / JOSE ADAUTO DE SOUZA MOTA, 0.00 / JOSE ANTONIO RAMOS DA SILVA, 0.00 / JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA, 0.00 / JOSEAN DIAS DE FARIAS, 0.00 / LENILDO ALBUQUERQUE DE FARIAS, 0.00 / MANOEL FERNANDES DA SILVA, 0.00 / MANOEL SILVA COSTA, 0.00 / MARILEUDO SILVA E SILVA, 0.00 / MERTON LUIZ SIQUEIRA D' AVILA, 0.00 / MIKSSON ALVES DA SILVA, 0.00 / NAISSON XAVIER DA SILVA, 0.00 / NATASSIO CHAVES PESSOA, 0.00 / NELCINEI DA SILVA SOUZA, 0.00 / OSMIR NETO DAMASCENO SOUZA, 0.00 / PABLO LUIZ PESSOA CARDOSO, 0.00 / PAULO RODRIGO DA SILVA SOUZA, 0.00 / PELEGRINO SOBRINHO, 0.00 / RAILTON SARKIS DA COSTA, 0.00 / RAIMUNDO GERALDO SALES DE QUEIROZ, 0.00 / RAIMUNDO LUCIANO MARINHO DA SILVA, 0.00 / EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, 0.00 (PCD) / RAINEI MUNIZ DA SILVA, 0.00 / RAMERSON RAFAEL HONORATO ÁVILA, 0.00 / RAYAN DOS SANTOS MORAES, 0.00 (PCD) / RAYANO SOUZA DE LIMA, 0.00 / RICARDO VASCONCELOS TORRES, 0.00 / RODRIGO OLIVEIRA DE ALMEIDA, 0.00 / RODRIGO SOUSA DA SILVA, 0.00 / ROMARIO ARAUJO MOTA, 0.00 / ROMÁRIO RODRIGUES DE SOUZA, 0.00 / RONALDO SANTOS DA SILVA, 0.00 / RUBENEWTON ARAUJO BARBOZA, 0.00 / SAMUEL DE ARAÚJO COSTA, 0.00 / SAMUEL SANTOS BARCELOS, 0.00 / SANDRO DE ALMEIDA BREGENSE, 0.00 / SAVIO PINHEIRO GUIMARAES, 0.00 / SEBASTIAO DA SILVA ROCHA, 0.00 / SEBASTIÃO SAINO BATISTA DE SOUZA, 0.00 / SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, 0.00 / SILVANIO DA SILVA AMORIM, 0.00 / THALYSON SOBRINHO DA SILVA, 0.00 / TIAGO SILVA DE ALMEIDA, 0.00 / TIAGO SOUZA DE ALMEIDA, 0.00 / TONY BARBOSA DE LIMA, 0.00 / VANGINHO PAULA DE BRITO, 0.00 / WANDRÉ YENIO LIMA DE CASTRO, 0.00 / WEDERSON FERREIRA DE LIMA, 0.00 / WILTON DE SOUSA FIGUEIREDO, 0.00 / WILTON SOUZA DE LIMA, 0.00 / WITALLO PAIVA DA ROCHA, 0.00.

2 DO RECURSO

2.1 Os candidatos poderão interpor Recurso contra o resultado provisório da análise curricular, em única e última instância, no período de 16 a 17 de janeiro de 2017, em petição dirigida ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico do Portal do Governo do Estado do Acre (www.ac.gov.br) na área de Editais / Editais em Andamento/ISE.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Socioeducativo do Acre, por meio do telefone (68) 3224-8804 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 12 de janeiro de 2017.

José Andrias Sarquis
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício
Rafael Almeida de Sousa
Diretor-Presidente do Instituto Socioeducativo

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 201/2016 - CPL 03 – SEAP - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.969 Pág. 21, Diário Oficial da União ambos do dia 05/01/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.licitacoes-e.com.br NOVO NÚMERO 659564 fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 30/01/2017 às 10h30min. Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão até os dias 16/01/2017 á 27/01/2017, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco, 13 de janeiro de 2017.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 705/2016 - CPL 02 –SEE
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo (tipo carro passeio, caminhonete, caminhão baú ¾, e caminhão ¾ carroceria aberta), com condutor, pessoa física, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.
Fonte de Recursos: 100 (RP)
Retirada do Edital: 18/01/2017 à 31/01/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 01/02/2017 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco, 13 de janeiro de 2017.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N 717/2016 - CPL 02 – SEE – SRP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios básicos industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da rede estadual de educação e beneficiados dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, EJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da SEE, nos municípios das Regionais do Alto Acre e Baixo Acre.
Fonte de Recursos: 100(RP) e 200 (PNAE).
Retirada do Edital: 16/01/2017 à 27/01/2017
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 30/01/2017 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco, 13 de janeiro de 2017.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO N 794/2016 - CPL 03 – PMAC - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.974 Pág. 20, no Jornal O Rio Branco e no Jornal a Tribuna todos do dia 12/01/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 30/01/2017 às 14h30min. Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão até os dias 16/01/2017 á 27/01/2017, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco, 13 de janeiro de 2017.

ASS Fernanda Silva Diógenes
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016 - CEL 01 – IDM
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 retifica o pregão eletrônico, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.975 Pág. 36, no Jornal A Gazeta ambos do dia 13/01/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br ,www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br , Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600.
Onde se Lê: "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2016 - CEL 01 – IDM".
Leia-se: "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016 - CEL 01 – IDM".
Rio Branco, 13 de janeiro de 2017.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 258/2016 - CPL 02 – SEE - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 17/01/2017 às 10h30min(Horário de Brasília) conforme Aviso de licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.969 Pág. 20, no Diário Oficial da União – Seção 3 Nº4 , pág 128 ,nos jornais O Rio Branco e A Tribuna todos do dia 05/01/2017, e nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco, 13 de janeiro de 2017.

ASS Mariselva Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERDO DO ACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

TERMO DE ANULAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 395/2016 – CPL 04
A Fundação Hospital Estadual do Acre, por meio do sua Superintendente Sr.ª Juliana Quinteiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO com fundamento no art. 49 caput da Lei n° 8.666/93, do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 395/2016 – CPL 04, por interesse da Administração Pública.
DAT Rio Branco, 11 de janeiro de 2017.

ASS Juliana Quinteiro
CAR Superintendente da FUNDHACRE
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 70 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no Art. 15 da Lei n°. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista o processo nº 0000496-1/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, licença-prêmio de 90 (noventa) dias a servidora Margareth do Nascimento Andrade, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Estado do Acre, no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 33111-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.06.2005 a 29.06.2010, com o usufruto de 30 (trinta) dias, a contar de 31.01.2017 a 01.03.2017.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2017.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 6.16.121D
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa AREAL PANORAMA LTDA - ME, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato n. 6.16.121D, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/TRANSPORTE/N. 312/2016, Parecer da Procuradoria Jurídica e no Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 002.461/2016.
DATA: 1º de dezembro de 2016.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e EDILENE OLIVEIRA DE CASTRO DE FARIA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 6.16.121K
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DE RIO BRANCO LTDA - TRANSCOOP, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato n. 6.16.121K, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/TRANSPORTE/N. 318/2016, Parecer da Procuradoria Jurídica e no Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 002.468/2016.
DATA: 1º de dezembro de 2016.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e REMES DAS CHAGAS PINTO, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº. 430/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Gerência de Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria;
Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Divisão de Corregedoria do DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.
Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a freqüência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.
Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 06 de Outubro de 2016.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

ANEXO I
PORTARIA Nº. 430/2016 – CORREGEDORIA

Proc. n°	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
1785/11	ARIANE MARTINS AVALO	A000346420	30/04/2011	MZR9467	165 DO CTB	12
3560/11	CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	A000371985	30/10/2011	MZR0307	165 DO CTB	12
1718/15	CELIMA MARIA T. DO NASCIMENTO	A000394084	18/12/2011	MZR1501	165 DI CTB	12
027/16	EDEILTON E SOUZA DA PENA	A000369993	20/11/2011	MZZ9385	165 DO CTB	12
497/16	EDMAR PEREIRA DA CRUZ	A000370182	21/09/2011	MZS1624	176, V DO CTB	04
496/16	EDMAR PEREIRA DA CRUZ	A000370183	21/09/2011	MZS1624	170 DO CTB	01
1318/15	ELIFAS OLIVEIRA DE OLIVEIRA	A000388080	01/12/2011	NAE3417	165 DO CTB	12
1589/15	ELIZEU RAMALHO DE OLIVEIRA	A000378540	04/11/2011	MZT7028	165 DO CTB	12
1294/15	ESMAEL ARAUJO DOS SANTOS	A000350466	15/05/2011	MZZ0638	244, I DO CTB	01
1507/15	FRANCISCO TELLES JUNIOR	A000389172	03/12/2011	NRR5858	165 DO CTB	12
635/15	FRANCISMAR BARROS DA SILVA	A000347523	29/05/2011	MZW5186	165 DO CTB	12
094/12	JAMES BEZERRA LEAO	A000413606	24/02/2013	NAA5870	165 DO CTB	12
444/12	JOAO PAULO ALVES DE SOUZA	A000436432A 000436427A 000436429A 000436426	22/07/2012	NAF2517	165, 175, 170 e 244, I DO CTB	15
1068/15	JUVENAL UMBELINO SARAIVA	A000382218	23/10/2011	MZN4194	175 DO CTB	01
1008/16	MANOEL AIRTON FERRO BARROSO	A000383190	15/11/2011	NAB5259	244, IV DO CTB	01
1009/16	MANOEL AIRTON FERRO BARROSO	A000383188	15/11/2011	NAB5259	175 DO CTB	01
1010/16	MANOEL AIRTON FERRO BARROSO	A000383187	15/11/2011	NAB5259	170 DO CTB	01
1314/15	MANOLO FAISSAL DIAS BRANA	A000383167	02/11/2011	NKA2809	170 DO CTB	01
1328/15	MANOLO FAISSAL DIAS BRANA	A000383168	02/11/2011	NKA2809	170 DO CTB	01
1489/13	MARCONES LUIS BRAUN	A000395711	04/12/2011	MZV7711	165 DO CTB	12
095/16	PRISCILA RODRIGUES IANNUZZI	A000374046	03/12/2011	NAD4718	165 DO CTB	12
3670/11	RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA	A000383616	11/12/2011	MZR3034	165 DO CTB	12
459/16	ROGERIO DE LIMA ROGERIO	A000386912	24/12/2011	MZV6471	165 DO CTB	12
1548/15	RUDYARD SANTIAGO SALES	A000367603	29/07/2011	MZT5202	170 DO CTB	01
3188/11	SERGIO SOUZA SEVERO	A000363511	17/08/2011	KEC7096	165 DO CTB	12

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº. 431/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Gerência de Corregedoria, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconizado no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações que prevêem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria;
Art. 2° Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Divisão de Corregedoria do DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.
Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a freqüência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.
Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 06 de Outubro de 2016.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

ANEXO I
PORTARIA Nº. 431/2016 – CORREGEDORIA

Proc. n°	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
		Auto	Data	Placa	Artigo	
1526/15	ADISSON FREITAS MERCHED	A000395520	03/12/2011	MZX3825	165 DO CTB	12
3191/11	ALCIDES NOGUEIRA LEITE	A000366830	18/08/2011	MZV8174	165 DO CTB	12
3619/11	ANDRE LUIZ DANTAS DE SOUZA	A000395562	28/11/2011	MZT5663	165 DO CTB	12
729/16	ANDRE TOLENTINO DO ROSARIO	A000370566	08/10/2011	NAG4110	165 DO CTB	12
2020/11	ANTONIO JOSE OLIVEIRA AGUIAR	A000349372	14/05/2011	MZY2606	165 DO CTB	12
976/15	ANTONIO JOSE S. DO NASCIMENTO	A000320836	15/01/2011	MZV3229	244, II DO CTB	01
3203/11	DARIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	A000366836	19/08/2011	MZW6799	165 DO CTB	12
2056/11	DAVID DA SILVA VALE	A000347661	22/05/2011	MZX7586	175 DO CTB	01
1715/15	GEYSEL BRUNO DE OLIVEIRA	A000388184	17/12/2011	MZQ5876	165 DO CTB	12
3428/11	GILIGLEYSON DE SOUZA DIAS	A000374543	24/09/2011	MZZ7093	165 DO CTB	12
3066/11	IVAN GUIMARÃES DO NASCIMENTO	A000367590	06/08/2011	MZT6166	165 DO CTB	12
974/15	JAKSON LENO SILVA DE FREITAS	A000318305	31/01/2011	MZZ9175	244, II DO CTB	01
864/15	JOSÉ FRANCISCO G. DA SILVA	A000381631	30/10/2011	NAA0051	165 DO CTB	12
1249/15	LINDEMBERGS VASCONCELOS EDOARDO	A000312279	19/02/2011	LNG7661	170 DO CTB	01
1365/15	MANOEL GRAÇA PINHO	A000359518	25/06/2011	NAF1739	175 DO CTB	01
3463/11	MARCELO GADELHA	A000257611	03/10/2011	MZY31836	170 DO CTB	01
3564/11	NILSON SIQUEIRA DE SOUZA	A000381135	04/11/2011	MZV1820	165 DO CTB	12
1087/15	ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	A000320668	12/02/2011	MZP7926	165 DO CTB	12
1361/15	ORLANDO PORTA	A000341665	24/06/2011	MZR9751	175 DO CTB	01
1092/15	PEDRO NONATO FREITAS DA SILVA	A00087359	06/11/2011	NAA5349	175 DO CTB	01
1140/15	RENATO LOUREIRO DE ANDRADE	A000295666	28/12/2010	MZX5594	175 DO CTB	01
865/15	ROBERTO BRAGA DA FONSECA	A000389620	10/11/2011	NAA6996	165 DO CTB	12
933/15	RUBENS VIEIRA FERREIRA	S001715632	27/04/2013	JIR3034	165 DO CTB	12
846/15	TELMO RIBEIRO FIGUEIREDO	A000372837	19/10/2011	MZY7246	165 DO CTB	12
572/16	WANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO	A000391765	08/12/2011	MZV5347	170 DO CTB	01
571/16	WANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO	A000391762	08/12/2011	MZV5347	244, I DO CTB	01
1350/16	WESSEL GOMES DO NASCIMENTO	A000402910	22/01/2012	MZU9301	170 DO CTB	01
1316/16	WESSEL GOMES DO NASCIMENTO	A000402909	22/01/2012	MZU9301	170 DO CTB	01
1317/16	WESSEL GOMES DO NASCIMENTO	A000402908	22/01/2012	MZU9301	244, II DO CTB	01
1438/16	WESSEL GOMES DO NASCIMENTO	A000398763	22/01/2012	MZU9301	165 DO CTB	12

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 506/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.
CONSIDERANDO que o condutor EVALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n°. 0500011-71.2014.8.01.0003, cuja tramitação se deu na Vara Criminal da Comarca de Brasiléia – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor EVALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 28 de Novembro de 2016
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº. 507/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n°. 958/08 que cominou com a suspensão da carteira nacional de habilitação do condutor pelo período de 01 (um) mês.
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 263, I, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas em decorrência da constatação de que o condutor conduzia veículos automotores no período em que se encontrava cumprindo suspensão.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. ALMIRCLEBSON GOMES DE CARVALHO conforme determina o art. 263, I, do CTB.
Art. 2° Esta Portaria tem efeito imediato.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 28 de Novembro de 2016.
Certifique-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº. 508/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n°. 2190/10 que cominou com a suspensão da carteira nacional de habilitação do condutor pelo período de 13 (treze) meses.
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 263, I, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas em decorrência da constatação de que o condutor conduzia veículos automotores no período em que se encontrava cumprindo suspensão.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. ASSIS LEITE DA COSTA conforme determina o art. 263, I, do CTB.
Art. 2° Esta Portaria tem efeito imediato.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 28 de Novembro de 2016.
Certifique-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº. 509/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n°. 1590/08 que cominou com a suspensão da carteira nacional de habilitação do condutor pelo período de 12 (doze) meses.
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 263, I, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas em decorrência da constatação de que o condutor conduzia veículos automotores no período em que se encontrava cumprindo suspensão.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. ANTONIO SANTOS DA SILVA conforme determina o art. 263, I, do CTB.
Art. 2° Esta Portaria tem efeito imediato.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 28 de Novembro de 2016.
Certifique-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 511/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000404393 e A000407371, dos dias 21/02/2012 e 05/03/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. CLAUDIZA SOLANGE RAMIREZ FIDELIS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
de Novembro 2016.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 512/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000404007 e A000434937, dos dias 15/04/2012 e 02/07/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. WILSON RODRIGUES DE MELO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 513/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000407981 e A000414363, dos dias 20/02/2012 e 18/03/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. CARLOS ANDRE NOGUEIRA FURTADO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 514/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000412549 e A000412584, dos dias 11/04/2012 e 15/04/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. JOSÉ ERISSON NASCIMENTO DA SILVA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 515/2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000409084 e A000414044, dos dias 03/03/2012 e 19/04/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;
CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. HENRIQUE SERGIO MARTINS DAVID, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 024 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretora Geral em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o previsto no art. 138 de Lei Complementar nº. 39/1993.
CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº. 074/2016 do DETRAN/AC;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JUDEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente da Autoridade de Trânsito do Quadro Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 23 de janeiro a 22 de abril de 2017.
Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 22 de janeiro de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2016.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Diretora Geral, em Exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 019 DE 09 DE JANEIRO DE 2017
A Diretora Geral em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
R E S O LV E:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ELIANE MORAIS UMBELINO, para responder pela Coordenadoria de Educação de Trânsito deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Esta portaria tem efeitos a contar de 24 de janeiro de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de janeiro de 2017.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Diretora Geral, em Exercício

IDAF

PORTARIA N.º006/PRES/IDAF, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.
RESOLVE,
Art.1º Fica instituída a Comissão Recursal do Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal – IDAF, a qual caberá analisar e emitir parecer técnico nos processos de autos de infração deste Instituto.
Art.2º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão:
• Mário César Souza de Araújo Gerente de Defesa Sanitária Animal – Presidente;
• Francisco Ferreira da Silva Filho– Suplente;
• André Luiz Teixeira de Carvalho Gerente de Inspeção Sanitária Animal – Membro;
• Anderson da Silva Vasconcelos - Suplente;
• Alex Elias Braga de Paula– Membro;
• Claudio Jorge Carvalho da Mota – Suplente;
• Mayara de Souza Galdino – Suplente;
• Renato Evandro das Chagas do Amaral – Membro.
Art.3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art.4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º003/PRES/IDAF, DE 011 DE JANEIRO DE 2017.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.
RESOLVE,
Art.1º Nomear, interinamente, oMedico VeterinárioMario Cesar Souza de Araújo, Matricula Nº 9059644, para responder pela Gerência de Defesa Sanitária Animal, sem prejuízos as suas funções e sem ônus para o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 747/2016 – CPL 03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019498-4/2016
PROCESSO IDAF Nº0000502-7/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: RECOL VEÍCULOS LTDA, Classificada para os Itens 01 e 02, com valor global estimado de R$ 1.756.500,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), pelo critério de menor preço por item, inscrita no CNPJ/MF nº 05.496472/0001-09, Inscrição estadual nº 01.014.031/001-80, estabelecida na Via Chico Mendes, nº 643 – Vila do DNER, CEP 69906-150, Fone (68) 3211-6000 Fax (68) 3223-1001, Rio Branco - AC, e-mail: recolveiculos@e-recol.com.br, neste ato representada pelo Sr. LAERTES DA SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº. 317.871 SSP/AC, CPF nº. 257.997.382-68, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº832, Conjunto Habitasa, Cadeia Velha, Rio Branco/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Veículos (camionetes) (meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, atra-

vés de recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA); recursos próprios e recursos próprios de indireta, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDEP/ REGISTRO	QTDEP/ CONSUMO	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK-UP CABINE DUPLA, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2016/2017, NA COR BRANCA, COM CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRIAE ALARME, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARROCERIA EM AÇO ABERTA DE FABRICA, COM PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA NÁUTICA NA CARROCERIA, TAPETES DE BORRACHA PARA O ASSOALHO, COM PROTETOR DE TANQUE E DO CÁRTER, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA DE 180CV, DIESEL TURBO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.049 KG, COR BRANCA, FREIOS ABS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E ADESIVADO, COM TODAS AS TAXAS REFERENTES AO PRIMEIRO LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC. O VEÍCULO DEVE CONTER EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO BEM COMO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN E PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 3 (TRÊS) ANOS.	VOLKSWAGEN – MODELO AMAROK CD SE	UNID	10	1	118.900,00	1.189.000,00
02	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2016/2017, NA COR BRANCA, COM CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME,CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X2 E 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, CARROCERIA EM AÇO ABERTA DE FABRICA, COM PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA NÁUTICA NA CARROCERIA, TAPETES DE BORRACHA PARA O ASSOALHO, COM PROTETOR DE TANQUE E DO CÁRTER, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, DIESEL TURBO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA 1.124 KG, COR BRANCA, FREIOS ABS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E ADESIVADO, COM TODAS AS TAXAS REFERENTES AO PRIMEIRO LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC. O VEÍCULO DEVE CONTER EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO BEM COMO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN E PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 3 (TRÊS) ANOS.	VOLKSWAGEN – MODELO AMAROK S	UNID	5	1	113.500,00	567.500,00
TOTAL GERAL							1.756.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 – Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: 44.90.52.52 (Veículos de Tração Mecânica); Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).
Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Valor Global: R$ 1.756.500,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e RECOL VEÍCULOS LTDA pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº. LAERTES DA SILVEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 747/2016 – CPL 03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019498-4/2016
PROCESSO IDAF Nº0000504-0/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: STAR MOTOS LTDA, Classificada para os Itens 04 e 05, com valor global estimado de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), pelo critério de menor preço por item, inscrita no CNPJ/MF nº 01.444.283/0001-23, Inscrição estadual nº 01.001.409/00124, estabelecida na Via Chico Mendes, nº 929 – Bairro 6 de Agosto, CEP 69905-605, Fone (68) 3303-3080, Rio Branco - AC, e-mail: oswaldo@grupostar.net.br e marcia@grupostar.net.br, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DA SILVA DIAS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1103179-4 SSP/AC, CPF nº. 509.105.312-34, residente e domiciliado na Via Chico Mendes, nº 929, Bairro 6 de Agosto, Rio Branco/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Veículos (motocicleta e quadriciclo) (meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, através de recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA); recursos próprios e recursos próprios de indireta, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	QUADRICICLOS ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2016, COM TRAÇÃO 4X2 E 4X4, MOTOR OHV, MOMOCILINDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO LIQUIDA, CILINDRADA MÁXIMA: 420,2CC, POTÊNCIA MÁXIMA 26,5CV A 6.000 RPM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, MAIS MARCHA RÉ, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,3 LITROS, PNEU DE USO MISTO. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E ADESIVADO. O VEÍCULO DEVE CONTER EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO BEM COMO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN E PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 6 (MESES). ACOMPANHADO DE UM CAPACETE POR QUADRICICLOS.	HONDA– MODELO TRX420FM FOURTRAX	UNID	5	1	32.900,00	164.500,00
05	VEICULO MOTOCICLETA TIPO CROSS, ANO 2016 MODELO DE FABRICAÇÃO 2017, MOTOR OHV, MOMOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 162,7CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO, COMBUSTIVEL: GASOLINA E/OU ETANOL, CAPACIDADE DO TANQUE: 12,0 LITROS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO, PNEU DE USO MISTO, COR BRANCA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E ADESIVADO, COM TODAS AS TAXAS REFERENTES AO PRIMEIRO LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO. A MOTOCICLETA DEVE CONTER EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO BEM COMO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN E PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 3 (TRÊS) ANOS. ACOMPANHADO COM CAPACETE.	HONDA – MODELO NXR160BROSESDD	UNID	5	1	14.500,00	72.500,00
TOTAL GERAL							237.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 – Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: 44.90.52.52 (Veículos de Tração Mecânica); Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).
Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Valor Global: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e STAR MOTOS LTDA pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº. MARCELO DA SILVA DIAS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 747/2016 – CPL 03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019498-4/2016
PROCESSO IDAF Nº0000503-8/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Classificada para o Item 03, com valor global estimado de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), pelo critério de menor preço por item, inscrita no CNPJ/MF nº 63.605.653/0001-14, Inscrição estadual nº 01.006.435/001-85, estabelecida na Rodovia BR 364, nº 4245 – Corrente, CEP 69900-970, Fone (68) 3214-7000 Fax (68) 3214-7099, Rio Branco - AC, e-mail: xapurivendas@uolcom.br, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MANOEL SILVA PALMA DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 20.796.358 SSP/sp, CPF nº. 155.976.728-60, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Veículos (carro passeio) (meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, através de recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA); recursos próprios e recursos próprios de indireta, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDEP/ REGISTRO	QTDEP/ CONSUMO	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL(R$)
03	VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2016/2017, MOTOR 1.5 16V DOHCT-FLEX (GASOLINAE ETANOL), COM AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVAS ELETRICAS E ALARME, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, AIR BAG FRONTAL DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO (FLEX), POTÊNCIA DE 92 CV/96,5 CV, COR BRANCA, COM PROTETOR DO TANQUE E DO CARTER. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E ADESIVADO, COM TODAS AS TAXAS REFERENTES AO PRIMEIRO LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC. O VEÍCULO DEVE CONTER EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO BEM COMO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN E PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 3 (TRES) ANOS.	TOYOTA – MODELO ETIOS XS - HATCHBACK	UNID	5	1	47.000,00	235.000,00
TOTAL GERAL							235.00,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 – Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: 44.90.52.52 (Veículos de Tração Mecânica); Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).
Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Valor Global: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº. JOÃO MANOEL SILVA PALMA DUARTE JUNIOR.

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 46/2017/GAB/IDM
Rio Branco Acre, 13 de janeiro de 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 223/2016 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Anna Kamila Rodrigues da Silva, matrícula n° 938637-1, para assumir a Coordenação Administrativa do Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, unidade descentralizada do Instituto Dom Moacyr, no período de 13/01/2017 a 30/12/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Maria Lúcia dos Santos da Silva
Diretora Presidente Interina
Portaria nº 223/2016

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 47/2017/GAB/IDM
Rio Branco Acre, 13 de janeiro de 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 223/2016 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Maria Cristina Souza Messias, matrícula n° 9068520-7, para assumir a Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, unidade descentralizada do Instituto Dom Moacyr, no período de 13/01/2017 a 30/12/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Maria Lúcia dos Santos da Silva
Diretora Presidente Interina
Portaria nº 223/2016

EDITAL Nº 001.01/2017
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente Interina, MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA pela Portaria nº 223/2016/GAB/IDM, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
Cruzeiro do Sul					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – 20H					
Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Período: 05 meses					
CZSE-5	Curso Superior em Enfermagem				Manhã, Tarde e Noite
Sâmela de Souza Farias	66	-	1º	Classificado	
Patrícia de Almeida Costa Gomes	50	-	2º	Classificado	
Francisca Iris Araújo Miguel	26	-	3º	Classificado	
Ane Plicila dos Santos Maia	20	-	4º	Classificado	
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – 20H					
Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética - Período: 05 meses					
CZSND	Curso Superior em Nutrição				Manhã, Tarde e Noite
NÃO HOUVE INSCRITOS					

MÂNCIO LIMA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – 20H					
Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Período: 05 meses					
MLE	Curso Superior em enfermagem				Manhã, Tarde e Noite
Maria Galberlene de Souza Mota	64	-	1º	Classificado	
Fabiana Silva Machado Rebouças	32	-	2º	Classificado	
Jéssica Quésia Valente da Silva	32	-	3º	Classificado	
Paloma Ribeiro de Oliveira	32	-	4º	Classificado	
Elsany Pereira da Silva	20	-	5º	Classificado	
Francisco Pereira de Pinha Júnior	-	-	-	Desclassificado	Item 6.1, letra “e”
Mônica Aline Marques de Araújo	-	-	-	Desclassificado	Item 6.1, letra “e”
James de Oliveira Mendes	-	-	-	Desclassificado	Item 6.1, letra “e”
Beatriz de Souza Araújo	-	-	-	Desclassificado	Item 6.1, letra “e”

Rio Branco – Acre, 13 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA
Diretora Presidente Interina
Portaria nº 223/2016/GAB/IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 010.12/2016
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente Interina, MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA pela Portaria nº 223/2016/GAB/IDM, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. (Edital Nº 010/2016, publicado no Diário Oficial do Estado sob o Nº 11.756, datado em 07 de março de 2016). Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2017, somente no horário das 07h30min às 11h e 13h30min às 17h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
CRUZEIRO DO SUL				
CURSO TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO				
NOITE				
TST - 05	DESENHO TECNICO			60 H
MARIA FRANCISCA DE BARROS GOUVEIA	35	-	2º	Classificado

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cruzeiro do Sul	Centro de Educação Profissional CEFLORA	Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
Rio Branco – Acre, 13 de janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA
Diretora Presidente Interina
Portaria nº 223/2016/GAB/IDM

IMAC

PORTARIA Nº. 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor KASSEM QUINTELA MIGUÉIS, para responder pela chefia do Departamento de Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais - DLPR, deste Instituto, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, no período de 25 de janeiro à 04 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a partir de 25 de janeiro de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 13 de janeiro de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 0195/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2016 – CPL 03
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e Águia Azul Pneus LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas para o Fornecimento de Materiais de Consumo para Manutenção de Veículos que Compõem a Frota do IMAC, com Serviço de Troca, de Acordo com o Edital e seus Anexos, Proposta Vencedora e Planilha Abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Para Registro de Preço	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Aditivo de limpeza para radiador, frasco 200 ml	Unid.	80	29,00	2.320,00
2	Aditivo para Radiador Automotivo, embalagem de 1 litro	Litros	35	8,50	297,50
3	Aditivo limpa bicos injetores, frasco 200 ml	Unid.	80	28,00	2.240,00
4	Fluido de sistema de freios DOT-4 frasco com 500 ml, com serviço de troca	Unid.	30	24,00	720,00
5	Óleo 15w40 API CG-4 – Motores a Diesel, com serviço de troca	Unid.	600	25,00	15.000,00
6	Óleo lubrificante para caixa de câmbio SAE 90, frasco de um litro	Litro	500	17,00	8.500,00
7	Óleo 10W para direção hidráulica, fraco com um litro	Litro	80	34,00	2.720,00
8	Extintor automotivo – 1Kg	Unid.	16	90,00	1.440,00
9	Pneus para L-200 Outdoor 215/80 R16	Unid.	50	580,00	29.000,00
10	Pneus para L-200 Triton 265/70 R16	Unid.	90	850,00	76.500,00
11	Pneus para Gol 175/70 R14	Unid.	35	330,00	11.550,00
12	Pneus para Van Ducato 205/75 R16	Unid.	20	820,00	16.400,00
13	Pneus para Ford Cargo 1000/20 Aro 20	Unid.	20	1.350,00	27.000,00
14	Pneus para Broz 150 90/90 19 Dianteiro	Unid.	30	360,00	10.800,00
15	Pneus para Broz 150 110/90 17 Traseiro	Unid.	30	350,00	10.500,00
16	Filtro de óleo lubrificante, com serviço de troca (Toyota Hilux 2007/2008)	Unid.	36	21,00	756,00
17	Filtro de óleo diesel, com serviço de troca (Toyota Hilux 2007/2008)	Unid.	36	45,00	1.620,00
18	Filtro de óleo lubrificante (Toyota Hilux 2010/2010)	Unid.	36	19,00	684,00
19	Filtro de Diesel, com fornecimento de óleo (Toyota Hilux 2010/2010)	Unid.	36	69,00	2.484,00
20	Filtro de Ar (Mitisubishi L-200 2005/2006)	Unid.	36	140,00	5.040,00
21	Filtro de Diesel, com fornecimento de óleo (Mitisubishi L-200 2005/2006)	Unid.	36	90,00	3.240,00
22	Filtro de óleo lubrificante, (Mitisubishi L-200 2012/2012)	Unid.	36	80,00	2.880,00
23	Filtro de ar (Mitisubishi L-200 2012/2012)	Unid.	36	130,00	4.680,00
24	Filtro de diesel, com fornecimento de óleo (Mitisubishi L-200 2012/2012)	Unid.	36	80,00	2.880,00
TOTAL (R$)					239.251,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 10.01.2017 - Rio Branco (AC).

ASSINAM: Paulo Roberto Viana de Araújo e Diones Marino Braun.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 0221/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2016 – CPL 03
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, A. S. Lima ME e Dalcar Auto Peças LTDA - EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores e barcos, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamento obrigatórios e outros itens necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para veículos que compõem a frota do IMAC, de Acordo com o Edital e seus Anexos, Proposta Vencedora e Planilha Abaixo:
LOTE I – MOTOCICLETA, BARCO E QUADRICICLO
Empresa A. S. LIMA - ME; CNPJ nº 04.035.754/0001-38, com sede à RUA MARECHAL DEODORO Nº 894 – IPASE, CEP 69900-333, representada neste ato pelo Sr. (a) ALDO DE SOUZA LIMA, CPF nº 021.897.552-04, RG nº 031511 SSP/AC.

Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto	ValorTotal Anual
01	Fornecimento de peças / acessórios e demais componentes	Peças	50.000,00	4%	R$ 48.000,00
Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	Valor Total Anual
02	Mão de obra por hora de serviço executado: serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/ tapeçaria, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem.	Horas	700	R$44,99	R$ 31.493,00
Total					R$ 79.493,00

LOTE II – CARRO DE PASSEIO, CAMINHONETE E VAN
Empresa DALCAR AUTO PEÇAS LTDA - EPP; CNPJ nº 63.595.979/0001-08, com sede à AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1274 – BOSQUE, CEP 69908-620, representante legal Sr. (a) TALITA CRISTINA DAL MORO, CPF nº 763.062.912-53, RG nº 778.523 SSP/RO, representada neste ato por seu procurador Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, CPF nº 774.765.572-04, RG nº 798711 SSP/RO.

Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto	ValorTotal Anual
01	Fornecimento de peças / acessórios e demais componentes	Unid.	360.000,00	4%	R$ 345.600,00
Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	Valor Total Anual
02	Mão de obra por hora de serviço executado: serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem.	Horas	3.000	R$ 89,80	R$ 269.400,00
Total					R$ 615.000,00

LOTE III – CAMINHÃO E PÁ CARREGADEIRA
Empresa DALCAR AUTO PEÇAS LTDA - EPP; CNPJ nº 63.595.979/0001-08, com sede à AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1274 – BOSQUE, CEP 69908-620, representante legal Sr. (a) TALITA CRISTINA DAL MORO, CPF nº 763.062.912-53, RG nº 778.523 SSP/RO, representada neste ato por seu procurador Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, CPF nº 774.765.572-04, RG nº 798711 SSP/RO.

Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto	ValorTotal Anual
01	Fornecimento de peças / acessórios e demais componentes	Unid.	80.000,00	10%	R$ 72.000,00
Item	Descrição	Unid.	Qtd. de horas estimadas	Valor de Mão-de-obra	Valor Total Anual
02	Mão de obra por hora de serviço executado: serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem.	Horas	500	R$ 106,00	R$ 53.000,00
Total					R$ 125.000,00

LOTE IV – CARRO DE PASSEIO, CAMINHONETE E VAN
Empresa DALCAR AUTO PEÇAS LTDA - EPP; CNPJ nº 63.595.979/0001-08, com sede à AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1274 – BOSQUE, CEP 69908-620, representante legal Sr. (a) TALITA CRISTINA DAL MORO, CPF nº 763.062.912-53, RG nº 778.523 SSP/RO, representada neste ato por seu procurador Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS, CPF nº 774.765.572-04, RG nº 798711 SSP/RO.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total Estimada	Valor do Serviço	Valor Total Anual
01	Serviço de Guincho (Urbano)	Ocorrência	200	R$ 59,60	R$ 11.920,00
Item	Descrição	Unid.	Valor Total Estimado	Valor do Serviço	Valor Total Anual
02	Serviço de Guincho	Km	21.000	R$ 4,38	R$ 91.980,00
Total					R$ 103.900,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 10.01.2017 - Rio Branco (AC).

ASSINAM: Paulo Roberto Viana de Araújo, Aldo de Souza Lima e Talita Cristina Dal Moro.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO– PROC Nº 0569/2016 – MINISTÉRIO PÚBLICO
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: CLAUDINIR FRANSCISCO BONAMIGO/J. K. MASTUB & GOTARDO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob Nº 84.3323.29/0001-40.
OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado a comparecer ao Instituto de Meio Ambiente do Acre, no prazo de 15 (trinta) dias, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao OFÍCIO N° 391/PRES/IMAC de 30 de maio de 2016.
LOCAL: Sala do Departamento de Licenciamento Ambiental de Atividades Florestais - DLF, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO– PROC Nº 0964/2016
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: CLAUDINIR FRANCISCO BONAMIGO/J. K. MASTUB & E GOTARDO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob Nº84.3323.29/0001-40.
OBJETIVO:Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado a comparecer ao local abaixo indicado para, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme Art. Nº.122 do Decreto Federal Nº.6.514/2008, afim de apresentar suas Alegações Finais.
LOCAL: Sala do Departamento de Licenciamento Ambiental de Atividades Florestais - DLF, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO– PROC Nº 0965/2016
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: CLAUDINIR FRANCISCO BONAMIGO/J. K. MASTUB & E GOTARDO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob Nº84.3323.29/0001-40.
OBJETIVO:Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado a comparecer ao local abaixo indicado para, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme Art. Nº.122 do Decreto Federal Nº.6.514/2008, afim de apresentar suas Alegações Finais.
LOCAL: Sala do Departamento de Licenciamento Ambiental de Atividades Florestais - DLF, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 651/2016 – CPL 03
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação 03– CPL 03 do dia 16 de dezembro de 2016, referente aoPregão Presencial Nº. 651/2016, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para abertura de porta, conserto de fechadura de porta, cópias de chaves, confecção de banner, carimbos, cartão de visitas, impressões e fotocopias para o atendimento das necessidades do IMAC, abrangendo a sede administrativa em Rio Branco, em favor da empresa G.S SILVEIRA - ME, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,com o valor total de R$ 7.227,00 (Sete mil, duzentos e vinte sete reais);em favor da empresa GRUPO E – IMP EXP LTDA, vencedora dos itens 06,09,10,11,12,13,15,18,19,20,21, 22,23 E 24, com valor total de R$103.482,00 (Cento e três mil, quatrocentos oitenta e dois reais);em favor da empresa DIGICÓPIAS LTDA, vencedora dos itens 08,14,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,3 9, com o valor total de R$ 107.637,80(Cento e sete mil, seiscentos trinta e sete reais e oitenta centavos);em favor da empresa J. S. DOS REIS - ME, vencedora do item 17, com o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais.
Rio Branco, 12 de janeirode 2016.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 DE 06/05/16

ITERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 105 DE 22 JULHO DE 2016
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE-ITERACRE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere e, o Decreto nº 4.772 de 25 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais e Materiais de consumo, deste Instituto de Terras do Acre.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para realizar os trabalhos da Comissão.
I.Francisco de Assis do Nascimento Lima – (Presidente)
II.Felipe Luiz Noronha de Souza – (Suplente)
III.RobertoGaiozo Braga – (Membro)
Art. 3º Revogar a Portaria nº 26 de março de 2016.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 30 de maio de 2016.
Rio Branco - AC, 12 de janeiro de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente
Decreto nº 4.772/2016

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 01/2017
O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela politica agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa do senhor diretor-presidente comunica que realizará audiência pública do Bairro Sobral, município de rio branco-ac.
OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade do bairro a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquela localidade.
LOCAL: Igreja Metodista Wesleyana, estrada transacreana, (Ao lado da Escola João paulo II) no Município de Rio Branco-AC.
DATA DA AUDIÊNCIA: 20 de janeiro de 2017.
HORÁRIO: 10h00min
DAS NORMAS:
As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na Sessão da Audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;
As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;
Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;
As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;
Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;
Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;
Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;
As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.
DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO
Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.
Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.
Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.
Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.
Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.
Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
diretor presidente do iteracre

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2013, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 690/2013 - CPL 06 – PROCESSO Nº 0014199-6/2013 NUM. Original – FEM, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS – COOPSERGE.
OBJETO: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão por Registro de Preços SRP nº 690/2013 CPL 06, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0014574-3/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, a qual passa a ter a seguinte redação: "(…)
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor inicial do contrato somado ao Primeiro aditamento é de R$ 1.570.350,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais) exercício 2014.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Segundo Termo Aditivo acrescentou o valor do contrato em R$ 1.570.350,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais), ref. exercício 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Terceiro Termo acrescentou o valor do contrato em R$ 1.570.350,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais), ref. exercício 2016.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente Aditamento acrescenta ao valor total do contrato R$ 392.587,50 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referencia, janeiro a março, exercício 2017, conforme planilha.

LOTE I – ALTO BAIXO ACRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Lote I - Item 01	Área Interna	Área (m²)	03	27.500 m²	2,60	214.500,00
Lote I - Item 02	Área Externa	Área (m²)	03	25.000 m²	1,30	97.500,00
Lote I - Item 03	Esquadrias Interna/Externa	Área (m²)	03	1.625 m²	0,59	2.876,25
Lote I - Item 04	Fachadas Envidraçadas	Área (m²)	03	4.000 m²	0,14	1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						316.556,25
LOTE II – PURUS E JURUÁ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Lote II - Item 01	Área Interna	Área (m²)	03	7.500 m²	2,31	51.975,00
Lote II - Item 02	Área Externa	Área (m²)	03	6.500 m²	1,15	22.425,00
Lote II - Item 03	Esquadrias Interna/Externa	Área (m²)	03	750 m²	0,53	1.192,50
Lote II - Item 04	Fachadas Envidraçadas	Área (m²)	03	1.125 m²	0,13	438,75
VALOR TOTAL DO LOTE II						76.031,25

TOTAL GERAL DO CONTRATO	392.587,50

PARÁGRAFO QUARTO: O valor global do CONTRATO após seus respectivos aditamentos passa a ser de R$ 5.103.637,50 (cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), período de 01de janeiro de 2014 à 30 de março de 2017.

...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato teve início na data da assinatura em 27 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, até o máximo, de acordo com a legislação vigente, Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 57, observada as disposições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Presente Termo Aditivo prorroga a vigência do CONTRATO por 03 (três) meses, ou seja de 01 de janeiro a 30 de março de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo prévio aditamento o presente contrato encerra-se em 30/03/2017 independentes de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(…)"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o referido CONTRATO estão consignados na unidade Orçamentaria: Programa de Trabalho: 717.303.1884.0001; 717.303.2819.0001; 717.303.3119.0000; 717.303.3120.0000; 717.303.1210.0000; 717.303.3122.0000; 717.303.3123.0000; 717.303.4116.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso 100 e 700 -

ASSINAM pela CONTRATANTE: Karla Kristina Oliveira Martins, pela CONTRATADA Ozanira Rodrigues da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 405/2012 – CEL – 01 – PROCESSO Nº 0012766-4/2012 NÚM. Original – FEM, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS – COOPSERGE.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, a terceirização dos serviços de agente de portaria, jardinagem e artífice de serviços gerais, nas dependências da Fundação Elias Mansour e Unidades administrativas, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme especificações no Termo de Referência. Proposta da CONTRATADA de fls. 2.092 a 2094 (LOTE I) e 2.097 a 2098 (LOTE II), com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora.

DA ALTERAÇÃO – O presente Termo Aditivo altera as CLÁUSULAS TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES e CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, os quais passam a ter a seguinte redação:

"(…)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. A vigência do contrato teve início na data da assinatura em 20 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, observada as disposições legais.

…

Parágrafo Quarto - O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato por 03 (três) meses, ou seja de 01 de janeiro à 30 de março de 2017,"Exercício Financeiro parcial de 2017".

Parágrafo Quinto – Não havendo prévio aditamento o presente contrato encerra-se em 30/03/2017, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

...

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4.1. O valor inicial do contrato é de R$ 634.249,70 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.186, pag. 12,13 de 28/11/2013.

...

Paragrafo Quarto – O valor total da prestação de serviço para o período correspondente ao aditamento de 03 (três) meses, janeiro a março, exercício de 2017, será de R$ 359.645,31 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme planilha.

LOTE I – SERVIÇOS DE PORTARIA – RIO BRANCO							
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS				MENOR PREÇO OFERTANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UND	N. POSTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL MÊS	MESES	V. TOTAL
01	Serviços de agentes de portaria diurnos (12 horas).	MÊS	15	1.268,01	19.020,15	03	57.060,45
02	Serviços de agentes de portaria noturnos (12 horas).	MÊS	30	1.459,51	43.785,30	03	131.355,90
03	Artífice de serviços gerais	MÊS	10	1.857,80	18.578,00	03	55.734,00
04	Jardineiro	MÊS	05	1.404,99	7.024,95	03	21.074,85
TOTAL GERAL DO LOTE I							265.225,20

LOTE II – SERVIÇOS DE PORTARIA – CRUZEIRO DO SUL							
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS				MENOR PREÇO OFERTANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UND	N. POSTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL MÊS	MESES	V. TOTAL
01	Serviços de agentes de portaria diurnos (12 horas).	MÊS	03	1.212,77	3.638,31	03	10.914,93
02	Serviços de agentes de portaria noturnos (12 horas).	MÊS	15	1.405,20	21.078,00	03	63.234,00
03	Artífice de serviços gerais	MÊS	03	1.802,46	5.407,38	03	16.222,14
04	Jardineiro	MÊS	01	1.349,68	1.349,68	03	4.049,04
TOTAL GERAL DO LOTE II							94.420,11

TOTAL GERAL DO CONTRATO LOTE I – II.	359.645,31

Paragrafo Quinto – O valor total do presente CONTRATO, somando seus respectivos aditamentos, passa a ser de R$ 5.309.638,73 (cinco milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).
Paragrafo Sexto - Para o exercício de 2017, o valor onerará o sub-elemento econômico 3.3.90.37.00 – Classificação Orçamentária: 717.303.3119.0000; 717.303.3120.0000; 717.303.1210.0000; 717.303.3122.0000; 717.303.3123.0000; 717.303.4116.0000 – Fonte 100, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.
(…)"
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE
3.1. Fica resguardado, se for o caso, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado conforme estabelece o art.65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de agosto de 2013 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.186, página nº 12 do dia 28/11/2013.
Local e data: Rio Branco – Acre 01 de dezembro de 2016.

Assinam pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela CONTRATADA Ozanira Rodrigues da Silva

FUNDHACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 059/2016
Ata de expectativa de compra por Registro de Preços
Processo n°: 0007571/2016
Pregão SRP N°: 509/2016 – CPL04
Validade: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre– FUNDHACRE, conforme especificação abaixo:
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MENORES PREÇOS COTADOS	
30	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM/32,7G; HIPOALERGICA; FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU 92% ALGODAO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 50%; PACOTE COM 12 UNIDADES;	PCT	150	R$12,21	R$1.831,50
49	COMPRESSA DE GAZE COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DIMENSOES 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA; 15X30CM QUANDO ABERTA; COM 13 FIOS/CM2; CONFECCIONADA TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO; DERIVADO DE CELULOSE EM ATE 50%; BAIXA DENSIDADE DE FIOS; ALVEJADO; INODORO; PACOTE COM 500 UNIDADES; INSIPIDO (NBR 13843); DEVE SER ISENTA DE AMIDO; ALVEJANTE OPTICO; APRESENTAR PH ENTRE 5,0 E 8,0; ATOXICA E APIROGENICA; HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS; ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS; FIOS SOLTOS; DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS; EMBALADA EM PACOTE; DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR); EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	800	R$16,18	R$12.944,00
VALOR TOTAL R$ 14.775,50					

Valor: O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, R$14.775,50 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os itens: 30 e 49, conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL.
Dotação Orçamentária: despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2016, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.000. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2016.

Assinam: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO o senhor Antonio Ivo de Pontes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 066/2016
Ata de expectativa de compra por Registro de Preços
Processo n°: 0007571/2016
Pregão SRP N°: 509/2016 – CPL04
Validade: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre– FUNDHACRE, conforme especificação abaixo:
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MENORES PREÇOS COTADOS	
2	AGUA DEIONIZADA GALAO COM 5 LITROS; EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	GL	360	10,35	3.726,00
10	ALMOTOLIA AMBAR, BICO CURVO, 250ML	UN	65	3,19	207,35
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, BICO RETO, 500ML	UN	80	3,19	255,20
12	ALMOTOLIA BICO RETO 500 ML	UN	65	3,19	207,35
13	ALMOTOLIA AMBAR, BICO RETO, 250ML	UN	65	2,69	174,85
20	ALCOOL 70% EM GEL EM SACHÊ DE 800ML; CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, ACONDICIONADOS EM SACHÊ DE 800ML, COMPATIVEL COM DISPENSADOR DA MARCA COLUMBUS, MOD. SG 4000.	UN	2.940	9,89	29.076,60
43	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 1,5L	UN	900	3,29	2.961,00

57	DESINFETANTE; HIPOCLORITO DE SODIO A 13% DE CLORO ATIVO; COM ACAO BACTERICIDA; BAIXA TOXICIDADE; AMPLO ESPECTRO; ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE PARA 5.000 ML; CONTENDO IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; VALIDADE; COM REGISTRO NO MS; OBEDECER A LEG. VIGENTE ATUAL.	UN	1.800	23,99	43.182,00
VALOR TOTAL R$79.979,35					

Valor: O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no valor de R$79.979,35 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para os itens: 02, 10, 11, 12, 13, 20, 43 e 57;
Dotação Orçamentária: despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2016, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.000. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2016.

Assinam: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o senhor Reynaldo Martins Mandu.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2013, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 690/2013 - CPL 06 – PROCESSO Nº 0014199-6/2013 NUM. Original – FEM, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS – COOPSERGE.
OBJETO: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão por Registro de Preços SRP nº 690/2013 CPL 06, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0014574-3/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, a qual passa a ter a seguinte redação:
"(…)
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor inicial do contrato somado ao Primeiro aditamento é de R$ 1.570.350,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais) exercício 2014.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Segundo Termo Aditivo acrescentou o valor do contrato em R$ 1.570.350,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais), ref. exercício 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Terceiro Termo acrescentou o valor do contrato em R$ 1.570.350,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais), ref. exercício 2016.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente Aditamento acrescenta ao valor total do contrato R$ 392.587,50 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referencia, janeiro a março, exercício 2017, conforme planilha.

LOTE I – ALTO BAIXO ACRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Lote I - Item 01	Área Interna	Área (m²)	03	27.500 m²	2,60	214.500,00
Lote I - Item 02	Área Externa	Área (m²)	03	25.000 m²	1,30	97.500,00
Lote I - Item 03	Esquadrias Interna/Externa	Área (m²)	03	1.625 m²	0,59	2.876,25
Lote I - Item 04	Fachadas Envidraçadas	Área (m²)	03	4.000 m²	0,14	1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						316.556,25
LOTE II – PURUS E JURUÁ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Lote II - Item 01	Área Interna	Área (m²)	03	7.500 m²	2,31	51.975,00
Lote II - Item 02	Área Externa	Área (m²)	03	6.500 m²	1,15	22.425,00
Lote II - Item 03	Esquadrias Interna/Externa	Área (m²)	03	750 m²	0,53	1.192,50
Lote II - Item 04	Fachadas Envidraçadas	Área (m²)	03	1.125 m²	0,13	438,75
VALOR TOTAL DO LOTE II						76.031,25

TOTAL GERAL DO CONTRATO	392.587,50

PARÁGRAFO QUARTO: O valor global do CONTRATO após seus respectivos aditamentos passa a ser de R$ 5.103.637,50 (cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), período de 01de janeiro de 2014 à 30 de março de 2017.
...
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato teve início na data da assinatura em 27 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, até o máximo, de acordo com a legislação vigente, Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 57, observada as disposições legais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Presente Termo Aditivo prorroga a vigência do CONTRATO por 03 (três) meses, ou seja de 01 de janeiro a 30 de março de 2017.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo prévio aditamento o presente contrato encerra-se em 30/03/2017 independentes de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
(…)"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o referido CONTRATO estão consignados na unidade Orçamentaria: Programa de Trabalho: 717.303.1884.0001; 717.303.2819.0001; 717.303.3119.0000; 717.303.3120.0000; 717.303.1210.0000; 717.303.3122.0000; 717.303.3123.0000; 717.303.4116.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso 100 e 700 -

ASSINAM pela CONTRATANTE: Karla Kristina Oliveira Martins, pela CONTRATADA Ozanira Rodrigues da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 405/2012 – CEL – 01 – PROCESSO Nº 0012766-4/2012 NÚM. Original – FEM, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS – COOPSERGE.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, a terceirização dos serviços de agente de portaria, jardinagem e artífice de serviços gerais, nas dependências da Fundação Elias Mansour e Unidades administrativas, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme especificações no Termo de Referência. Proposta da CONTRATADA de fls. 2.092 a 2094 (LOTE I) e 2.097 a 2098 (LOTE II), com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora.
DA ALTERAÇÃO – O presente Termo Aditivo altera as CLÁUSULAS TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES e CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, os quais passam a ter a seguinte redação:
"(…)
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
3.1. A vigência do contrato teve início na data da assinatura em 20 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, observada as disposições legais.
…
Parágrafo Quarto - O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato por 03 (três) meses, ou seja de 01 de janeiro à 30 de março de 2017,"Exercício Financeiro parcial de 2017".
Parágrafo Quinto – Não havendo prévio aditamento o presente contrato encerra-se em 30/03/2017, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
...
4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
4.1. O valor inicial do contrato é de R$ 634.249,70 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.186, pag. 12,13 de 28/11/2013.
...
Paragrafo Quarto – O valor total da prestação de serviço para o período correspondente ao aditamento de 03 (três) meses, janeiro a março, exercício de 2017, será de R$ 359.645,31 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme planilha.

LOTE I – SERVIÇOS DE PORTARIA – RIO BRANCO							
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS				MENOR PREÇO OFERTANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UND	N. POSTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL MÊS	MESES	V. TOTAL
01	Serviços de agentes de portaria diurnos (12 horas).	MÊS	15	1.268,01	19.020,15	03	57.060,45
02	Serviços de agentes de portaria noturnos (12 horas).	MÊS	30	1.459,51	43.785,30	03	131.355,90
03	Artífice de serviços gerais	MÊS	10	1.857,80	18.578,00	03	55.734,00
04	Jardineiro	MÊS	05	1.404,99	7.024,95	03	21.074,85
TOTAL GERAL DO LOTE I							265.225,20

LOTE II – SERVIÇOS DE PORTARIA – CRUZEIRO DO SUL							
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS				MENOR PREÇO OFERTANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UND	N. POSTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL MÊS	MESES	V. TOTAL
01	Serviços de agentes de portaria diurnos (12 horas).	MÊS	03	1.212,77	3.638,31	03	10.914,93
02	Serviços de agentes de portaria noturnos (12 horas).	MÊS	15	1.405,20	21.078,00	03	63.234,00
03	Artífice de serviços gerais	MÊS	03	1.802,46	5.407,38	03	16.222,14
04	Jardineiro	MÊS	01	1.349,68	1.349,68	03	4.049,04
TOTAL GERAL DO LOTE II							94.420,11

TOTAL GERAL DO CONTRATO LOTE I – II.	359.645,31

Paragrafo Quinto – O valor total do presente CONTRATO, somando seus respectivos aditamentos, passa a ser de R$ 5.309.638,73 (cinco milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).
Paragrafo Sexto - Para o exercício de 2017, o valor onerará o sub-elemento econômico 3.3.90.37.00 – Classificação Orçamentária: 717.303.3119.0000; 717.303.3120.0000; 717.303.1210.0000; 717.303.3122.0000; 717.303.3123.0000; 717.303.4116.0000 – Fonte 100, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.
(…)"
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE
3.1. Fica resguardado, se for o caso, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado conforme estabelece o art.65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 20 de agosto de 2013 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.186, página nº 12 do dia 28/11/2013.
Local e data: Rio Branco – Acre 01 de dezembro de 2016.

Assinam pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela CONTRATADA Ozanira Rodrigues da Silva

FUNDHACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 059/2016
Ata de expectativa de compra por Registro de Preços
Processo n°: 0007571/2016
Pregão SRP N°: 509/2016 – CPL04
Validade: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre– FUNDHACRE, conforme especificação abaixo:
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MENORES PREÇOS COTADOS	
30	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM/32,7G; HIPOALERGICA; FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU 92% ALGODAO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 50%; PACOTE COM 12 UNIDADES;	PCT	150	R$12,21	R$1.831,50

49	COMPRESSA DE GAZE COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DIMENSOES 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA; 15X30CM QUANDO ABERTA; COM 13 FIOS/CM2; CONFECCIONADA TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO; DERIVADO DE CELULOSE EM ATE 50%; BAIXA DENSIDADE DE FIOS; ALVEJADO; INODORO; PACOTE COM 500 UNIDADES; INSIPIDO (NBR 13843); DEVE SER ISENTA DE AMIDO; ALVEJANTE OPTICO; APRESENTAR PH ENTRE 5,0 E 8,0; ATOXICA E APIROGENICA; HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS; ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS; FIOS SOLTOS; DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS; EMBALADA EM PACOTE; DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR); EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	800	R$16,18	R$12.944,00
VALOR TOTAL R$ 14.775,50					

Valor: O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, R$14.775,50 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os itens: 30 e 49, conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL.
Dotação Orçamentária: despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2016, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.000. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2016.

Assinam: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO o senhor Antonio Ivo de Pontes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 066/2016
Ata de expectativa de compra por Registro de Preços
Processo n°: 0007571/2016
Pregão SRP N°: 509/2016 – CPL04
Validade: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre– FUNDHACRE, conforme especificação abaixo:
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MENORES PREÇOS COTADOS	
2	AGUA DEIONIZADA GALAO COM 5 LITROS; EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	GL	360	10,35	3.726,00
10	ALMOTOLIA AMBAR, BICO CURVO, 250ML	UN	65	3,19	207,35
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, BICO RETO, 500ML	UN	80	3,19	255,20
12	ALMOTOLIA BICO RETO 500 ML	UN	65	3,19	207,35
13	ALMOTOLIA AMBAR, BICO RETO, 250ML	UN	65	2,69	174,85
20	ALCOOL 70% EM GEL EM SACHÊ DE 800ML; CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, ACONDICIONADOS EM SACHÊ DE 800ML, COMPATIVEL COM DISPENSADOR DA MARCA COLUMBUS, MOD. SG 4000.	UN	2.940	9,89	29.076,60
43	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 1,5L	UN	900	3,29	2.961,00
57	DESINFETANTE; HIPOCLORITO DE SODIO A 13% DE CLORO ATIVO; COM ACAO BACTERICIDA; BAIXA TOXICIDADE; AMPLO ESPECTRO; ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE PARA 5.000 ML; CONTENDO IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; VALIDADE; COM REGISTRO NO MS; OBEDECER A LEG. VIGENTE ATUAL.	UN	1.800	23,99	43.182,00
VALOR TOTAL R$79.979,35					

Valor: O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no valor de R$79.979,35 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para os itens: 02, 10, 11, 12, 13, 20, 43 e 57;
Dotação Orçamentária: despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2016, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.000. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2016.

Assinam: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o senhor Reynaldo Martins Mandu.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 006/2017
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016,
CONSIDERANDO o que consta dos Requerimentos de deslocamentos nº 1470 e 1471, Protocolo e-MPAC nº 59/2017, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do servidor RICARDO EMERSON JARDIM RODRIGUES, aos municípios de Sena Madureira e Feijó/AC, nos períodos de 02 a 03 e 13 a 14 de fevereiro de 2017, para realizar fiscalização das obras de construção das Sedes do MPAC nas referidas Comarcas.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 005/2017
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1465, Protocolo e-MPAC nº 35/2017, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do servidor ADAILTON JOSÉ SILVA DE MORAES, ao município de Tarauacá/AC, no período de 02 a 03 de janeiro de 2017, para realizar manutenção do Firewall que apresentou problemas após queda de energia.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 004/2017
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento de n° 1467, Protocolo e-MPAC nº 21/2017, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento da servidora ENAYLE ALVES FAINO PATRICIO DOS REIS à cidade de Florianópolis/SC, no período de 22 a 27 de janeiro de 2017, para participar do Curso de Integração de 2º Grau SAJ/MP x SAJ/TJ.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 003/2017
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1464, Protocolo e-MPAC nº 29/2017, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do servidor DAVID GOMES FARIAS, ao município de Tarauacá/AC, no período de 02 a 03 de janeiro de 2017, para atender diligência de interesse da Diretoria de Administração.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 690/2016
O ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1463, Protocolo e-MPAC nº 3385/2016, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento dos servidores VANDERLEI SILVA DE MOURA E ANTONIO LOPES FILHO aos municípios de Assis Brasil, Plácido de Castro e Manoel Urbano, no período de 27 a 31 de dezembro de 2016, para atenderem diligências de interesse da Diretoria de Administração.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza
Promotor de Justiça e Assessor Especial da PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 002/2017
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1473, Protocolo e-MPAC nº 28/2017, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do Promotor de Justiça Substituto CARLOS AUGUSTO DA COSTA PESCADOR ao município de Rio Branco/AC, no período de 31 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017, para responder pela Vara de Delito de Drogas e Acidentes de Trânsito; 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública; Vara de Execução Fiscal e 1º, 2º e 3º JECível; Juizado Especial da Fazenda Pública, CEJUS, nos termos da Portaria nº 160/2016.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 001/2017
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1468, Protocolo e-MPAC nº 22/2017, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do servidor RICARDO EMERSON JARDIM RODRIGUES, aos municípios de Sena Madureira e Feijó/AC, no período de 19 a 20 de janeiro de 2017, para realizar fiscalização das obras de construção das Sedes do MPAC nas referidas Comarcas.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 044/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 242/2017 de autoria desta PGAAAI;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares à Servidora LUZIANE DE SOUZA SANTOS, a serem usufruídos no período de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017, relativos ao período aquisitivo 2015/2016 face ao promovido pela Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 045/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 231/2017, de autoria desta PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao Servidor RAIMUNDO NONATO MELO SILVA, a serem usufruídos no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro ao ano em curso, relativos ao período aquisitivo 2016/2017, face ao promovido pelo Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 046/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 246/2017 de autoria desta PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias Regulamentares à Servidora MARLENE DE SOUZA MONTE, a serem usufruídos no período de 16 a 25 de janeiro de 2017, relativos ao período aquisitivo 2015/2016 face ao promovido pela Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 047/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 232/2017 de autoria desta PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias Regulamentares à Servidora TAYNAH PONTE FARIA DA SILVA, a serem usufruídos no período de 02 a 11 de março de 2017, relativos ao período aquisitivo 2011/2012 face ao promovido pela Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 048/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 244/2017 de autoria desta PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias Regulamentares à Servidora TAYNAH PONTE FARIA DA SILVA, a serem usufruídos no período de 16 a 25 de janeiro de 2017, relativos ao período aquisitivo 2011/2012 face ao promovido pela Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 051/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 247/2017 de autoria desta PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias Regulamentares ao Servidor MARINHO DA COSTA GALLO JUNIOR, a serem usufruídos no período de 01 a 10 de fevereiro de fevereiro de 2017, relativos ao período aquisitivo 2015/2016 face ao promovido pela Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 054/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 283/2017 de autoria desta PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias Regulamentares ao Servidor JAMES KLELIO MUNIZ OSSAMI, a serem usufruídos no período de 24 de abril a 03 de maio do ano em curso, relativos ao período aquisitivo 2015/2016 face ao promovido pelo Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 01/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por sua Promotora de Justiça, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Brasiléia/AC, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas e;
CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 129, inciso III, prevê como função institucional do Ministério Público "PROMOVER O INQUÉRITO CIVIL E A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, DO MEIO AMBIENTE E DE OUTROS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS";
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);
CONSIDERANDO que é dever institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (ECA, art. 201, VIII);
CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei nº 8.069/90 dispõe que é "dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente";
CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 1º, 4º, caput e parágrafo único, alínea "a"; 18 e 86, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no art. 227, caput, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;
CONSIDERANDO que o art. 201, inciso V, da Lei 8.069/90 reza que: "Compete ao Ministério Público: V- promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal";
CONSIDERANDO a denúncia realizada através do DISQUE 100, informando que crianças são exploradas, diariamente, para fins de trabalho infantil, no circo PEPA.
CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso XXXIII proíbe qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
CONSIDERANDO que a negligência tem sido configurada como uma situação de risco pessoal e social e como um tipo de violência doméstica ao sadio e harmonioso desenvolvimento infantil.
CONSIDERANDO que o CREAS ainda não encaminhou o Relatório solicitado no Ofício 178/2016;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de diligências para a melhor apuração dos fatos e de seus responsáveis, bem como para a eventual propositura de ação judicial;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO a fim de arregimentar dados complementares, na forma regulamentada pelos §§ 4º a 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, determinando:
Art. 1º. Que seja JUNTADA a notícia que originou o presente procedimento;
Art. 2º. Que sejam TOMADAS todas as demais medidas necessárias para promover a coleta de informações, realizando-se todas as diligências indispensáveis à instrução deste procedimento investigatório civil;
Art. 3º. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada em livro próprio e no Sistema de Automação de Feitos do Ministério Público do Estado do Acre - SAJ, devendo ser, em seguida, publicada;
Art 4º. Oficie-se, novamente, ao CREAS para que envie o Relatório, com urgência.
Art. 5º. Fica nomeada, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Karine Frantiesca da Silva.
Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.
Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Brasiléia/AC, 12 de janeiro de 2017.

DIANA SORAIA TABALLIPA PIMENTEL
PROMOTORA DE JUSTIÇA

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 055/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 278/2017 de autoria desta PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares à Servidora MARIA MADALENA COELHO DE ARAÚJO, a serem usufruídos no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro do ano em curso, relativos ao período aquisitivo 2016/2017 face ao promovido pela Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 058/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 289/2017 de autoria desta PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias Regulamentares à Servidora BRUNA MARIA SOUSA ALBUQUERQUE, a serem usufruídos no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017, relativos ao período aquisitivo 2014/2015, face ao promovido pela Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 064/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 306/2017 de autoria desta PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares à Servidora MICHELLI MATTOS DA SILVA, a serem usufruídos no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, relativos ao período aquisitivo 2015/2016, face ao promovido pela Requerente à fl. 02, dos autos supracitados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do período do gozo (09.01.2017).
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 059/2017
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e, sobretudo, face ao conteúdo disposto no Ato nº. 16/2015/PGJ,
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº 297/2017, de autoria desta PGAAAI.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de Licença Médica à Servidora MANOELA CRISTINA LEANDRO, a ser usufruído no dia 13 de janeiro do ano de 2017, nos termos do art. 107, da LCE 39/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1630/2016
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 2761/2016, de autoria desta PGAAAI;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias Regulamentares ao Promotor de Justiça ILDON MAXIMIANO PERES NETO, nos termos do art. 110, inciso II, da LCE n° 291/2014, a serem usufruídos no período de 09 a 18 de janeiro de 2017, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, nos termos requeridos à fl. 02, dos autos acima;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 035/2017/PGAAAI
Designa Promotor de Justiça Substitutivo.
O PROCURADORO-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e etc.,
CONSIDERANDO o afastamento da titular da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre, por força dos processos primários 2987/2016/PGAAAI;
CONSIDERANDO o afastamento do titular da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rio Branco/AC, por força dos processos primários 3188/2016/PGAAAI;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final MYRNA TEIXEIRA MENDOZA, para se manifestar nos processos oriundos da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre e da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rio Branco/AC, no período de 11 a 13 de janeiro de 2017, sem prejuízo de suas atribuições;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1742/2016
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e
CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 2834/2016, de autoria desta PGAAAI;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias Regulamentares ao Promotor de Justiça RODRIGO FONTOURA DE CARVALHO, nos termos do art. 110, inciso II, da LCE n° 291/2014, a serem usufruídos no período de 09 a 18 de janeiro de 2017, referentes ao período aquisitivo 2013/2014;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

GISELLE MUBARAC DETONI
Procuradora-Geral Adjunta Administrativa e Institucional, em exercício.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 036/2017/PGAAAI
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 01/2017, datada de 03 de janeiro de 2017, de autoria da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco/AC, Dra. Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, por meio da qual estabeleceu a escala de rodízio dos Juízes e respectivas Unidades Criminais responsáveis pela realização das audiências de apresentação de pessoa, no mês de Janeiro de 2017, destinada a análise das prisões em flagrante realizada pela Delegacia Especializada em Flagrantes – DEFLA e outras delegacias especializadas de Rio branco, em cumprimento ao disposto nos artigos 306 e 310 do Código de Processo Penal.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final MYRNA TEIXEIRA MENDOZA, para participar das audiências de custódia designadas junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, na data de 12 de janeiro de 2017 (a partir das 08h), sem prejuízo de suas demais atribuições;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 038/2017/PGAAAI
Designa Promotor de Justiça Substitutivo.
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ,

CONSIDERANDO o afastamento do titular da 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC (com atribuições judiciais perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco/AC), por força do processo primário nº. 2930/2016/PGAAAI;
CONSIDERANDO o afastamento do titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC (com atribuições judiciais perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco/AC), por força do processo primário nº. 3312/2016/PGAAAI;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº. 03, de 17 de novembro de 2016, do Tribunal de Justiça do estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final ROMEU CORDEIRO BARBOSA FILHO para responder pela 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC e pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, no período de 24 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017, sem prejuízo de suas demais atribuições;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando os termos da Portaria nº.1830/2016/PGAAAI.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 039/2017/PGAAAI
Designa Promotor de Justiça Substitutivo.
O PROCURADORO-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e etc.,
CONSIDERANDO o afastamento da titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, por força do processo primário nº. 3415/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final FRANCISCO JOSÉ NUNES CAVALCANTE, para responder pela 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC (com atribuições judiciais perante a 2ª Vara Criminal desta Capital), nos dias 13, 16, 17 e 18 de janeiro de 2017, sem prejuízo de suas atribuições;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 040/2017/PGAAAI
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso de suas atribuições e etc.
CONSIDERANDO que a titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, participará das audiências de custódia designadas para o dia 12 de janeiro de 2017, junto à 1ª Vara Criminal desta Capital, unidade judiciária perante a qual atua;
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº. 036/2017/PGAAAI, face ao supracitado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 049/2017/PGAAAI
Designa Promotor de Justiça Substitutivo.
O PROCURADORO-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e etc.,
CONSIDERANDO o afastamento do titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rio Branco/AC, por força do processo primário nº. 3189/2016/PGAAAI;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº. 03, de 17 de novembro de 2016, do Tribunal de Justiça do estado do Acre.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final ABELARDO TOWNES DE CASTRO JUNIOR, para participar das audiências designadas para os dias 25 de janeiro de 2017 (às 12h) e 07 de fevereiro de 2017 (às 09h), ref. aos autos 0708851-24.2016.8.01.0001 e 0709335-44.2013.8.01.0001 – respectivamente, sem prejuízo de suas atribuições;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 050/2017/PGAAAI
Designa Promotor de Justiça Substitutivo.
O PROCURADORO-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e etc.,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para se manifestar nos autos oriundos da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca do Bujari/AC;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final EFRAIN ENRIQUE MENDOZA MENDIVIL FILHO, para se manifestar nos autos oriundos da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca do Bujari/AC, no período de 12 a 31 de janeiro de 2017, sem prejuízo de suas atribuições;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 065/2017/PGAAAI
Designa Promotor de Justiça Substitutivo.
O PROCURADORO-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e etc.,
CONSIDERANDO o afastamento do titular da 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, por força do processo primário nº. 284/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final TALES FONSECA TRANIN, para responder pela 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC (com atribuições judiciais perante a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas desta Capital), nos períodos abaixo dispostos, sem prejuízo de suas atribuições;

Quantidade de dias	Período designado
12 dias	06 a 17 de março de 2017
12 dias	08 a 19 de maio de 2017
10 dias	05 a 14 de junho de 2017
11 dias	31 de julho a 10 de agosto de 2017
10 dias	06 a 15 de setembro de 2017
12 dias	09 a 20 de outubro de 2017
10 dias	06 a 15 de novembro de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 066/2017/PGAAAI
Designa Promotor de Justiça Substitutivo.
O PROCURADORO-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e etc.,
CONSIDERANDO o afastamento do titular da 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, por força do processo primário nº. 287/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final TALES FONSECA TRANIN, para responder pela 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC (com atribuições judiciais perante a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas desta Capital), nos períodos abaixo dispostos, sem prejuízo de suas atribuições;

Quantidade de dias	Período designado
02 dias	30 a 31 de janeiro de 2017
03 dias	01 a 03 de fevereiro de 2017
04 dias	17 a 20 de abril de 2017
05 dias	10 a 14 de julho de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 067/2017/PGAAAI
Designa Promotor de Justiça Substitutivo.
O PROCURADORO-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições preditas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e etc.,
CONSIDERANDO o afastamento do titular da 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, por força do processo primário nº. 286/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final TALES FONSECA TRANIN, para responder pela 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC (com atribuições judiciais perante a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas desta Capital), nos períodos abaixo dispostos, sem prejuízo de suas atribuições;

Quantidade de dias	Período designado
02 dias	02 e 03 de março de 2017
03 dias	10 a 12 de abril de 2017
01 dia	16 de junho de 2017
01 dia	04 de setembro de 2017
03 dias	01, 03 e 16 de novembro de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL nº 02/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por sua Promotora de Justiça, Diana Soraia Tabalipa Pimentel, da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Brasiléia/AC, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas e;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal/88; o disposto na Lei nº 8.625/93 e na Lei Complementar nº 75/93;
CONSIDERANDO que a Magna Carta em vigor, ampliando o campo de atuação do Ministério Público, atribuiu a esta Instituição a incumbência da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis em seu art. 127, ao mesmo tempo em que, dentre outras funções institucionais, confiou-lhe o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, promovendo as necessárias medidas a sua garantia, tal como determina o art. 129, inciso II;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que assim prescreve: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde (Lei n° 8.080/90) estabelece em seu artigo 2º que: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";
CONSIDERANDO o entendimento de José Afonso da Silva, na obra Curso de Direito Constitucional Positivo, Malheiros editores, p. 831, in verbis: "A saúde é concebida como direito de todos e dever do Estado, que a deve garantir ediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos."
CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental do ser humano, do qual decorre um direito subjetivo especial de conteúdo duplo, de natureza negativa e positiva, podendo-se exigir do Poder Público tanto que se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde quanto o cumprimento de prestações de ações e serviços;
CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são qualificados pelo texto constitucional como prestações de relevância pública (art. 197, CF), sendo função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF);
CONSIDERANDO que a Constituição atribui ao Poder Público o "integral poder de dominação" em relação às ações e serviços de saúde, na medida em que o mesmo art. 197 da CF lhe confere a sua "regulamentação, fiscalização e controle";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu como princípios cardeais da saúde o acesso universal e o acesso igualitário (art. 196), sendo que é da competência de todas as esferas de governo "cuidar da saúde e da assistência pública" (art. 23, II);
CONSIDERANDO o teor dos fatos descritos no Termo de Declaração prestado pela senhora JRC, relatando que seu pai, ECF, está acamado, precisa de atendimento de fisioterapeuta em sua residência e que o referido serviço não está sendo prestado neste município;
CONSIDERANDO, portanto, que a atual Constituição Federal assim como a Lei Orgânica de Saúde consagraram a prevalência de determinados direitos fundamentais, dentre os quais se ressaltam o direito à vida e à saúde, que estariam sendo vulnerados conforme a Representação encaminhada ao Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL, a fim de investigar o fato acima narrado, com fulcro na Constituição da República, em art. 129, inciso III; e na Lei nº 7.347/85, determinando:
Art. 1º. Que seja JUNTADA a notícia de fato que originou o presente procedimento;
Art. 2º. Que seja oficiado ao hospital de Brasiléia e aos Secretários de Saúde do Município e do Estado para que informem sobre a prestação de atendimento de fisioterapeutas a pacientes acamados, em Brasiléia;
Art. 3º. Que sejam TOMADAS todas as demais medidas necessárias para promover a coleta de informações, realizando-se todas as diligências indispensáveis à instrução deste procedimento investigatório civil;
Art.4º. Que seja autuada esta Portaria e devidamente registrada em livro próprio e no Sistema de Automação de Feitos do Ministério Público do Estado do Acre - SAJ, devendo ser, em seguida, publicada;

Art 5º. Fica nomeada, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Karine Frantiesca da Silva.
Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posteriores deliberações.
Brasiléia-AC, 11 de janeiro de 2017

DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 001/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre (Lei Complementar n. 291, de 29 de dezembro de 2014);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 224, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 269, da Lei Complementar n. 291, de 29 de dezembro de 2014 c/c artigo 4º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Implantar o DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – DEMPAC, que poderá ser acessado no endereço www.diario.mpac.mp.br.
Art. 2º O Diário Eletrônico do Ministério Público será o instrumento oficial de disponibilização e publicação de seus atos administrativos, processuais e de comunicação em geral, publicado diariamente nos dias úteis.
Parágrafo único. Somente serão publicadas no Diário Oficial do Estado matérias que a legislação expressamente exigir.
Art. 3º O expediente do DEMPAC funcionará na Diretoria de Comunicação (DIRCOM), devendo as matérias ser enviadas até as 15h da véspera em que a publicação deva ocorrer, para o endereço eletrônico dempac@mpac.mp.br.
Parágrafo único. Os atos remetidos após o horário estabelecido no artigo anterior serão publicados no Diário Eletrônico do dia seguinte, salvo situação excepcional.
Art. 4º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do DEMPAC no sitio oficial do Ministério Público.
Art. 5º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no artigo 4º, § 5º da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no artigo 263, da LC 291/14.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL N. 01/2017
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso II c/c art. 154 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 291, de 29 de dezembro de 2014 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a deliberação adotada pelo Conselho Superior do Ministério Público na 1ª Sessão Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - EXPEDIR o presente Edital, declarando a abertura de 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador de Justiça, a ser preenchida por promoção pelo critério de antiguidade.
Art. 2º - Os interessados deverão habilitar-se, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, devidamente instruído com os documentos previstos no art. 156, da Lei Complementar Estadual nº 291, de 29 de dezembro de 2014.
Rio Branco-AC, 11 de janeiro de 2017.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP-AC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 093 / 2014
Dispensa de Licitação
Processo / Protocolo nº 937 / 2014 – Diretoria de Administração
(Prorrogação)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Erivaldo Sampaio de Oliveira
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal, de acordo com o art. nº 57, II, §§ 2º e 4º, da Lei n.º 8.666/93, de Locação do imóvel urbano localizado na Rua Benjamin Constant, n.º 937 – Bairro: Centro – Rio Branco – Acre, possuindo área de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados).
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Imóvel
Vigência: de 01/01/2017 a 01/01/2018
Valor mensal: 51.056,80 (cinquenta um mil cinquenta seis reais e oitenta centavos)
Assinatura: 02 de janeiro de 2016

Assinam: Celso Jerônimo de Souza pela contratante e Erivaldo Sampaio de Oliveira pela contratada
Rio Branco – Acre, 13 de janeiro de 2017.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107 / 2014
Pregão Presencial nº 039/2013
Processo nº 1342 / 2014 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Edith de Sales Hydall
Objeto: Prorrogação da vigência do contato principal correspondente a locação de 01 (um) veículo (camionete), com condutor, executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco.
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Veículos.
Vigência: de 01/01/2017 a 31/12/2017.
Valor mensal: R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)
Assinatura: 02 de janeiro de 2016
Assinam: Celso Jerônimo de Souza pela contratante e Edith de Sales Hydall pela contratada
Rio Branco – Acre, 13 de janeiro de 2017.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139 / 2014
Pregão Presencial nº 075 / 2013 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 1869 / 2014 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Cidnei Cardozo
Objeto: Prorrogação da vigência do contato principal correspondente ao serviço de locação de 01 (um) veículo (camionete) com condutor, executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Brasiléia.
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 3.3.90.36.48 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Locação de Veículo.
Vigência: de 01/01/2017 a 31/12/2017
Valor mensal: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Assinatura: 02 de janeiro de 2017

Assinam: Celso Jerônimo de Souza pela contratante e Cidnei Cardozo pela contratada
Rio Branco – Acre, 13 de janeiro de 2016.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ATA DA 2ª SESSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIENIO 2017/2018.
Às dezesseis horas e vinte minutos do dia três de janeiro de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal do Município Plácido de Castro, reuniram-se em Sessão Especial os vereadores Rogério Ribeiro do Nascimento, José Nunes de Carvalho, Júlio Cezar Klaczik, Aldenisio Mourão Ferreira, Maria Maryland de Santana, Marcelo Augusto de Oliveira Meireles, Denys Ferreira de Oliveira, Francinéia Melo da Silva, Luciene da Cruz Ramos Hernández, Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima e Marcio Heleno Schiavo Simões. Dando inicio aos trabalhos da sessão especial, o vereador mais votado e presidente dos trabalhos, Rogerio Ribeiro do Nascimento fez a abertura convocando para compor a mesa o vereador José Nunes de Carvalho para atuar como Vice Presidente e o Vereador Denys Ferreira de Oliveira para secretariar os trabalhos. Em seguida, o vereador presidente da sessão facultou a palavra ao secretario vereador Denys Ferreira de Oliveira, para que ele lesse os expedientes. Momento em que a vereadora Maria Maryland de Santana pediu em Questão de Ordem solicitando a suspensão da sessão por quinze minutos para tratar sobre uma decisão liminar que havia chegado minutos depois de iniciar a sessão e a vereadora queria rever as inscrições das chapas inscritas. O presidente da sessão vereador Rogerio Ribeiro do Nascimento disse que iria sim deferir o pedido da vereadora mais só depois que fosse feita a leitura dos expedientes, logo em seguida a vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández pediu uma Questão de Ordem solicitando que o vereador Denys Ferreira de Oliveira secretário da sessão, não interferisse nas respostas do presidente da mesa, por que na sessão de eleição e posse ocorrida no dia 01 de janeiro do corrente tinha observado que o vereador estava exercendo a função de advogado do presidente e não ia aceitar que tal acontecimento se repetisse novamente na presente sessão e que o vereador Denys Ferreira de Oliveira cumprisse apenas o seu dever de secretario dos trabalhos. O presidente facultou a palavra para o secretario, após os cumprimentos de estilo, fez a leitura dos seguintes expedientes: oficio do Partido Progressista indicando o nome do vereador Denys Ferreira de Oliveira para representar o PP na chapa para mesa diretora para o biênio 2017/2018, Ofício do Partido dos Trabalhadores indicando o nome do vereador Rogerio Ribeiro do Nascimento para representar o Partido na chapa de eleição da mesa diretora para o biênio 2017/2018, Oficio do Partido da República indicando o nome da vereadora Francinéia Melo da Silva para representar o PR na chapa de eleição da mesa diretora para o biênio 2017/2018. Foi inscrita nos termos do regimento duas chapas de inscrição para eleição dos cargos da Mesa Diretora, biênio 2017/2018, a primeira chapa composta dos seguintes cargos para presidente vereador Aldenisio Mourão Ferreira (PCdoB), vice-presidente Marcio Heleno Schiavo Simões (DEM), primeira secretária, Luciene da Cruz Ramos Hernández(PSDB) e segunda secretária vereadora Maria Maryland de Santana (PSDC), a segunda chapa de inscrição com a seguinte composição para os cargos de Presidente, vereadora Francinéia Melo da Silva (PR), Vice-Presidente José Nunes de Carvalho (PR), primeiro secretário Rogerio Ribeiro do Nascimento (PT) e segundo secretário Denys Ferreira de Oliveira (PP). Após apresentação das chapas de votação o secretário dos trabalhos informou que havia chegado ao conhecimento da Mesa o Mandado de Segurança Autos número 07002-08/2017/801008, Impetrante Denys Ferreira de Oliveira, Impetrado Presidente em exercício da Câmara Municipal, Juiz Luiz Gustavo Alcaide Pinto, requerendo a concessão liminar para proibir de constar em qualquer das chapas o nome do vereador Aldenisio Mourão Ferreira (PCdoB) a medida foi deferida nos termos do pedido para conceder liminarmente em cede tutela de urgência e com isso ordenar a proibição de constar em qualquer das chapas o nome do vereador Aldenisio Mourão Ferreira por infringir norma interna. Feita a leitura dos expedientes o presidente suspendeu a sessão por 15 minutos. Após o tempo de suspenção os trabalhos foram reabertos, sendo indicada a substituição do nome do vereador Aldenisio Mourão Ferreira (PCdoB) por outro membro para o cargo de presidente que será o vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima. Em seguida o presidente dos trabalhos apresentou a substituição e colocou em pauta as chapas para votação da mesa diretora. Com a palavra o primeiro secretário que informou aos vereadores que doravante tinham duas chapas para votação com a seguinte composição da primeira chapa, nos cargos de presidente Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima(PSD), vice-presidente Marcio Heleno Schiavo Simões (DEM) primeira secretaria, Luciene da Cruz Ramos Hernández(PSDB) e segunda secretaria vereadora Maria Maryland de Santana (PSDC) e segunda chapa com a seguinte composição para os cargos de Presidente, vereadora Francinéia Melo da Silva (PR), Vice-Presidente Jose Nunes de Carvalho (PR), primeiro secretario Rogerio Ribeiro do Nascimento (PT) e segundo secretario Denys Ferreira de Oliveira (PP). Apos apresentação das chapas o presidente convocou os vereadores para votação das chapas na seguinte ordem: vereador Aldenisio Mourão Ferreira que votou na primeira chapa. Vereador Denys Ferreira de Oliveira que votou na segunda chapa. Vereador Jose Nunes de Carvalho votou na segunda chapa. Vereador Júlio Cezar Klaczik votou na segunda chapa, Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernandez votou na primeira chapa. Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles votou na primeira chapa. Vereador Marcio Heleno Schiavo Simões votou na primeira chapa, Vereadora Francinéia Melo da Silva, votou na segunda chapa. Vereadora Maria Maryland de Santana que votou na primeira chapa, vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima votou na primeira chapa, Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento votou na segunda chapa. Encerrada a votação com a apuração dos votos, foram computados 06 (seis) votos na primeira chapa e 05 (cinco) votos na segunda chapa. Declarada eleita a primeira chapa assim composta: Presidente Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima (PSD), Vice-Presidente Marcio Heleno Schiavo Simões (DEM), Primeira Secretária, Luciene da Cruz Ramos Hernández (PSDB) e Segunda Secretária Vereadora Maria Maryland de Santana (PSDC), O vereador presidente dos trabalhos Rogério Ribeiro do Nascimento concluída a votação, apuração e eleição da Mesa Diretora, agradeceu sua participação na condução dos trabalhos, passou a condução dos trabalhos da Mesa Diretora para o vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima, Presidente Eleito, que após agradecimentos, firmou compromisso em nome de todos os eleitos na gestão dos trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Plácido de Castro. Não havendo mais nada a tratar, o presidente vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima declarou encerrada a seguinte sessão convocando outra para dia e hora regimental, e para constar Eu, _____ Neyvianne Andrade Melo lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por quem legalmente compete. Sala das sessões Prof. Pedro de Castro Meireles, Município de Plácido de Castro Acre de 03 de janeiro de 2017.
Nota explicativa da Mesa Diretora: O áudio com a gravação na integra da sessão especial, encontra-se na Administração da Câmara Municipal para comprovação da veracidade das informações relatadas em ata.

Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento - PT
Vereador José Nunes de Carvalho - PR
Vereador Aldenizio Mourão Ferreira - PCdoB
Vereador Marcio Heleno Schiavo Simões - DEM
Vereadora Maria Maryland de Santana - PSDC
Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles - PSDB
Vereador Denys Ferreira de Oliveira - PP
Vereadora Francinéia Melo da Silva - PR
Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández - PSDB
Vereador Júlio Cezar Klaczik - PT
Vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

P O R T A R I A Nº 012/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Lotar o servidor Mauri Sergio Moura de Oliveira no gabinete do Vereador Roberto Duarte, a partir de 06 de Janeiro do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de Janeiro de 2017.

Manuel Marcos C. de Mesquita
Presidente

P O R T A R I A Nº 007/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Nomear para o Cargo de Assessor Contábil (CC-4), o Senhor Edilberto Ferreira Jansen, a partir de 02 de Janeiro do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 05 de Janeiro de 2017.

Manuel Marcos C. de Mesquita
Presidente

P O R T A R I A Nº 008/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Nomear para o Cargo de Coordenador de TI (CC-4), o Senhor Aurélio de Oliveira da Silva, a partir de 02 de Janeiro do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 05 de Janeiro de 2017.

Manuel Marcos C. de Mesquita
Presidente

P O R T A R I A Nº 009/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Nomear para o Cargo de Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria (CC-3), a Senhora Rosineide Rocha Flores da Silva, a partir de 02 de Janeiro do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 05 de Janeiro de 2017.

Manuel Marcos C. de Mesquita
Presidente

P O R T A R I A Nº 013/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Nomear para o Cargo de Chefe de Gabinete da Vice-presidência (CC-2), o Senhor Juliano Araújo Franco, a partir de 02 de Janeiro do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de Janeiro de 2017.

Manuel Marcos C. de Mesquita
Presidente

P O R T A R I A Nº 010/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Transferir o gozo de 20 (vinte) dias de férias da Servidora Alzenira Bezerra de Menezes Moreira, para data posterior.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de Janeiro de 2017.

Manuel Marcos C. de Mesquita
Presidente

P O R T A R I A Nº 011/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Transferir o gozo de 20 (vinte) dias de férias da Servidora Marlucia da Conceição Maia, para 11 de Março do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de Janeiro de 2017.

Manuel Marcos C. de Mesquita
Presidente

P O R T A R I A Nº 014/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Nomear o Servidor Mauro Eduardo Soares de Almeida, para responder pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, a partir de 02 de Janeiro do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 13 de Janeiro de 2017.

Manuel Marcos C. de Mesquita
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na publicação do aviso de licitação do pregão presencial nº02/2017 publicado no DOE Nº 11.975, pag. 64 de 13 de janeiro de 2017 Onde se Lê: Data de Abertura : 20/01/2017, Leia-se: Data de Abertura: 27/01/2017.
Rodrigues Alves, 13 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO FANCISCO DA SILVA
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na publicação do aviso de licitação do pregão presencial nº01/2017 publicado no DOE Nº 11.975, pag. 64 de 13 de janeiro de 2017 Onde se Lê: Data de Abertura : 20/01/2017, Leia-se: Data de Abertura: 27/01/2017.
Rodrigues Alves, 13 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO FANCISCO DA SILVA
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI
PALACETE DEPUTADO ALBERTO ZAIRE

Ata de Posse dos Senhores Prefeito e Vice-Prefeita nas eleições de 02 outubro de dois mil e dezesseis para o exercício 2017 a 2020.
Ao primeiro dia do mês de janeiro, ano de dois mil e dezessete às vinte horas e trinta minutos, nas dependências do Ginásio Poliesportivo Álvaro da Silva Mota, sito a Rua Rodovaldo Nogueira, em Xapuri, Estado do Acre, reuniram-se em Sessão Solene na presença de autoridades civis, militares, eclesiásticas do Município, do Estado do Acre e população em geral em cumprimento as determinações do inciso primeiro do artigo vinte e um da Lei Orgânica do Município. Os Senhores vereadores Gessi Nascimento da Silva, Ronaldo Cosmo Ferraz, Fernando Cavalcante de Oliveira Lopes representando o PMDB; José Maria da Silva Miranda, Sebastiao Teles de Andrade, Joseni Oliveira dos Santos representando o PT; Josué Gadelha de Souza, Clemilton Almeida de Lima e Guinalo Alves da Silva representando o DEM, sob a presidência do primeiro e secretariado por Clemilton Almeida de Lima, para cumprirem ritual de posse do Senhor Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos representando o PT, e a Senhora Maria Auxiliadora Leite Silva representando o PSB, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeita eleitos em 02 de outubro de 2016, que se apresentaram portando termo de declaração de bens dotados desta data e diploma de Prefeito e Vice-Prefeita eleitos expedida pela Justiça eleitoral, certificando que os mesmos foram eleitos para dirigirem o município de Xapuri no período de dois mil e dezessete, a dois mil e vinte, o Senhor Presidente convocou os eleitos a ficarem de pé e perante os membros da Câmara de Xapuri e prestarem o juramento solene. Em seguida nos termos da Lei do Município declarou os mesmos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita de Xapuri. Cumprindo as formalidades o Senhor Presidente facultou a palavra aos eleitos que em poucas palavras saudaram os presentes e reafirmaram seus compromissos com a população e munícipes de Xapuri. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente Gessi Nascimento da Silva declarou encerrada a presente Sessão Solene, e eu, Clemilton Almeida de Lima, secretário, lavrei a presente ata de posse que depois de lida e achada de conformidade aos fatos, vai assinada por mim, pelo Exm° Sr° Prefeito, Vice-Prefeita e vereadores e autoridades presentes e/ou representados e pessoas que se fizeram presentes se assim o desejarem.

CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI
PALACETE DEPUTADO ALBERTO ZAIRE

Ata de Posse dos Senhores Vereadores eleitos nas eleições de dois de outubro de dois mil e dezesseis para o Biênio dois mil e dezessete e dois mil e dezoito
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências do Ginásio Poliesportivo “Álvaro da Silva Mota,

sito a Rua Rodovaldo Nogueira, nesta cidade de Xapuri, Estado do Acre, reuniram-se em Sessão Solene na presença de autoridades civis, militares e eclesiásticas do Município, do Governo do Estado do Acre e população em geral em cumprimento as determinações do artigo dezessete da Lei Orgânica do Município, os Senhores vereadores Gessi Nascimento da Silva, Ronaldo Cosmo Ferraz, Fernando Cavalcante de Oliveira Lopes representando o PMDB; José Maria da Silva Miranda, Sebastião Teles de Andrade, Joseni Oliveira dos Santos representando o PT; Josué Gadelha de Souza, Clemilton Almeida de Lima e Guinalo Alves da Silva representando o DEM, todos portando o termo de declaração de bens datados desta data e diploma de Vereador expedido pela Justiça Eleitoral, certificando que os mesmos foram eleitos vereadores do município de Xapuri para comporem a decima quinta legislatura da Câmara municipal de Xapuri, sob a presidência do primeiro, foi declarada instalada a legislatura e seguiu-se o rito de posse com Juramento Solene. Em seguida o Senhor Presidente nomeou o Senhor Francisco Rael Maia da Silva e Silva, secretário "Ad hoc" para auxiliar os trabalhos de eleição e posse da Mesa Diretora e para escrutinadores, s Senhores Júlio Barbosa de Aquino e Francisco Barbosa de Aquino, os votos foram colocados em uma cédula em branco, recebida das mãos do Presidente que conduzia os trabalhos a cada a cada vereador que foram chamados por ordem alfabética, onde constavam s nomes dos cargos em disputa e que deveriam ou não ser preenchidos pelos Senhores vereadores, e os mesmos poderiam votar e serem votados, no primeiro escrutínio os senhores escrutinadores que após apuração informaram ao vereador Gessi Nascimento da Silva o seguinte resultado: Presidente Gessi Nascimento da Silva; Vice-Presidente Fernando Cavalcante de Oliveira Lopes; 1° Secretário Clemilton Almeida de Lima; 2° Secretário José Maria da Silva Miranda, o 2° Secretário após a eleição renunciou o cargo de 2° Secretário da Câmara Municipal de Xapuri, que em seguida o Senhor Presidente Gessi Nascimento da Silva, falou que o vereador Josué Gadelha de Souza estava eleito 2° Secretário, pois o mesmo recebeu 4 votos para o referido cargo. Ato continuo o Senhor Presidente declarou todos empossados e eleitos legalmente para dirigirem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xapuri para o biênio 2017 e 2018. E para constar, eu Francisco Rael Maia da Silva e Silva secretário "Ad hoc" lavrei a presente ata de posse que depois de lida e achada tudo conforme aos fatos, vai assinada por mim, pelo Presidente, Secretário, vereadores e autoridades presentes e/ou representados e pessoas que se fizeram presentes se assim o desejarem.

ACRELÂNDIA

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
GESTÃO ADMINISTRATIVA CORRESPONDENTE A 2017/2020

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na quadra de Esportes Silas Silva neste município de Acrelandia, presentes autoridades civis e eclesiásticas, e os senhores EDERALDO CAETANO DE SOUSA, CPF Nº 476.556.409-63 e MARCOS ANTONIO TEIXEIRA, CPF390.997.842-87, respectivamente Prefeito e Vice-prefeito do eleitos, para o quadriênio 2017-2020, se apresentaram aos também eleitos vereadores e da Mesa Diretora biênio 2017-2018, sob a Presidência do vereador Marciano Bezerra da Silva/PSD- Presidente da Câmara Municipal; do Vice-Presidente vereador Mauro Ramalho Correa/PMDB; do 1º Secretário Vereador Ivanir Vasconcelos de Souza/PSB- e do segundo secretário Valderí Bittencourt dos Santos/PSL, bem como, os vereadores Moises Fabroni/PSB; Rosangela Silva dos santos/PROS; Rozeno da Silva Melo/PSD; Sebastião Benício de Souza/PROS; Sionayton Rodrigues Staut/PP, todos eleitos no pleito eleitoral, de dois de outubro do ano de dois mil e dezesseis.Na presença do Presidente da Câmara Municipal Vereador Marciano Bezerra da Silva/PSD dos Vereadores empossados para o quadriênio correspondente a legislatura de 2017/2020 (dois mil e dezessete a dois mil e vinte) e demais autoridades presentes, nos termos do § 4º do Art. 21 e Art. 51 da Lei Orgânica Municipal que, após as formalidades regimentais de apresentação de diplomas e declarações de bens, prestaram o compromisso legal e foram declarados empossados os senhores Ederaldo Caetano de Sousa no cargo de Prefeito Municipal de Acrelandia e Marcos Antonio Teixeira, Vice-Prefeito Municipal prestando o compromisso de manter a ordem constitucional vigente, defende-la, cumpri-la, observar as leis e promover o bem geral da comunidade do Município, no que para fins de registro formal, lavrou-se este Termo de Posse extraído do livro de atas, que vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito e Vice-Prefeito empossados, pelos senhores vereadores e quem mais assim desejar.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito empossado
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA
Vice-Prefeito empossado
MARCIANO BEZERRA DA SILVA/PSD
Presidente da Câmara Municipal
MAURO RAMALHO CORREA/PMDB
Vice-Presidente
IVANIR VASCONCELOS DE SOUZA/PSB
Primeiro Secretário
VALDERÍ BITTENCOURT DOS SANTOS/PSL
Segundo Secretário
Vereadores:
MOISES FABRONI/PSB
ROSANGELA SILVA DOS SANTOS/PROS
ROZENO DA SILVA MELO/PSD
SEBASTIÃO BENÍCIO DE SOUZA/PROS
SIONAYTON RODRIGUES STAUT/PP

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 109/95, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Assis Brasil, Humberto Cunegundes de Mesquita, faz saber, fazendo uso de suas atribuições legais que, a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:
ART. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de capacitação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.
ART. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – Recursos provenientes da transferência dos: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social;
II – Dotações orçamentarias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidade nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras dos recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das outras atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênio do setor.
VI – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII – Doações em espécie feitas diretamente ao fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
& 1° - A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da administração pública municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
& 2° - Os recursos que compõe o fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
ART. 3° - O FMAS será gerido pela Secretária Municipal de Ação Comunitária, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
& 1° - A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constará do plano de diretrizes orçamentarias do município;
& 2° - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social do município.
ART. 4° - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da politica de assistência social ou por órgão conveniado.
II – pagamento pela prestação de serviços a entidade conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos especiais e específicos do setor de assistência social;

III – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso 1° do Art. 15 da Lei orgânica de assistência social.
Art. 5° - O repasse de recursos as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência social, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria, e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6° - As contas e relatórios da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidas a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica.
Art. 7° - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir no presente exercício, crédito adicional até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1° do Art. 43 da Lei federal n° 4.320/64.
Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se toda as disposições em contrario.
Gabinete do prefeito municipal de Assis Brasil, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Humberto Cunegundes de Mesquita
Prefeito Municipal de Assis Brasil - Ac

BRASILEIA

DECRETO Nº. 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

“Institui o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2017”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o Art. 74, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. – Define o Calendário Oficial de Feriados do Município de Brasiléia e institui os Pontos Facultativos para o exercício de 2017 de acordo com o Anexo único deste Decreto.
§ 1º - Os Postos de Saúde e demais serviços considerados essenciais para a população terão seus funcionamentos normais nos dias instituídos como ponto facultativo.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação alcança os serviços considerados essenciais para a população e deverá seguir o calendário letivo estabelecido previamente, bem como os serviços de limpeza urbana.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

DECRETO Nº. 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2017
ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE FERIADOS 2017

JANEIRO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
1º Domingo	Confraternização Especial	Feriado Nacional
20 Sexta -feira	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016)
23 Segunda - feira	Dia do Evangélico	Feriado Estadual(Lei nº 1.538/2004)
FEVEREIRO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
27 Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
28 Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
MARÇO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
1º Quarta -feira	Quarta- feira de Cinzas	Ponto Facultativo
10 Sexta-feira	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001) Comemoração do Dia 8, adiada para o dia 10
ABRIL		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
13 (Quinta-feira)	Quinta -feira Santa	Ponto Facultativo
14 Sexta- Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 Sexta- feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
1º Segunda - feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
15 Quinta – feira	Corpus Christi Aniversário do Estado do Acre	Ponto Facultativo Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
JULHO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
03 segunda-feira	Aniversário de Brasiléia	Feriado Municipal
AGOSTO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
06 Domingo	Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
07 Quinta- feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 Sexta-feira	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968) Comemoração do dia 05 adiada para o dia 8

15 Sexta -feira	Padroeira Nossa Senhora das Dores	Feriado Municipal, Lei nº 00866/2010
OUTUBRO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
04 Quarta -feira	São Francisco de Assis	Feriado Municipal, Lei nº 00632/2001
12 Quinta -feira	Nossa senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
02 Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
15 Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
17 Sexta-feira	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)
DEZEMBRO		
DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
25 Segunda - Feira	Natal	Feriado Nacional

PORTARIA Nº. 005/2017
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 00895 de 28 de novembro de 2011, que fixa a Nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasiléia e dá outras providências;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor Francisco Borges Pacífico, para assumir o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2017.

Fernanda de Souza Hassem Cesar
Prefeita Municipal de Brasiléia

PORTARIA Nº. 021/2017
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 00895 de 28 de novembro de 2011, que fixa a Nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brasiléia e dá outras providências;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor Francisco Andrade Lima, para assumir o Cargo de Coordenador de Defesa Civil, Unidade da Secretaria Municipal de Gabinete, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de janeiro de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO/Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido expediente interno nos órgãos públicos Municipais nos dias 02, 03, 04, 05, e 06 de janeiro, retornando o atendimento ao público no dia 09 de janeiro de 2017.
Parágrafo único – Ficam mantidos os serviços essenciais nas Unidades de Saúde, vigilância de prédios públicos, limpeza pública, coleta de lixo, Cemitério e Escolas Municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 02 DE JANEIRO DE 2017.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO.
Prefeito.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO/Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Decreto n° 01 de 02 de janeiro que estabelece expediente interno, que passará a ser do dia 09 a 13 de janeiro 2017.
Parágrafo único – Ficam mantido os serviços essenciais nas Unidades de Saúde, vigilância de prédios públicos, limpeza pública, coleta de lixo, Cemitério e Escolas Municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 09 DE JANEIRO DE 2017.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO.
Prefeito.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. RANGEL BARROS DOS SANTOS, portador do CPF n° 873.600.472-34, como CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO – CC 13 do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI, DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme anexo único parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
(Decreto n° 031, de 12/01/2017)
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI – do Município de Cruzeiro do Sul, instituída pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), criada pela Lei Municipal Nº 630, de 28 de dezembro de 2012, e disciplinada pelas Resoluções do CONTRAN e pelo presente Regimento, funcionará junto a Secretaria Municipal de Trânsito e transporte do Município de Cruzeiro do Sul – SETRANS, é um órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, do seu Regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e da legislação complementar ou supletiva.
Art. 2º A JARI subordina-se funcionalmente a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN).
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Art. 3º Cabe a JARI, além do disposto na legislação vigente:
I – analisar e Julgar em primeira instância os recursos interpostos pelos infratores;
II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e instrução do processo;
III – encaminhar ao órgão e entidade executivos de trânsito e executivo rodoviário, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente; e,
IV – credenciar-se no CETRAN / AC Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre, segundo disposições previstas em lei.
Art. 4º A competência para julgamento de recursos é determinada pelo ato de autoridade com jurisdição sobre a via onde ocorreu à infração, ou mediante convênio, as ocorridas em outras localidades.
CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO DA JARI
Art. 5º A JARI será composta de três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de escolaridade;
II – 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade; e,
III – 01 (um) representante da sociedade que tenha conhecimento da área de trânsito.
§ 1º O presidente deverá ser um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.
§ 2º Cada titular da JARI terá um suplente, observando a mesma representatividade.
§ 3º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.
Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria Municipal de trânsito e transporte adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.
Art. 7º O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, vedada à recondução dos titulares.
Art. 8º Deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro junto ao CETRAN a composição e regimento interno da JARI, observada a Resolução do CONTRAN nº. 357/2010.
Art. 9º Não poderão fazer parte da JARI:
I – estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação;
II – ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV – membros e assessores do CETRAN;
V – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Centro de formação de condutores e Despachantes;
VI – agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade; e,
VII – a própria autoridade de Trânsito.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI
Art.10 São atribuições do presidente da JARI:
I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI – assinar atas de reuniões;
VII – encaminhar as proposições previstas no artigo 3º, do inciso II, deste Regimento;
VIII – apresentar ao CETRAN, os relatórios exigidos, bem como ao Conselho Municipal de Trânsito, e ao Secretário Municipal de Gabinete, quando solicitado, estatísticas dos julgamentos e, anualmente, relatórios das atividades da JARI;
IX – fazer constar das atas a justificação das suas ausências às reuniões, bem como às dos demais membros;
X – comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da JARI, as irregularidades observadas no que se referem aos seus deveres, proibições e responsabilidades;
XI – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento; e,
XII – participar dos julgamentos dos recursos, emitindo voto.
Art. 11 São atribuições dos membros:
I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II – justificar as eventuais ausências;
III – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII – submeter à junta diligências que julgue necessárias para instrução dos processos;
VIII – pedir vistas de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o na sessão seguinte; e,
IX – representar a JARI em atos públicos, quando designados pelo presidente da mesma.

CAPITULO V

DAS REUNIÕES

Art. 12 As reuniões ordinárias da JARI serão realizadas quinzenalmente para apreciação da pauta a ser discutida, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.
Art. 13 A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente, cabendo a cada membro um voto.
§ 1º Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem, sendo que o suplente terá direito a voz e voto na ausência de seu titular.
§ 2º Estando a JARI deliberando pela maioria simples de seus integrantes e havendo empate na votação do recurso, o mesmo será colocado para apreciação na próxima sessão em que houver a presença da totalidade de seus membros, titulares ou suplentes.
Art. 14 As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.
Art. 15 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I – abertura;
II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III – apreciação dos recursos preparados;
IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados à JARI; e,
V – encerramento.
Art. 16 Os recursos apresentados serão distribuídos, alternadamente e equitativamente, aos seus três membros relatores para análise e elaboração de relatório fundamentado, que deverão proferir o voto e decisão na próxima sessão.
Parágrafo único – Conclusos os autos ao Presidente, este submeterá o recurso a julgamento na primeira reunião que se seguir à data da conclusão.
Art. 17 Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, assegurada à preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação.
Art. 18 Não será admitida sustentação oral do recurso.

CAPITULO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 19 A JARI disporá de um (a) secretário (a), que terá como atribuições especialmente:
I – secretariar as reuniões da JARI;
II – preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
III – manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para a coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV – lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V – submeter ao presidente os documentos que derem entrada na JARI, encaminhando-os de acordo com os despachos;
VI – emitir boletim informativo sobre o resultado dos julgamentos dos processos;
VII – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando de forma devida o que for necessário;
VIII – verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo; e,
IX – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.
Art. 20 Cabe a Secretaria Municipal de trânsito e transporte do Município de Cruzeiro do Sul, propiciar os recursos humanos e materiais de que a JARI necessitar para o seu pleno funcionamento.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS

Art. 21 O recurso é o requerimento formulado pelo condutor ou proprietário do veículo, interposto perante a autoridade de trânsito que aplicou a penalidade, mediante petição protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua notificação, por via postal ou por qualquer meio tecnológico hábil, que assegure o conhecimento, pelo infrator, da imposição da penalidade, com o objetivo de submeter à decisão a julgamento, na conformidade deste Regimento Interno e da legislação de trânsito pertinente.
§ 1° O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido, desistir do recurso.
§ 2° Interposto o recurso, o Presidente declarará os efeitos em que o recebe.
Art. 22 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 23 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter além do exigido em resolução própria as seguintes informações:
I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o telefone;
II – dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelos Agentes de Trânsito Municipais;
III – características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 24 A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade ou na repartição de trânsito existente no local onde o veículo for licenciado.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 25 O Órgão que receber o recurso deverá:
I – examinar se os documentos exigidos e mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV – fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio; e,
V – autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
Art. 26 O recurso, no caso de multa, poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento de seu valor.
§ 1° No caso de não provimento do recurso, o valor da multa será atualizado até a data do julgamento, perdendo o recorrente a oportunidade de usufruir o desconto de 20%, previsto no art. 284 da lei 9.053, de 23 de setembro de 1997.
§ 2° Se provido recurso, com trânsito em julgado da decisão, precedido de recolhimento do valor da multa pelo infrator, a este será devolvida a importância paga, atualizada por índice legal de correção de débitos fiscais.
Art. 27 Cabe recurso a JARI das decisões da autoridade de trânsito que aplique penalidade a proprietário ou condutor de veículo, exceto nos casos de suspensão, cassação ou proibição de se obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor.
Art. 28 Das decisões da JARI cabem recursos ao CETRAN, no prazo de trinta dias contando da publicação ou da notificação da decisão.
Parágrafo único – Interposto o recurso, o Presidente da JARI encaminhará os autos ao CETRAN, no prazo de dez dias, se entender intempestivo, mencionará o fato no despacho de encaminhamento.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A Autoridade de Trânsito deverá fornecer a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com seu objetivo.
Art. 30 Ao membro da JARI que faltar, sem motivo justificado, a três (03) sessões consecutivas, ou seis (06) intercaladas, no prazo de um ano, perderá automaticamente a função.
Art. 31 A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública Municipal.
Art. 32 O pagamento das multas obedecerá às normas fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, de preferência mediante crédito.
Art. 33 Mediante prévio entendimento com o Presidente da JARI, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador funcionários e servidores públicos para fim determinado e com prazo certo.
Parágrafo único – O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para repartição de origem, poderá ocorrer por conveniência da Administração, sempre mediante prévio entendimento para não haver prejuízo de continuidade dos serviços de apoio administrativo.
Art. 34 O Presidente e os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI exercerão atividades de relevância pública, tendo estas reuniões preferência sobre qualquer outra atividade.
Art. 35 O horário de expediente da secretária da JARI, obedecido aos limites fixados em lei, será estabelecido pelo Presidente.
Art. 36 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, se necessário, mediante a aprovação da maioria de seus membros, assim como os casos omissos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srª. MARIA SARLENE DE OLIVEIRA MARTINS, servidora do quadro efetivo desta Municipalidade, como CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – CC 2 da Secretaria de Gestão e Administração do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. RYSTER FREIRE RODRIGUES, portador do CPF n° 957.818.542-15, como CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL – CC 7 do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srª. SHEILA QUEIROZ MAIA, portadora do CPF n° 657.589.512-34, como ASSESSORA DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL – CC 1 do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE MERCADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. MANOEL FRANCISCO DA COSTA, portador do CPF n° 133.439.982-49, como GERENTE DE MERCADOS – CC 10 da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srª. MARIA IRIA MATOS BANDEIRA, brasileira, portadora do CPF n° 308.513.002-00, como COORDENADORA DE ENSINO – CC 12 da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. AMARISIO SARAIVA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 511.244.912-87, como SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CC 13 do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. VALDENIZIO MARTINS LEITÃO, portador do CPF n° 359.489.812-15, como COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CC 12 da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Sr. ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 18/JAN/2017, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade junto à bancada federal do acre e órgãos ministeriais visando à captação de recursos federais e firmação de convênios para o desenvolvimento deste Município.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E
Art. 1º- Nomear, a partir desta data, Ilcirlândio Alexandre da Silva, CPF nº 827.832.922-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controladoria, Símbolo CC, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 02 de janeiro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito

MÂNCIO LIMA

DECRETO Nº. 15/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº. 008/2017 de 03 de janeiro de 2017, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação, compostos pelos seguintes membros: Alzemir Conceição da Silva – Presidente; Carlos Damyson Maia de Macedo – Pregoeiro.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima - Acre, em 11 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº. 16/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:
Alzemir Conceição da Silva – presidente;
Carlos Damyson Maia de Macedo. – pregoeiro;
Paulo de Souza Miranda – membro;
José Alcione de Carvalho Benevides – membro.
Art. 2º - O membro, Carlos Damyson Maia de Macedo, fica designado como pregoeiro, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 3º - O período de vigência da Comissão e do Pregoeiro, nomeados nos termos dos artigos 1º e 2º, inicia-se em 12 de janeiro de 2017 e se estende até 12 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima - Acre, em 12 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº.08/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 05/2017 de 10 de janeiro de 2017, que nomeou a comissão para proceder à conferência das informações constantes nos documentos recebidos da Equipe de Transição da Gestão Anterior, quadriênio 2013/2016, para, nos termos da Resolução/TCE/AC, Nº 101, de 10 de março de 2016, informar os dados solicitados na presente resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do Relatório Conclusivo da comissão designada.
Art. 2º. A Comissão de que se tratava o artigo 2º da Portaria de nº. 05/2017, apresentava os seguintes membros:
Danilo da Costa Silva (Procurador Geral);
Felício da Silva Rodrigues (Controlador Geral de Controle Interno);
José Alberto Silva de Oliveira (Secretário Municipal de Finanças);
Orlenildo Oliveira Dias (Secretário Municipal de Administração e Planejamento).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima - Acre, 11 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº.09/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a Resolução/TCE/AC, Nº 101, de 10 de março de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear comissão para proceder à conferência das informações constantes nos documentos recebidos da Equipe de Transição da Gestão Anterior, quadriênio 2013/2016, para, nos termos da Resolução/TCE/AC, Nº 101, de 10 de março de 2016, informar os dados solicitados na presente resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do Relatório Conclusivo da comissão designada;
Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo anterior será composta pelos seguintes membros em ordem alfabética:
Danilo da Costa Silva (Procurador Geral);
José Alberto Silva de Oliveira (Secretário Municipal de Finanças);
Orlenildo Oliveira Dias (Secretário Municipal de Administração e Planejamento).
Parágrafo único. A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo senhor José Alberto Silva de Oliveira.
Art. 3° - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevante.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima - Acre, 11 de janeiro de 2017.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica nomeado o Srº JOSÉ NILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Seção de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva 04 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica nomeada a Srª MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Administração até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica nomeado o Srº SILVESTRE DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Cemitérios da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Urbanismo até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica nomeado o Srº JANDERSON LIMA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Seção de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva 02 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica nomeada a Srª FABIANA ALVES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Defesa Civil do Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica nomeada a Srª ELCIANE FREITAS DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ISAAC DA SILVA PIYÃKO, CPF 434.812.212-15, sob a Matrícula nº 60, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, no período de 12/01/2017 a 16/01/2017, para tratar assuntos junto ao Banco do Brasil sobre cadastro de assinaturas eletrônicas para esta entidade, tratar assuntos junto a Receita Federal sobre certidão negativa do INSS, cadastro de certificado digital Oline Certificadora (EPP) com retorno de Cruzeiro do Sul no dia 17/01/2017 á Marechal Thaumaturgo.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CLEONILTON SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao Senhor Cleonilton Santos da Silva, CPF 859.144.362-49, sob a Matrícula nº 4327, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, no período de 12/01/2017 a 16/01/2017, para tratar assuntos junto ao Banco do Brasil sobre cadastro de assinaturas eletrônicas para esta entidade, tratar assuntos junto a Receita Federal sobre certidão negativa do INSS, cadastro de certificado digital Oline Certificadora (EPP) com retorno de Cruzeiro do Sul no dia 17/01/2017 á Marechal Thaumaturgo.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA FRANCISCA FATIMA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias a Senhora Francisca Fatima Souza Cruz, CPF 628.642.462-87, sob a Matrícula nº 4366, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, no período de 12/01/2017 a 16/01/2017, para tratar assuntos junto ao Banco do Brasil sobre cadastro de assinaturas eletrônicas para o fundo de assistência social para esta entidade, com retorno de Cruzeiro do Sul no dia 16/01/2017 á Marechal Thaumaturgo.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.380, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear a senhora, ALEXANDRA MAGALHÃES, no cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, na referência CC-4, no Município de Porto Acre –AC.
Art. 2º - Os efeitos administrativos deste decreto contar-se-ão a partir do dia 2 de Janeiro de 2017.
Parágrafo Único - O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 12, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.381, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Municipal 487, de 25 de junho de 2013.
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear o senhor, MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA, no cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, na referência CC-4, no Município de Porto Acre –AC.
Art. 2º - Os efeitos administrativos deste decreto contar-se-ão a partir do dia 2 de Janeiro de 2017.
Parágrafo único. O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 12, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.382, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:
Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Finanças de Porto Acre – Senhor MOACIR NOGUEIRA DA SILVA, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre (AC), a partir de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º - O Secretário Municipal de Finanças de Porto Acre (AC) de que trata o caput do art. 1º, não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de janeiro de 2016, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.386, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear o senhor, CARLOS ALBERTO SENA AQUINO, no cargo de Secretário Municipal de Administração, na referência CC-4, no Município de Porto Acre –AC.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-ão a partir do dia 2 de Janeiro de 2017.
Parágrafo único. O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 12, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 001/2017.
PORTO ACRE – AC. 02 DE JANEIRO DE 2017.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009 e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a servidora pública efetiva EDNA DA SILVA CUIABANO CHAVES, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, na referência CC-4.
Parágrafo Único – A referida servidora receberá sua remuneração como Secretária, na referência CC-4.
Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento tem autonomia para ordenar despesas juntamente com o Prefeito Municipal e praticar todos os atos administrativos correlatos à gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre (SEMSA).
Art. 3º - Todas as operações financeiras referentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ao Fundo Municipal de Saúde sejam elas via banco ou não, devem obrigatoriamente estar acompanhadas das assinaturas da respectiva Secretária Municipal e do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 2º de janeiro de 2017.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 326 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Altera o Decreto n° 1.361, de 21 de novembro de 2014"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco c/c Lei Municipal nº 1.001, de 12 de dezembro de 1991 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º As alíneas "a" e "b", do inciso V, do artigo 1º, do Decreto nº 1.361, de 21 de novembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1° (...)
V – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito
a) Titular: Gabriel Cunha Forneck
b) Suplente: Ana Paulo Bissat Amim Lira
(...)
Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 1.361, de 21 de novembro de 2014, que não foram substituídos por este Decreto, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.
Rio Branco-Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.323 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Cessão da Servidora Maria Gorette dos Santos Pontes, auxiliar de escritório, matrícula nº 7625-1, para prestar serviços junto ao Estado do Acre, pelo período de 01/01/2013 a 05/05/2016, sem ônus para a Municipalidade.
Art. 2º Ratificar os Decretos nº 228/2015 e 306/2016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 01/01/2013.
Rio Branco-Acre,30 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Isaac Rodrigues de Lima, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal Adjunta de Juventude, referência CC –2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Stephany Araujo Lira, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC –4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sidney Gomes Eleutério Junior, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referência CC –4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Paula Cristina Pereira dos Santos, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, referência CC –5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 196 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andre Lucas de Freitas Rodrigues, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, referência CC-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 198 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jossany Lima Leite, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 199 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Antônio Jorge Damasceno, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elizabete Cristina Alves Pereira, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Paulo Henrique Ramos de Souza, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Odlan da Rocha Ferreira, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valder Junior Pereira dos Santos, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 204 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Angela Maria Ferreira, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Luiz Souza da Silva, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gilmar Pismel Almeida, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 207 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Wellerson de Rocha Oliveira, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Dorisdey Souza da Rocha, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SEDIHPA, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Annanda Maria de Brito Costa, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SEDIHPA, referência CC-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Joaquim Florêncio da Silva, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD, referência CC-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 211 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Herivelton de Holanda Trindade, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SEDIHPA, referência CC-7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 213 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Emerson Vitor Silva Freitas, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2017.
Rio Branco - Acre,10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Socorro Bezerra de Lima, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência CC – 8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 66, §1º da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alan Lade de Souza Carmim, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência CC – 8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 216 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Auriney Melo Aragão, para exercer Cargo em Comissão de Assessoramento Superior no Gabinete do Prefeito, referência CC – 9.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 217 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Frankcinato da Silva Batista, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Madson Willander Melo de Sá, para exercer Cargo em Comissão Gabinete do Prefeito, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 365 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Pereira de Melo, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 176 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Anderson Antônio dos Santos, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Ana Paula Azevedo Barros da Silva para prestar serviços junto à Universidade Federal do Acre - UFAC, até 31/12/2017, com ônus para a Municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear João Paulo Maia dos Santos, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 221 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jéssica Cunha da Silva, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 222 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vânia Francisca Silva e Silva, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 361 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edsandro Souza da Silva para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 362 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Felomena Leduino do Nascimento, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 363 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Barroso da Silva, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 364 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Pereira da Silva, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 366 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Heliton Silva Freire, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 367 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivane Rodrigues de Lima Mourão, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 369 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José da Costa Nascimento, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 370 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Maria Pereira de Menezes, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 371 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lenir da Silva Grandez, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC –4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 373 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nataliano Mourão de Lima, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 384 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ailton Almeida da Silva Castro, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC –4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 386 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Rosemeire de Paiva Melo, matrícula nº 13757-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a Função Gratificada de Coordenação – FGC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 387 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Priscila Maia de Souza, para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 388 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Pâmela Araújo de Souza, para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 389 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edileuza Gomes dos Reis, para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 390 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maristela Severiano Bibiano dos Santos, para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 391 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jocélia Soares da Silva, para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 393 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Karina Costa da Frota, para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 394 DE 21 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cleison Cavalcante de Mendonça para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, referência CC –2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 395 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Etevaldo Freire Gouveia Júnior para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, referência CC –2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 396 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marinelsi Rossi, matrícula nº 545.444, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Auditoria na Controladoria Geral do Município, com a Função Gratificada de acordo com o inciso III, do artigo 37 da Lei Municipal n. 1.785, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 397 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andreato de Oliveira Abomorad, para exercer Cargo em Comissão na Controladoria Geral do Município – CGM, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 398 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Eduardo Henrique de Oliveira Souza, para exercer Cargo em Comissão na Controladoria Geral do Município – CGM, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 399 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rozária Maia de Lima, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete da Vice-prefeita, referência CC – 8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 400 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gracileda Maria de Lima Cavalcante, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete da Vice-prefeita, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 401 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vastir Teixeira de Mendonça, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete da Vice-prefeita, referência CC – 5. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 402 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Thiago Higino Xavier Mendonça, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete da Vice-prefeita, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 403 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jamila Nunes Roysal, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete da Vice-prefeita, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 404 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Katherine de Souza Teles Machado Pacheco, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete da Vice-prefeita, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 405 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alberto Ferreira de Almeida Maciel, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete da Vice-prefeita, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 406 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Ana Maria Alves Rodrigues da Silva, matrícula nº 22527-1, lotada no Gabinete da Vice – Prefeita, a Função Gratificada de Coordenação – FGC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 374 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Neilson da Cunha Lima, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 375 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Neisa de Aguiar Sousa, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 376 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Pedro Girão de Oliveira, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 377 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raimundo Alves Bonfim, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 372 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maciel Lima Martins, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 378 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raimundo Nonato de Souza, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 379 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raimundo Nonato Gomes Guerreiro, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 380 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Salim Manasfi da Silva, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC –4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 381 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sirlandia Soares Guimaraes, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 382 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Lima de Freitas, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 383 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rosangela Felipe Martins, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 392 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raimundo Elemilson Araújo da Silva, para exercer Cargo em Comissão na Procuradoria Geral do Município, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 253 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Djenane Costa Araújo Freitas, matrícula nº 543007-1, lotada no Gabinete Militar, a Função Gratificada de Coordenação – FGC-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 254 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcilene Alexandrina Chaves, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 9.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 255 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Lima do Nascimento, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 256 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lourenço Cruz Araújo, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 257 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Pinheiro Zumba, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 258 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Hildeberto Pessôa da Costa, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 259 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carlos César Ribeiro Barbosa, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 260 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carlos Alberto Alves de Araújo, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 261 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcelo Augusto Mascarenhas de Araújo, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco James Leite Aguiar de Souza, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 263 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gilcélio Rufino de Melo, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 264 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sergey Ricardo Feitosa Rocha, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 265 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edivan do Nascimento Silva, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 368 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Janete do Nascimento Silva, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC –3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre,12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 266 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gerrison dos Santos Maciel, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 267 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Leomar Gomes Lima, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 268 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Francisco Gabriel de Araújo, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 269 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Luciano Soares de Oliveira, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 270 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Charles Ferreira de Souza Lima, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 271 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lucinei Mendes Saraiva, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 272 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juliane Conceição da Silva e Silva, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 273 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Kênny Robert Fonseca Vasconcelos, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 274 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fábio Melo de Aquino, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 275 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Arnaldo Alexandrino Correia, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 276 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Welington Silva dos Santos, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 277 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Hugo Portela da Costa Cruz, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 278 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Kleber Bandeira de Araújo, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 279 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jerson Viana de Souza, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 280 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elton Menezes Lopes Nogueira, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Diêneton Morais de Moura, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 282 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Daniel Gomes da Silva, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o constante no §1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raimundo Nonato da Silva Diógenes, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 285 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raimundo da Gama Viga, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 286 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luís Correia da Silva, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 287 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Paulo Francisco Santos, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 288 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Inês Pereira de Melo, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mônica Maria Martins Lima, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 290 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Levi Menezes de Lima, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 291 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear César Augusto Coelho Lozano, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 292 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Ribeiro dos Santos, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 293 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mauro Afonso Silva Costa, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 294 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco César Ribeiro da Silva, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 295 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Dias de Araújo, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 296 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Martires Rodrigues do Nascimento, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 297 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Monte de Souza, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 298 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o art. 65 da Lei Municipal nº 1.959, 20 de fevereiro 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sebastião Martins Pereira, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 299 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Andrea Simone Gama da Silva, matrícula nº 20443-3, lotada no Gabinete Militar, a Função Gratificada – FG-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 300 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Charles do Nascimento Alves, matrícula nº 705601-1, lotado no Gabinete Militar, a Função Gratificada – FG-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 301 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Benjamin Rodrigues de Lima Filho, matrícula nº 24996-1, lotado no Gabinete Militar, a Função Gratificada – FG-4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 302 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Eusélia da Silva Santos, matrícula nº 2119-1, lotada no Gabinete Militar, a Função Gratificada – FG-4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 303 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Leda Maria Lopes da Silva, matrícula nº 18694-1, lotada no Gabinete Militar, a Função Gratificada – FG-2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 304 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Luisa Emília Amorim Lima, matrícula nº 3174-1, lotada no Gabinete Militar, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 305 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Nazaré Silva da Costa, matrícula nº 183520-1, lotada no Gabinete Militar, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 306 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marlúcia Chagas Lopes, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.
Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 066, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear RONALDO FROTA SILVA, para exercer a Função do Cargo em Comissão, referência CC-5.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 064, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear NEILSON DE SOUZA BOGOEVICH, para exercer o cargo em comissão, referência CC-3.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 065, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear GENIVAL JERONIMO REGO, para exercer a Função do Cargo em Comissão, referência CC-3.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 066, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Designar RONALDO FROTA SILVA, para responder pela Chefia da Divisão de Almoxarifado, desta empresa, sem prejuízo salarial da função gratificada.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 068, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear AURIMAR ARAGÃO DA SILVA, para exercer a Função do Cargo em Comissão, referência CC-1.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 063, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear RAIMUNDO VENICIUS MAIA DE SOUZA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, referência FG-5.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 069, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear JAQUELINE DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-1.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 071, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear CELSO FERNANDES DE QUEIROZ, para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-2.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 072, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear ABEL CERQUEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-1.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 073, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear EDUILSON FERREIRA DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-3.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 074, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear ELISSON DO NASCIMENTO ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-2.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 075, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear FRANCISCO ERADIR SARAIVA, para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-2.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 076, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear JAILSON BRAGAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-1.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 077, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear JOSÉ CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-2.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 078, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear JOSÉ RODRIGUES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-1.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 079, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear JOSÉ SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-1.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 080, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear SEBASTIÃO MACIEL DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-2.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 082, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear VERISSIMO MICHEL M. DIAS, para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-1.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 084, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º: Nomear ELIZONIO FERREIRA DOS SANTOS no Cargo em Comissão, referência CC-2.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2017.
Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente
Carlos Alberto Nunes Callado
Diretor Administrativo e Financeiro
José Carlos Silva Fernandes
Diretor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

PORTARIA/GAB/FMCGB/Nº 003/2017
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 019 de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:Art. 1º - Designar Aretuza Bandeira De Araujo Bastida, para exercer o Cargo em Comissão nesta Fundação de Cultura, referência CC-4, consoante a Lei 2.126 de 14 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2017.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2017.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho Souza.
Diretor-Presidente-Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

PORTARIA/GAB/FMCGB/Nº 006/2017
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 019 de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:Art. 1º - Designar João Guedes Filho, para exercer o cargo Diretor do Departamento de Fomento e Incentivo a Cultural nesta Fundação de Cultura, referência CC-4, consoante a Lei 2.126 de 14 de setembro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2017.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2017.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho Souza.
Diretor-Presidente-Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

PORTARIA/GAB/FMCGB/Nº 013/2017
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 019 de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:Art. 1º - Designar Jose Cicero Santiago para exercer o Cargo em comissão nesta Fundação de Cultura, referência CC-4, consoante a Lei 2.126 de 14 de setembro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2017.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2017.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho Souza.
Diretor-Presidente-Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

PORTARIA/GAB/FMCGB/Nº 014/2017
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 019 de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:Art. 1º - Designar David Barrozo Alves De Souza Junior, para exercer o Cargo em Comissão nesta Fundação de Cultura, referência CC-2, consoante a Lei 2.126 de 14 de setembro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2017.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2017.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho Souza.
Diretor-Presidente-Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

PORTARIA/GAB/FMCGB/Nº 003/2017
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 019 de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:Art. 1º - Designar Aretuza Bandeira De Araujo Batista, para exercer o Cargo em Comissão nesta Fundação de Cultura, referência CC-4, consoante a Lei 2.126 de 14 de setembro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2017.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2017.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho Souza.
Diretor-Presidente-Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

PORTARIA/GAB/FMCGB/Nº 010/2017
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 019 de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:Art. 1º - Designar Luquelino Aração Moreira, para exercer o Cargo em Comissão nesta Fundação de Cultura, referência CC-3, consoante a Lei 2.126 de 14 de setembro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2017.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2017.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho Souza.
Diretor-Presidente-Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do Autuado: Gilberto Alves da Silva
Processo Administrativo: 057/Dezembro/2016
Auto de Infração nº: 000449
Considerando que a conduta praticada na propriedade do senhor Gilberto Alves da Silva, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 110/2016 e o Parecer Jurídico nº 002/2017, constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada no art. 12, IV, "b", da Lei Municipal nº 1.459/02 c/c art. 85 e 86, da Lei Municipal nº 1.330/99 e que, desta forma, deve o infrator sofrer a penalidade prevista em Lei para a hipótese;
Considerando que nos autos deste processo ficou suficientemente demonstrado ser o autuado responsável pela infração, pois os fiscais da Secretaria de Meio Ambiente do Município constataram in loco que o proprietário do imóvel deixou de realizar a manutenção do sistema de tratamento de esgoto, conforme solicitada pelo Termo de Advertência nº 3136, aplicado em 22 de novembro de 2016;
Considerando que ficou comprovada que a conduta praticada pelo Autuado constituiu-se em prática lesiva leve ao Meio Ambiente, conforme tipificada no art. 12, IV, 'b", da Lei Municipal nº 1.459/02;
DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pelo Autuado e pela consequente manutenção e validade do Auto de Infração nº 000449.
Dê-se ciência.
Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal 1.330/99.
Rio Branco, 05 de janeiro de 2017

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME –

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 016/2016
(PROCESSO Nº. 095/2015 – CPL/PMRB)
PREGÃO SRP Nº. 026/2015
DAS PARTES: O MUNICIPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa AUTO POSTO TREVO LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 03 (três) meses e 01 (um) dia ao CONTRATO/SEME Nº. 016/2016, cujo o objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamentação legal no Art. 57, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 03 (três) meses e 01 (um) dia, de 01 de janeiro de 2017 a 01 de abril de 2017.

DO VALOR: O valor atual da despesa do contrato que era de R$ 552.739.03 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e três centavos), com o valor do presente Termo Aditivo que é de R$ 136.465,20 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para aquisição de Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, passará a ser de R$ 689.204,23 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e quatro reais e vinte e três centavos.
DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados nos Programas de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), 013.003.21270000 (Manutenção do Ensino Fundamental). Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 (RP).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 29 de dezembro de 2016.
ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELA CONTRATANTE
ELIAZAR SILVA MACHADO – PELA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 018/2017
Pregão SRP nº 047/2016
Processo CEL/PMRB nº 106/2016
Processo nº 7191/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30.
Objeto: Aquisição de Testes de Bioquímico com cessão de equipamento, para atender as necessidades da SEMSA.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 3.931.900,00 (três milhões novecentos e trinta e um mil e novecentos reais).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade) e 2124.0001 (Atendimento Assistência Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte Pagadora: 1 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).
Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ADENDO Nº 01
Publicado por Incorreção do Edital 01/2017 – Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária
a)Nos itens 7.3.4.1, 7.3.4.2 e 7.3.4.3, ORDEM 04, onde está escrito (....) na área da área de Educação Física (...)
passa a vigorar com a redação de: (...) na área de Educação Física (...)
b)No ANEXO VII – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, no campo onde está escrito “Cargo Pretendido”
passa a vigora com a redação de: “Função Pretendida”
Rio Branco, 13 de janeiro de 2017.

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE MOTOTÁXI
O Superintendente da RBTRANS, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei n.º 1.457/2002, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA OS INFRATORES ABAIXO RELACIONADOS, para querendo, interpor Defesa Prévia, das Notificações de Autuação n.º 009/16 no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para a Autoridade Municipal de Transportes e Trânsito, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração com base na Lei nº 1.538/2005.
O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	A.I.T	CONDUTOR
EMMANUEL PEREIRA NEVES	412.XXX.032-XX	12248	AMADEU FERREIRA

Rio Branco/AC, 13 de Janeiro de 2017.

Gabriel Cunha Forneck
Superintende da RBTRANS

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013 DE 13 DE JANIERO DE 2017

“O Prefeito Municipal de Rodrigues Alves, estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a região do Vale do Juruá enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação da malária que se evidencia com a atual situação dos municípios de Rodrigues Alves e Mâncio Lima;
Considerando que o Município de Rodrigues Alves possui doze áreas de ALTO RISCO e doze áreas de MÉDIO RISCO para uma epidemia de malária;
Considerando que no ano de 2016 o Município de Rodrigues Alves/AC ficou em 2º lugar entre todos os municípios brasileiros ante os dados da Incidência Parasitária Anual – IPA, registrando mais de seis mil casos de malária, sendo que atualmente a cada mil habitantes 375,4 foram acometidos de malária;
Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública do Estado para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a epidemia nos municípios acreanos;
Considerando que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento em virtude de estamos em período sazonal, onde as chuvas são intensas no inverno amazônico, como conseqüência, atingir um índice muito elevado no território de Rodrigues Alves, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas;
Considerando que o combate ao Anopheles, mosquito transmissor da malária, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se principalmente em açudes e tanques sem limpeza que são muitos em nossa região;
Considerando que as ações de limpeza dos açudes e tanques, e principalmente a borrifação, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de agravamento do surto epidêmico da Malária no Município de Rodrigues Alves, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito Anophelestransmissor da doença;
Considerando que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da secretaria municipal de saúde em conjunto com a Secretaria Estadual De Saúde, a iminência do agravamento da epidemia de malária, certamente trarão consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população do Município de Rodrigues Alves/AC e de municípios vizinhos, inclusive com a celebração de convênios de colaboração, para conter o avanço da doença no território municipal e na região;
Considerando finalmente, que, na forma da constituição federal e da lei orgânica municipal, não resta alternativa à prefeita municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras, o PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de Rodrigues Alves, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Anopheles e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Malária, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.
Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, indicar e capacitar agentes comunitários de saúde para atender as demandas preventivas no combate à Malária, inclusive fazendo borrifação em sua localidade ou em outras que se fizerem necessárias.
Art. 3º. Ficam as Secretarias Municipais de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Parágrafo único - Para a efetivação do Programa Municipal de Combate à Malária, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, as Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização do Prefeito Municipal.
Art. 4°. Considerando que o Município de Rodrigues Alves/AC tem suas áreas limítrofes com municípios duramente atingidos com casos de malária, principalmente Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a viabilizar convênios de colaboração com outros municípios, para a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e pessoal, com vistas a conter os avanços da doença nas cidades já atingidas, evitando-se com isso a proliferação do mosquito transmissor naquelas não atingidas, bem como com instituições hospitalares, Governo do Estado e órgãos de saúde pública no nível estadual e federal a fim de assegurar o sucesso da campanha em nível regional.
Art. 5°. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com a anuência da Comissão Especial criada por este Decreto.
Art. 6°. Determina-se a Secretaria Municipal de Finanças, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito do combate à malária e tratamentos das pessoas atingidas pela doença.
Art. 7°. Ficam designados para constituir a Comissão Especial encarregada da execução deste Decreto o Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Obras Jailson Amorim, o Secretário Municipal de Saúde Demétrio Livas, o Gerente Municipal de Endemias Raimundo Nonato Pinheiro dos Santos e o apoiador municipal no controle a malária em Rodrigues Alves pelo Ministério da Saúde Gladson Naber Paiva de Melo.
§ 1º - A Comissão Especial de que trata este artigo será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, que deverá adotar todas as providências cabíveis ao desempenho de sua missão, ouvindo sempre que necessário o Prefeito e a Procuradoria do Município.
§ 2º - Toda e qualquer despesa considerada inadiável pela Comissão Especial de Combate à Malária deverá ser submetida à Comissão de Licitação à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 8°. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal, que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento a este.
Art. 9º. Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, ao Tribunal de Contas, ao Governo Estadual, para que esses poderes e instituições possam fiscalizar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito do Programa de Combate e Prevenção à Malária, na defesa da vida da coletividade Rodriguense.
Art. 10. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003 DE 13 DE JANIERO DE 2017
"Dispõe sobre a criação de comissão de transição de cargo da nova gestão pública municipal de Rodrigues Alves/AC."
Considerando o descumprimento da gestão anterior ao disposto no art. 1º da resolução nº 101, de 10 de Março de 2016.
O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º.Fica instituída a Comissão de Transição de Cargos da Nova Gestão Pública Municipal de Rodrigues Alves/AC em cumprimento ao disposto no Art. 3º da resolução nº 101, de 10 de Março de 2016.
Membros: JAILSON PONTES DE AMORIM
FRANCISCO CLEMILDO DE OLIVEIRA MATOS
EDSON PEREIRA MAGALHÃES
JOSÉ JADSON DO NASCIMENTO SILVA MOURA
PAULO GERNANDES COELHO MOURA
Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito de Rodrigues Alves

SENADOR GUIOMARD

No Extrato do Contrato nº 002-2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 11.975, página nº 100, onde se lê Carlos Eduardo Zotelle Vasconcelos, leia-se Joubert Alexandre C. Ribeiro.
Senador Guiomard/AC, 13 de janeiro de 2017.
Comissão de Licitação

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ

DECRETO Nº 14/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NULIDADE, INVALIDADE E ILEGALIDADE DE ATO DO EX-PREFEITO RODRIGO DAMASCENO CATÃO EM TER CONCEDIDO "PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/ACRE."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais pelo cargo e,
CONSIDERANDO, que foram concedidas 10 (dez) permissões para a execução do serviço público de transporte individual, por táxi, no município de Tarauacá/Acre, mediante números de processo e contrato de nº: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, no mês de dezembro de 2016, sem que tivesse havido observância aos requisitos previstos pela Lei Municipal de nº: 437/98.
CONSIDERANDO, que a ilegalidade encontra-se latente em razão da inobservância ao disposto o artigo 6º e §2º da Lei Municipal 437/98, não tendo o ex-prefeito realizado processo seletivo, nem muito menos ter divulgado o resultado do processo seletivo HOMOLOGADO.
CONSIDERANDO, que não houve divulgação acerca do que dispõe o referido dispositivo legal, tendo dificultado a participação de quem pudesse concorrer ao processo seletivo realizando a inscrição para concorrer.
CONSIDERANDO, que em todos os contratos de permissão de táxi mencionados acima, não há a observância aos requisitos trazidos pelos incisos II e IV do artigo 7º da Lei Municipal 437/98.
CONSIDERANDO o disposto na SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal que diz " A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; (...)".
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado que as Permissões de táxi, concedidas mediante os contratos de nº 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, são nulas de pleno direito, eivadas de ilegalidade com flagrante desacordo com a Lei Municipal 437/98.
Parágrafo único. Em razão da declaração da nulidade do ato, torna-se nula a permissão concedida aos senhores, mediante numero de contrato 24- ELCIRA MARIA DAMASCENO FERREIRA, CPF: 216.828.522-53; 25- LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, CPF: 359.108.792-00; 26- JOSÉ TADEU VIANA MOREIRA, CPF: 138.180.742-91, 27- EDILENE MONTEIRO DA COSTA, CPF: 495.184.962-34; 28- JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS DA SILVA, CPF: 694.924.762-15; 29- JOSÉ AUGUSTO SOUZA LIMA, CPF: 359.708.802-30; 30- VANESSA BEZERRA DA SILVA, CPF: 021.070.482-90; 31- FABRICIO DE LIMA OZORIO, CPF: 020.803.002-90; 32- MARCELO BATISTA SANTOS, CPF: 942.052.992-49; 33- JOSÉ SIDOMAR FALCÃO, CPF: 610.864.102-97.
Art. 2º - Determina que a Secretaria de Finanças informe ao Setor de Tributos para que encaminhe notificação aos órgão competentes sobre a nulidade do ato, apresentada através deste Decreto.
Art. 3º - Determina que seja encaminhada notificação aos titulares dos contratos mencionados no parágrafo único do artigo 1º do presente Decreto, para que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá e apresentar a documentação original correspondente ao contrato de Permissão, sob a condição das aplicações de penalidades legais.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Tarauacá- Acre, 11 de janeiro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ

DECRETO Nº 15/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A NULIDADE, INVALIDADE, INCONSTITUCIONALIDADE E INAPLICABILIDADE DAS LEIS COMPLEMENTAR MUNICIPAIS 010/2016 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DO SEGMENTO DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, E 011/2016 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO SEGMENTO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais pelo cargo e,
CONSIDERANDO, que as Leis Complementares Municipais de nº 010/2016 e 011/2016, foram enviadas, aprovadas, sancionadas e publicadas dentro do período vedado que compreende os 180 (cento e oitenta) dias do final do mandato do Gestor Municipal.
CONSIDERANDO, que a presunção de Legitimidade de que goza a lei não prevalece diante de manifesta evidência de inconstitucionalidade e que deve ser demonstrada pelo Chefe do Poder Executivo ao recusar cumprir a lei, como pressuposto de validade do ato e exigência de segurança jurídica. Nas palavras de Hely Lopes Meirelles, "... Não se há de negar ao Chefe do Executivo a Faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso (decreto, portaria, despacho, etc.) declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste".
CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 21 da LRF também determina que "é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão".
CONSIDERANDO, que o art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que "É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesa com pessoal e anão atenda" as disposições do art. 37, inciso XIII da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, que não houve qualquer estudo, relatório, avaliação ou apontamento sobre impacto orçamentário das referidas Leis Complementares ao Município de Tarauacá-Acre, que pudesse deixar claro que não haverá prejuízos financeiros.
CONSIDERANDO o disposto na SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal que diz " A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; (...)".
CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode dar cumprimento a lei considerada inconstitucional e ilegal em detrimento de ordenamento jurídico vigente
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado que as disposições das Leis Complementares 010/2016 e 011/2016, não serão aplicadas por se tratar de ato nulo de pleno direito, eivado de inconstitucionalidade e em flagrante desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º - Diante do disposto no artigo 1º deste Decreto, será aplicado o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal previsto na Lei Complementar nº 005/2014, haja vista a nulidade contida nas Leis Complementares de nº 010/2016 e 011/2016.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se cópia deste Decreto no átrio dos poderes Executivo e legislativo.
Envie-se ofício ao presidente do Legislativo para que tome ciência deste Decreto.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Tarauacá- Acre, 11 de janeiro de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE
EDITAL
Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.
ADVOGADOS
Aldelaine Camilo dos Santos
Carla da Prato Campos (Suplementar)
Carlos Eduardo Pereira Teixeira (Suplementar)
JoséLídio Alves dos Santos (suplementar)
Vitor Silva Damaceno

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.
Rio Branco-AC, 13 de janeiro de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS UNIDAS POR LIBERDADE, HUMANIDADE E AMOR DA COMUNIDADE NOVA CINTRA – MURALHAS

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 347/2016, com validade de 4 (quatro) Anos , para atividade de INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO QUÍMICA: FÁBRICA DE SABONETE

PROJETO PACU – AQUICULTURA LTDA.,

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU № 24/2016, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de Exploração Florestal, a corte raso e sem queima em uma área de 4,12 hectares, de capoeira, sem aproveitamento de espécies florestais madeireiras.

EDITAL – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2017
SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO ACRE-SINPROACRE

Pelo presente edital a presidente do SINPROACRE, que representa todos os professores (estaduais e municipais) da rede pública de ensino do Estado e dos municípios do Acre, sediada à Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 43, sala 03, Bairro Centro, CEP: 69.900-082, Rio Branco/AC, Entidade sindical de 1º Grau, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.466.878/0001-24, Registro no Ministério do Trabalho n° 46200.001055/2014-95 e com código sindical nº 921.000.000.26790-0, com base territorial estadual, em cumprimento ao que dispõe o art. 605 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, faz saber ao Governo do Estado e a todos os prefeitos dos municípios do Estado do Acre e demais representantes legais de todos os entes e órgãos federativos da administração Direta, Indireta, Fundacional e Autarquias,nas pessoas e a quem compete, que deveram descontar, na folha de pagamento do mês de março de 2017, ou na inviabilidade técnica por decorrência de prazo, em folha suplementar ou subsequente, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de todos os professores, ativos, ocupantes dos cargos administrativos, estatuários ou não, prevista no artigo 582 da CLT, com observância, ainda, dos demais artigos do capitulo III do titulo V do mesmo diploma legal, bem como da Instrução Normativa 01/2009 e 01/2013 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a cobrança da contribuição sindical aos servidores públicos, pela Portaria 488 do MTE de 21 de novembro de 2005 publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2005 a qual aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana – GRCSU, e da Nota Técnica/SRT/MTE nº 36 de 12 de março de 2009, publicada no D.O.U de 16 de março de 2009. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal de cada um dos aludidos servidores, sindica-lizados ou não, mas de qualquer forma representados pela entidade signatária, percebidos no mês de março do corrente ano conforme dispõe o inciso I do artigo 580 da CLT, sendo que o seu repasse para o sindicato deverá ocorrer até o dia 01 (um) do mês de maio de 2017, através da guia em nome desta entidade, com posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores contribuintes, indicado o cargo e remuneração percebida no mês de desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, constando o código sindical nº 921.000.000.26790-0,devidamente quitada, correspondente ao exercício de 2017.Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2017.

Alcilene Maria Gurgel da Silva Pinto
Presidente do SINPROACRE

MARCELO BARROS MAGALHÃES
CPF: 647.660.392-20

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU nº 340/2016, para a atividade de Supressão de Vegetação na área Urbana, localizado na Estrada Variante, Lote 36

LINCOLN LIMA E SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença Prévia nº 118/2016, para atividade de planejamento e elaboração de projeto técnico referente a atividade de revenda varejista de combustíveis e outros combustíveis automotivos, localizado na Rodovia BR-317, km 2, município de Senador Guiomard – AC.

SÃO INÁCIO EMPREEND. IMOBOLIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (RESIDENCIAL CIDADE JARDIM)

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença Ambiental Única - LAU para atividade de supressão de vegetal florestal na área de intervenção do empreendimento denominado residencial Cidade Jardim, localizada na BR-364, km 144 – Vila Custódio Freire, município de Rio Branco/AC. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Brasil nº 439- Centro
Fone: (68) 3215-2865/3215-2804- e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076